SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 05 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2827

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REMARCAÇÃO DO CERTAME

Processo nº 01/2021 - Pregão Eletrônico-SRP nº 01/2021.
O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, torna público para conhecimento re-marcação do Certame Registro de Preços para Aquisição de Bens comuns, Equipamentos de Informática e Material Médico Hospitalar, materiais permanente destinados ao Hospital Municipal Gilza Coelho de Melo, do município de Santa Filomena-PE. Valor Estimado R$ 209.999,00. Data e Plataforma da Sessão de Abertura: dia 14/05/2021 as 10h00min. Através do www.portaldecompraspublicas.com.br Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço ou no Fone: (87) 3874-1946, e-mail: cisapeararipe@yahoo.com.br no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Amanda Siqueira da Silva
Código Identificador:BDEBB404

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

AVISO DE 2º ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021 - PL N.º 005/2021. Tendo em vista que as impugnações ao Edital da Concorrência em tela ainda estarem em análise e a necessidade de prazo para respostas tempestivas para aos esclarecimentos, comunicamos a quem interessar possa que fica **adiada a Data de abertura do certame para o próximo dia 20/05/2021 às 10h.** Horário Local. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260 ou pelo e-mail cplose@abreuelima.pe.gov.br.

Abreu e Lima, 04 de maio de 2021.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:B593FF72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. Licitante contratado**: FABIANO SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios de consultoria e assessoria presencial e/ou á distância, na área do direito administrativo e demais legislações pertinentes, junto a Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, incluindo o acompanhamento do cadastro do município junto ao CAUC/SIAF e de processos junto ao TCE, TCU E CGU, deste município. **Valor R$ R$ 8.800,00 mensais. Vigência: 12 (doze) meses.**

Agrestina, 03 de maio de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:CCA08C45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2021

MODALIDADE Nº CARTA CONVITE 002/2021

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS POR PARTE DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL – SIMEC, DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

EMPRESAS HABILITADAS: **B & F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 27.395.211/0001-27, OESTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.070.003/0001-58**.

EMPRESAS INABILITADAS: **ECSEL – EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.854.421/0001-29, JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 40.482.209/0001-53;**

Fica aberto prazo recursal conforme determina a Lei 8666/93 de 05 (cinco) dias uteis para as empresas inabilitadas, sendo assim o prazo máximo para interposição do recurso será até o dia 12/05/2021 até as 12:00 (doze) horas.

Águas Belas, 04 de maio de 2021

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:5B229926

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO CONTRATO.

CONTRATO Nº: 036/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021. PREGÃO N°: 006/2021. Locação de veículos leves e prestação de serviços de transportes de passageiros – TFD para atender o fundo municipal de saúde da Aliança – PE. Valor total R$: 53.908,39 (cinqüenta e três mil novecentos e oito reais e trinta e nove centavos). Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022. Contratada: CARLINDO FERNANDES NASCIMENTO – CNPJ: N º: 33.375.515/0001-25. CONTRATO Nº: 042/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021. PREGÃO N°: 006/2021. Locação de veículos leves e prestação de serviços de transportes de passageiros – TFD para atender o fundo municipal de saúde da Aliança – PE. Valor total R$: 40.392,00 (quarenta mil trezentos e noventa e dois mil reais). Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022. Contratada: SANEAPE LOCAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: N º: 21.756.495/0001-53. CONTRATO Nº: 012/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 024/2020. PREGÃO N°: 010/2020. Aquisição de medicamentos desacatáveis de uso hospitalar e materiais laboratoriais para atender ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aliança – PE. Valor total R$: 335,10 (trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos). Vigência: 22/01/2021 a 10/12/2021. Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – ME – CNPJ: N º: 06.132.785/0001-32. CONTRATO Nº: 010/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 024/2020. PREGÃO N°: 010/2020. Aquisição de medicamentos descartáveis de uso hospitalar e materiais laboratoriais para atender ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aliança – PE . Valor total R$: 4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 18/01/2021 a 10/12/2021. Contratada: ZUCK PAPEIS LTDA – EPP – CNPJ: N º: 23.232.280/0001-69 . CONTRATO Nº: 008/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 024/2020. PREGÃO N°: 010/2020. Aquisição de medicamentos, descartáveis de uso hospitalar e materiais laboratoriais para atender ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aliança – PE . Valor total R$: 509,76 (quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos). Vigência: 12/01/2021 a 10/12/2021. Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – ME – CNPJ: N º: 06.132.785/0001-32. ADITIVO N°: 1°/2020. Prazo. CONTRATO Nº: 069/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 17/2017. PREGÃO N°: 04/2017. Contratação de serviços de assessoria contábil. Valor total R$: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Vigência: 22/01/2018 a 23/01/2019. Contratada: JCA CAVALCANTE - CNPJ N º: 07.164.152/0001-79. ADITIVO N°: 4°/2020. Prazo. CONTRATO Nº: 069/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 17/2017. PREGÃO N°: 04/2017. Contratação de serviços de assessoria contábil. Valor total R$: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. Contratada: JCA CAVALCANTE - CNPJ N º: 07.164.152/0001-79. ADITIVO N°: 2°/2020. Prazo. CONTRATO Nº: 295/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 42/2018. Inexigibilidade N°: 011/2018. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializado em direito tributário. Valor total R$: 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 10/11/2020 a 31/01/2021. Contratada: Rezende & Alencar Advocacia - CNPJ N º: 10.724.104/0001-00. CONTRATO Nº: 013/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 026/2020. PREGÃO N°: 010/2020. Fornecimento de combustíveis visando atender as necessidades do Fundo municipal de assistência social de aliança – PE. Valor total R$: 1.459,11 (mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e onze centavos). Vigência: 01/03/2021 a 14/01/2022. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP – CNPJ: N º: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº: 015/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 026/2020. PREGÃO N°: 010/2020. Fornecimento de combustíveis visando atender as necessidades do Fundo municipal de assistência social de aliança – PE. Valor total R$: 1. 801,22 (mil oitocentos e um reais e vinte e dois centavos). Vigência: 10/03/2021 a 14/01/2022. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP – CNPJ: N º: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº: 016/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 026/2020. PREGÃO N°: 010/2020. Fornecimento de combustíveis visando atender as necessidades do Fundo municipal de assistência social de aliança – PE. Valor total R$: 2.803,01 (dois mil oitocentos e três reais e um centavo). Vigência: 19/03/2021 a 14/01/2022. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP – CNPJ: N º: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº: 017/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021. PREGÃO N°: 006/2021. Locação de veículos leves para atender o fundo municipal de assistência social. Valor total R$: 25.185,60 (vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022. Contratada: D&G COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: N º: 00.140.738/0001-54. CONTRATO Nº: 018/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 026/2020. PREGÃO N°: 010/2020. Aquisição de combustíveis visando atender o abastecimento da frota de veículos do fundo municipal de assistência social do município de Aliança – PE. Valor total R$: 2.314,58 (dois mil trezentos e catorze reais e cinqüenta e oito centavos). Vigência: 30/03/2021 a 14/01/2022. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – EPP – CNPJ: N º: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº: 036/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021. PREGÃO N°: 006/2021. Locação de veículos leves, pesados e maquinas para atender as secretarias de educação, serviços públicos, planejamento, administração, agricultura, obras e infraestrutura. Valor total R$: 112.320,00 (cento e doze mil trezentos e vinte reais). Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022. Contratada: Antonio Pedro do nascimento – CNPJ: N º: 36.181.526/0001-62. CONTRATO Nº: 038/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021. PREGÃO N°: 006/2021. Locação de veículos leves, pesados e maquinas para atender as secretarias de educação, serviços públicos, planejamento, administração, agricultura, obras e infraestrutura. Valor total R$: 31.199.52 (trinta e um mil cento e noventa e nove reais e cinqüenta e dois centavos). Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022. Contratada: EDINALDO SIMÃO DE AZEVEDO – CNPJ: N º: 33.412.038/0001-20. CONTRATO Nº: 039/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021. PREGÃO N°: 006/2021. Locação de veículos leves, pesados e maquinas para atender as secretarias de educação, serviços públicos, planejamento, administração, agricultura, obras e infraestrutura. Valor total R$: 83.803,18 (oitenta e três mil oitocentos e três reais e dezoito centavos). Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022. Contratada: IVANILTON DE BRITO CORREIA – CNPJ: N º: 36.026.738/0001-75. CONTRATO Nº: 040/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021. PREGÃO N°: 006/2021. Locação de veículos leves,

pesados e maquinas para atender as secretarias de educação, serviços públicos, planejamento, administração, agricultura, obras e infraestrutura. Valor total R$: 83.767,56 (oitenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos). Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022. Contratada: HUMBERTO JOSE F.SILVA TRANPOSRTES – ME – CNPJ: N º: 02.810.009/0001-93. CONTRATO Nº: 044/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021. PREGÃO N°: 006/2021. Locação de veículos leves, pesados e maquinas para atender as secretarias de educação, serviços públicos, planejamento, administração, agricultura, obras e infraestrutura. Valor total R$: 35.999,04 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022. Contratada: VALFREDO ANDRADE VICENTE – CNPJ: N º: 40.477.586/0001-02. CONTRATO Nº: 042/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021. PREGÃO N°: 006/2021. Locação de veículos leves, pesados e maquinas para atender as secretarias de educação, serviços públicos, planejamento, administração, agricultura, obras e infraestrutura. Valor total R$: 85.388,16 (oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022. Contratada: SENEAPE LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: N º: 21.756.495/0001-53. CONTRATO Nº: 019/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021. PREGÃO N°: 006/2021. Locação de veículos leves, para atender o fundo municipal de assistência social. Valor total R$: 40.392,00 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais). Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022. Contratada: SENEAPE LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: N º: 21.756.495/0001-53.

Aliança 04 de maio de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro. Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:322C9E62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO CONTRATO.

CONTRATO Nº: 040/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021. PREGÃO N°: 006/2021. Locação de veículos leves e prestação de serviços de transportes de passageiros – TFD para atender o fundo municipal de saúde daAliança – PE.Valor total R$: 70.558,01 (setenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e um centavo). Vigência:30/03/2021 a 30/03/2022. Contratada: MANOEL GOMES DA SILVA FILHO – CNPJ: N º: 26.740.775/0001-97.CONTRATO Nº: 035/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2021. PREGÃO N°: 003/2021. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para preparo de merenda escolar nas unidades escolares do Município de Aliança-PE. Valor total R$: 152.133,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e trinta três reais). Vigência:30/03/2021 a 31/12/2021. Contratada: Pollyana Correia De Araújo – MERCADINHO - ME – CNPJ: N º: 07.556.136/0001-21. CONTRATO Nº: 037/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021. PREGÃO N°: 006/2021. Locação de veículos leves e prestação de serviços de transportes de passageiros – TFD para atender o fundo municipal de saúde daAliança – PE. Valor total R$: 25.185,60 (vinte e cinco mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos). Vigência:30/03/2021 a 30/03/2022. Contratada: D & G Comércio, Serviços e Locação EIRELI – CNPJ: N º: 00.140.738/0001-54. CONTRATO Nº: 041/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021. PREGÃO N°: 006/2021. Locação de veículos leves, pesados e máquina para atender as secretarias de: Educação, Serviços Públicos, Planejamento, Administração, Obras e infraestrutura. Valor total R$: 492.151,79 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos). Vigência:30/03/2021 a 30/03/2022. Contratada: JR Transporte Vicencia LTDA – CNPJ: N º: 17.299.072/0001-84. CONTRATO Nº: 046/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2021. PREGÃO N°: 003/2021. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para preparo de merenda escolar nas unidades escolares do Município de Aliança-PE. Valor total R$: 18.012,00 (dezoito mil e doze reais). Vigência:30/03/2021 a 31/12/2021. Contratada: José Jobson Silva Da Anunciação EIRELI– CNPJ: N º: 38.268.365/0001-74. CONTRATO Nº: 025/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 026/2021. PREGÃO N°: 010/2021. Aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança-PE. Valor total R$: 17.993,24 (dezessete mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). Vigência:19/02/2021 a 14/01/2022. Contratada: Auto Posto Evangélico ltda-EPP – CNPJ: N º: 19.111.911/0002-03. CONTRATO Nº: 038/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021. PREGÃO N°: 006/2021. Locação de veículos leves e prestação de serviços de transportes de passageiros – TFD para atender o fundo municipal de saúde daAliança – PE. Valor total R$: 83.656,87 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Vigência:30/03/2021 a 30/03/2022. Contratada: José Manoel Da Silva Irmão Transportes e Serviços- ME – CNPJ: N º: 22.702.210/0001-64. CONTRATO Nº: 039/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021. PREGÃO N°: 006/2021. Locação de veículos leves e prestação de serviços de transportes de passageiros – TFD para atender o fundo municipal de saúde daAliança – PE. Valor total R$: 136.375,38 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Vigência:30/03/2021 a 31/03/2021. Contratada: JR Transportes Vicencia LTDA – CNPJ: N º: 17.299.072/0001-84. CONTRATO Nº: 035/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 021/2021. PREGÃO N°: 007/2021. Aquisição parcelada de OXIGÊNIO e AR COMPRIMIDO MEDICINAL para atender a UNIDA MISTA, SAMU e Veículos com equipamento para cilindros de oxigênio do fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança-PE. Valor total R$: 14.871,15 (quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos). Vigência:26/03/2021 a 24/09/2021. Contratada: Luiz Guilherme Pinho De Moura Filho ME – CNPJ: N º: 07.746.491/0001-63.CONTRATO Nº: 037/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021. PREGÃO N°: 006/2021. Locação de veículos leves, pesados e máquina para atender as secretarias de: Educação, Serviços Públicos, Planejamento, Administração, Obras e infraestrutura.Valor total R$: 25.185,60 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência:30/03/2021 a 30/03/2022. Contratada: D & G Comercio, Serviços e Locações EIRELI – CNPJ: N º: 00.140.738/0001-54. CONTRATO Nº: 036/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021. PREGÃO N°: 006/2021. Locação de veículos leves e prestação de serviços de transportes de passageiros – TFD para atender o fundo municipal de saúde daAliança – PE. Valor total R$: 53.908,39 (cinquenta e três mil, novecentos e oiti reais e trinta e nove centavos). Vigência:30/03/2021 a 30/03/2022. Contratada: Carlindo Fernandes Nascimento – CNPJ: N º: 33.375.515/0001-25. CONTRATO Nº: 020/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 008/2021. DISPENSA N°: 006/2021. Locação de imóvel localizado na rodovia Antonio Francisco de Souza, 15 – centro – Aliança – PE, destinado ao funcionamento da Agencia dos Correios Comunitária da COHAB. Valor total R$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência: 01/02/2021 a 01/12/2021. Contratada: ALEXANDRE BANDEIRA DE MELLO – CPF: N º: 304.387.804-34.

Aliança 04 de maio de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro. Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C4BAF17A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: **META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.834.213/0001-42, com sede na RUA CAPITÃO OSVALDO FREIRE nº 920, Bairro CAJÁ, Cidade CARPINA, CEP: 55.813-550.

Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Construção em especial para Saneamento Básico, Reposição de Pavimentos e Pavimentação, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços públicos do Município de Aliança – PE, nas especificações e

quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Versa a presente **NOTIFICAÇÃO** sobre instauração de procedimento administrativo por inexecução contratual, com vistas a apurar conduta violadora de cláusula entabulada em Ata de Registro e Preços, decorrente do processo licitatório nº 010/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificante e a notificada celebraram, em 12 de março de 2021, Ata de Registro de Preços, tendo por objeto: o fornecimento parcelado de Material de Construção em especial para Saneamento Básico, Reposição de Pavimentos e Pavimentação, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços públicos do Município de Aliança – PE.

No entanto, a contratada, apesar de receber as ordens de fornecimento, não vem entregando os itens solicitados e, os poucos que entregou, os fez a destempo. Pois fora solicitado, no dia 23/03, trinta milheiros de paralelepípedo granítico, decorrido o lapso de cinco dias (29/03), a solicitação foi reiterada, e apenas no dia 31/03 a empresa entregou seis milheiros do referido material, sem ao menos esclarecer o motivo do não cumprimento do prazo contratual. Ainda fora de tempo, no dia 03/04 a empresa entregou mais seis milheiros e, de igual forma, não comunicou os motivos de tamanho atraso na entrega.

Assim, considerando que este item é de fundamental importância para a execução de obras no município, e que o atraso contundente da empresa em entregar estes materiais paralisa a execução das obras, **resta evidente que entregar os itens em prazo superior ao estabelecido na ARP ou não os fornecer em sua totalidade, caracteriza, indubitavelmente, a inexecução total da avença**.

Isto posto, visto que a "cláusula quarta", inciso "II" do instrumento contratual estabelece um prazo de 05 (cinco) dias corridos para a entrega dos materiais, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, diante da inexecução total da avença.

Fica a Notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo administrativo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada, haja vista, as considerações delineadas anteriormente.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.

Por fim, esclarece-se que a manifestação defensiva deve ser protocolada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, situada Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N. Centro – Aliança – PE ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Fica, desde já, a empresa META E FOCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI cientificada de que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo em acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Aliança, 04 de maio de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:DA8CF23F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 03/05/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, ANO XII, Nº 2825, página 4; Código Identificador: 4E0D6499; Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 025/2020.**Onde se lê:**Fica acrescido o valor de **R$ 722,06** de acordo com o resultado da correção pelo IPCA (IBGE) no valor global estabelecido em **R$ 15.110,16**, que mediante acréscimos, passará a vigorar com a importância de **R$ 18.832,22**.**Leia-se:**Fica acrescido o valor de **R$ 722,06** de acordo com o resultado da correção pelo IPCA (IBGE) no valor global estabelecido em **R$ 15.110,16**, que mediante acréscimos, passará a vigorar com a importância de **R$ 15.832,22.**

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D1062AB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
CONTRATO Nº 007/2021 - CPLC
Contratada:PRIME SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI,CNPJ nº 27.056.094/0001-77.**Objeto:**Contratação de empresa para locação de trator de aração 4x4 para aração de terras agrícolas com operador e combustível, sendo serviços diurnos, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural do município de Angelim/PE. **Valor Global**:**R$ 91.561,78. Vigência:**até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de 03 de maio de 2021.

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A20F5D67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. FORNECEDOR: ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 04.473.960/0001-20. VALOR: R$ 133.306,20 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

ARARIPINA-PE, 06/04/2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:44EB4A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. FORNECEDOR: MARINALVA BENÍCIA DE AMORIM EIRELI. CNPJ: 10.391.851/0001-66. VALOR: R$ 128.559,93 (CENTO E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

ARARIPINA-PE, 06/04/2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D65C40EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. FORNECEDOR: LC TENDAS EIRELI. CNPJ: 35.067.125/0001-13. VALOR: R$ 155.613,85 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

ARARIPINA-PE, 06/04/2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:589F37D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. FORNECEDOR: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI ME. CNPJ: 09.632.818/0001-00. VALOR: R$ 15.928,25 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).

ARARIPINA-PE, 06/04/2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F1FAE092

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. FORNECEDOR: SUPRIVALE – SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 26.678.770/0001-93. VALOR: R$ 107.254,55 (CENTO E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUNETA E CINCO CENTAVOS).

ARARIPINA-PE, 20/04/2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:623C3FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. FORNECEDOR: PAPELARIA DELGADO LTDA. CNPJ: 14.126.316/0001-39. VALOR: R$ 11.545,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

ARARIPINA-PE, 20/04/2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4660BDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: Nº 001/2021.
Pregão Eletrônico: Nº 001/2021.
Objeto Nat: Aquisição.
Descrição: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, afim de atender as necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, através do Programa de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2021 e subsequentes, conforme especificações contidas no Edital. Após o Processo Licitatório Nº 001/2021, comunica-se sua HOMOLOGAÇÃO, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa **PÃO E MEL EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 36.447.527/0001-06**, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, referente ao **item 30**. Informações Adicionais: podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretária Municipal de Educação, situada no 1º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 23 de abril 2021.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E369124B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928365
EDITAL RETIFICADO
Processo Licitatório Nº 05/2021. Pregão Eletrônico Nº 01/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **Valor Máximo Aceitável: R$** 175.327,08, **Início do Acolhimento das Propostas:** 0*6/05/2021*, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** ***21 de Maio de 2021***,

10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo e_mail: cpl.barreiros2021@gmail.com ou na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, Rua Ayres Belo, nº. 136- Centro - CEP: 55.560-000,

Barreiros/PE, 04/05/2021.

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:BDD954E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
LEI MUNICIPAL Nº 3.346, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Belo Jardim em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a omissão do Chefe do Poder Executivo no sentido de proceder à tempestiva promulgação da matéria, na forma do § 4º do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no Município de Belo Jardim a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais à população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviço destinados a essa finalidade, como em espaços públicos, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público, nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 2º Em casos de pandemia, os estabelecimentos moldarão o seu funcionamento pelo período de calamidade pública, de acordo com as determinações do Poder Executivo Municipal, mesmo que seja necessária a temporária suspensão de suas atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Sala da Presidência, 04 de maio de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:119D0F23

PREFEITURA DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 008/2021-CPL- Pregão Presencial Nº 03/2021. Objeto:Contratação de serviços para veiculação de publicidade institucional da Administração Pública Municipal, por meio de divulgação de espaço institucional para mídia radiofônica voltadas para as ações da instituição.Empresa Contratada: Rádio Bitury LTDA. CNPJ: 09.815.150/0001-28. Valor:78.000,00.

Belo Jardim, 28/04/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:BE685BF0

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº DP 09/2021. Processo Nº: 029/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO COVID-19. Empresa Contratada: A. GALDINO DA PAZ-ME -CNPJ nº 08.036.308/0001-07.Valor: R$ 44.880,00.

Belo Jardim, 29/03/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:B55DD9C8

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº DP 10/2021. Processo Nº: 030/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL JÚLIO ALVES DE LIRA. Empresa Contratada: JMED MÉDICO HOSPITALAR LTDA -CNPJ nº 10.814.656/0001-00.Valor: R$ 83.190,00.

Belo Jardim, 08/04/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:2563972A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
COMUNICAÇÃO

Processo Nº 036/2021-Pregão Presencial Nº 04/2021. Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Funerários para atendimento a Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social do Município de Belo Jardim-PE. **Licitação Deserta**.

Belo Jardim, 04/05/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:9376F136

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 036/2021-Pregão Presencial Nº 04/2021. Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Funerários para atendimento a Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social do Município de Belo Jardim-PE**.** Valor: R$ 179.287,50.Data e Local da Sessão de Abertura: 21/05/2021, às 09:00h na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital,

anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br.

Belo Jardim, 04/05/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:FD9DB3CC

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 042/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 09/2021. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM.Valor: 66.485,50. Data máxima para envio das propostas no sistema: até às 08:59 horas do dia da sessão. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/05/2021 às 09:00h, no site www.bnc.org.br e Início da disputa: 09:00 horas do dia 19/05/2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim,04/05/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:CE6C9FC7

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 043/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 10/2021. Aquisição de Materiais e Reagentes de Laboratório e Teste Rápido de Covid-19 para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Jardim/PE.LOTE I -Valor: 239.472,33.LOTE II - Valor R$ 72.333,33- LOTE III - Valor R$ 15.120,00- LOTE IV - Valor R$ 57.792,63- LOTE V - R$ 100.240,00. Data máxima para envio das propostas no sistema: até às 08:59 horas do dia da sessão. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/05/2021 às 09:00h, no site www.bnc.org.br e Início da disputa: 09:00 horas do dia 18/05/2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim,04/05/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:128AB337

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 047/2021- Tomada de Preços Nº 03/2021. Contração de empresa do ramo de engenharia para construção de pavimento em paralepípedos graníticos em ruas diversas da área urbana de Belo, conforme Projeto Básico. (contrato de Repasse 867067).Valor: 606.807,89.Data e Local da Sessão de Abertura: 20/05/2021, às 08:00h na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br.

Belo Jardim, 04/05/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Presidente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:D4B4854B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 032/2021 - DISPENSA N.º 016/2021

A prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel, localizado na Rua Dr. José Mariano, 32, Centro, Bezerros-PE para o funcionamento da Secretaria de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica, em favor do **Sr. Juraci Severino da Silva, CPF: 314.954.604-44**, no Valor Global de R$ 18.000,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:CA4894D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 031/2021 - DISPENSA N.º 015/2021

A prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel, localizado no Sítio Junco, s/n, Sapucarana, Bezerros-PE, para funcionamento da Creche Vovó Generosa, em favor do **Sr. Sérgio Monteiro dos Santos Filho, CPF: 136.506.294-53**, no Valor Global de R$ 16.839,96.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:CCDAC152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 033/2021 - DISPENSA N.º 017/2021

A prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel, localizado na Rua Samuel Cunha, 04, Santo Antônio, Bezerros-PE, para o funcionamento da Casa Municipal dos Conselhos, em favor do **Sr. José Sóstenes, CPF: 019.249.904-15**, no Valor Global de R$ 9.798,84.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:74F4B3E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 034/2021 - DISPENSA N.º 018/2021

A prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel, localizado na Rua José Francisco de Assis, 17, Encruzilhada de São João, Bezerros-PE, para funcionamento dos Correios de Encruzilhada de São João, em favor do **Sr. José Francisco da Silva, CPF: 562.412.248-91**, no Valor Global de R$ 6.000,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:301F9213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - OBJETO: Constitui objeto desta licitação, é a contratação de empresa para aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros-PE. O Pregoeiro comunica que:
ONDE SE LER, abertura e julgamento das propostas: a partir das **9h 00 min** do dia 13/05/2021. **LEIA-SE** abertura e julgamento das propostas: a partir das **8h 00** min do dia 13/05/2021. No valor total do Lote ampla disputa**, ONDE SE LER**, R$ 294.302,88. **LEIA-SE** R$ 384.302,88. No valor total do item 3 do Lote cota reservada ME, EPP e MEI, **ONDE SE LER**, R$ 52.518,56. **LEIA-SE** R$ 56.518,56. No valor total do Lote cota reservada ME, EPP e MEI**, ONDE SE LER**, R$ 123.971,32. **LEIA-SE** R$ 128.100,96. No valor Global total da licitação**, ONDE SE LER**, R$ 581.255,34. **LEIA-SE** R$ 675.384,98. Ficam inalterados os demais termos do edital e a abertura da Sessão terá início no dia **13/05/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com/Home/PublicAccess ou através do sítio https://bezerros.pe.gov.br

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:77E17C05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 026/2021 - DISPENSA N.º 013/2021

A prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel, localizado na Rua São Sebastião, Distrito de Sapucarana, Bezerros-PE, para funcionamento dos Correios de Sapucarana, em favor do **Sr. Júlio Marcelino de Lima, CPF: 010.657.904-57**, no Valor Global de R$ 3.600,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:38FDA2C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 030/2021 - DISPENSA N.º 014/2021

A prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para locação de um imóvel, localizado na Rua Coronel José Pessoa, 59, Centro, Bezerros-PE, para funcionamento da Biblioteca Municipal Braz Santiago, em favor do **Sra. Maria de Fátima Ribeiro, CPF: 145.497.944-53**, no Valor Global de R$ 30.000,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:F3ABA3F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº: 00002/2021. Processo Nº: 0002/2021. CPL. Inexigível Nº IN00001/2021. Serviço. **Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil, na área da administração pública, visando às orientações técnicas da Nova Contabilidade Pública – (NBCASP) e das obrigações impostas pela lei federal nº 4.320/64, lei complementar nº 101/2000 e instruções normativas do TCE–PE, para Câmara Municipal de Vereadores do Bom Jardim–PE**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Orçamento da Câmara do Município de Bom Jardim: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL 2001 0000002501 031 0101–GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL 3390.35 99.10010000– SERVIÇOS DE CONSULTORIA . Contratado: **JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA EPP**. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor total R$91.000,00. Vigência: de 03/05/2021 a 02/05/2022.

Bom Jardim (PE), 03 de maio de 2021.

LENILSON SANTOS DE LIMA
Vereador–Presidente

Publicado por:
Paloma Danielle Santos da Costa
Código Identificador:4348AB64

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE BOM JARDIM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2021. Processo Nº: 00001/2021. CPL. Serviço. Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, nas áreas de Direito Previdenciário e Direito Administrativo, através do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões – FUMAP do Bom Jardim/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 14.039/2020. Contratado: **CAMARA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 17.686.555/0001-31**. Valor mensal de R$5.000,00 totalizando R$60.000,00.

Bom Jardim, 30 de abril de 2021.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:25A052C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

PARTES: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO, CNPJ: 17.551.806/0001-70 e ALVERGA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 34.875.313/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, EMISSÃO DE PARECERES NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO FUNPREBRE, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DEFESA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II e §1º, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos do Fundo Previdenciário de Brejinho, em

conformidade com o art. 24, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.061 – Fundo Previdenciário de Brejinho – FUNPREBRE –** 09 122 0014 3017 **2010 – Manutenção das atividades administrativas do FUNDO** – **ELEMENTO DE DESPESA -** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 33.90.35 –Serviços de Consultoria.

VALOR MENSAL R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)

VALOR GLOBAL R$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 03/05/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 03 de maio de 2021, ADÉLIA MARIA ALVES DE LIRA, Diretora Presidente e Empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:69E8CA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 032/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência internacional decorrente do coronavírus, no âmbito do Município de Brejinho/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Brejinho-PE,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS - CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.470, de 26 de março de 2021 que elabora o novo Plano de Convivência com a Covid-19, permitindo o retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual;

CONSIDERANDO a prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Brejinho/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a imperiosa e constante necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a evolução dos casos confirmados e em investigação para COVID-19 apontado nos Boletins Epidemiológicos elaborados pela Secretaria de Saúde do Município de Brejinho.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para vigorar enquanto durar o estado de calamidade no Município de Brejinho – PE ou disposição em contrário, a nível estadual e/ou municipal.

Art. 2º. A partir de 04 de maio de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 no Município, mantendo-se as disposições do Decreto Municipal de nº. 028/2021 que não conflitarem com este Decreto, com as seguintes alterações:
I – Fica restrito o atendimento ao público a demandas marcadas ou de urgência nos órgãos públicos municipais até o final da pandemia ou até disposição em contrário de outro Decreto Municipal, exceto nos órgãos vinculados à Secretaria de Saúde Municipal;
II – Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em todo o comércio local nos dias de sexta-feira, sábado e domingo;
III - Permanece obrigatório, em todo território do Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive táxis e mototáxis;
IV - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros;
V - Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, a seus servidores, funcionários e colaboradores;
VI – Fica estabelecida a sanção de 05 (cinco) dias suspensão para o servidor púbico municipal que descumprir as medidas de restrições dos Decretos Municipais em vigores relativos ao enfrentamento da Covid-19;
VII – Fica desde já autorizada a interdição de qualquer comércio local que desrespeite por duas vezes as medidas de restrições dos Decretos Municipais em vigores relativos ao enfrentamento da Covid-19;
VIII – Estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes funcionarão até as 18h00min horas, após esse horário o funcionamento será permitido apenas para serviços de delivery, com exceção das farmácias e postos de combustíveis;

Art. 3º. Os casos omissos a este Decreto serão resolvidos com base em Decreto ou instrução emitida pelo Governo Estadual.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução dos casos confirmados de Covid-19.

Art. 5º. A fiscalização das determinações deste Decreto será realizada pelos órgãos de vigilância sanitária municipal, com apoio da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Art. 6º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará na responsabilização nos termos previstos em lei, bem como a adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário previstas nos Decretos anteriores.

Gabinete do Prefeito, Brejinho-PE, 03 de maio de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4AA8CAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Brejinho - PE, o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brejinho, e considerando o disposto nos arts. 15 e 118 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1°. As contratações de serviços e a aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta de Brejinho, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2°. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras;

II – Ata de registro de preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Brejinho - PE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – Órgão participante: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Brejinho - PE que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e a integra a respectiva ata;

V – Órgão não participante: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Brejinho - PE que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, fez adesão à ata de registro de preços;

VI – Fornecedores: empresas vencedoras de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados;

VII – Compras corporativas – as aquisições ou contratações globais de determinados serviços e bens de uso comum, visando o suprimento de vários órgãos ou entidades.

§ 1° Em se tratando de compras corporativas, a Secretaria de Administração, através de seu órgão competente, será o gerenciador dos registros de preços, inclusive, nos casos de serem realizados pelas entidades da Administração Indireta.

§ 2° Os registros de preços da Administração Indireta Municipal de Brejinho poderão ser realizados pelas respectivas entidades, competindo à Secretaria de Administração supervisionar os parâmetros econômicos da contratação, dependendo de autorização prévia desta Secretaria quando se tratar de registro de preços para atender às compras corporativas, nos termos de regulamentação específica.

Art. 3°. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo; ou

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 4°. Observado o art. 3° desta norma, cabe aos órgãos de que trata o art. 25 deste Decreto a decisão de realizar a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 5°. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do *caput* do art. 6º e dos atos previstos no inciso II e *caput* do art. 7º.

§ 1º Após a divulgação da intenção de registro de preços pelo Gerenciador, os órgãos ou entidades participantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar toda a documentação exigida no art. 7º, sob pena de não ser acatada a sua participação.

§ 2º Em seguida à consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo apresentadas pelos órgãos e entidades participantes, o Gerenciador procederá à pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação.

§ 3º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 6°. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – Divulgar a intenção de registro de preços;
II – Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III – Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV – Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação após a consolidação de todas as estimativas apresentadas pelos órgãos e entidades participantes;
V – Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI – Providenciar, junto à Comissão de Licitação competente, o procedimento licitatório, bem como acompanhar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia ao órgão participante;
VII – Gerenciar a ata de registro de preços;
VIII – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, ressalvado o disposto no § 1º do art. 7º e no § 6º do art. 23.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV, VI e VII deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 7°. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega, e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da legislação municipal atinente à matéria, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II – Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III – Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor e os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações da contratação efetivada;
b) Assegurar-se que a contratação a ser procedida atenda aos interesses de sua Secretaria, sobretudo quanto à vantagem dos valores praticados;
c) Informar ao órgão gerenciador o descumprimento de obrigação contratual, para eventual aplicação de penalidades, bem como comunicar qualquer ocorrência de descumprimento do edital e da ata de registro de preços;

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 8°. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 9°. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observados o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 10. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e contemplará, no mínimo:
I – A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II – Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III – a previsão de contratação por órgãos ou entidades não participantes, necessariamente integrantes da Administração Pública Municipal de Brejinho, observado o limite do quíntuplo de adesões previsto no § 4° do art. 23, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - Quantidade mínima de unidade a ser cotada, por item, no caso de bens;
V – Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI – Prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no *caput* do art. 13;
VII – Órgãos e entidades participantes do registro de preços;
VIII – Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX – Penalidades por descumprimento das condições;
X – Minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI – realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital contiver previsão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso II do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I – Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
II – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Brejinho e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
I – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II – Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 13. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 14. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Parágrafo único. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 18. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observado o disposto na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 20. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos
motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação total ou parcial da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 21. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I – Descumprir as condições da ata de registro de preços, ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

Art. 23. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Brejinho que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem à respectiva ata, deverão consultar o órgão gerenciador para que este manifeste-se quanto à eventual anuência.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Brejinho poderão contratar mediante o uso de Ata de Registro de Preços, cumpridos os seguintes requisitos:

I – Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, apurada pelo órgão ou entidade interessada;
II – Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata;
III – aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços;
IV – Manutenção das mesmas condições do Registro, inclusive as negociações promovidas pelo órgão gerenciador;
V – Limitação da quantidade de até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata;
VI – Autorização prévia do respectivo órgão gerenciador.
VII – formalização do compromisso entre o órgão aderente e o fornecedor, mediante Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto nesta norma e automatizar procedimentos de controle e atribuições do órgão gerenciador e participantes.

Art. 25. São órgãos gerenciadores:

Paragrafo Primeiro – Secretaria da Administração, a quem competirá a prática dos atos descritos no art. 6º deste Decreto no âmbito dos demais órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo. Para execução dos atos de sua competência, o titular de cada órgão gerenciador designará, no mínimo, um servidor específico.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 03 de maio de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:17DAD486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2021

Decreto nº 030/2021 Em, 12 de Abril de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0050, de 02 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.606,00 (Três Mil, Seiscentos e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO
10 302 0001 2096 MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO
Total de Suplementações: Transferências Fundo a Fundo de Recursos 3.606,00
Total da Unidade: 3.606

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 0,00 (), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Brejinho-PE, 12 de abril de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0E187F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2021

Decreto nº 031/2021 Em, 12 de Abril de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0050, de 02 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0014 2039 MANUT. ATIV. ADMIN. DE ACAO SOCIAL

3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO
Total de Suplementações: Recursos Ordinários - Recursos do Exercí 6.000,00
08 244 0029 2087 MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD - SUAS

3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Total de Suplementações: Transferência de Recursos do Fundo Nacio 6.000,00
Total da Unidade: 12.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 0,00 (), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4 - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Brejinho-PE, 12 de abril de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:56E1C1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 162/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 162/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **JEANE BEATRIZ MORAIS BEZERRA**, titular do cargo de Recepcionista, referente ao tempo aquisitivo de 26/04/2020 a 26/04/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de maio de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:77D13256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 161/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N° 161/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **ERONILDA GOMES PEREIRA**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao tempo aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de março de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:323FF761

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2021 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (SPSCRCTEIP) ERRATA Nº 001/2021

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS) decidiu acrescentar no Edital da Seleção Simplificada a complementação de documentos pessoais dos candidatos junto com as documentações exigidas no Item 3.11 do instrumento editalício (3.11. No período especificado no Anexo III, no ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS), situado no **Salão de Reunião da Secretaria Municipal de Educação**, sito a Avenida José Emílio de Melo, nº 342, Centro, Cidade de Buíque/PE, CEP 56.520-000, bem como na **Biblioteca Municipal Graciliano Ramos**, localizada na Praça Nano Camelo, centro, Cidade de Buíque/PE, CEP 56.520-000 e no **Auditório da Escola Municipal Engenheiro Klaysson de Freitas Araújo**, localizada na Rua Dr. João Hieceno Alves Maciel, 194, Buíque - PE, 56520-000, das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira, em envelope a ser lacrado no local de entrega, devidamente identificado com o nome do candidato, a inscrição e o cargo a que irá concorrer, endereçado à "Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS)", a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas, isto, reitere-se, no ato da inscrição no processo seletivo, bem como, para as funções que requerem nível superior, cópia do certificado, diploma ou declaração de conclusão da graduação requerida).
Fica acrescentado ao Edital o Item 3.11.1

3.11.1 No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer munido de cópia e original das documentações pessoais de identificação (RG, CNH ou documento que seja reconhecido como documentação de identificação pessoal), CPF, comprovante de residência do ano corrente, boleto bancário acompanhado de comprovante de pagamento e todas as documentações curriculares previstas para o somatório de pontos a serem alcançados como critério de classificação no certame.

Prefeitura Municipal de Buíque/PE, 19 de abril de 2021.

LEONARDO ROGÉRIO DA SILVA
Presidente Da CCPSS

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DA7D85B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2021 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (SPSCRCTEIP) ERRATA Nº 002/2021

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS) decidiu alterar no Edital da Seleção Simplificada os requisitos para a o cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA e AGENTE DE APREENSÃO, previstos no ANEXO II do Edital nº 01/2021.
ONDE-SE-LÊ:
CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
REQUISITOS:
c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";
LER-SE-Á:
CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
REQUISITOS:
c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "B";

ONDE-SE-LÊ:
CARGO: AGENTE DE APREENSÃO DE ANIMAIS
REQUISITOS:

a) Ensino Fundamental I Completo
LER-SE-Á:
CARGO: AGENTE DE APREENSÃO DE ANIMAIS
REQUISITOS:
a) Ensino Fundamental I Incompleto

Prefeitura Municipal de Buíque/PE, 23 de abril de 2021.

LEONARDO ROGÉRIO DA SILVA
Presidente Da CCPSS

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:77708E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2021 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (SPSCRCTEIP) ERRATA Nº 003/2021

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS) decidiu retificar o **ANEXO IX – CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES VOLTADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no tocante a correção da pontuação de experiencia profissional para os cargos de AGENTE DE MERENDA E ZELADORIA ESCOLAR, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (SETOR EDUCACIONAL), MOTORISTA, AGENTE ADMINISTRATIVO e GUARDA MUNICIPAL, haja vista o erro material quanto ao computo do somatório final, que deve alcançar o teto de 50 (cinquenta) pontos, ao máximo, durante o período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos , da seguinte forma:

Onde se ler 5,0 (cinco) pontos por semestre, leia-se: "12, 5 (doze virgula cinco) pontos por semestre"

Prefeitura Municipal de Buíque/PE, 03 de maio de 2021.

LEONARDO ROGÉRIO DA SILVA
Presidente da CCPSS

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:177F6181

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2021 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (SPSCRCTEIP) ERRATA Nº 004/2021

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS), resolve acrescentar ao EDITAL N° 01/2021, o Item 3.3.3, objetivando fazer a devida justiça para as hipotéticas situações, em que, caso haja erro do sistema quanto a informação da relação fidedigna na nominação dos pagantes pela inscrição do certame, que o comprovante de pagamento bancário, devidamente compensado, sirva como documento hábil para que o candidato possa efetuar sua inscrição.
Assim, acrescenta-se o seguinte Item ao referido Edital:

3.3.3 – A comprovação do pagamento da inscrição será totalmente valida, ainda que não conste o nome do pagante na relação emitida pelo sistema informatizado do setor tributário da Prefeitura, por equivoco ou erro operacional, desde que o candidato, no momento da inscrição, esteja munido com o supracitado comprovante de pagamento do boleto de inscrição.

Prefeitura Municipal de Buíque/PE, 03 de maio de 2021.

LEONARDO ROGÉRIO DA SILVA
Presidente Da CCPSS

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:004D3156

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2021 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (SPSCRCTEIP) ERRATA Nº 005/2021

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado (CCPSS), resolve acrescentar ao EDITAL N° 01/2021, o Item 3.3.4 e Parágrafo Único, objetivando fazer a devida justiça para as hipotéticas situações, em que houve o pagamento do boleto bancário de inscrição, mas o candidato deixou de comparecer no dia designado por ordem alfabética, previsto no ANEXO III (CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO) do instrumento Editalício, a fim de possibilitar a efetuação das inscrições retardatárias, isto no dia 25 de maio de 2021 (terça-feira), englobando todas as letras (A a Z), das 08h00 às 14h00:

3.3.4- Nos casos em que houve o pagamento do boleto bancário de inscrição, mas o candidato deixou de comparecer no dia designado por ordem alfabética, previsto no ANEXO III (CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO) do instrumento Editalício, a fim de possibilitar a efetuação da inscrição retardatária, está prevista para o dia 25 de maio de 2021 (terça-feira), englobando todas as letras (A a Z), das 08h00 às 14h00, nos seguintes locais de inscrição:

Biblioteca Municipal Graciliano Ramos, localizada na Praça Nano Camelo, centro, Cidade de Buíque/PE, CEP 56.520-000;

Salão de Reunião da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida José Emílio de Melo, nº 342, Centro, Cidade de Buíque/PE, CEP 56.520-000;

Auditório da Escola Municipal Engenheiro Klaysson de Freitas Araújo, localizada na Rua Dr. João Hieceno Alves Maciel, 194, Buíque - PE, 56520-000.

Parágrafo Único: No tocante ao ANEXO III (CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO), fica incluída a data de 25 de maio de 2021, para fins de inscrição de retardatário, nos termos do Item 3.3.4 da Errata n°005/2021.

Prefeitura Municipal de Buíque/PE, 03 de maio de 2021.

LEONARDO ROGÉRIO DA SILVA
Presidente Da CCPSS

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9C495D8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 478/2021.

Ementa: Conceder licença com vencimentos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 417/2021 – SME de 15/04/2021, C.I nº 0236/2021 – SEARH de 09/04/2021, Processo nº 15.812 – SEARH de 15/03/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.812 – COLEG/SEARH de 30/03/2021 e despacho GRH de 20/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS ao servidor **SEVERINO MOISES DE OLIVEIRA** no cargo de **PROFESSOR II NEP 06**, mat. **8067**, para estudo de Mestrado, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME, por um período de **02** (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:27AB2887

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 474/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho SEARH de 15/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, mat. **3429**, no cargo de **SERVENTE,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:8E377FBD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 475/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 274/2021 SMDS de 06/04/2021 e despacho SEARH de 15/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **EMANUEL PABLO UCHOA SILVA**, mat. **32.923**, no cargo de **AUX DE SECRETARIA,** função gratificada, símbolo **FGC**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:4A190B7C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 473/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 041/2021 – SELP de 12/04/2021 e despacho SEARH de 15/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **ANTONIO DE SOUZA**, mat. **3453**, no cargo de **SERVENTE,** função gratificada, símbolo **FG2**, com lotação na Secretaria Executiva de Limpeza Pública – SELP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:51B16BB1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 476/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando a C.I nº 359/2021 – SME de 07/04/2021 e despacho SEARH de 01/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

Mat.	Nomes	Função	Secretaria	Símbolo de Gratificação
32.931	TACIANA GOMES DAMASIO DE FREITAS	AUXILIAR DE SECRETARIA	SME	FGC
32.285	JOSE EDSON PAES MACEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SME	FGC
32.153	KARLA ADRIANA DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA	SME	FGC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:15D080A4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 484/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho SEARH de 20/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **ADRIANO JOSE DA SILVA**, mat. **32.918**, no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 26 de abril 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:CCA387B9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 482/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a Ofício nº 056/2021 – CABOPREV de 10/03/2021 e Despacho SEARH de 20/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **URATANAIRDES HERKLES MONTEIRO MAIA**, mat. **2627**, no cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação no Gabinete do Prefeito – GAPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:F18CDF17

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 486/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho SEARH de 26/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **JOSE JAIRONEIDE DE SOUZA**, mat. **32.306**, no cargo de **PINTOR,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:65B517C6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 481/2021

Ementa: Suspender Cessão de servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 080/2021 de 15/04/2021 – Suspensão de Cessão, Ofício nº 069/2021 – GAPRE de 24/03/2021, Portaria GAPRE Nº 024/2021 de 18/01/2021 e Despacho SEARH de 22/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER CESSÃO ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV do servidor **URATANAIRDES HERKLES MONTEIRO MAIA,** no cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** mat. **2627**, sem ônus para o órgão de origem, a contar de ***1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021***, concedida através da Portaria coletiva GAPRE **Nº 024/2021** de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:011BF4DC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 483/2021.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 079/2021 de 15/04/2021 – Permuta Renovação, Ofício nº 024/2021 – GAPRE de 05/02/2021, CI nº 044/2021 – SMS de 02/02/2021, CI nº 033/2021 - SEARH de 12/01/2021, Ofício SAD/068/2021 – CARUARU/PE de 18/03/2021, Termo de Prorrogação ao Convênio de Cooperação de 18/03/2021 e Despacho SEARH de 22/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU,** a servidora **RAPHAELA QUEIROZ FIGUEIREDO DE SOUZA**, mat. **30.714,** no cargo de **Téc. em Enfermagem Diarista**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora PATRICIA TAVARES DE QIEIROZ, mat. 14.474-6, Auxiliar de Enfermagem, do Município de Caruaru, com ônus para os Municípios de origem, em conformidade com o Convênio de Cooperação do dia 18 de março de 2021, celebrado entre os Municípios envolvidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:7FA44264

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 479/2021.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 418/2021- SME de 15/04/2021, C.I nº 0232/2021 - SEARH de 09/04/2021, Processo nº 15.903 – SEARH de 26/03/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 15.903 – COLEG/SEARH de 05/04/2021 e despacho GRH de 20/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Sr. **GEORGE ALMEIDA DE SANTANA** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, mat. **32.261,** com Lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **01 (um) ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:A4073D91

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 480/2021.

Ementa: Suspender licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 421/2021- SME de 16/04/2021 e despacho GRH de 20/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, concedida através da **Portaria GAPRE Nº 106/2019**, da Sr.ª **INDJA FIRMINO DA SILVA FRANCISCO**, mat. **33.150** no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:2D579C7D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 477/2021.

Ementa: Suspender função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 144/2021 – SEFA/GAB de 16/04/2021 e despacho SEARH de 16/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a função gratificada símbolo **FG1** do servidor **HAJIME HONDA,** Mat. **32.916**, no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II**, com lotação na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:C4DA0DE2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 469/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **THAYRINE BEZERRA DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:AB08099E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 454/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ABIDEARA DE FRANÇA VERISSIMO** ao cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:B930D458

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 456/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **GISLEIDE RODRIGUES TAVARES** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:BE4A1BEC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 453/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LUIZA ANDRADE DE OLIVEIRA** ao cargo de **MEDICO PSIQUIATRA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:F7969CF1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 452/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **DJANISE LACERDA LEITE** ao cargo de **MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:A9B80B47

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 451/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **OSMAN LUCENA FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR** ao cargo de **MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:BF88D9A6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 450/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CAMILA DE ALMEIDA MONTEIRO CESAR DE ALBUQUERQUE** ao cargo de **MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:9F5A22EA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 440/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JULIANE SILVA DE FARIAS LEMOS** ao cargo de **BIOMEDICO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:F0E94AB9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 446/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **AMANDA CRUZ CANTARELLI** ao cargo de **MEDICO CARDIOLOGISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:681551B9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 445/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MONYKA FERREIRA BORGES ROCHA** ao cargo de **FONOAUDIOLOGA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:0035D746

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 444/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **PAULA GABRIEL MORAIS DA SILVA** ao cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:2168A899

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 443/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JULIANA STEFANE OLIVEIRA PONTES** ao cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:F0F6C90C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 442/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANDRESSA LIMA CAVALCANTE** ao cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:44E15433

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 441/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **DEISYANE NUNES FELIX** ao cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:EF029A72

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 449/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARILIA MARCIA ANDRADE PEREIRA DE LIMA MACIEL** ao cargo de **MEDICO GINECO OBSTETRA PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:F2150060

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 448/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCOS RENAN MACIEL DE FIGUEIREDO** ao cargo de **MEDICO CLINICO PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:69E578B2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 447/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 0248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ISABELLE HSU LEE RAMOS** ao cargo de **MEDICO CLINICO PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:023C6B69

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 485/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando a C.I nº 234/2021 – SMDS de 19/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

Mat.	Nomes	Função	Secretaria	Símbolo de Gratificação
32.520	JESSICA MIRELLY DUTRA DA SILVA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	SMDS	FG1
32.989	FABIO LUIZ DE CARVALHO BATISTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	SMDS	FG1
32.018	ALMERIKELLY NEVES BATISTA DA SILVA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	SMDS	FG1
31.770	ANA PAULA DA SILVA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	SMDS	FG1
31.790	MARCELLE SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE DEFESA CIVIL	SMDS	FG1
31.786	JAFE MAURICIO DE SOUZA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	SMDS	FG1
32.832	JOSE ANGELO PEREIRA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	SMDS	FG1
31.793	JOSEMAR SANTA ROSA LIMA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	SMDS	FG1
32.921	SUEINA SOARES DA SILVA DE SOUZA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	SMDS	FG1
31.794	VAGNER FERREIRA BARBOZA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	SMDS	FG1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:3978600C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 455/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANKLIN ALEXANDRE SILVA** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:FB3E1165

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 459/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LANDERSON ALVES MARINHO DE LIMA** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:94502731

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 460/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LUANA CABRAL LOPES DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:2F86DDBD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 461/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LUCIA DE FATIMA CAVALCANTE CRUZ DOS SANTOS** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:58FD38C4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 462/2021

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARCIA REGINA DIAS DE MOURA** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:3589CF83

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 470/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **VALERIA LINS DOS SANTOS** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:D3D251F6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 467/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **TAMIRES KEITIANE CAVALCANTI VASCONCELOS** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:06788D8E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 468/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **THAISA MICKAELLA SANTOS DO NASCIMENTO** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:4EA10038

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 463/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCOS ANTONIO MARQUES** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:60D00566

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 466/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA MARQUES DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:E39210C9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 465/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA JOSE SILVA DE SOUSA** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:C0469EEC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 458/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JOSIELLY RODRIGUES DE MATOS ROCHA** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:E0258AD7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 457/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JONAS NERES DOS SANTOS** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:D0CA848A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 464/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 248/2021 SEARH de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA JOSE DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:7B83997E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 068/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 456/2021 – SME de 29/04/2021, C.I nº 733/2019 – SEARH de 20/09/2019, Processo nº 10.450 – SEARH de 11/09/2019, Folha de Despacho Protocolo nº 10.450 - COLEG/SEARH de 16/09/2019, Anexo Requerimento nº 10.450 - SEARH de 16/09/2019 e Despacho GRH de 30/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **TASSIO DE ALMEIDA BATISTA RIBEIRO,** mat. nº **33.043**, no cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de maio de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:FE9CDA73

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 069/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 443/2021 – SME de 27/04/2021, C.I nº 277/2020 – SEARH de 01/04/2020, Processo nº 12.737 – SEARH de 14/02/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 12.737 - COLEG/SEARH de 24/03/2020, Anexo Requerimento nº 12.737 - SEARH de 24/03/2020 e Despacho GRH de 03/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSUE AGEU DE LIMA,** mat. nº **3512**, no cargo de **PROFESSOR LIC CURTA**, por **03 (três) meses**, referente ao 6º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de maio de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:33390667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PMCSA-SMDET/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA **8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/PMCSA-SMDET/2017,** referente ao Processo n.º 044/FMS/2016, Pregão Presencial nº 029/FMS/2016, **Adesão** a Ata de Registro de Preços n° 055/FMS/2016,- **Natureza do Objeto**: Prorrogação Prazo - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 6 (seis) meses, passando o seu termo final para 21 de setembro de 2021. **Empresa**: **KTI - INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.187.170/0001-15, sediada na Rua Padre Roma, n° 541, Parnamirim, Recife/PE - CEP. 54060-060. **Valor Total R$:** 105.948,00. **Vigência**: 06(seis) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de Março de 2021.

EDUARDO AMORIM CAJUEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:60D11F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PMCSA-SMDS/2018

Municipal de Defesa Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA **8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 062/PMCSA-SMDS/2018, Adesão** à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 007/2016, da CTTU – Autarquia de Transito e Transporte Urbano do Recife **- Natureza do Objeto**: Acréscimo no Percentual - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Acréscimo no percentual de 24,98 % (vinte e quatro, setecentos e setenta e dois por cento). **Empresa**: **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.291.944/0001-89, com sede na Rua General Abreu e Lima, n.º 197 - Piedade Recife/PE - CEP: 54400-410. **Valor Total R$:** 2.251.377,00. **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de Março de 2021.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:C4B7F2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/PMCSA-SME/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA **Contrato Nº 020/PMCSA-SME/2021, Adesão** à Ata de Registro de Preços nº 018-A/2020, Pregão Eletrônico nº 007/2020/CIMAMS) **- Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de notebooks e projetores destinados a atender as necessidades de atualização tecnológica que permita aos professores liberdade e condições e condições para a elaboração e ministração de aulas na Rede Municipal de Ensino e que não possuem meios para o desenvolvimento continuado das atividades pedagógicas no Município em ambiente remoto, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa**: **KONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.654/0001-18, localizada Qd. 104 Norte, Rua NE, n° 29, sala 06, Bairro Plano Diretor Norte, Palma – TO - **Valor Total R$:** 7.157.000,00 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Abril de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:C12D12FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 042/FMS/2021, Processo Administrativo n°** 021/2021, **Processo Licitatório nº** 006/FMS/2021, **Pregão Eletrônico n° 005/FMS/2021**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição. de fórmulas especiais (leites), para atender a solicitação da Coordenação do HumanizaSUS, tendo em vista a necessidade de fornecer dietas especiais para tratamento nutricional, aos pacientes cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que possuem necessidades nutricionais especiais. **Empresa: BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.523.598/0001-07, com sede na Rua Laurindo Coelho, 238, Casa Forte, Recife/PE - CEP: 3710-400. **Valor Total R$:** 24.998,50. **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:21571A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 043/FMS/2021, Processo Administrativo n°** 021/2021, **Processo Licitatório nº** 006/FMS/2021, **Pregão Eletrônico n° 005/FMS/2021**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de fórmulas especiais (leites), para atender a solicitação da Coordenação do HumanizaSUS, tendo em vista a necessidade de fornecer dietas especiais para tratamento nutricional, aos pacientes cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que possuem necessidades nutricionais especiais. **Empresa: UMANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.715.296/0001-46, com sede na Q. QL 12, Lote 26, A 31, Loja 21, Edif. Carpe Diem, Setor Industrial, Taguatinga, Brasília/DF - CEP: 72135-120. **Valor Total R$:** 332.001,80. **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:A9EBC883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 044/FMS/2021, Processo Administrativo n°** 021/2021, **Processo Licitatório nº** 006/FMS/2021, **Pregão Eletrônico n° 005/FMS/2021**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de fórmulas especiais (leites), para atender a solicitação da Coordenação do HumanizaSUS, tendo em vista a necessidade de fornecer dietas especiais para tratamento nutricional, aos pacientes cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que possuem necessidades nutricionais especiais. **Empresa**: **NUTRI HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.968/0001-70, com sede na Rua Dr. Carlos Mavignier, 104, Casa Amarela, Recife/PE. - CEP: 52.070-110. **Valor Total R$:** 47.165,00. **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:D6BEDF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 046/FMS/2021, Processo Administrativo n°** 045/2021, **Processo Licitatório nº** 017/FMS/2021, **Pregão Eletrônico n° 015/FMS/2021**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de insumos de radiologia e ultrassonografia, para atender a solicitação do setor de imagens da Rede Municipal de Saúde. **Empresa**: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32, com sede na Rua Dona Maria de Souza, 440-A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-260. **Valor Total R$:** 93.285,50. **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:769AAA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 047/FMS/2021, Processo Administrativo n°** 045/2021, **Processo Licitatório nº** 017/FMS/2021, **Pregão Eletrônico n° 015/FMS/2021**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de insumos de radiologia e ultrassonografia, para atender a solicitação do setor de imagens da Rede Municipal de Saúde. **Empresa**: **QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.950.325/0001-69, com sede na Rua Gelu Vervloet dos Santos, nº 590 Loja 4 Bairro Jardim Camburi, Vitoria/ES - CEP 29090-100. **Valor Total R$:** 148.953,00. **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:7DEC5B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 049/FMS/2021, Processo Administrativo n°** 045/2021, **Processo Licitatório nº** 017/FMS/2021, **Pregão Eletrônico n° 015/FMS/2021**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de insumos de radiologia e ultrassonografia, para atender a solicitação do setor de imagens da Rede Municipal de Saúde. **Empresa**: **MEGAMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.932.624/0001-60, com sede na Rua Paula Batista, 180, Casa Amarela, Recife/PE - CEP 52.070-070 - **Valor Total R$:** 182.493,75. **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:0895E30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 052/FMS/2021, Processo Administrativo n°** 055/2021, **Processo Licitatório nº** 018/FMS/2021, **Pregão Eletrônico n° 016/FMS/2021**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de testes rápidos para detecção da Covid 19, para atender à solicitação da Rede Municipal de Saúde, tendo em vista a pandemia que ora assola vários países e a necessidade de realizar o diagnóstico como ferramenta de combate ao vírus. **Empresa**: **SIRIUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.236.888/0001-36, com sede na Rua Felipe Camarão, 154, Esplanada, Belo Horizonte/MG - CEP: 30280-26. **Valor Total R$:** 182.493,75. **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de abril de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:EA974C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
SUSPENSÃO "SINE DIE"- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMAS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social - informa a **Suspenção "Sine Die" Processo Administrativo**: Nº 060/2021 - **Processo Licitatório**: 004/FMAS/2021- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMAS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registo de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição parcelada de 24.000 (vinte e quatro mil) cestas básicas. **Motivo: Adequação do termo de referência relacionados ao quantitativo de cestas básicas e a possível adição de outros alimentos. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Maio 2021

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:198C8A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°001/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE N°001/2021

JULGAMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E FINANCEIRA DA ENTIDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS.

ENTIDADE: **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE,** inscrito no CNPJ sob nº 09.023.204/0001-12,situado na Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista – Recife- PE, CEP: 50050-440.

OBJETO: Implantação de solução tecnológica de gestão ambiental, urbanística e sanitária, para que seja realizada a automação dos licenciamentos ambientais, urbanísticos e sanitários, com a implantação de um sistema de governança ambiental, da gestão de indicadores, do gerenciamento de estrutura organizacional, da gestão da biblioteca de leis e normativos relacionados, e automação dos principais processos referentes à gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, proporcionando a modernização da gestão ambiental e o desenvolvimento projetos de gestão urbana sustentável, bem como o monitoramento e evolução contínua de tais processos.

Considerando os princípios constitucionais da supremacia e indisponibilidade do interesse público, que segundo o magistério do Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, os quais foram alçados pelo Legislador Constituinte ao patamar de princípios reitores de todos os atos praticados pelos agentes públicos.
Considerando que todos os atos administrativos devem observar os comandos extraídos dos princípios da legalidade, moralidade, transparência, motivação e proporcionalidade ambos descritos expressamente no Art.37, caput, da Constituição Federal de 1988 c/c Art.2, caput, da Lei Federal do Processo Administrativo de nº9.784/99.
Considerando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, ampla defesa e contraditório descritos no Art.5, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 c/c Art.5, caput, do Marco Regulatório das Organizações Sociais Sem Fins Lucrativos 13.019/14, foi ofertado o direito de análise prévia e impugnação dos documentos apresentados pelas Instituições Sociais participantes do certame, os quais não apresentaram qualquer tipo de impugnação ao referido certame e de suas fases.
Considerando o parecer técnico lavrado por esta comissão, após prova de conceito realizada em sessão aberta ao público às 09:00 do dia 29 de Abril de 2021, cujo atesta todas as funcionalidades necessárias para implantação da solução tecnológica, com características previamente estabelecida no Edital de Chamamento Público de Nº001/2021 e no Termo de Referência em anexo.
Considerando que a referida Instituição apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, técnica e econômica nas conformidades ao estabelecidos no Edital, não havendo qualquer tipo de restrição que por ventura lhe impeça de participar do certame e celebrar parceria com a Administração Pública Municipal.

Considerando que o plano de trabalho apresenta pela Instituição Social, encontra-se nos moldes previamente estabelecidos no edital, descrevendo todo o cronograma dos trabalhos a serem desenvolvidos, a forma de execução financeira e os prazos para o desenvolvimento dos trabalhos de implantação e modernização da Gestão Ambiental no Município.

Ante ao exposto, diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, em consonância com requisitos elencados no instrumento convocatório, nas análises feitas no âmbito do Processo em referência, esta Comissão entende por habilitar como vencedora do presente Chamamento Público, o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE,** inscrito no CNPJ sob nº 09.023.204/0001-12, devendo a referida Instituição Social sem Fins Lucrativos, após o prazo recursal, comparecer à sede da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente para assinatura do Termo de Colaboração e demais procedimentos administrativos prévio.

Dê-se publicidade a este documento, conforme determina o artigo 32 caput e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Maio de 2021.

TARCIO FERNANDO SOARES DE ANDRADE
Superintendente de Planejamento e Projetos

HARLEY ANANIAS BELO
Gerente de Controle Ambiental

ANA PAULA FRANCELINO LIRA
Gerente de Licenciamento Urbano

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:72B42525

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 108/2020. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos itens a seguir, fundamento no *artigo 65, inciso II, alínea "d", c/c artigo 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

LOTE	PRODUTO	UNID	P. UNIT.
19	Farinha de milho tipo flocão	FRD.	R$ 26,00
32	Sardinha em óleo comestível	CX	R$ 182,50

Contratada: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 26.764.610/0001-55.

Caetés/PE, 10 de Fevereiro de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:256966FB

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 110/2020. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos itens a seguir, fundamento no *artigo 65, inciso II, alínea "d", c/c artigo 58 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.*

LOTE	PRODUTO	UNID	P. UNIT.
03	Açúcar cristal	FRD.	R$ 81,00
10	Biscoito salgado tipo Cream Cracker	CX	R$ 68,40
26	Óleo de soja refinado	CX	R$ 172,80

Contratada: PATRICIA FERREIRA BERNARDO – CNPJ n.º 38.259.698/0001-37.

Caetés/PE, 10 de Fevereiro de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A86C6A67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:005/2021 - PREF.
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) n° 004/2021 - PREF.

OBJETO:aquisição por estimativa de Material de Limpeza, e outros produtos descartáveis, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado.

CONTRATO Nº: 003/2021-FMAS.
CONTRATADO:**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS.**
CNPJ:N° 17.238.558/0001-02.
VALOR: R$: 62.503,53 (sessenta e dois mil, quinhentos e três reais e cinquenta e três centavos);

CONTRATO Nº: 004/2021-FMAS.
CONTRATADO:**VALOR SUPRIMENTOS, COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI.**
CNPJ:N° 17.020.352/0001-01.
VALOR: R$: 5.651,70 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:13/04/2021.
VIGÊNCIA:13/04/2021 à 13/04/2022.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 13 de abril de 2021.

KARLA GISELY MACIEL DA SILVA GUEDES
Secretária de Assistência Social/Gestora do FMAS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:7577A217

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:005/2021 - PREF.
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) n° 004/2021 - PREF.

OBJETO:aquisição por estimativa de Material de Limpeza, e outros produtos descartáveis, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Calçado.

CONTRATO Nº: 013/2021-FMS.
CONTRATADO:**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS.**
CNPJ:N° 17.238.558/0001-02.
VALOR: R$: 109.344,64 (cento e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

CONTRATO Nº: 014/2021-FMS.
CONTRATADO:**VALOR SUPRIMENTOS, COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI.**
CNPJ:N° 17.020.352/0001-01.

VALOR: R$: 9.891,33 (nove mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos),

DATA DA ASSINATURA:13/04/2021.
VIGÊNCIA:13/04/2021 à 13/04/2022.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 13 de abril de 2021.

DAYANA PIMENTEL DE MELO
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:B92006F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:05/2021
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) n° 004/2021

OBJETO:aquisição por estimativa de Material de Limpeza, e outros produtos descartáveis, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados ás diversas Secretaria do Município de Calçado.

CONTRATO Nº: 007/2021.
CONTRATADO:**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS.**
CNPJ:N° 17.238.558/0001-02.
VALOR: R$: 140.669,48 (cento e quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos);

CONTRATO Nº: 008/2021.
CONTRATADO:**VALOR SUPRIMENTOS, COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI.**
CNPJ:N° 17.020.352/0001-01.
VALOR: R$: 12.715,47 (doze mil, setecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos),

DATA DA ASSINATURA:13/04/2021.
VIGÊNCIA:13/04/2021 à 13/04/2022.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 13 de abril de 2021.

ADAUTO ANDSON DE MELO LIMA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:CF08E792

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO

DECRETO Nº 30 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Calumbi, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Calumbi, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Calumbi o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo, no âmbito municipal:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Órgão Central do Sistema de Controle Interno;
Diretoria de Contabilidade;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Calumbi/PE, 04 de maio de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:1C90CD12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Camaragibe, por meio da Fundação de Cultura, Turismo de Esportes de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de executar o Auxílio Emergencial Municipal de Cultura designado à concessão de benefício financeiro às agremiações e atrações artísticas diversas participantes do Carnaval de Camaragibe no ano de 2020, domiciliadas ou sediadas neste Município, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de Convocação, nos termos e condições abaixo estabelecidos e subsidiariamente, no que couber, à Lei Federal n.º 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Convocação o Auxílio Municipal Emergencial de Cultura de Camaragibe, destinado à concessão de

benefício financeiro as agremiações e demais atrações artísticas que participaram oficialmente do Carnaval do Município de Camaragibe em 2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 847 de 16 de abril de 2021.

2. DO CALENDÁRIO

2.1 Período de Inscrições: 05 a 14 de maio de 2021
2.2 Publicação das inscrições validadas: 17 de maio de 2021
2.3 Prazo para recurso: 18 e 19 de maio de 2021
2.4 Publicação do resultado dos recursos: 21 de maio de 2021

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital os inscritos no cadastro Cultural da Fundação de Cultura de Camaragibe que, comprovadamente, tenham participado oficialmente do Carnaval de Camaragibe em 2020, sejam domiciliados no município de Camaragibe e se enquadrem numa das seguintes categorias:

3.1.1 – Cantores e Cantoras;
3.1.2 – Grupos de Dança;
3.1.3 – Agremiações Carnavalescas;
3.1.4 – Grupos, Bandas e Orquestras;
3.1.5 – Teatro, recreadores e profissionais de produção.

3.2 O pagamento do Auxílio Emergencial Cultural de Camaragibe, será realizado em parcela única, observando-se os seguintes critérios:

3.2.1 – 70% (setenta por cento) do valor recebido na subvenção referente ao ano de 2020, relativamente às agremiações carnavalescas (Maracatus, Bois, Ursos, Tribos e similares), limitado ao valor máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);

3.2.2 – 50% (cinquenta por cento) do valor recebido na festividade carnavalesca em 2020 direcionado aos cantores (as), grupos de dança, demais grupos artísticos, bandas e orquestras, limitado ao valor máximo de R$ 1.000,00 (um mil reais) e mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais).

4. Estão impedidos de participar do edital e receber o Auxílio Municipal Emergencial os Servidores Municipais, efetivos ou comissionados.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1. As inscrições serão realizadas no período de **05 a 14 de maio de 2021**. Os documentos e formulário de inscrição (Anexo I) e demais formulários, deverão ser entregues na sede do CineTeatro Bianor Mendonça Monteiro, com sede na Av. Dr. Pierre Collier, Vila da Fábrica, Camaragibe-PE, CEP nº 54759-560. Para maiores informações a Fundação de Cultura disponibiliza o telefone: 3484-2687 e o email **culturadecamaragibe@gmail.com.**

5.2 Cada artista ou grupo cultural poderá se inscrever, uma única vez.

5.3 O(a) artista ou grupo cultural não poderá ser representado por pessoa jurídica ou por empresário exclusivo.

5.4 A inscrição para grupo cultural (agremiações, orquestras, dentres outros) sem personalidade jurídica deverá ser realizada por representante e integrante do grupo cultural, designado(a) por outros(as) componentes da atração artística por meio da Procuração (Anexo III).

5.6 No ato da inscrição o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

I. Pessoa Física:

a. Fórmulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I)
b. RG e CPF do proponente ou representante legal;
c. Comprovante de residência;
d. Recibo de Associação, Federação ou Empresa que comprove a participação do proponente no Carnaval de Camaragibe ano 2020;
e. Declaração do Solicitante para fins de Recebimento do Auxílio (Anexo II)
f. Fotos ou outro registro que comprovem a apresentação no carnaval de Camaragibe ano 2020;
g. Cópia dos dados bancários;
h. Procuração assinada (anexo III)

II. Pessoa Jurídica:
a. Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo I)
b. Cartão de CNPJ;
c. Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
d. Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente (quando existente);
e. Declaração do Solicitante para fins de Recebimento do Auxílio (Anexo II).
f. Comprovante de residência;
g. Recibo de Associação, Federação ou Empresa que comprove a participação do proponente no Carnaval de Camaragibe ano 2020;
h. Fotos ou outros registros que comprovem a participação no Carnaval de Camaragibe ano 2020.
i. Procuração devidamente preenchida (anexo III)

5.7. A participação nesta Convocatória implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

6. A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

6.1. Serão habilitados os proponentes que corresponderem aos critérios considerados neste Edital, em conformidade com a legislação aplicável.
6.2. A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Camaragibe e nas redes sociais da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe.
6.3. Caberá **pedido de reconsideração** no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, devendo ser encaminhado ao e-mail culturadecamaragibe@gmail.com ou protocolado na sede da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe.
6.4. Os pedidos de reconsideração deverão ser embasados exclusivamente em possíveis inconformidades com o regulamento disposto neste Edital.
6.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados no prazo estabelecido neste edital.
6.6. O Resultado Final será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Camaragibe e Redes Sociais da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe.

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria 13.392.1019.2101.0000.3.3.90.36.00 e 13.392.1019.2101.0000.3.3.90.39.00

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, no ato da inscrição ou durante todos os atos referentes a esta Convocatória acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A análise documental, incluindo análise de recursos, bem como a deliberação final relativa às inscrições será realizada pela Comissão para análise e validação dos documentos designada em portaria da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe.

9.2. É facultada, à Comissão de Análise, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
9.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
9.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Convocatória, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.
9.4. Os casos omissos nesta Convocatória e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise.

9.5 Fica eleito o foro da comarca de Camaragibe, Pernambuco, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.
8.6 Os anexos deste Edital também estão disponíveis na forma impressa na Fundação de Cultura de Camaragibe, localizada no Av. Dr. Pierre Collier, 454 - Vila da Fabrica, Camaragibe - PE, 54759-560, Telefone 3484-2687 .

Camaragibe, 03 de maio de 2021

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO BARROS
Presidente da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:ED80696B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Objeto: contratação de empresa(s) para aquisição de forma parcelada de óleos lubrificantes, filtros automotivos, desengripantes e limpa contato, incluindo os serviços de troca (lubrificantes e filtros), destinados à manutenção dos veículos e pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R$ 85.820,99. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 05.05.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17/05/2021 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 17/05/2021, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E7A92F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Objeto: contratação de empresa(s) para aquisição de forma parcelada de óleos lubrificantes, filtros automotivos, desengripantes e limpa contato, incluindo os serviços de troca (lubrificantes e filtros), destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R$ 33.310,26. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 05.05.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17/05/2021 às 09:00h Abertura da sessão de lances: 17/05/2021, às 09:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:65DB1D8C

GABINETE DO PREFEITO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PROCESSO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as empresas **THIAGO BRUNO DA SILVA MELO – CNPJ 28.219.444/0001-31; YMS DA SILVA EIRELI CNPJ 22.909.366/0001-10.** Para no **PRAZO DE 05 (CINCO)** dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do **CONTRATO**, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitações, situada a Praça São Félix, 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE), no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis.

Camocim de São Félix (PE), 04 de maio de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A5931966

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PROCESSO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as empresas **THIAGO BRUNO DA SILVA MELO – CNPJ 28.219.444/0001-31; YMS DA SILVA EIRELI CNPJ 22.909.366/0001-10; BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ 33.330.526/0001-99; OVERHALL SOLUÇÕES EIRELE ME CNPJ 21.082.142/0001-15.** Para no **PRAZO DE 05 (CINCO)** dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do **CONTRATO**, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitações, situada a Praça São Félix, 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE), no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis.

Camocim de São Félix (PE), 04 de maio de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CBCEE7E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º013 DE 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Camocim de São Félix, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Considerando a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto N° 10540/2020.
Considerando que o SIAFIC corresponde à solução tecnológica de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, com finalidade de registrar atos e fatos relacionados a administração orçamentária, financeira e patrimoniais, controlando e permitindo sua evidenciação, conforme art. 1°, parágrafo 1°.
Considerando a necessidade do município em elaborar seu plano de ação, conforme art. 18, parágrafo único Decreto N° 10.540/2020.
O Prefeito do Município de Camocim de São Félix, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no Decreto Federal nº 10.540/2020,
DECRETA:
Art. 1. Fica estabelecido para o Município de Camocim de São Félix o Plano de Adequação, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Parágrafo Único. Consta no ANEXO ÚNICO deste decreto as ações e prazos a serem executados pela administração municipal, afim de implantação do SIAFIC.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
Art. 3. Será instituída Comissão Mista, pelo Prefeito Municipal, mediante portaria que deverá será composta, por no mínimo os seguintes servidores:
· Um servidor público ou responsável pelo setor da contabilidade da Prefeitura Municipal;
· Um servidor público ou responsável do Controle Interno Municipal;
· Um servidor público ou responsável do setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal;
· Um servidor público do setor de compras/licitação da Prefeitura Municipal;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023.

Camocim de São Félix, 03 de maio de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:B84E0A4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2021

Fica prorrogado por 90(noventa) dias, o prazo estabelecido na Cláusula VI, do contrato original firmado em 01 de fevereiro de 2021, mediante o que dispõe o art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Canhotinho, 30 de abril de 2021.

SALETE MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E1D49247

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E UM ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, para **fornecimento de forma parcelada, de materiais de limpeza, higiene e cozinha, para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Educação, Infra-Estrutura e Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2021**, Com Valor Estimado de R$ 527.137,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/05/2021 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 18/05/2021 às 09:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br . Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.br.

Canhotinho, 04 de maio de 2021.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:2F324FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ANALISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
Em razão do recurso administrativo, apresentado pela empresa CONSTANTINO PNEUS EIRELI, ESTABELECIDA A RUA DA SEDA NATURAL- LOTEAMENTO INDUSTRIAL PROFESSOR ABDO NAJAR, Nº 89 – BAIRRO SALTO GRANDE – AMERICANA - SP – CNPJ N° 35.793.795/0001-17, Ante os fundamentos trazidos pela Procuradoria Municipal de Canhotinho, referente a decisão da Pregoeira, que INABILITOU a empresa CONSTANTINO PNEUS EIRELI, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas, como razões de decidir, proferindo-se a decisão NEGAR PROVIMENTO ao Recurso apresentado pela empresa CONSTANTINO PNEUS EIRELI e determina que a documentação apresentada por esta empresa seja remetida, através de ofício, a Junta Comercial do Estado de São Paulo, Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado para análise, por existir suspeita de fraude, sendo respeitada a ampla defesa e contraditório. E, se o fato for devidamente comprovado, que sejam tomadas as medidas judiciais, cabendo, por ora, a imposição das penalidades previstas no Edital.

Canhotinho, 04 de maio de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:11E43938

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2021

Fica prorrogado por 90(noventa) dias, o prazo estabelecido na Cláusula VI, do contrato original firmado em 01 de fevereiro de 2021, mediante o que dispõe o art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Canhotinho, 30 de abril de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:45E1C49E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 008/2021/FMS – Pregão Eletrônico Nº 001/2021/FMS, Compras – Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades dos serviços de saúde deste município, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Estimado: R$ 185.450,15. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com; Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 05/05/2021 até às 09:00 horas do dia 17/05/2021; Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 17/05/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do dia 17/05/2021; Modo de Disputa: Aberto; Referência de Tempo: horário de Brasília.
Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone/fax (87) 3796 – 1098.

Capoeiras/PE, 04 de maio de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:1DAC7F06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.028, DE04 DEMAIO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, objetivando atender as despesas do FEM MULHER do Governo do Estado de Pernambuco, no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Parágrafo único. O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	6.001	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.878	Manutenção do FEM MULHER – Recursos FEM
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	12	Recursos de Convênios
Valor R$	55.233,86	

Unidade Orçamentária	6.001	Fundo de Desenvolvimento Municipal
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.878	Manutenção do FEM MULHER – Recursos FEM
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	13	Recursos Próprios
Valor R$	4.766,14	

Total Geral do Crédito: ..... R$ R$ 60.000,00

Art. 2º. Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º:

Repasse do Governo do Estado de Pernambuco através do FEM, no valor de R$ 6.448,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais);
Saldo constante na C/C 16445-3-Banco do Brasil no valor de R$ 48.785,86 em 31/12/2020;
Anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 4.766,14 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) relativo à contrapartida municipal do referido convênio.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba (PE), 04 de maio de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:C9CC6DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
JULGAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

Processo n° 022/2021
Pregão Eletrônico nº 015/2021.

Na qualidade de autoridade superior competente manifesto-me:

Vistos e relatados aos autos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021, onde as empresas GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI EPP, CNPJ n.º 22.594.155/0001-36 e J A DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ n.º 27.014.788/0001-11, interpuseram Recurso Administrativo contra a decisão da pregoeira, que habilitou e declarou vencedora no certame licitatório nº 022/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021 a empresa PROJETAR CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI-ME de CNPJ Nº 14.733.583/0001-74.

À Pregoeira e equipe de apoio cabe a análise e o julgamento dessa documentação, com o apoio do engenheiro do município.

CONSIDERANDO as razões que foram balizadores do julgamento realizado pela pregoeira e equipe de apoio, constante nos autos do processo.

CONSIDERANDO a fundamentação visível no parecer jurídico nº 053/2021 do dia 03-05-2021.

CONSIDERANDO que cabe à Administração zelar pelos princípios que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas pela empresa GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI EPP, CNPJ n.º 22.594.155/0001-36 que a empresa PROJETAR CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI-ME de CNPJ Nº 14.733.583/0001-74 descumpriu os termos do edital, especificamente o item 9, subitens 9.7.3, 9.7.4 e 9.7.4.2 não merece prosperar, pois o Edital da Licitação, em seu item 9, subitens 9.7.3, 9.7.4 e 9.7.4.2 descreve o seguinte:

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[...]

9.7.3 – Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra/serviço, executou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

9.7.4 – Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

[...]

9.7.4.2. Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

Ocorre que, a recorrida apresentou a documentação nos moldes descritos no Edital acima, conforme Processo Licitatório em análise.

É certo que tais regras devem ser observadas por todos. Tanto a Administração Pública, quanto as empresas participantes do certame não podem desatender as normas e condições presentes no instrumento convocatório.

Contudo, além do edital do certame, deve haver, igualmente, observância às normas legais, a exemplo da própria Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/83) e do Código de Processo Civil.

Nesta seara, dispõe a Lei n.º 8.666/93 em seus artigos abaixo transcritos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
[...]
VI - **condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei,** e forma de apresentação das propostas;
VII - **critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos**;
[...]
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**.

Ademais, o artigo 30 da Lei de Licitações não deixa dúvidas acerca da possibilidade de avaliação técnica para contratação de empresa, senão vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos**;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Vale ressaltar que o edital foi claro no sentido de aceitar contratação por prestação de serviços, não necessariamente que o profissional técnico esteja nos quadros da empresa, conforme visto acima.

Pois bem, se houvesse questionamento acerca disso, entendemos que o caminho correto seria a de impugnação do edital, no prazo legal.

Uma vez que, não houve impugnação do edital sobre este ponto, entende-se que decaiu o direito, conforme entendimento do artigo 41, § 2º da Lei n.º 8.666/93, *ipsis litteris*:

Art. 41. [...]
§ 2º **Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação** perante a administração o **licitante que não o fizer até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Isto posto, não merece prosperar as alegações da empresa GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI EPP, CNPJ n.º 22.594.155/0001-36, por todos os fundamentos supratranscritos.

CONSIDERANDO as alegações apresentadas pela empresa **J A DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI**, CNPJ n.º 27.014.788/0001-11 que a empresa PROJETAR CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI-ME de CNPJ Nº 14.733.583/0001-74 descumpriu os termos do edital no tópico que trata da suposta irregularidade no contrato do responsável técnico com a empresa recorrida não merece prosperar, por todos os fundamentos já supramencionados. E que a alegação da inexequibilidade da proposta vencedora, temos que como regra as licitações devem ser seguidas as regras do Edital, que por consequência está de acordo com as determinações legais da Lei 8666/93, que rege a Lei de Licitações e o Decreto 10.520/2002, que rege o pregão.

Insta mencionar que durante a fase interna da licitação é realizada cotação com várias empresas para que se chegue a um valor médio, conforme determina a Lei de Licitações.

A Lei n. 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O parágrafo 2º do artigo 40 da referida Lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital.

Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas, ressalvada a exceção ali constante, não admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, **irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado**.

Dito isto, destacamos o teor do artigo 48, da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações), *ipsis litteris*:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente **inexeqüiveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo **consideram-se manifestamente inexeqüiveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores**: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) **média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração**, **ou** (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) **valor orçado pela administração**.

Cumpre relatar que a empresa recorrente quis induzir a pregoeira ao erro, ao alegar e apresentar uma planilha que demonstra a inexequibilidade da proposta vencedora.

Nesta senda, é de extrema importância corrigir as informações e os cálculos apresentados pelo recorrente, senão vejamos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA INEXEQUIBILIDADE
Alínea "a", inciso I, art. 48 da Lei n.º 8.666/93
Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração

Valor orçado pela Administração	R$ 965.072,13
50% do valor orçado pela Administração	R$ 482.536,07
Média aritmética das propostas com valores superiores a 50% do valor orçado	**R$ 814.356,75**
70% da Média aritmética das propostas com valores superiores a 50% do valor orçado	**R$ 570.049,72**

Valor orçado pela Administração R$ 965.072,13

70% do Valor orçado pela Administração	R$ 675.550,49

Note-se que o artigo 48 é claro ao estabelecer alternativamente a possibilidade de inexequibilidade da licitação do menor dos seguintes valores, que conforme alínea "a" do § 1º, do artigo supracitado seria de **R$ 570.049,72,** e não de R$ 675.550,49, como afirma o recorrente.

Sendo assim, a proposta seria exequível, conforme inteligência da própria Lei de Licitações.

Ademais, a inexequibilidade de preços nas licitações públicas implica na possibilidade de desclassificação de uma proposta cujo preço é manifestamente insuficiente para cobrir os custos de produção, portanto sem condições de ser cumprida.

Pois bem, diante do alto risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado. Para Hely Lopes Meireles, evidencia-se a inexequibilidade de preços nas seguintes situações:

"[...] A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202)"

Além disso, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a interpretação do dispositivo não seja rígida, literal e absoluta. A presunção de inexequibilidade, também para a jurisprudência, deve ser relativa, oportunizando ao licitante à demonstração de exequibilidade da proposta, senão vejamos:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 – para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório – gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. **A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.** 3. **Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação**. Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexeqüível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed.,

São Paulo: Dialética, 2008, p. 610). 4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar (LEÃO & LEÃO LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ. 5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros , consagrou entendimento no sentido de que, "se a licitante vitoriosa cumpriu integralment (1ª Turma, DJ de 4.6.2001) e o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexeqüível". 6. Recurso especial desprovido.

(STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010)

Neste sentido, nas próprias contrarrazões, a empresa recorrida apresentou a possibilidade de cumprir o que lhe compete na proposta apresentada.

Ademais, o Tribunal de Contas da União (TCU), em posicionamento sumulado, possui o mesmo entendimento que o Egrégio Superior Tribunal de Justiça, conforme inteligência da Súmula 262 do TCU, *ipsis litteris*:

Súmula 262 – TCU. **O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta**.

Tendo em vista a fundamentação acima, não merece prosperar as alegações de proposta inexequível por parte da empresa recorrida.

Quanto as alegações envolvendo a planilha apresentada pela empresa recorrente, o Tribunal de Contas da União permite a possibilidade da empresa ofertante da melhor proposta corrigir a planilha apresentada durante o certame. **No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento no valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes**, conforme resumo do Acórdão abaixo:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

De mais a mais, o princípio da proporcionalidade, da razoabilidade, do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração reiteram o posicionamento adotado acima pelo Tribunal de Contas da União

CONSIDERANDO, ainda, a legalidade na possibilidade para a empresa recorrida corrigir as informações apresentadas na planilha, adequando-as a planilha apresentada no Edital do Processo Licitatório em epígrafe, desde que não altere os valores informados na proposta vencedora.

DECIDE,

Indeferir o recurso interposto pelas empresas licitantes **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI EPP**, CNPJ n.º 22.594.155/0001-36 e **J A DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI**, CNPJ n.º 27.014.788/0001-11, e manter a HABILITAÇÃO da licitante **PROJETAR CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI-ME** de **CNPJ Nº 14.733.583/0001-74**, por julgar que a empresa declarada vencedora cumpriu regularmente os requisitos necessários à sua habilitação.

Por isso, ratifico a decisão da pregoeira e equipe de apoio e em concordância a orientação do procurador do município em manter a **HABILITAÇÃO** da licitante **PROJETAR CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI-ME** de **CNPJ Nº 14.733.583/0001-74**, solicitando a empresa a apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhamento de proposta de preços corrigida, adequada as planilhas do edital deste processo, desde que não aja aumento no valor total já arrematado.

Dá-se ciência aos interessados.

Carnaíba, 04 de maio de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:034D2B06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00019/2021. Processo Nº: 00017/2021. CPL. Dispensa Nº DP00007/2021. Compra. Aquisição de 02 (duas) Câmaras para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis – câmara refrigerada vertical, capacidade de 400 litros, com porta de vidro e sistema antiembaçante, sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho (2° a 8° C), discagem automática por telefone: sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionaria local. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas e/ou Recursos Repassados pelo Governo Federal: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS 38 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 10.305.1007.0156 – Atenção Básica e Saúde da População 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente . Contratado: Elber Industria de Refrigeracao Ltda. CNPJ: 81.618.753/0001-67. Valor R$25.000,00. Vigência: de 30/04/2021 a 24/12/2021.

Casinhas, 30/04/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:CA44618C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 010/2021

A Secretaria de Assistencia social do Municipio de Catende/PE em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 022/2021 Pregão Eletrônico RP nº 008/2021, resolve publicar a presente Ata de o registro de Preço, consignado em ata, por 12 meses, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas Básica, para

atendimento, sob demanda de alimentação pata atender as necessidades da secretaria de assistência social do Município de Catende/PE. A empresa vencedora:**DANILO S DA SILVA ROCCO,**inscrita no CNPJ nº 20.916.073/0001-35. VALOR UNITÁRIO DO ITEN: item 01-R$ 80,00; Vigência: 12 Meses.

Catende/PE, 26 de abril de 2021.

OLÍVIA DOS SANTOS SOARES SILVA
Fundo Municipal de Assistência Social de Catende

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:17C665AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 13 de ABRIL de 2021,**HOMOLOGO** o resultado do Processo Licitatório nº 019/2021 – Pregão Eletrônico - nº 008/2021, Registro de Preço, consignado em ata, por 12 meses, contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para a Prefeitura municipal de Catende, o fundo municipal de Saúde, e o fundo municipal de Assistência social e a Secretaria de Educação município de Catende/PE.
Proposta Vencedora nos itens 1,18,19,53,56,71 a Empresa: **DANILO S DA SILVA ROCCO ME**, inscrita no CNPJ nº 20.916.073/0001-35. Valor vencido R$ 106.091,78 (cento e seis mil noventa e um Reais e setenta e oito centavos.); Proposta Vencedora nos itens nº 2,6,7,14, 17, 25, 26, 32, 36, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 58 a Empresa: **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 24.511.689/0001-87. Valor vencido R$ 285.108,49 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e oito reais e quarenta e nove centavos); Proposta vencedora nos itens nº 3,8,11,12,13,23,29,30,31,42,44,46,57,59,60,61,62,64,66,67,81,82,83.
A Empresa: **ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** , inscrita no CNPJ nº 37.220.733/0001-41Valor vencido de R$ 600.494,25 (seiscentos mil quatrocentos e noventa e quatro Reais e vinte e cinco Centavos); Proposta vencedora nos itens nº 4,5,10,16,20,21,22,24,27,33,35,37,39,45,63,68.A empresa **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ 02.141.363/0001-72. Valor vencido de R$ 10.993,17 (dez mil novecentos e noventa e três Reais e dezessete centavos); proposta vencedora nos itens nº 9,15,28,34,38,40,41,65,69,70,72,73,74,75,76 A empresa **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº 34.252.067/0001-35. Valor vencido de R$ 9.766,75 (nove mil setecentos e sessenta e seis Reais e setenta e cinco Centavos); Proposta vencedora no item nº 43. A empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME** inscrita no CNPJ 11.306.499/0001-86. Valor vencido de R$ 35.942,46(trinta e cinco mil novecentos e quarenta e dois Reais e quarenta e seis centavos); Proposta vencedora nos itens nº 78,79,80. A empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA** inscrita no CNPJ 24.357.873/0001-14. Valor vencido de R$ 390.744,57 (trezentos e noventa mil setecentos e quarenta e quatro Reais e cinquenta e sete centavos) e a Proposta vencedora no item nº 77. A empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ 27.390.230/0001-60. Valor vencido de R$ 93.133,44(noventa e três mil cento e trinta e três Reais e quarenta e quatro centavos).

Catende/PE, 04 de maio de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita Do Município De Catende/PE

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria de Assistência Social

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saúde

JOAO LUÍS DE FRANÇA NETO
Secretario de Educação

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:1641BBF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CHAMAMENTO PUBLICO

Processo nº 003/2021. Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - Objeto Nat:** Compra. **Objeto Descr.:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2021. **Valor máximo aceitável: R$ 134.852,60** (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Recebimento dos envelopes no período **06/05/2021 até 26/05/2021**. Abertura no dia 28/05/2021 às 09hs00min, no Clube Municipal de Condado, situado na Av. Sete de Setembro, 315, Centro, Condado - PE.

Condado, 04 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E7F06DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 004/2021. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - Objeto Nat:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada na Locação da Licença de uso do software de Gestão Educacional contemplando os módulos administrativo, secretaria e diretoria escolar, coordenação pedagógica, conselho tutelar, Portal do professor, portal do Aluno, Portal do Pai/responsável, alimentação escolar, transporte escolar, Biblioteca e controle por reconhecimento Facial com principais funcionalidades que contemplam Inscrição online(matrícula online), Boletim online transferências online, controle de evasão escolar, gerenciamento da infraestrutura das escolas, geolocalização, desempenho estatísticos e controle dos programas sociais, sistema funcionando on-line em tempo real, contemplando 3.512 alunos da Rede Municipal de Educação da Cidade de Condado (PE). **Valor máximo aceitável: R$ 576.333,33** (Quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 18/05/2021 as 09h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio **http://bnccompras.com.** Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 04 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:265D1079

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CHAMAMENTO PUBLICO

Processo nº 013/2021. Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - Objeto Nat:** Compra. **Objeto Descr.:** 2.1.Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal Condado/PE nº 1.095/2021, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no HOSPITAL E MATERNIDADE JOAO PEREIRA DE ANDRADE - CNES: 2715295. **Valor máximo aceitável: R$ 5.042.640,00** (cinco milhões e quarenta e dois mil e seiscentos e

quarenta reais). Recebimento dos envelopes no período **06/05/2021 até 21/06/2021**. Abertura no dia 22/06/2021 às 09hs00min, no Salão Nobre, localizado na Prefeitura Municipal de Condado, situada na Praça Onze de Novembro, 88 - Centro, Condado - PE.

Condado, 04 de maio de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:09E3DE42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 30/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 30/04/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.582

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 585

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA: 20

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 2.187

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 212 / 2ª DOSE: 201

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 063 / 2ª DOSE: 003

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 086 / 2ª DOSE: 005

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 130 / 2ª DOSE: 087

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 214 / 2ª DOSE: 152

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 268 / 2ª DOSE: 049

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 183 / 2ª DOSE: 003

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 1.656

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F2A3CD2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 30/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 30/04/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 11
DESCARTADOS: 1151
CONFIRMADOS: 273
RECUPERADOS: 242
ÓBITOS: 17

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4852E1FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 03/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 03/05/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 22
DESCARTADOS: 1151
CONFIRMADOS: 274
RECUPERADOS: 248
ÓBITOS: 17

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C9148AE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 03/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 03/05/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.592

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 810

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA: 20

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 2.422

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 212 / 2ª DOSE: 201

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 063 / 2ª DOSE: 003

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 086 / 2ª DOSE: 005

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 130 / 2ª DOSE: 090

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 214 / 2ª DOSE: 164

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 268 / 2ª DOSE: 173

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 183 / 2ª DOSE: 003

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 1.795

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:7F549787

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 04/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 04/05/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 37

DESCARTADOS: 1151
CONFIRMADOS: 274
RECUPERADOS: 248
ÓBITOS: 17

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4D07AEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM REALIZADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.** Valor Estimado de **R$ 1.967.548,15 (um milhão novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)**. Abertura dia **20 de maio de 2021** às **9:00h**. No endereço Coronel José Belarmino, 48, centro – Cortês-PE. Os interessados em adquirir o edital deverão solicitar através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou através do Fone: (081) 9.7111-7851, no horário de 9:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 04.05.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:9968616A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 022, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Altera a tabela do § 2º do artigo 2º do Decreto Executivo Municipal nº 024, de 14 de maio de 2008, modificado anteriormente pelo Decreto Executivo Municipal nº 022A, de 20 de junho de 2013, e dá outras providencias.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada tabela do § 2º do artigo 2º do Decreto Executivo Municipal nº 024, de 14 de maio de 2008, modificado pelo Decreto nº 022A, de 20 de junho de 2013, para incluir no primeiro rol de cargos os de Ouvidor Geral do Município, Coordenador de Controle Interno e Diretor Executivo do CORTÊSPREV.

Art. 2º Ficam inalterados os valores previstos na tabela de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 20 de abril de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2C96C401

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 016/2021. Pregão na forma Eletrônica Nº 005/2021-PMC. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS, URBANAS E RURAIS (OPERAÇÃO TAPA BURACO) EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E PARALELEPÍPEDOS GRANILÍTICOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.** Valor Estimado de **R$ 1.008.274,68 (um milhão e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).** Início da entrega das propostas, a partir do dia **06 de maio de 2021** até o **dia 24 de maio de 2021, 8h**, no sitio www.licitacortes.com.br. Abertura e julgamento das propostas dia **24 de maio de 2021** às **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9:30h**, do dia **24 de maio de 2021**. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o sitio www.licitacortes.com.br ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou ainda comparecer a sede da Comissão de Licitação. Fone: (81) 9.7111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 04.05.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:A7745E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 024, DE 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece requisitos mínimos para a participação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado em Conselhos Municipais ou para exercer o poder de indicação de membros, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO a prevalência do interesse público em detrimento do interesse individual;

CONSIDERANDO a necessidade de sempre manter a regularidade dos Conselhos Municipais de Cortês;

CONSIDERANDO a necessidade de observância e cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade na administração pública;

CONSIDERANDO o dever de bem zelar pelo funcionamento da administração pública municipal e dos conselhos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os requisitos mínimos para que Pessoas Jurídicas de Direito Privado possam participar de Conselhos Municipais ou para exercer o poder de indicação de membros, conforme determinação da lei que criou o conselho.

Art. 2º São requisitos que devem ser cumpridos pelas organizações ou entidades da sociedade civil:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

II - demonstrar que desenvolve atividades direcionadas ao Município de Cortês;

III - comprovar que está em funcionamento no Município de Cortês há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de convocação para escolha dos membros do Conselho;

IV - desenvolver atividades relacionadas às matérias de responsabilidade do respectivo Conselho;

V - comprovar plena regularidade perante a Receita Federal e demais órgãos aos quais deve está vinculada, devendo a regularidade ser comprovada até a data de publicação do edital de convocação;

VI - não figurar como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso;

Art. 3º São requisitos que devem ser cumpridos pelas entidades sindicais:

I - comprovar a personalidade jurídica de entidade sindical;

II - comprovar que está em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de convocação para escolha dos membros do Conselho;

III - possuir e apresentar a carta sindical dentro do prazo de validade, emitida pela autoridade competente;

IV - comprovar que possui poderes de representação da categoria de servidores;

V - comprovar plena regularidade perante a Receita Federal e demais órgãos aos quais deve está vinculada, devendo a regularidade ser comprovada até a data de publicação do edital de convocação.

Art. 4º Outros requisitos podem ser estabelecidos nos regimentos internos dos respectivos conselhos municipais.

Art. 5º No ato de habilitação para participar do conselho municipal ou para exercer o poder de indicação de membros para o conselho, as organizações e entidades da sociedade civil, bem como os sindicatos, devem apresentar a seguinte documentação:

I - atos constitutivos da pessoa jurídica interessada, inclusive a ata de fundação;

II - inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas emitido pela Receita Federal atualizado;

III - ata de eleição e posse da diretoria, devidamente registrado;

IV - termo de posse da diretoria, devidamente registrado;

V - comprovante de endereço da pessoa jurídica;

VI - documentos de identificação da pessoa do presidente ou de pessoa por ele autorizada a representar a entidade

Parágrafo único. Outros documentos podem ser exigidos pelos regimentos internos dos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 6º Em caso de no ato de habilitação não ser entregue a documentação e na forma exigida pelo artigo 5º deste Decreto, o presidente do conselho municipal notificará pessoalmente a parte interessada para sanar o vício em até 48h (quarenta e oito horas), sob pena de indeferimento da habilitação.

Art. 7º Caso as pessoas jurídicas elencadas nos artigos 2º e 3º deste Decreto não cumpram com os requisitos mínimos ou deixem de apresentar os documentos previstos no artigo 5º, sua participação no conselho municipal será indeferida, através de decisão fundamentada do presidente do respectivo conselho.

§ 1º Da decisão que indeferiu a habilitação da pessoa jurídica caberá recurso para o plenário do conselho no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da notificação da parte interessada.

§ 2º Recebido o recurso administrativo, o plenário julgará o mérito do recurso na primeira sessão plenária subsequente, desde que não exceda o prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º Em não havendo previsão de sessão plenária do conselho nos 15 (quinze) dias subsequente ao recebimento do recurso, deve ser convocada imediatamente pelo presidente do conselho uma sessão extraordinária, para deliberar sobre o recurso.

Art. 8º Quando as pessoas jurídicas de que trata este Decreto tenham poder de participação no conselho municipal, mas não cumpram com as determinações deste ato ou do regimento interno do respectivo conselho, após respeitado o procedimento do artigo 7º deste Decreto, será aberto prazo de 5 (cinco) dias para que outras pessoas jurídicas inscrevam-se para a vaga que se encontra em aberto.

Parágrafo único. Apresentados pedidos de novas habilitações, as pessoas jurídicas que preencherem os requisitos deste Decreto participarão de sorteio público que será transparente, e em seguida lavrar-se-á ata da realização do ato, devendo ser assinada por todos os participantes.

Art. 9º Nos casos que as pessoas jurídicas elencadas nos artigos 2º e 3º deste Decreto possuam apenas poder de indicação de membros para o conselho municipal, mas não cumpram com as exigências desse Decreto ou do regimento interno do respectivo conselho, e após respeitado o procedimento do artigo 7º deste ato, a indicação de membros será realizada mediante sorteio dentre as pessoas que se inscreverem como interessados em participar do conselho.

Parágrafo único. Quanto à realização do sorteio será respeitada a devida transparência e publicidade do ato, sendo lavrada ata em que todos os participantes deverão assinar.

Art. 10. As questões omissas serão sanadas conforme disposição do regimento interno de cada conselho municipal, ou ainda mediante deliberação do plenário do conselho.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de maio de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:92164459

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO TP012/2021

Comissão Permanente de Licitações - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 24/05/2021, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 042/2021, TOMADA DE PREÇO nº 012/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DOS QUAIS 02 (DOIS) VEICULOS TIPO CAMINÃO BASCULANTE E 01 (UM) TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE, Valor estimado: R$ **473.711,00**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Edital disponível pelo site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 19/05/2021 para participação, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:E2DA6550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DA PROPOSTA TP 011/2021

RESUMO DA SESSÃO PUBLICA
JULGAMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATORIO: Nº 037/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 011/2021, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO. Empresa **HABILITADA** cito: **1) CONSTRUTORA LUCENA EIRELI-EPP, CNPJ 37.717.529/0001-30,** atendendo o contido no presente processo, sendo considerada **CLASSIFICADA**, Por apresentar proposta satisfatória ao objeto da referida licitação**.** Aberto prazo de acordo com o contido no **art. 109, alínea "B" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.** Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada no, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 04 de maio de 2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:C8364403

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUN. JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS E CASA DE APOIO, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado as empresas: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS 05883581420, CNPJ: 41.128.462/0001-76, Endereço: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 28.624,22 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0001-38, Endereço: Avenida Raimundo Canuto, 940-C – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 28.822,50 (Vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.263.792/0001-90, End.: Rua Belo Horizonte, 2209 – Bairro Neva – Cascavel–PR, Valor: R$ 2.142,50 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Exu (PE), 04 de maio de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5E768DC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 244/2021, 245/2021 E 246/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

CONTRATO Nº 244/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUN. JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS E CASA DE APOIO, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS 05883581420, CNPJ: 41.128.462/0001-76, Valor: R$ 28.624,22 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 04/05/2021.

CONTRATO Nº 245/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUN. JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS E CASA DE APOIO, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0001-38, Valor: R$ 28.822,50 (Vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 04/05/2021.

CONTRATO Nº 246/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUN. JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS E CASA DE APOIO, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.263.792/0001-90, Valor: R$ 2.142,50 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 04/05/2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A1F4A725

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 010/2021 – TOMADA DE PREÇO PMF Nº 004/2021. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia** Objeto Descr: **Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação de diversas Escolas do Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira empresa Vencedora: **CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI,** inscrita no CNPJ n° **29.505.771/0001-12**; vencedora com o valor global de **R$ 660.860,98 (seiscentos e sessenta mil oitocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos);** Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 04/05/2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:96820884

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 107/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a Lei Municipal nº 1025/2014, no inciso II, do Art. 206 autoriza a cessão de servidores municipais para exercer suas funções em outros órgãos ou entidades públicas.
Considerando o Ofício nº 027/2021 enviado pelo Prefeito do Município de Carnaíba.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cedência por permuta da servidora Senhora **MARIA DAS DORES TENÓRIO TAVARES**, matrícula 0204, ocupante do cargo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação no Município de Carnaíba, nos termos do convênio de permuta de recursos humanos, firmado entre os municípios convenentes, no período de 03/05/2021 a 31/12/2021.
. **Art. 2º -** Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores, em 03 de maio de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:DE50CDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 006/2021

Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2021 **Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Constitui objeto da cláusula sexta do presente Termo de Apostilamento a inclusão da dotação orçamentaria, em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que passa a vigorar da seguinte forma: **UNIDADE GESTORA: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES AÇÃO: 2.2073 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2075 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AÇÃO: 2.2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2074 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .** Empresa Contratada; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.674.752/0001-40. Data de assinatura do Aditivo: 04/02/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:73D5E1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 007/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 007/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2021 **Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Constitui objeto da cláusula sexta do presente Termo de Apostilamento a inclusão da dotação orçamentaria, em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que passa a vigorar da seguinte forma: **UNIDADE GESTORA: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES AÇÃO: 2.2073 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2075 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AÇÃO: 2.2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2074 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .** Empresa Contratada; **STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.10.005/0001-80. Data de assinatura do Aditivo: 04/02/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6710592E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 008/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 008/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2021 **Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Constitui objeto da cláusula sexta do presente Termo de Apostilamento a inclusão da dotação orçamentaria, em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que passa a vigorar da seguinte forma: **UNIDADE GESTORA: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES AÇÃO: 2.2073 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2075 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AÇÃO: 2.2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2074 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .** Empresa Contratada; **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.400.006/0001-70. Data de assinatura do Aditivo: 04/02/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6C4D020D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 009/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 009/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2021 **Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Constitui objeto da cláusula sexta do presente Termo de Apostilamento a inclusão da dotação orçamentaria, em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que passa a vigorar da seguinte forma: **UNIDADE GESTORA: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES AÇÃO: 2.2073 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2075 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AÇÃO: 2.2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2074 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .** Empresa Contratada; **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.905.076/0001-90. Data de assinatura do Aditivo: 04/02/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:048EA3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 010/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 010/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2021 **Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Constitui objeto da cláusula sexta do presente Termo de Apostilamento a inclusão da dotação orçamentaria, em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que passa a vigorar da seguinte forma: **UNIDADE GESTORA: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES AÇÃO: 2.2073 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2075 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AÇÃO: 2.2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2074 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .** Empresa Contratada; **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.395.255/0001-80. Data de assinatura do Aditivo: 04/02/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:59256947

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 011/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 011/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2021 **Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Constitui objeto da cláusula sexta do presente Termo de Apostilamento a inclusão da dotação orçamentaria, em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que passa a vigorar da seguinte forma: **UNIDADE GESTORA: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES AÇÃO: 2.2073 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2075 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AÇÃO: 2.2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2074 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .** Empresa Contratada; **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.950.913/0001-75. Data de assinatura do Aditivo: 04/02/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:3AE9EEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 012/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 012/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2021 **Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Constitui objeto da cláusula sexta do presente Termo de Apostilamento a inclusão da dotação orçamentaria, em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que passa a vigorar da seguinte forma: **UNIDADE GESTORA: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES AÇÃO: 2.2073 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2075 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AÇÃO: 2.2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2074 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .** Empresa Contratada; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.25.279.552/0001-91. Data de assinatura do Aditivo: 04/02/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B6E735E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 013/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 013/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2021 **Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Constitui objeto da cláusula sexta do presente Termo de Apostilamento a inclusão da dotação orçamentaria, em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que passa a vigorar da seguinte forma: **UNIDADE GESTORA: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES**

AÇÃO: 2.2073 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2075 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AÇÃO: 2.2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2074 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO . Empresa Contratada; **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSTITALARARES LTDA**. Data de assinatura do Aditivo: 04/02/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:F503689B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 014/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 014/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2021 **Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Constitui objeto da cláusula sexta do presente Termo de Apostilamento a inclusão da dotação orçamentaria, em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que passa a vigorar da seguinte forma: **UNIDADE GESTORA: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES AÇÃO: 2.2073 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2075 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AÇÃO: 2.2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2074 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .** Empresa Contratada; **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.297.758/0001-03. Data de assinatura do Aditivo: 04/02/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:8A913F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 015/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 015/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2021 **Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Constitui objeto da cláusula sexta do presente Termo de Apostilamento a inclusão da dotação orçamentaria, em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que passa a vigorar da seguinte forma: **UNIDADE GESTORA: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES AÇÃO: 2.2073 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2075 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AÇÃO: 2.2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2074 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .** Empresa Contratada; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.418.191/0001-95. Data de assinatura do Aditivo: 04/02/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9146BE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 016/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 016/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2021 **Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Constitui objeto da cláusula sexta do presente Termo de Apostilamento a inclusão da dotação orçamentaria, em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que passa a vigorar da seguinte forma: **UNIDADE GESTORA: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES AÇÃO: 2.2073 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2075 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AÇÃO: 2.2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2074 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .** Empresa Contratada; **ESTRATI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.162.170/0001-23. Data de assinatura do Aditivo: 04/02/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:6F21EF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 017/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 017/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2021 **Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Constitui objeto da cláusula sexta do presente Termo de Apostilamento a inclusão da dotação orçamentaria, em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que passa a vigorar da seguinte forma: **UNIDADE GESTORA: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES AÇÃO: 2.2073 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2075 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AÇÃO: 2.2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2074 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .** Empresa Contratada; **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.753.111/0001-53. Data de assinatura do Aditivo: 04/02/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:163CA852

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 018/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 018/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2021 **Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Constitui objeto da cláusula sexta do presente Termo de Apostilamento a inclusão da dotação orçamentaria, em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que passa a vigorar da seguinte forma: **UNIDADE GESTORA: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES AÇÃO: 2.2073 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2075 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AÇÃO: 2.2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2074 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .** Empresa Contratada; **BB MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.523.598/0001-07. Data de assinatura do Aditivo: 04/02/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:947CC6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 019/2021

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 019/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 003/2021 Pregão Eletrônico n° 001/2021 **Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** Constitui objeto da cláusula sexta do presente Termo de Apostilamento a inclusão da dotação orçamentaria, em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que passa a vigorar da seguinte forma: **UNIDADE GESTORA: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES AÇÃO: 2.2073 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2075 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AÇÃO: 2.2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO AÇÃO: 2.2074 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .** Empresa Contratada; **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.817.043/0001-52. Data de assinatura do Aditivo: 04/02/2021.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:1908D0E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 010/2021; CPL; Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP, para Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira; e Adjudicação do objeto à: Y M S DA SILVA EIRELI – CNPJ: 22.909.366/0001-10, para o item 01 no valor total de R$ 402,00; CLAUDVAN JOSÉ BASTOS DA SILVA ME – CNPJ: 14.671.775/0001-01 para os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 49, 50, 51, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 73, 78, 80, 81, 82, 83, 86 e 87 no valor total de R$ 72.638,40; POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 24.357.873/0001-14, para os itens 04, 20, 25, 44, 47 e 74 no valor total de R$ 63.987,16; AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 22.475.861/0001-69 para os itens 53, 56 e 84, no valor total de R$ 5.720,64; JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI – CNPJ: 38.268.365/0001-74 para os itens 42, 48 e 57, no valor total de R$ 6.422,40; BRASIL PRIME EXOTICS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONGELADOS E FRUTAS LTDA – CNPJ: 15.034.616/0001-50 para os itens 75, 76 e 77, no valor total de R$ 1.674,00.

Gameleira/PE, 04 de maio de 2021.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA
Pregoeiro

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:4F44556F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura Municipal da Gameleira - PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 28/04/2021, Edição 2822, Código Identificador: 01E8575B.

ONDE SE LÊ: ¨**PORTARIA GP Nº 303/2021**.

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora ALEIDE CRISTINA DE CARVALHO NASCIMENTO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 06 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para a servidora **ALEIDE CRISTINA DE CARVALHO NASCIMENTO ,** lotada na Secretaria da Educação, Matricula nº 50.062 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 01 de março de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/03/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE¨

LEIA-SE:¨**PORTARIA GP Nº 304/2021**.

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora ALEIDE CRISTINA DE CARVALHO NASCIMENTO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 06 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para a servidora **ALEIDE CRISTINA DE CARVALHO NASCIMENTO ,** lotada na Secretaria da Educação, Matricula nº 50.062 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 01 de março de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/03/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE¨

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:12CABE48

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura Municipal da Gameleira - PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 28/04/2021, Edição 2822, Código Identificador: F54EAF03.

ONDE SE LÊ: ¨**PORTARIA GP Nº 304/2021**.

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora AMARA PIMENTEL DE MELO MACIEL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 06 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para a servidora **AMARA PIMENTEL DE MELO MACIEL,** lotada na Secretaria da Educação, Matricula nº 702.753 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 02 de março de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02/03/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE¨

LEIA-SE:¨**PORTARIA GP Nº 303/2021**.

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora AMARA PIMENTEL DE MELO MACIEL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 06 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para a servidora **AMARA PIMENTEL DE MELO MACIEL,** lotada na Secretaria da Educação, Matricula nº 702.753 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 02 de março de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02/03/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE¨

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:6D6D7C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008/2021 – CPL/PMG. Processo Licitatório nº: 008/2021. Pregão Eletrônico nº. 004/2021. CPL. Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do município da Gameleira, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento. CONTRATANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor Global deste contrato é de R$ 570.840,00 (Quinhentos e Setenta mil Oitocentos e Quarenta reais). Vigência: 07/04/2021 a 07/04/2022.

Gameleira/PE, 07 de abril de 2021.

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:9DEFFA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 018/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 009/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de KIT MERENDA destinados aos educandos da rede municipal de ensino da Gameleira. Valor estimado: R$ 533.820,00 (Quinhentos e trinta e três mil oitocentos e vinte reais). *Recebimento das propostas:* ***De 05/05/2021 às 12h00min até 18/05/2021 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***18/05/2021 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 04/05/2021.

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:32189F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 051/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor JACKSON SOUTO CORDEIRO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **JACKSON SOUTO CORDEIRO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 702539, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 02 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de março de 2021.

Gameleira, 13 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:700449E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 052/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor ALEXANDRE FÉLIX CANDIDO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **ALEXANDRE FÉLIX CANDIDO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990889, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 03 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03 de março de 2021.

Gameleira, 13 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C0E5B29F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 053/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor CÉLIO CORDEIRO DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **CÉLIO CORDEIRO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 70103, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gameleira, 13 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:5C5497F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 054/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor GENILDO MANOEL PEREIRA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **GENILDO MANOEL PEREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 990794, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gameleira, 13 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:770B0BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 055/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor JOSEMAR VERÍSSIMO DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **JOSEMAR VERÍSSIMO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 990971, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gameleira, 13 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8C06DA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 056/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor ROGERIO BARCELO DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **ROGERIO BARCELO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 990980, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gameleira, 13 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:814A93AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 057/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor JEANDSON MORAIS SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **JEANDSON MORAIS SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 702759, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gameleira, 13 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:CCC7202C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 058/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor JOSÉ LOURENÇO FILHO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **JOSÉ LOURENÇO FILHO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 71305, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gameleira, 13 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:5ABE901A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 059/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor JUAN AFFONSO FERREIRA E SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **JUAN AFFONSO FERREIRA E SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 990969, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gameleira, 13 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:DC2D33F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 060/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor JAILTON MONTEIRO FREIRE.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **JAILTON MONTEIRO FREIRE,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 702564, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de fevereiro de 2021.

Gameleira, 13 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:1D9D1472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 061/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora ANA ELIZABETH FERREIRA TABOSA LEITE.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias pra gozo de férias para servidora **ANA ELIZABETH FERREIRA TABOSA LEITE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 702536, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 10 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 10 de março de 2021.

Gameleira, 13 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:5DD1D1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 062/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor AMILTON DE SÁ ANTUNES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **AMILTON DE SÁ ANTUNES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990776, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de março de 2021**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de março de 2021.

Gameleira, 13 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:46068FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 063/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor EWERTON LIMA DE OLIVEIRA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **EWERTON LIMA DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990792, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 10 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 10 de março de 2021.

Gameleira, 13 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:5D78F21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 064/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora AMANDA LÚCIA GONÇALVES DE MELO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias pra gozo de férias para servidora **AMANDA LÚCIA GONÇALVES DE MELO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 702837, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 09 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 09 de março de 2021.

Gameleira, 13 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:691FD921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 065/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora ANA PAULA DA SILVA BARROS.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias à servidora **ANA PAULA DA SILVA BARROS,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Transportes, Matrícula nº 800335, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 02 de março de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de março de 2021.

Gameleira, 13 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:788F6F3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Valor nº 001/2021; **Contrato nº** 003/2021; **Contratada:** MK TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 15.654.082/0001-65; **Objeto:** utilização e manutenção do sistema pela CONTRATADA, do portal da transparência, conforme a Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que se refere à transparência da gestão fiscal, inovando ao determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, endereço www.transparenciape.com.br/AESGA/.; **Fundamento Legal:** Art. 24,II da Lei nº 8.666/93; **Vigência Atual**: 01//04/2021 a 31/12/2021; **Valor Global Estimado**: R$ 4.797,00; **Nota de Empenho nº:** 130/2021; **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 01/04/2021.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F2D19286

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Valor nº 002/2021; **Contrato nº** 004/2021; **Contratada:** SISTEMA FACULDADE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE ACADEMICO LTDA, CNPJ: 30.620.805/0001-67;

Objeto: prestação de serviços de natureza educacional com suporte tecnológico ora denominado **SISTEMA FACULDADE**, a ser utilizado pela CONTRATANTE com o objetivo de aperfeiçoar as atividades acadêmicas e potencializar os resultados educacionais/.; **Fundamento Legal:** Art. 24,II da Lei nº 8.666/93; **Vigência Atual**: 08//04/2021 a 31/12/2021; **Valor Global Estimado**: R$ 11.700,00; **Nota de Empenho nº:** 131/2021; **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 08/04/2021.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93DEE018

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 005/2021; **Dispensa de Licitação nº** 003/2021; **Contrato nº** 005/2021; **Contratada:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, CNPJ: 00.360.305/0001-04; **Objeto:** Contratação de Instituição Bancaria especializada na prestação de serviços de recebimento de créditos denominado recebíveis representados por boletos de pagamento e/ou títulos em favor da AESGA. **Fundamento Legal:** Art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93; **Vigência**: 30/04/2021 a 30/04/2022; **Valor Total Estimado**: R$ 60.000,00; **Nota de Empenho nº:** 113/2021; Local **e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 30/04/2021.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5756806C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Licitatório nº 013/2018; **Pregão Eletrônico nº** 007/2018; **Contrato nº** 016/2018; **Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30; **Termo Aditivo nº** 3; **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, aquisição de lubrificantes, peças, acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, grupos geradores, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, eletrônico, para suprir as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.; **Motivo**: Prorrogação da vigência do Contrato nº 016/2018 por 12 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93; **Vigência Atual**: 08/05/2021 a 08/05/2021; **Valor Total Estimado**: R$ 30.576,00; **Nota de Empenho nº:** 128 e 129/2021; **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 01/04/2021

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:10DB8D97

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Licitatório nº 015/2017; **Pregão Presencial nº** 012/2017; **Contrato nº** 018/2017; **Contratada:** ERIK LUCAS BARBOSA FARIAS - EPP, CNPJ: 09.446.800/0001-05; **Termo Aditivo nº** 3; **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de LINK de internet banda larga 30Mbps, para suprir as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.; **Motivo**: Prorrogação da vigência do Contrato nº 018/2017 por 12 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93; **Vigência Atual**: 09/06/2021 a 09/06/2022; **Valor Total Estimado**: R$ 26.475,00; **Nota de Empenho nº:** 145/2021; **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 26/04/2021.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4118718

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATA DA 4.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1.º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2021.

Aos três (03) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 10 horas e 30 minutos, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a quarta (4.ª) Reunião do 1.º (primeiro) Período Legislativo do corrente ano da Câmara Municipal de Garanhuns, sob a Presidência do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino, secretariado pela Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, excepcionalmente, e pela Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que atuaram como 1.ª e 2.ª Secretárias, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores: Senivaldo Rodrigues Albino, Darliane Mendes Rodrigues Lira, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Luzia Cordeiro da Silva, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Thiago Paes Espíndola, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Magda Alves de Melo, José Juca de Melo Filho, Fany Lilian Marcos Bernal, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Erivan Pereira Pita, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Matheus Santos Martins Araújo, Damásio Cardoso de Farias, Maria Nelma Carvalho da Costa e Alcindo de Melo Correia. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou a presente Reunião aberta em nome de Deus, convidou todos para ouvirem em pé o Hino de Garanhuns. Em seguida, convidou o Vereador Damásio Cardoso de Farias para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, e o Vereador Erivan Pereira Pita, para fazer a leitura de um trecho da Constituição Brasileira. Ato Contínuo, o Presidente solicitou que os Vereadores Damásio Cardoso de Farias e Magda Alves de Melo recepcionassem a equipe da Secretaria de Saúde para comporem o Dispositivo de Honra. Compareceram as seguintes convidadas: a Senhora Catarina Tenório, Secretária Municipal de Saúde; a Senhora Jéssica Borges, Diretora Municipal de Atenção Básica e a Senhora Maristela, representante do Programa Nacional de Imunização (PNI) em Garanhuns. Logo após, o Presidente concedeu espaço para que os representantes da Secretaria de Saúde falassem sobre o Plano Municipal de Vacinação. Passou a fazer uso da palavra a Secretária Municipal de Saúde, Catarina Tenório, que da Tribuna da Câmara, relatou que a presente explanação tem como objetivo a prestação de informação sobre a destinação das Vacinas contra a Covid-19 no Município de Garanhuns, desde o dia do recebimento das primeiras doses, em 19 de janeiro de 2021, até a data de ontem, 02 de março de 2021. Em seguida, convidou a senhora Jéssica Borges, Diretora Municipal de Atenção Básica, para fazer uso da palavra. Em seu discurso, a Diretora Jéssica Borges discorreu sobre a Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 do Município de Garanhuns/PE, destacando os seguintes assuntos: Comissão da Campanha de Vacinação COVID-19; documentos orientadores do Plano Municipal; objetivo geral; objetivos específicos; Fases da Vacinação; Etapas da Vacinação; Grupos Prioritários; Vacina: Doses Recebidas (1ª e 2ª dose), data de recebimento, Público-alvo; Vacinação já realizada (1ª e 2ª dose); Vacinação em curso (1ª dose); Pactuação para próximos grupos contemplados, conforme Resolução 123/2001 do Conselho Municipal de Saúde (22/02/2021); consolidado das doses aplicadas (1ª e 2ª dose), atualizado até o dia 02 de março de 2021; Informou que a Secretaria Municipal de Saúde, junto à Comissão técnica e a instância de Controle Social (CMS), segue as ações planejadas e vem unindo esforços para o cumprimento das etapas apresentadas no Plano Municipal. Agradeceu a oportunidade. Após a apresentação do tema foi aberto espaço para perguntas e questionamentos, que foram elucidados pela Secretária Municipal de Saúde. Logo após, o Vereador Alcindo de Melo Correia assume a primeira secretaria. Seguidamente, o Presidente passou a palavra à Segunda Secretária, Darliane Mendes Rodrigues Lira, para a leitura da Ata da Reunião anterior. Foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, a Ata da 3.ª Reunião do Primeiro Período Legislativo de 2021. **EXPEDIENTE:** Em seguida, passou a palavra ao Primeiro Secretário, Alcindo de Melo Correia, para a leitura do Expediente. Constou do Expediente: Ofício nº 113/2020, da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que retransmite ofício de resposta referente ao Ofício n.º 686/2020; Ofício da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que envia resposta referente ao Ofício n.º 83/2021; Ofício n.º 154/2021, da Secretaria de Educação, que encaminha o Edital de Seleção Simplificada para a

contratação de professores; Ofício n.º 0081/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que envia cópia do Parecer Prévio emitido por esta Corte de Contas, referente ao Processo T. C. Nº 19100062-0, Prestação de Contas do Governo da Prefeitura Municipal de Garanhuns, exercício de 2018, para apreciação dessa Casa Legislativa; Pareceres n.os 016, 017, 018, 019 e 020/2021, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, favoráveis aos Projetos de Resolução n.º 001, 010, 017, 005 e 018/2021, respectivamente. Prosseguindo, o Presidente franqueou a palavra para os Vereadores apresentarem seus Projetos. A Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde) apresentou o seguinte: Requerimento n.º 079/2021, de sua autoria, que requer Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio de Pádua Maranhão Fernandes, Ex-Prefeito da Cidade de São João/PE; Requerimento n.º 081/2021, de sua autoria, que requer Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do Senhor José Alexandre da Silva Filho, conhecido por "Zezé", ex-goleiro da Associação Garanhuense de Atletismo - AGA, treinador de goleiros do Clube de futebol Sete de Setembro e funcionário público do Município, ocorrido em 03 de março de 2021. O Vereador Thiago Paes Espíndola (Thiago Paes) retirou o Projeto de Resolução n.º 016/2021, de sua autoria, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Sr. Jair Messias Bolsonaro; e apresentou o seguinte: Projeto de Resolução n.º 021/2021, de sua autoria, que concede a Medalha Osvaldo Ferreira da Silva ao Sr. Jair Messias Bolsonaro; Projeto de Lei n.º 022/2021, de sua autoria, que reconhece as atividades de igrejas, templos e congêneres, onde se realizem qualquer tipo de culto ou cerimônia religiosa no Município de Garanhuns/PE, como atividades essenciais e dá outras providências. A Vereadora Magda Alves de Melo (Magda Alves) apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.018/2021, de sua autoria, que inclui e altera os trabalhadores e as trabalhadoras em Educação (Ensino Básico e Superior), como grupo prioritário na fase 2 do Programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação do vírus COVID-19, na Cidade de Garanhuns e Distritos, desde que em trabalho presencial e remoto; Projeto de Lei n.º 023/2021, de sua autoria, que denomina de Rua Sebastião de Azevedo Jacobina, um logradouro localizado no Conjunto Residencial Antônio Cordeiro, na sede deste Município, e dá outras providências. O Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 020/2021, de sua autoria, que dispõe sobre a inserção de profissionais da área de Serviço Social e de Psicologia nas escolas públicas municipais de Educação Básica deste Município. A Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 021/2021, de sua autoria, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 4385/2017, acrescentando a alínea "a", e dá outras providências. O Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo (Luizinho) apresentou o seguinte: Requerimento n.º 82/2021, que requer um Voto de Aplausos à Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) pela vitória na eleição para a Presidência do Partido dos Trabalhadores – PT; Projeto de Lei n.º 024/2021, de sua autoria, que reconhece a prática da atividade física e do exercício como essenciais para a população de Garanhuns em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como, em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por doenças contagiosas ou catástrofes naturais. O Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Profº. Márcio) apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 019/2021, que denomina de Rua Iracema Cândida da Silva, o logradouro localizado no loteamento Bela Vista II, quadra 113, Lote 14, no Bairro Dom Hélder Câmara, neste Município e dá outras providências. O Vereador Matheus Santos Martins Araújo (Matheus Martins) apresentou o seguinte: Projeto de Resolução n.º 019/2021, de sua autoria, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Senhor Stênio de Andrade Galvão. O Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (Gersinho Filho) apresentou o seguinte: Emenda n.º 001/2021, de sua autoria, ao Projeto de Lei 006/2021, de autoria do Vereador Alcindo de Melo Correia, que dá nova redação ao Art. 1º e inclui o art. 4º da Lei Municipal que dispõe sobre feriados; Projeto de Lei n.º 025/2021, que dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal n.º 3859, que dispõe sobre as cores utilizadas em prédios públicos e logradouros do Município de Garanhuns; Projeto de Lei n.º 026/2021, de sua autoria, que dispõe sobre as cores utilizadas nos fardamentos dos servidores públicos municipais, dos alunos das escolas públicas municipais, das empresas concessionárias do serviço público municipal e dos itens que compõem o Kit escolar ofertado ao aluno e professor deste município e dá outras providências. O Vereador Alcindo de Melo Correia apresentou o seguinte: Projeto de Resolução 022/2021, de sua autoria, que concede a Medalha Deputada Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à Senhora Sandra Cristina Rodrigues Albino (Sandra Albino). Por conseguinte, não havendo mais projeto a ser apresentado, o Senhor Presidente deferiu os Requerimentos lidos, o pedido de retirada do Projeto de Resolução n.º 016/2021, de autoria do Vereador Thiago Paes, e encaminhou os projetos apresentados para suas devidas Comissões. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente colocou os seguintes Projetos em Votação: Projeto de Lei n.º 001/2021, de autoria do Vereador Erivan Pereira Pita (Erivan Pita), que declara os Grupos de Reisado de Garanhuns Patrimônio Cultural Imaterial deste Município e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 001/2021 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 013/2021, de autoria do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que denomina de Padre Gabriel Hofstede, a Escola que será inaugurada na Rua Ernesto Dourado, n.º 14, no Bairro Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 013/2021 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 015/2021, de autoria do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo (Luizinho), que Institui o ensino de música na Rede Municipal de ensino e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 001/2021 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 006/2021, de autoria do Vereador Alcindo de Melo Correia, que dá nova redação ao Artigo 1º e ao parágrafo único do Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 3946/2013 (dispõe sobre Feriados Municipais), e dá outras providências. Solicitou Questão de Ordem a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que solicitou que a Votação do presente Projeto de Lei fosse realizada de forma nominal e aberta. O que foi deferido pela Mesa. Em discussão, passou a fazer uso da palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (Gersinho Filho), que afirmou que o presente Projeto de Lei é inconstitucional. Relatou que a Lei Federal 9093/1995 (que dispõe sobre Feriados) estipula que o Município poderá criar quatro (04) feriados religiosos e apenas um (01) feriado civil que corresponde aos dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município. Relatou ainda, que o presente Projeto de Lei pretende criar feriado para comemorar o aniversário da Cidade, mas que tal feriado não está previsto em Lei Federal, Estadual ou Municipal. Ressaltou que a implantação de um novo feriado prejudicará sobremaneira a economia do Município. Solicitou um Aparte o Vereador Damásio Cardoso de Farias, que afirmou que o Parecer Jurídico do presente Projeto de Lei opinou de forma fundamentada pela constitucionalidade do Projeto de Lei 006/2021. Afirmou que a implantação de mais um feriado irá beneficiar o trabalhador em mais um dia de descanso. Agradeceu a oportunidade. Solicitou um Aparte o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo (Luizinho), que afirmou que o Projeto trata de matéria de suma importância, uma vez que estabelece que o dia quatro (04) de fevereiro (data de emancipação do Município de Garanhuns), seja um feriado municipal. Reiterou que esse feriado é um antigo sonho da população de Garanhuns que se recente por não ser feriado nessa data tão importante. Agradeceu a oportunidade. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que da Tribuna da Câmara, saudou a todos. Citou algumas cidades do Nordeste que implantaram o feriado de emancipação do Município, como: Caruaru/PE, Petrolina/PE, Maceió/AL, entre outros. Solicitou um Aparte a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que relatou que não se trata de uma discussão histórica, mas de uma discussão econômica e capitalista, em que a CDL (Câmara dos Dirigentes Lojistas) faz uma pressão para que o povo seja novamente castigado e não possa comemorar suas datas de relevância e importância. Destacou a necessidade de valorizar a cultura e a história do Município em detrimento dos interesses de uma classe dominante e opressora. Solicitou um Aparte o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (Gersinho Filho), que afirmou que a classe empresarial não é uma classe opressora. Ressaltou que está defendendo todas as classes de trabalhadores, não defendendo apenas os grandes empresários, mas todos aqueles que dependem do trabalho de cada dia para se alimentar, como o engraxate, flanelinha, ambulante, entre outros. Reiterou que Garanhuns perde muito dinheiro nos dias de feriado. Destacou que a discussão também é histórica, mas que existe

a necessidade de verificar a constitucionalidade do Projeto de Lei. Afirmou que a emenda apresentada por ele cessa a inconstitucionalidade. Voltou a fazer uso da palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que relatou que a grande maioria dos comerciários e a população em geral anseiam pelo feriado. Falou sobre enquetes realizadas nos anos anteriores e afirmou que todos os entrevistados foram a favor do feriado. Passou a fazer uso da palavra a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa (Diretora Nelma), que falou da importância de se analisar a necessidade da população de uma forma geral, inclusive a necessidade do CDL, dos empresários e de toda a sociedade. Sugeriu que o Projeto de Lei contemple tanto o dia 04 de fevereiro como o dia 10 de março como datas comemorativas com a apresentação e valorização de artistas locais. Sugeriu ainda, que o Poder Executivo, ouvindo a CDL, faça um decreto declarando a data de emancipação do município como ponto facultativo, facilitando a vida dos comerciantes. Solicitaram aparte os seguintes Vereadores: Damásio Cardoso de Farias, que relatou que no feriado o comerciante tem o dever de remunerar os comerciários e que se estabelecido o ponto facultativo, o empregado não tem essa obrigação. Afirmou ser mais vantajoso para o comerciário o estabelecimento de feriado. Informou ainda, que existe jurisprudência que permite o Município de instituir mais de um feriado civil. Agradeceu a oportunidade. O Vereador Alcindo de Melo Correia informou que o Presente Projeto de Lei faz menção as duas datas (04 de fevereiro e 10 de março), relatando que o dia 10 de março se comemora a fundação da Vila. Agradeceu a oportunidade. Em 1ª Votação, Aberta e Nominal, com Quórum de Maioria Simples, o Segundo Secretário passou a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos acerca do Projeto de Resolução n.º 006/2021, na seguinte ordem: Alcindo de Melo Correia, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Com 14 (quatorze) votos favoráveis, e 02 (dois) Votos Contrários dos Vereadores Gerson José de Carvalho Souza Filho e Matheus Santos Martins de Araújo, o Projeto de Lei nº 006/2021 foi aprovado pela maioria. Projeto de Resolução n.º 001/2021, de autoria do Vereador Matheus Santos Martins Araújo (Matheus Martins), que concede a Medalha Luiz Souto Dourado à Empresa Rimini & Co. Em discussão, passou a fazer uso da palavra o Vereador Matheus Martins, que relatou que a empresa Rimini & Co. é uma das primeiras marcas de roupa masculina do Município de Garanhuns que vem efetuando vendas para todo o Brasil. Informou que um dos donos da empresa, Senhor Márcio Alves Machado Filho, é embaixador do movimento capitalismo consciente, que é um movimento de uma instituição que existe para transformar o jeito de fazer investimentos e negócio no Brasil, multiplicando os pilares que levam a uma gestão mais humana, mais ética e mais sustentável com o objetivo de diminuir as desigualdades. Pediu apoio aos Vereadores para a aprovação do Projeto. Agradeceu a oportunidade. Solicitou um Aparte o Vereador Alcindo de Melo Correia, e pediu permissão à Mesa Diretora para se ausentar e deixar consignado seu voto favorável ao Projeto de Lei n.º 001/2021, sendo deferido pela Mesa. Seguidamente, o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos assume a primeira secretaria. Em Votação Única, Aberta e Nominal, a Segunda Secretária passou a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos acerca do Projeto de Resolução n.º 001/2021, na seguinte ordem: Bruno Luís Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Senivaldo Rodrigues Albino, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Com 17 (dezessete) votos favoráveis, o Projeto de Resolução nº 001/2021 foi aprovado por unanimidade (Computado o Voto do Vereador Alcindo de Melo Correia). Projeto de Resolução n.º 010/2021, de autoria do Vereador Erivan Pereira Pita, que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Luiz Lessa dos Anjos. Sem discussão. Em Votação Única, Aberta e Nominal, a Segunda Secretária passou a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos acerca do Projeto de Resolução n.º 010/2021, na seguinte ordem: Bruno Luís Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Senivaldo Rodrigues Albino, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Com 17 (dezessete) votos favoráveis, o Projeto de Resolução nº 010/2021 foi aprovado por unanimidade (Computado o Voto do Vereador Alcindo de Melo Correia). Projeto de Resolução n.º 017/2021, de autoria do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que Concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Sr. José Marcos Gomes de Oliveira. Em discussão, passou a fazer uso da palavra o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos (Bruno dos Santos), que relatou que o Sr. José Marcos Gomes dos Santos é conhecido por sua luta em defesa dos animais e que tem em sua tutela cerca de cento e sessenta cachorros e setenta gatos, realizando uma ação social com o acolhimento de animais de rua, cuidado e adoção. Afirmou que em nome de todos os protetores de animais concede a medalha ao homenageado. Em Votação Única, Aberta e Nominal, a Segunda Secretária passou a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos acerca do Projeto de Resolução n.º 017/2021, na seguinte ordem: Bruno Luís Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Senivaldo Rodrigues Albino, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Com 17 (dezessete) votos favoráveis, o Projeto de Resolução nº 017/2021 foi aprovado por unanimidade (Computado o Voto do Vereador Alcindo de Melo Correia). Neste momento, o Vereador Alcindo de Melo Correia toma assento no Plenário. Projeto de Resolução n.º 005/2021, de autoria do Vereador Alcindo de Melo Correia, que Concede o Título de Cidadã honorária de Garanhuns à Dr.ª Catarina Fábia Tenório Ferro. Em discussão, passou a fazer uso da palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que discorreu sobre a vida e o currículo profissional da Dr.ª Catarina Fábia T. Ferro, informando que ela é a atual Secretária Municipal de Saúde. Afirmou que o Agreste Meridional é grato por todo trabalho dela, principalmente na Cidade de Garanhuns. Por todo o exposto, declarou que a homenageada é merecedora do título. Pediu o apoio dos Vereadores para a aprovação do Projeto. Agradeceu a oportunidade. Em Votação Única, Aberta e Nominal, a Segunda Secretária passou a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos acerca do Projeto de Resolução n.º 005/2021, na seguinte ordem: Alcindo de Melo Correia, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Senivaldo Rodrigues Albino, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Com 17 (dezessete) votos favoráveis, o Projeto de Resolução nº 005/2021 foi aprovado por unanimidade. Solicitou Questão de Ordem o Vereador Alcindo de Melo Correia que deixou consignado seu voto favorável aos Projetos de Resolução n.º 010 e 017/2021, o que foi deferido pela Mesa. Projeto de Resolução n.º 018/2021, de autoria do Vereador Alcindo de Melo Correia, que Concede o Título de Cidadão honorário de Garanhuns ao Sr. Lucimário Machado. Em discussão, passou a fazer uso da palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que fez a leitura do histórico do homenageado conforme anexado ao Projeto de Lei. Agradeceu a oportunidade. Em Votação Única, Aberta e Nominal, a Segunda Secretária passou a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos acerca do Projeto de Resolução n.º 018/2021, na seguinte ordem: Alcindo de Melo Correia, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Maria

Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Senivaldo Rodrigues Albino, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Com 17 (dezessete) votos favoráveis, o Projeto de Resolução nº 018/2021 foi aprovado por unanimidade. Logo após, foram colocados em destaque os Requerimentos n.ºs 001, 012, 064 e 069/2021. Continuando, o Presidente propôs a leitura dos demais Requerimentos em bloco, colocada em Votação, foi aprovada por unanimidade a proposta. Passou a seguir, a leitura dos Requerimentos pelo Primeiro Secretário: Requerimento n.º 063/2021, de autoria da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa (Diretora Nelma), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, que seja realizada obra de drenagem das águas servidas da Rua Ana Nery, no Bairro de Heliópolis; Requerimento n.º 065/2021, de autoria do Vereador Alcindo de Melo Correia, que requer ao Chefe do Poder Executivo, através da secretaria competente, que seja ampliada a praça, já denominada de Praça Abel Correia Paes, localizada em frente à Igreja Católica, no Distrito de São Pedro, Garanhuns-PE; Requerimento n.º 066/2021, de autoria do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, que seja construída a Praça Municipal Prefeito José Inácio Rodrigues, localizada no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Távora e as sedes do Ministério Público e a Câmara Municipal de Garanhuns, neste Município; Requerimento n.º 067/2021, de autoria do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos (Bruno dos Santos), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, que seja feita a reforma e manutenção da Praça de Esportes e Lazer, Juceline Belarmina de Araújo no Bairro da COHAB I; Requerimento n.º 068/2021, de autoria do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, a implantação de um Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação; Requerimento n.º 070/2021, de autoria da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que requer ao Sr. Sivaldo Rodrigues Albino, Prefeito de Garanhuns, e ao Sr. Sinval Albino, Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Garanhuns, a realização de serviços de pavimentação e drenagem das águas servidas da Rua São Vicente de Paula, situada na localidade da Várzea, Bairro de Manoel Chéu, neste Município; Requerimento n.º 071/2021, de autoria do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a adoção das medidas legais para que a AESGA reserve 5% (Cinco por cento) das vagas em seus cursos para pessoa com deficiência, com bolsa integral de 100% (cem por cento); Requerimento n.º 072/2021, de autoria da Vereadora Magda Alves de Melo, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que viabilize o pagamento das indenizações remuneratórias as quais os cidadãos que prestaram serviços ao Município de Garanhuns, como Contratados ou Comissionados, fazem jus, neste Município; Requerimento n.º 073/2021, de autoria do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Profº. Márcio), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria responsável, que viabilize estudo, visando construir no Bairro do Magano, uma Escola ampla com Centro Poliesportivo; Requerimento n.º 074/2021, de autoria do Vereador Erivan Pereira Pita, que requer ao Governo Municipal, a implantação de Academia ao Ar Livre dentro de uma área de convivência no local a ser construído a Praça Roberto Ferreira da Silva (em frente ao Castelo de João Capão) no Bairro de Heliópolis, neste Município; Requerimento n.º 075/2021, de autoria da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, para que em conjunto com o(s) responsável (eis) pela compra de medicamentos notifiquem as empresas que estiverem descumprindo o prazo de entrega, a fim de que o serviço da saúde não fique comprometido, bem como possamos ter sempre uma resposta positiva aos usuários; Requerimento n.º 076/2021, de autoria do Vereador Matheus Santos Martins Araújo (Matheus Martins), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a Implantação do Passe Livre Municipal, para os estudantes da Rede Municipal de Ensino, neste Município; Requerimento n.º 077/2021, de autoria do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo (Luizinho), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Sivaldo Albino, para que providencie uma máquina perfuratriz para fazer poços artesianos; Requerimento n.º 078/2021, de autoria do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho (Gersinho Filho), que requer ao Chefe do Executivo Estadual, prorrogue o vencimento da segunda e terceira parcela do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para os meses de novembro e dezembro, respectivamente; Requerimento n.º 80/2021, de autoria da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que requer à Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, Prefeito Sivaldo Albino, c/c Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Secretário Sinval Albino, a conclusão da obra do campo de futebol do Parque Euclides Dourado, haja vista que encontra-se inacabado. Neste momento, o Presidente franqueou a palavra para discussão dos requerimentos. Passou a fazer uso da palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que com relação ao Requerimento n.º 067/2021, de autoria do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos (Bruno dos Santos), informou que já apresentou Projeto de Lei, na legislatura anterior, que foi sancionado pelo Poder Executivo, que previa a construção de banheiros, reforma da pista de cooper e de todo o espaço da Praça de Esportes e Lazer, Juceline Belarmina de Araújo. Ressaltou a necessidade de execução do Projeto de Lei já existente. Neste momento, o Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante assume a primeira secretaria e, simultaneamente, o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos assume a segunda secretaria. Solicitou um Aparte o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que propôs um adendo ao Requerimento n.º 076/2021, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo (Matheus Martins) para que o requerimento também solicite a atualização dos beneficiários do Passe livre, através de novo cadastramento, a fim de beneficiar apenas os que de fato necessitam dessa assistência. Não houve manifestação do Vereador Matheus Martins sobre o deferimento ou indeferimento do adendo. Ato contínuo, os Vereadores Darliane Mendes Rodrigues Lira e Alcindo de Melo Correia assumem a Primeira e a Segunda Secretaria, respectivamente. Sem mais discussões, colocados em Votação os Requerimentos apresentados, foram todos aprovados por unanimidade. Logo após, o primeiro secretário passou a leitura dos Requerimentos colocados em destaque: Requerimento n.º 001/2021, de autoria do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, com Parecer Jurídico Favorável, que requer a construção/implantação do Hospital Municipal de Garanhuns, bem como, a reforma do Pop Shop, deste Município. Em discussão, passou a fazer uso da palavra o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo (Luizinho), que falou que apesar do requerimento receber parecer favorável, existe um acordo de cavalheiros entre os Vereadores que preconiza que os requerimentos poderão ter apenas um pedido. Ressaltou que no Requerimento 001/2021 existe mais de um pedido. Neste passo, solicitou ao Vereador Gersinho Filho, que retire o referido requerimento de pauta. Agradeceu a oportunidade. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Gersinho Filho, que informou que o acordo foi realizado após a apresentação do requerimento, relatando que neste período, o Requerimento 01/2021 já havia sido encaminhado para a assessoria jurídica. Solicitou um Aparte o Vereador Alcindo de Melo Correia, que concordou com o argumento do Vereador Gersinho Filho, e reiterou que o acordo entre os Vereadores foi realizado após a apresentação do requerimento. Diante disso, declarou seu voto favorável ao Requerimento n.º 001/2021. Em seguida, o Vereador Gersinho solicitou à Mesa que a Votação do Requerimento fosse realizada de forma aberta e nominal, o que foi deferido. Em Votação Aberta e Nominal, com quórum de maioria simples, a Segunda Secretária passou a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos acerca do Requerimento n.º 001/2021, na seguinte ordem: Alcindo de Melo Correia, Bruno Luís Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Com 15 (quinze) votos favoráveis, e um voto contrário da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), o Requerimento nº 001/2021 foi aprovado pela maioria; Requerimento n.º 012/2021, de autoria do Vereador Damásio Cardoso de Farias, com Parecer Jurídico favorável, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, que seja feita a revitalização da Praça São Francisco, no Bairro Santo Antônio, bem como, da Praça Radialista José Marcolino, conhecida como Praça do Chafariz, no Bairro Severiano Moraes filho, como também a construção de sanitários públicos e reativação do chafariz,

respectivamente. Colocado em votação, o Requerimento n.º 012/2021 foi aprovado pela maioria. Requerimento n.º 064/2021, de autoria do Vereador Bruno Luís Taveira Cavalcante (Bruno Taveira), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente, que seja feito a implantação da Academia das Cidades no Distrito de Miracica. A Mesa Diretora encaminhou o Requerimento n.º 064/2021 para a assessoria jurídica a fim de obter parecer; Requerimento n.º 069/2021, de autoria do Vereador Thiago Paes Espíndola (Thiago Paes), que requer ao Chefe do Poder Executivo, para apreciar a real necessidade de incluir Garanhuns no Rol dos Municípios afetados pelo Decreto 50.308 de 23 de fevereiro de 2021. Em discussão, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que relatou que o Requerimento 069/2021 é impreciso e que apresenta um Decreto que já foi revogado. Diante do exposto, solicitou a rejeição do requerimento. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que informou que o Decreto revogado poderia ser substituído por outro Decreto em vigência. Diante disto, a Mesa Diretora sugeriu que o Vereador Thiago Paes inserisse um adendo ao Requerimento n.° 069/2021, para que o Decreto revogado fosse trocado por outro em vigência. O Vereador Thiago Paes concedeu o adendo. Colocado em votação, o Requerimento n.º 069/2021 (Com Adendo) foi aprovado pela maioria. Neste momento, a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa assume a primeira secretaria. Passou, em seguida, a Primeira Secretária em exercício, à leitura das seguintes Redações Finais: Projeto de Resolução n.º 004/2021, de autoria do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede a Medalha Dr. Pedro de Assis Lourenço Gomes (Mérito Jurídico) ao Dr. Alexandre Henrique de Lemos Marinho (Dr. Alexandre Marinho); Projeto de Resolução n.º 011/2021, de autoria do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado ao Sr. Willian Taveiras das Neves; Projeto de Resolução n.º 015/2021, de autoria do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Srª. Adelma Elias da Silva; Projeto de Lei n.º 002/2021, de autoria da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que denomina de Rua Pedro Albuquerque Sarmento Neto (Rua Pedrão dos Correios), um logradouro localizado no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 003/2021, de autoria da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que denomina de Rua Dr. Dimas Souto Pedrosa (Rua Dr. Dimas Pedrosa), um logradouro localizado no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 004/2021, de autoria do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que denomina de Rua Radialista José Sólon Gomes (Rua Radialista Sólon Gomes), um logradouro localizado no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 005/2021, de autoria da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que denomina de Rua José Leôncio da Silva Sobrinho (Rua Duda da Ceaga), um logradouro localizado no Loteamento Massaranduba, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 007/2021, de autoria do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que inclui no calendário oficial do Município de Garanhuns o Evento Cultural "ART´INCLUIR" e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 009/2021, de autoria do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que denomina de Professora Luzinete Laporte de Carvalho, a Escola que será inaugurada na Comunidade da Brasília, Bairro São José, na sede deste Município e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 011/2021, de autoria do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que estabelece sanção administrativa para aquele que "furar fila" no processo de vacinação contra a COVID-19 ou auxiliar terceiro para que o faça. Em votação, as Redações Finais foram aprovadas por unanimidade. **GRANDE EXPEDIENTE**. Franqueada a palavra pelo Presidente. Passou a fazer uso da palavra o Senhor Venâncio Augusto Inácio de Almeida, empresário, proprietário do Soul Music Bar, que da Tribuna da Câmara, saudou a todos. Fez críticas às medidas do Governo Estadual no combate a pandemia do Coronavírus que restringiu o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais em todo o Estado. Relatou que o Município de Garanhuns, atualmente, demonstra um dos melhores resultados no enfretamento ao Coronavírus, possuindo apenas 26% de ocupação dos leitos dos hospitais Municipais. Pediu o apoio dos Vereadores e do Prefeito para que o Governo Estadual flexibilize os horários dos estabelecimentos nos finais de semana até às 20h:00min. Agradeceu a oportunidade. Não havendo mais nenhum Vereador inscrito, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima Reunião acontecerá no dia 10 de março do corrente ano. Não havendo nada mais a tratar, encerrou a presente Reunião em nome de Deus, determinando em seguida a lavratura da Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhuns x.x.x.x.x.x.x.x.x.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA
1º Secretário

DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67874491

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATA DA 5.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1.º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2021

Aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 10 horas e 30 minutos, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a quinta (5.ª) Reunião do 1.º(primeiro) Período Legislativo do corrente ano da Câmara Municipal de Garanhuns, sob a Presidência do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino, secretariado pelo Vereador Alcindo de Melo Correia e pela Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que atuaram como 1.º e 2.ª Secretários, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores: Senivaldo Rodrigues Albino, Darliane Mendes Rodrigues Lira, José Juca de Melo Filho, Fany Lilian Marcos Bernal, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Erivan Pereira Pita, Matheus Santos Martins de Araújo, Damásio Cardoso de Farias, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Luzia Cordeiro da Silva, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Bruno Luiz Taveira Cavalcante, Maria Nelma Carvalho da Costa, Magda Alves de Melo, Thiago Paes Espíndola, Gerson José de Carvalho Souza Filho e Alcindo de Melo Correia. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou a presente Reunião aberta em nome de Deus, convidou todos para ouvirem de pé o Hino de Garanhuns. Em seguida, convidou a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, que foi assistida por todos os presentes em pé, e o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, para fazer a leitura de um trecho da Constituição Brasileira. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra à Segunda Secretária, para a leitura da Ata da Reunião anterior. Foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, a Ata da 4.ª Reunião Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2021. **EXPEDIENTE:** Passou, logo após, a palavra ao Primeiro Secretário, para a leitura do Expediente. Constou do Expediente: Ofício 0131/2021, do Gabinete do Prefeito, que encaminha a este Poder Legislativo Municipal a Mensagem n.º 001/2021, com o Projeto de Lei n.º 001/2021, que cria o Programa "Promoção ao Desporto Profissional", e abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências; e a Mensagem n.º 002/2021, com o Projeto de Lei n.º 002/2021, que altera a redação da Lei Ordinária Municipal n.º 3.917/2013, que institui o Programa Garanhuns Universitário (PROGUS), e dá outras providências; Ofício n.º 0143/2021, do Gabinete do Prefeito, que encaminha a este Poder Legislativo Municipal a Mensagem n.º 003/2021, que ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde; Mensagem n.º 001/2021, da Prefeitura Municipal de Garanhuns, que em conformidade com o disposto nos arts. 47, inciso IV, 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta

Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, "Dispõe sobre a inclusão de programa e ações correlatas no bojo do Plano Plurianual vigente, modifica a Lei Orçamentária Anual e dá outras providências"; Mensagem n.º 002/2021, da Prefeitura Municipal de Garanhuns, que em conformidade com o disposto nos arts. 47, inciso IV, 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas apresentadas, visa alterar a Lei Ordinária Municipal n.º 3.917, de 19 de junho de 2013, que "Institui o Programa Garanhuns Universitário – PROGUS – na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns, e dá outras providências"; Mensagem n.º 003/2021, da Prefeitura Municipal de Garanhuns, que em conformidade com o disposto nos arts. 47, inciso IV, 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas apresentadas, "Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde"; Pareceres n.ºs 021, 022/2021, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, favoráveis aos Projetos de Resolução n.º 008 e Projeto de Lei n.º 023/2021, respectivamente; Parecer n.º 023/2021, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, desfavorável a emenda n.º 001/2021 ao Projeto de Lei n.º 006/202; Parecer conjunto n.º 007/2021, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; de Educação, Cultura, Esportes e Turismos; e de Saúde e Assistência Social, favorável ao Projeto de Lei n.º 008/2021; Pareceres Conjuntos n.º 008/2021, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, favorável ao Projeto de Lei n.º 021/2021; Pareceres Conjuntos n.ºs 009, 010/2021, das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis; de Saúde e Assistência Social, favoráveis aos Projetos de Lei n.º 010/2021 e ao Projeto de Resolução n.º 022/2021, respectivamente. Demandou Questão de Ordem o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, onde sugeriu que a Emenda n.º 001/2021, de sua autoria, ao Projeto de Lei n.º 006/2021, que dá nova redação ao artigo 1º e inclui o Artigo 4º na Lei Municipal n.º 3946/2013 (dispõe sobre Feriados Municipais), e dá outras providências, fosse apreciada pelo Plenário para discussão em momento oportuno durante esta Sessão. Demandou Questão de Ordem o Vereador Alcindo de Melo Correia, onde informou que esta Emenda acaba totalmente com o Projeto de Lei n.º 006/2021, de sua autoria. Demandou Questão de Ordem a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) onde informou que esta Emenda já passou pela Sala das Comissões e que foi rejeitada pela Comissão de Legislação e Justiça, pois é inconstitucional. Com a palavra o Senhor Presidente, que colocou em votação, aberta e nominal, pelo Plenário, a Emenda n.º 001/2021, do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, para que possa ser discutida. Em Votação Aberta e Nominal, o Senhor Presidente solicitou a Segunda Secretária que passasse a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos na seguinte ordem: Vereadores (as): Alcindo de Melo Correia, Bruno Luiz Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Pelo placar de 07 (sete) votos contrários, 05 (cinco) favoráveis e 04 (quatro) abstenções, a proposta de se discutir a Emenda n.º 001/2021, pelo Plenário, apresentada pelo Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho foi rejeitada; Ato da Mesa Diretora n.º 003/2021, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus Sars Cov-2, causador da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Garanhuns do Estado de Pernambuco; Recomendação n.º 03/2021, do Ministério Público de Pernambuco (1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns), que recomenda a intensificação no acompanhamento e fiscalização das determinações do Governo do Estado de Pernambuco relativas ao distanciamento social, vedação de aglomerações e cumprimento das normas sanitárias previstas em decreto, protocolo setorial e no plano de convivência das atividades econômicas, notadamente diante da restrição de atividade em locais e horários especificados, proibição de eventos e a suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas municipais. Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Urgentíssima aos Projetos de Lei n.ºs 001/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que cria o Programa "Promoção ao Desporto Profissional", e abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências e Projeto de Lei n.º 003/2021 (que tramita em Regime de Urgência Urgentíssima), do Chefe do Poder Executivo Municipal, que ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, subscrito pelos Vereadores Alcindo de Melo Correia, Matheus Santos Martins de Araújo, Darliane Mendes Rodrigues de Araújo, Erivan Pereira Pita, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Fany Lilian Marcos Bernal, Thiago Paes Espíndola, Maria Nelma Carvalho da Costa, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva, Bruno Luiz Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos e Magda Alves de Melo. Em seguida, o Senhor Presidente franqueou a palavra para os Vereadores apresentarem seus Projetos: A Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira apresentou os seguintes projetos: Projeto de Resolução n.º 025/2021, de sua autoria, que concede a Medalha Dr. Fernando Firmo Pires (Mérito da Saúde) à Drª. Evelliny da Silva Metódio; Projeto de Lei n.º 035/2021, de sua autoria, que dispõe sobre a criação, no âmbito Municipal, do comitê de tolerância zero para mortalidade por câncer de mama, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 036/2021, de sua autoria, que institui o sistema "Mulher na Política". Dispondo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 037/2021, de sua autoria, que institui a política de prevenção e combate ao câncer de ovário no Município, e dá outras providências. A Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa apresentou o seguinte projeto: Projeto de Resolução n.º 020/2021, de sua autoria, que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Aluísio Coleta dos Santos (Padre Aluísio). O Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) apresentou o seguinte: Projeto de Lei n.º 033/2021, de sua autoria, que dá nova redação a Lei n.º 3.301, de 29 de setembro de 2004, que institui o sistema de incentivo à cultura, concede incentivos fiscais a projetos culturais, e dá outras providências. A Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) apresentou os seguintes projetos: Projeto de Lei n.º 031/2021, de sua autoria, que institui no âmbito municipal um programa destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, denominado de programa Florescer, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 032/2021, de sua autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde Familiar (UBSF), Assistência Médica Ambulatorial ou Hospital da rede pública do Município de Garanhuns, e dá outras providências. O Vereador Damásio Cardoso de Farias apresentou o seguinte projeto: Projeto de Resolução n.º 024/2021, de sua autoria, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado à empresa Luiz Sebastião Bezerra, (Lojas Kollinas). O Vereador Bruno Rafael dos Santos Ferreira apresentou os seguintes projetos: Projeto de Lei n.º 034/2021, de sua autoria, que inclui os bancários e funcionários terceirizados das agências bancárias no grupo prioritário para vacinação contra a COVID-19 no Município de Garanhuns e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 027/2021, de sua autoria, que dispõe sobre o programa "Animal Legal" visando o senso populacional de animais domésticos no Município de Garanhuns, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 038/2021, de sua autoria, que inclui os profissionais que trabalham nas redes de mercado, supermercado e atacadista alimentício na prioridade para a segunda fase da vacinação contra a COVID-19 no Município de Garanhuns, e dá outras providências. A Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde) apresentou o seguinte projeto: Projeto de Resolução n.º 023/2021, que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns a Sr.ª Maria Auxiliadora de Albuquerque Felix. O Vereador Alcindo de Melo Correia apresentou os seguintes projetos: Requerimento n.º 101/2021, de sua autoria, que requer Voto de Aplausos à Secretaria de

Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns, na pessoa do seu Secretário, o Sr. Sinval Albino, pela realização da operação "Carga Total"; Requerimento n.º 087/2021, de sua autoria, que requer Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Matheus Aciolli. O Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio) apresentou os seguintes projetos: Projeto de Lei n.º 039/2021, de sua autoria, que denomina de Rua José Reinaldo da Silva, o logradouro localizado em adjacência com as Ruas Darci Madeiros; Caetano Araújo dos Santos e Valdemar Garibalde, no Bairro do Magano, neste Município e dá outras providências; Requerimento n.º 102/2021, de sua autoria, que requer Votos de Pesar pelo falecimento da Sr.ª "Angelina", ocorrido ontem, dia 09 de março, devido a COVID-19. Por conseguinte, não havendo projeto mais a ser apresentado, o Senhor Presidente encaminhou os Projetos lidos para suas devidas Comissões, assim como as mensagens de n.º 001; 002 e 003/2021, e deferiu os Requerimentos apresentados. Demandou Questão de Ordem a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que propôs a Quebra de Interstício para que, ao término desta seja realizada uma nova Reunião Ordinária para dar prosseguimento nas votações. Demandou Questão de Ordem o Vereador Alcindo de Melo Correia, que disse concordar com a Quebra de Interstício e sugeriu que a Mesa Diretora determinasse um intervalo e convocasse as devidas Comissões para que possam analisar os projetos oriundos do Poder Executivo Municipal, apresentando, em seguida, emitir Parecer favorável ou não. Demandou Questão de Ordem o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que também disse ser favorável pela Quebra de Interstício, devido à urgência dos projetos. Demandou Questão de Ordem o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, onde sugeriu que o Projeto de Lei n.º 002/2021, oriundo do Poder Executivo Municipal, que Altera a redação da Lei Ordinária Municipal n.º 3.917/2013, que instituiu o Programa Garanhuns Universitário (PROGUS), e dá outras providências, fosse discutido em Sessões posteriores por se tratar de crédito suplementar, para que os Vereadores possam analisar com mais atenção. Com relação aos Projetos de Lei n.º 001 e 003/2021, disse não haver problemas em se colocar para discussão e votação nas duas Reuniões de hoje, pois já é de conhecimento de todos os Vereadores desta Casa. Colocada a proposta em deliberação para Quebra de Interstício, foi aprovada por unanimidade, pelo Plenário. Em seguida, o Senhor Presidente informou que serão colocados para discussão e votação apenas os Projetos de Lei n.º 001/2021(que tramita em Regime de Urgência Urgentíssima), do Chefe do Poder Executivo Municipal, que cria o Programa "Promoção ao Desporto Profissional", e abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências; e o Projeto de Lei n.º 003/2021 (que tramita em Regime de Urgência Urgentíssima), do Chefe do Poder Executivo Municipal, que ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde. Disse, ainda, que o Projeto de Lei n.º 002/2021, também do Chefe do Poder Executivo Municipal ficará para as próximas Reuniões. **ORDEM DO DIA:** Prosseguindo, o Senhor Presidente colocou os seguintes Projetos em Votação: Projeto de Lei n.º 006/2021, dá nova redação ao Artigo 1º e ao parágrafo único do Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 3946/2013 (dispõe sobre Feriados Municipais), e dá outras providências. Em discussão, com a palavra, da Tribuna da Câmara, Vereador Alcindo de Melo Correia, que reafirma a autoria deste projeto e agradeceu os 14 (quatorze) votos favoráveis recebidos durante a 1ª Votação. Requereu um Aparte o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo que, resumidamente, parabenizou esta iniciativa. Solicitou um Aparte o Vereador Damásio Cardoso de Farias, que disse ser conhecedor da história de Garanhuns, ao contrário dos comentários que são apresentados pela mídia local. Destacou que o povoado de Garanhuns foi elevado à categoria de Vila, no ano de 1810; e à categoria de Cidade, no ano de 1879. E relatou que um fato suplanta o outro. Por isso, o Vereador Damásio Cardoso de Farias considera o fato de elevação à cidade mais importante que a elevação à categoria de Vila. Continuando e para concluir sua fala, o Vereador Alcindo de Melo Correia agradeceu os Apartes de seus colegas Vereadores e informou que a maioria da população de Garanhuns é favorável a este projeto. Com a palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que disse ser contrário a este projeto e que lamenta a maneira antidemocrática da condução deste projeto pela Comissão de Legislação e Justiça no sentido de não ouvir, por maior tempo, as partes contrárias. Parabenizou os historiadores de Garanhuns pelo belíssimo trabalho realizado para tornar o dia 10 de março como verdadeiro dia a se comemorar o nascimento de Garanhuns. Por fim, disse estar insatisfeito pelo modo de como está sendo conduzido este projeto. Demandou Questão de Ordem o Vereador Alcindo de Melo Correia, onde solicitou que esta votação seja aberta e nominal. Solicitação deferida pela Mesa Diretora. Em 2ª Votação, Aberta e Nominal, com Quórum de Maioria Simples, o Senhor Presidente solicitou a Segunda Secretária que passasse a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos na seguinte ordem: Vereadores (as): Alcindo de Melo Correia, Bruno Luiz Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Pelo Placar de 14 (quatorze) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários, dos Vereadores Gerson José de Carvalho Souza Filho e Matheus Santos Martins de Araújo, o Projeto de Lei n.º 006/2021 foi aprovado por maioria. Projeto de Lei n.º 008/2021 (com Emendas), do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação para a matrícula de criança na Rede de Ensino no Município de Garanhuns. Neste momento assumiu a Primeira Secretaria o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos. Em discussão: Com a palavra o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo que agradeceu o apoio das Vereadoras Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) e Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde) pelo apoio a este projeto. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 008/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência do Vereador Alcindo de Melo Correia. Projeto de Lei n.º 010/2021 (com Emendas), da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que dispõe sobre as diretrizes para a campanha Municipal de Vacinação da COVID-19 e dá outras providências. Em discussão: Com a palavra a autora do projeto, Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), onde informou que além do programa de vacinação, este projeto, através de emenda, visa a disponibilizar ao público apenas as iniciais do nome de pessoas vacinadas. Por fim, pede o apoio de todos os Vereadores. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 010/2021 (com Emendas) foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se as ausências dos Vereadores Damásio Cardoso de Farias e Alcindo de Melo Correia. Projeto de Lei n.º 021/2021, da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.385/2017, acrescentando a alínea "a", e dá outras providências (Lei do Bolsa Atleta). Em discussão: Com a palavra a autora do projeto, Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), onde informou que este projeto tem por objetivo priorizar o último ranking dos atletas, levando em consideração a não realização de competições no ano de 2020, por conta da pandemia. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 021/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência do Vereador Damásio Cardoso de Farias. Projeto de Lei n.º 023/2021, da Vereadora Magda Alves de Melo, que denomina de Rua Sebastião de Azevedo Jacobina, um logradouro localizado no Conjunto Residencial Antônio Cordeiro, na sede deste Município, e dá outras providências. Sem discussão. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 023/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência do Vereador Damásio Cardoso de Farias. Projeto de Resolução n.º 008/2021, do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que dá nova redação aos Artigos 8º e 41º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, criando a Comissão dos Direitos dos Animais. Em discussão: Com a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que parabenizou esta iniciativa, pois é muito importante. Sugeriu que esta Comissão seja presidida pelo então Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos. Disse, ainda, que subscreve este projeto. Com a palavra o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que agradeceu as palavras do Vereador Alcindo de Melo Correia e que ficará muito feliz caso seja o presidente desta Comissão. Requereu um Aparte o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que, também, parabenizou esta iniciativa e que está à disposição para apoiar este projeto. Solicitou

um Aparte o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), onde disse que está muito feliz com a criação desta Comissão. Passou a fazer uso da palavra a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que parabenizou esta iniciativa e que gostaria de fazer parte desta Comissão. Em Votação Única e Aberta, o Projeto de Resolução n.º 008/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se a ausência do Vereador Damásio Cardoso de Farias. Neste instante, voltou a assumir a Primeira Secretaria o Vereador Alcindo de Melo Correia. Projeto de Resolução n.º 022/2021, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede a Medalha Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à Sr.ª Sandra Cristina Rodrigues Albino. Em discussão: Com a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que disse ser muito justa esta homenagem. Informou que a homenageada é graduada em Licenciatura Plena em Matemática pela Universidade de Pernambuco (UPE) e que também é psicanalista. Destacou, ainda, que a Senhora Sandra Cristina Rodrigues Albino, atualmente Secretária de Cultura, e uma excelente professora de matemática. Solicitou um Aparte o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que, resumidamente, parabenizou este Projeto. Solicitou um Aparte a Vereadora Maria Nelma Carvalho de Souza, que disse está muito feliz com esta homenagem, pois a Senhora Sandra Albino é merecedora. Por fim, disse que subscreve este Projeto. Requereu um Aparte o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que, também, parabenizou este Projeto e que está muito feliz por isso. Continuando, o Vereador Alcindo de Melo Correia agradeceu todos os Apartes e para concluir seu discurso pediu apoio de todos os Vereadores e Vereadoras. Passou a fazer uso da palavra a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde) que parabenizou esta iniciativa e disse ser muito justa esta homenagem. Por fim, disse que subscreve este projeto. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que agradeceu ao Vereador Alcindo de Melo Correia, pois a homenageada é sua mãe e que se sente muito honrado por isso. Com a palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), onde destacou que este projeto é uma forma de reconhecimento do imenso trabalho que a Senhora Sandra Albino vem realizando ao longo de sua vida. Disse, também, ser muito justa esta homenagem. Com a palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que disse está muito feliz em poder votar neste projeto. Em Votação Única, Aberta e Nominal, o Senhor Presidente solicitou a Segunda Secretária que passasse a fazer a chamada dos Vereadores para apresentarem seus Votos na seguinte ordem: Vereadores (as): Alcindo de Melo Correia, Bruno Luiz Taveira Cavalcante, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, Damásio Cardoso de Farias, Erivan Pereira Pita, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, José Juca de Melo Filho, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Luzia Cordeiro da Silva, Magda Alves de Melo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Matheus Santos Martins de Araújo, Thiago Paes Espíndola, Senivaldo Rodrigues Albino e Darliane Mendes Rodrigues Lira. Pelo placar de 15 (quinze) votos favoráveis, o Projeto de Resolução n.º 022/2021 foi aprovado por unanimidade dos presentes. Registrando-se as ausências dos Vereadores Damásio Cardoso de Farias e Magda Alves de Melo. Em seguida, o Senhor Presidente determinou um pequeno intervalo para que as Comissões competentes apresentem seus respectivos pareceres a respeito dos Projetos de Lei n.ºs 001 e 003/2021. Demandou Questão de Ordem o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que disse votar favorável ao Projeto de Lei n.º 010/2021, da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), mas que é contra a emenda ao artigo 2º, desta Lei, em novo trecho apresentado, que divulgará somente as iniciais dos nomes das pessoas vacinadas contra COVID-19. Segundo o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho isto fere o princípio da publicidade. Reiniciada a Sessão, o Senhor Presidente solicitou Pareceres a respeito do Projeto de Lei n.º 001/2021(com Emendas e que tramita em Regime de Urgência Urgentíssima), do Chefe do Poder Executivo Municipal, que cria o Programa "Promoção ao Desporto Profissional", e abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências e Projeto de Lei n.º 003/2021 (que tramita em Regime de Urgência Urgentíssima), do Chefe do Poder Executivo Municipal, que ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde. A Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), emitiu Pareceres favoráveis aos Projetos de Lei n.ºs 001 e 003/2021. Acompanhando a Relatora, votaram favoráveis ao Projeto de Lei n.º 001 e 003/2021, os Vereadores Bruno Rafael Ferreira dos Santos e Alcindo de Melo Correia, Membro e Presidente, respectivamente, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis. Prosseguindo, o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, também emitiu Parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 001/2021. Acompanhando o Relator, votaram favoráveis ao Projeto de Lei n.º 001/2021, os Vereadores Damásio Cardoso de Farias e Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), Membro e Presidente, respectivamente, da Comissão de Finanças e Orçamento. Em seguida, o Relator da Comissão de Saúde, Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), emitiu Parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 003/2021. Acompanhando o Relator, votaram favoráveis ao Projeto de Lei n.º 003/2021, os Vereadores Thiago Paes Espíndola e Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), Membro e Presidente, respectivamente, da Comissão de Saúde. Em discussão o Projeto de Lei n.º 001/2021: Com a palavra, da Tribuna da Câmara, o Vereador Alcindo de Melo Correia, que disse ser favorável a este Projeto, pois, é de fundamental importância para a permanência do Clube de Futebol Sete de Setembro na Série Principal do Campeonato Pernambucano. Disse, também, que além da Prefeitura Municipal de Garanhuns, outros empresários estão patrocinando o Clube de Futebol Sete de Setembro. Passou a fazer uso da palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que parabenizou a iniciativa do Poder Executivo Municipal. Ressaltou, também, que é preciso haver um investimento maior no Clube de Futebol Sete de Setembro, pois representa desenvolvimento para nossa Cidade. Com a palavra o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que, também, parabenizou a iniciativa do Poder Executivo Municipal. Disse, ainda, que é preciso fortalecer muito mais este clube de futebol. Para concluir sua fala, o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo informou que destinará verba parlamentar no valor de R$ 100.000,00 para o Clube de Futebol Sete de Setembro, a partir de 2022. Com a palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que disse ser favorável a este projeto, pois gera emprego e renda para o Município de Garanhuns. Por fim, parabenizou a iniciativa do Poder Executivo Municipal. Em 1ª Votação, com Quórum de Maioria Absoluta, o Projeto de Lei n.º 001/2021 (com Emendas) foi aprovado por unanimidade. Pelo placar de 17 (dezessete votos favoráveis). Demandou Questão de Ordem o Vereador Damásio Cardoso de Farias, que registrou seu voto favorável ao Projeto de Resolução n.º 022/2021. Demandou Questão de Ordem a Vereadora Magda Alves de Melo, que, também, registrou seu voto favorável ao Projeto de Resolução n.º 022/2021. Computando-se 17 (dezessete) votos favoráveis ao Projeto de Resolução n.º 022/2021. Disse, ainda, que é favorável ao Projeto de Lei n.º 010/2021, da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), mas que é contra a emenda ao artigo 2º, desta Lei, em novo trecho apresentado, que divulgará somente as iniciais dos nomes das pessoas vacinadas contra COVID-19. Demandou Questão de Ordem o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que solicitou "destaque" ao Requerimento de n.º 085/2021, de autoria do Vereador Alcindo de Melo Correia, que requer ao Chefe do Poder Executivo, através da Secretaria competente, que seja realizado um estudo no sentido de implantar ciclovias nas principais avenidas do município e/ou pintar ciclo faixas temporárias nos domingos e feriados, quando o trânsito é menos intenso no Município de Garanhuns. Solicitação deferida pela Mesa Diretora. Em seguida, o Senhor Presidente propôs a leitura dos Requerimentos em bloco, colocada em Votação, foi aprovada por unanimidade a Proposta. Com a palavra, o 1º Secretário, que fez a leitura dos seguintes Requerimentos: Requerimento n.º 083/2021, de autoria do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, a implantação do 2º (segundo) Conselho Tutelar, neste Município; Requerimento n.º 084/2021, de autoria do Vereador Bruno Luiz Taveira Cavalcante, que Requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja feito a reforma e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no distrito de Miracica; Requerimento n.º 086/2021, do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que requer a pavimentação total e drenagem das águas servidas da Av. Deolinda Silvestre Valença (principal da COHAB 2 até a comunidade Quilombola do Castainho), localizada no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira; Requerimento n.º 088/2021, de

autoria da Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que requer ao Governo Municipal juntamente com a Secretaria competente, a realização de uma unidade do CRAS na localidade da Rua Capitão Tomaz Maia, neste Município; Requerimento n.º 089/2021, da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja realizada a construção de uma Academia da Saúde na Praça Campos Salles, no Bairro do Magano; Requerimento n.º 090/2021, de autoria do Vereador Erivan Pereira Pita, que requer ao Governo Municipal criação de programa municipal de atendimento veterinário a animais doentes abandonados ou de propriedade de pessoas carentes, por meio de convênio com clínicas veterinárias de Garanhuns; Requerimento n.º 091/2021, do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que requer ao Poder Executivo Municipal e das Secretarias competentes, que seja construída uma CRECHE no Bairro da Lacerdópolis, utilizando o terreno que fica localizado entre as Ruas JK, com a Rua Rosa dos Santos e a Rua Altemar Dutra; Requerimento n.º 093/2021, de autoria do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja feita a construção de uma ponte nas proximidades do balneário Antônio Justino, ligando a comunidade da COHAB 2 à comunidade da Liberdade; Requerimento n.º 094/2021, do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja feita a pavimentação da Rua Clara Nunes, Vila Lacerdópolis, neste Município; Requerimento n.º 095/2021, do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja realizado estudo para implantação de um campo de futebol iluminado, no Bairro de Manoel Chéu; Requerimento n.º 096/2021, de autoria da Vereador Magda Alves de Melo, que requer ao Poder Executivo Municipal, que conclua o processo de participação no Consórcio Nacional da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), visando adquirir vacinas contra a COVID-19 para imunização dos cidadãos deste Município; Requerimento n.º 097/2021, da Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que requer ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, que seja realizada a cobertura quadra esportiva da Escola Municipal Professora Amélia Maria Cordeiro de Melo, localizada na Rua da Liberdade, no Bairro Heliópolis, neste Município; Requerimento n.º 098/2021, de autoria do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino (Johny Albino), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Senhor Sivaldo Rodrigues Albino, através das Secretarias competentes, que seja construído um Parque Urbano, no alto do Magano; Requerimento n.º 099/2021, do Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Secretaria competente, que viabilize estudo, visando realizar uma reforma na Praça Campos Sales, no Bairro do Magano, nesta Cidade; Requerimento n.º 100/2021, da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que requer à Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, Prefeito Sivaldo Rodrigues Albino, c/c Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretária Eliane Vilar, reativação da Central de Libras, haja vista a obrigatoriedade do Município em possibilitar a inclusão das pessoas com deficiência. Em discussão os Requerimentos: Demandou Questão de Ordem o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que solicitou "destaque" ao Requerimento n.º 092/2021, pois considera que o mesmo apresenta irregularidade. Pedido indeferido pela Mesa Diretora. Passou a fazer uso da palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que sobre o seu Requerimento informou a importância da reimplantação desta Central de Libras, pois, atualmente, funciona, de modo improvisado, um espaço destinado a ajudar essas pessoas com deficiência. Requereu um Aparte o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que parabenizou esta iniciativa, pois diversas pessoas com deficiência estão sendo privadas de seus direitos. Por isso, faz-se necessária a reabertura desta Central de Libras, segundo o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana). Solicitou um Aparte o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que parabenizou este Requerimento e informou, ainda, que esta Casa foi a primeira Câmara de Vereadores do interior do Nordeste a possuir uma interprete de libras. Prosseguindo, a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas) agradeceu os Apartes e ressaltou que esta Central de Libras é uma importante ferramenta de acesso a direitos pelas pessoas com deficiência. Com a palavra a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira (Darliane de Natalício), que mencionou a importância para os moradores daquele Bairro, a construção de uma academia de saúde. Passou a fazer uso da palavra o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que através de seu Requerimento solicita a implantação de um 2º (segundo) Conselho Tutelar em nossa Cidade, pois a demanda é muito grande. Ressaltou que sua luta acontece desde o ano de 2009. Para concluir, pediu o apoio de todos os Vereadores e Vereadoras desta Casa, neste Requerimento. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que disse discordar do posicionamento do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), pois informou ser possível atender a demanda da população de Garanhuns com apenas 05 (cinco) Conselheiros Tutelares e que seria desnecessária a criação de um 2º (segundo) Conselho Tutelar. Foi concedido um Aparte ao Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), onde informou que existe um parecer no ano de 2015 do Conselho da Criança e Adolescente deste Município informando a necessidade de implantação de um 2º (segundo) Conselho Tutelar em nosso Município. Destacou, também, que segundo lei federal, o município com até 100 (cem) mil habitantes deve ter 01 (um) Conselho Tutelar, portanto, Garanhuns deveria ter pelos menos 02 (dois) Conselhos Tutelares. Requereu um Aparte o Vereador Alcindo de Melo Correia, que parabenizou e subscreve o Requerimento do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, pois, o Bairro da Lacerdópolis necessita, realmente, de uma creche. Solicitou um Aparte a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que, também, parabenizou o Requerimento do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, pois, aquele Bairro está precisando de uma creche. Com relação ao Requerimento do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), disse ser favorável, pois, de fato, Garanhuns necessita da implantação de um 2º (segundo) Conselho Tutelar. Continuando, o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos agradeceu os Apartes de seus pares e disse que não é contra a implantação de um 2º (segundo) Conselho Tutelar, mas que primeiro, o Conselho Tutelar existente precisa ser fortalecido. Com a palavra o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que espera ser atendido pelo Poder Executivo Municipal, através deste seu Requerimento, que solicita a pavimentação da Rua Clara Nunes, no Bairro da Lacerdópolis. Passou a fazer uso da palavra a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que parabenizou todos os Requerimentos apresentados e, em seguida, fez a leitura de seu Requerimento. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Damásio Cardoso de Farias, que saudou a todos. Requereu um Aparte o Vereador Alcindo de Melo Correia, que parabenizou esta iniciada e espera que seja atendido. Foi concedido um Aparte ao Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana), que citou a importância deste Requerimento, pois facilitará o deslocamento da população entre os Bairros da COHAB II e Liberdade. Requereu um Aparte a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que disse está bastante feliz com este Requerimento. Prosseguindo, o Vereador Damásio Cardoso de Farias agradeceu as palavras de seus nobres colegas e mencionou a importância da construção desta ponte interligando esses dois Bairros (COHAB II e Liberdade). Disse que com isso facilitará o trânsito da pessoas desses Bairros sem passar pelo centro da Cidade. Para concluir, o Vereador Damásio Cardoso de Farias, solicitou o apoio de todos os Vereadores neste Requerimento. Passou a fazer uso da palavra o Vereador Cláudio Umberto Bispo Triunfo (Professor Márcio), onde disse que a Praça Campos Sales precisa, urgentemente, de uma reforma. Com a palavra a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa, que saudou a todos. Sobre seu Requerimento informou que já vem lutando há 08 (oito) anos para a cobertura desta quadra. Solicitou um Aparte o Vereador Damásio Cardoso de Farias, que parabenizou esta iniciativa, pois esta escola precisa, realmente, desta cobertura, por se tratar de uma comunidade carente. Foi concedido um Aparte ao Vereador Alcindo de Melo Correia, onde disse que este Requerimento é de fundamental importância para aquela comunidade. Prosseguindo e para concluir sua fala, a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa agradeceu os Apartes, pediu o apoio de todos os Vereadores e Vereadoras desta Casa. Com a palavra o Vereador Erivan Pereira Pita, que discorrendo sobre seu Requerimento destacou que nem todas as pessoas têm condições de ter acesso a tratamento especializado e paraticular para cuidar de seus animais. Requereu um Aparte o Vereador Alcindo de Melo Correia, que parabenizou esta iniciativa, pois é preocupante a situação dos animais abandonados em

nossa cidade. Solicitou um Aparte o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, onde informou que vai haver uma parceria com a (UFAPE) Universidade Federal do Agreste Pernambucano para tratar desses animais abandonados, assim como já existe atendimento clínico no Centro de Zoonoses, deste Município. Com a palavra o Vereador Bruno Luiz Taveira Cavalcante, que saudou a todos os Vereadores, Vereadoras e público presente. Sobre seu Requerimento informou que é preciso haver uma ampliação e reforma do sistema de abastecimento de água do Distrito de Miracica, pois, atualmente, a demanda é muito grande, devido ao aumento populacional daquela comunidade. Por isso, espera que o Poder Executivo Municipal veja com carinho essa situação do Distrito de Miracica. Requereu um Aparte o Vereador Alcindo de Melo Correia, que parabenizou o Vereador Bruno Luiz Taveira Cavalcante por esta iniciativa, pois a Vila de Miracica passou de 98 (noventa e oito) casas, no ano 2000, para mais de 500 (quinhentas) casas, atualmente. Por fim, o Vereador Alcindo de Melo Correia afirmou que subscreve este Requerimento. Com a palavra a Vereadora Magda Alves de Melo, que saudou a todos e parabenizou a iniciativa do Governo Municipal por participar de Consórcio Nacional de Prefeitos (CNP) visando adquirir vacinas contra a COVID-19. Portanto, o Projeto de Lei n.º 003/2021, aprovado hoje, nesta Casa, veio ao encontro de seu Requerimento. Requereu um Aparte o Vereador Alcindo de Melo Correia que parabenizou a Vereadora Magda Alves de Melo por ter protocolado este Requerimento bem antes do Projeto de Lei n.º 003/2021 ter chegado a esta Casa. Por fim, o Vereador Alcindo de Melo Correia disse que subscreve este Requerimento. Com a palavra o Vereador Thiago Paes Espíndola, que discorrendo sobre seu Requerimento afirmou que não há irregularidade em sua ementa. Solicitou um Aparte o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que parabenizou este Requerimento, pois o polo industrial foi loteado pela gestão anterior. Solicitou um Aparte o Vereador Alcindo de Melo Correia que disse discordar do Vereador Thiago Paes Espíndola, pois o seu Requerimento contempla várias ruas, sendo assim, irregular. Com a palavra o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, onde informou que o objeto de seu Requerimento contempla apenas um pedido e mencionou a extrema importância da iluminação deste campo de futebol para os jovens daquela comunidade. Foi concedido um Aparte ao Vereador Alcindo de Melo Correia, que discorda da opinião do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, pois entende que são dois pedidos. Foi concedido um Aparte a Vereadora Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde), que disse estar muito feliz com esta iniciativa e que parabeniza o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo por este Requerimento. Solicitou um Aparte o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que mencionou a importância deste campo de futebol iluminado, pois é mais qualidade de vida para aquela comunidade. Prosseguindo e para concluir a sua fala, o Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo agradeceu os Apartes de seus colegas e espera que seu pedido seja atendido pelo Poder Executivo Municipal. Demandou Questão de Ordem o Vereador Thiago Paes Espíndola, que informou a retirada de seu Requerimento desta Pauta. Colocados em votação os Requerimentos foram todos aprovados por unanimidade. Em discussão o Requerimento em destaque: Requerimento n.º 085/2021, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que requer ao Chefe do Poder Executivo, através da Secretaria competente, que seja realizado um estudo no sentido de implantar ciclovias nas principais avenidas do município e/ou pintar ciclo faixas temporárias nos domingos e feriados quando o trânsito é menos intenso no Município de Garanhuns. Com a palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que disse já haver uma lei municipal n.º 4.195/2015, que dispõe neste sentido, por isso, este Requerimento seria redundante. Solicitou um Aparte a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que disse já existir uma Lei Federal prevendo a instalação de bicicletários e ciclovias, através de plano de mobilidade urbana. Com a palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que informou a retirada de seu Requerimento desta pauta. Logo em seguida, passou o Primeiro Secretário a fazer a leitura das seguintes Redações Finais: Projeto de Lei n.º 001/2021 (Em Pauta), do Vereador Erivan Pereira Pita, que declara os Grupos de Reisado de Garanhuns Patrimônio Cultural Imaterial deste Município e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 013/2021, do Vereador Damásio Cardoso de Farias, que denomina de Padre Gabriel Hofstede a Escola, que será inaugurada na Rua Ernesto Dourado, n.º 14, no Bairro Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 015/2021, do Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo, que institui o ensino de música na Rede Municipal de ensino e dá outras providências; Projeto de Resolução n.º 001/2021, de autoria do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado à empresa Rimini&Co; Projeto de Resolução n.º 005/2021, de autoria do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Dr.ª Catarina Fábia Tenório Ferro; Resolução n.º 010/2021, de autoria do Vereador Erivan Pereira Pita, que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Luiz Lessa dos Anjos; Projeto de Resolução n.º 017/2021, de autoria do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que concede a Medalha Luiz Souto Dourado (Pessoa Física) ao Sr. José Marcos Gomes de Oliveira e Projeto de Resolução n.º 018/2021, de autoria do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Lucimário Paulino Machado. Colocadas em votação, sem discussões, as Redações Finais foram aprovadas por unanimidade. Com a palavra o Senhor Presidente informou que diante da quebra do interstício, aprovada pelo plenário, por unanimidade, o **GRANDE EXPEDIENTE** desta Reunião será suprimido. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Reunião em nome de Deus, convocando a 6.ª Reunião Ordinária para este dia, que será iniciada dentro de 30 (trinta) minutos. Determinou, em seguida, a lavratura da Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhunsx.x.x.x.x.x.x.x.x.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente

ALCINDO CORREIA DE MELO
1º Secretário

DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4F446754

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 008/2021, 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a divulgação dos projetos das Organizações da Sociedade civil aprovados a serem financiados com recurso do Fundo Municipal do Idoso- FMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

CONSIDERANDO o edital nº 01/2021 de chamamento público de propostas para seleção de projetos relativos à promoção, de alta e média complexidade proteção dos direitos da pessoa idosa que poderão ser financiados com recursos do fundo municipal dos direitos do idoso do município de Garanhuns, estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a análise da Junta Administrativa de Fiscalização do Fundo Municipal do Idoso em reunião realizada no dia 04 de maio de 2021, na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:
Art. 1º - divulgar a lista dos projetos aprovados:

Nome do projeto	Instituição	Valor
Contribuindo na Vida das Idosas	Abrigo São Vicente de Paula	RS: 26.000,00
Alegria Renovada	Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco-ADVAMPE.	R$: 10.800,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 04 de maio de 2021.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA RAMOS
Presidente / CMDI Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:64C96CFC

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 004/2021.

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de "Fiscal de Contrato", do Contrato nº 002/2021.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor como Fiscal do Termo de Contrato de nº 002/2021 – EMPRESA TINUS INFORMÁTICA LTDA:
Paulo Catão de Miranda – Diretor do Departamento de Tributação – Matrícula: 15962.
Art. 2º Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.
Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 04 de maio de 2021.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CAB7B26C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 514/2021-GP

Institui a Comissão para modernização da Administração Tributária do Município de Garanhuns destinada a planejar, coordenar, executar, supervisionar, controlar e avaliar os procedimentos relacionados à arrecadação do IPTU e outros tributos municipais.

O Prefeito Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000, que institui normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em especial o seu artigo 11.
CONSIDERANDO a Resolução TC nº 119/2020, que estabelece critérios para conferir maior eficiência na constituição, na inscrição, na recuperação dos créditos públicos e no ajuizamento de execuções fiscais pelos Municípios.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer diretrizes para se obter um percentual maior na arrecadação do IPTU, haja vista que a cobrança do imposto é um dos meios para melhoria das contas públicas do Município de Garanhuns.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão para modernização da Administração Tributária do Município de Garanhuns, com o objetivo de planejar, coordenar, executar, supervisionar, controlar e avaliar os procedimentos de arrecadação do IPTU e outros tributos municipais, respeitados os princípios da justiça tributária e da capacidade contributiva.
Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores da Secretaria de Finanças e Procuradoria Geral Municipal, abaixo descritos:
Afonso Henrique Freire da Fonseca – Agente Administrativo – Matrícula: 10913;
Raphael Arruda Barros – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula: 10863;

Tiago Soares Gonçalves – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula: 10846;
Paulo Catão de Miranda - Diretor do Departamento de Tributação – Matrícula: 15962;
Larissa Soares Andrade – Advogada da Secretaria de Finanças – Matrícula: 16749;
Rafael Pontes de Miranda Alves – Procurador Municipal – Matrícula: 13484;
Paloma Gonçalves de Azevedo Costa – Procuradora Municipal – Matrícula: 14757.
Art. 3º Os servidores Tiago Soares Gonçalves - Matrícula: 10846 e Rafael Pontes de Miranda Alves - Matrícula: 13484, atuarão como Coordenadores da Comissão.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 04 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:511F08CF

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021-PMG

CONTRATO Nº 002/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00.

CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA. **CNPJ sob o nº. 35.408.525/0001-45**, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de suporte técnico e manutenção, destinada a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria de Finanças do Município de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil)**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo Contratante.

Garanhuns, 29 de abril 2021.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BBE24EA1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 001/2021/SIOSP

"Dispõe sobre designar a comissão de Procedimento Administrativo, para analisar irregularidades praticadas no âmbito do Contrato nº 112/2020 – CPLC, referente ao Processo Licitatório Nº 019/2020 - PMG, Pregão Eletrônico Nº 011/2020 PMG, em desfavor de empresa contratada e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: PRISCILA DE LIMA LEITE – Matrícula Nº 15.967; JOSÉ VALDEMIR ALVES JÚNIOR - Matrícula Nº 11.898, Fiscal de Obras; GIVALDO MARTINS MOTA - Matrícula Nº 11.116, sob a presidência do primeiro, de acordo com a Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, em seu título IV, que trata do Processo Administrativo e sua Revisão, no Capítulo I, nos Artigos 214, 219 e seguintes, cominado com o Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, incisos LIII, LIVe LV, para juntos apuraram as irregularidades apresentas pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, em desfavor da empresa **BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ: 30.351.303/0001-10, no âmbito do Contrato nº 112/2020 – CPLC, referente ao Processo Licitatório Nº 019/2020 - PMG, Pregão Eletrônico Nº 011/2020 PMG, firmado pelo município de Garanhuns e a mesma.
Art. 2º - Essa comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 90(noventa) dias, a contar da data de publicação da portaria de designação da comissão, podendo ser prorrogado o prazo por 30(trinta) dias.
Art. 3º - Fica concedido o prazo de 05(cinco dias) úteis, para caso queira, a empresa se manifeste sobre o caso em tela, apresentando suas contrarrazões, utilizando-se inclusive de todos os meios de provas;
Art. 4º Os autos do processo ficarão disponíveis para consulta, na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, para conhecimento;
Art. 5º Essa portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E REGISTRI-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de maio de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5233A725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2021-PMG

CONTRATO Nº 005/2021-CPLC. Contratante: MUNICIPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00**,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA - ME**. **CNPJ sob o nº. 10.882.680/0001-78**. Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento imediato de garrafões de água de 20 (vinte) litros para atender as necessidades de diversas secretarias municipais. **VALOR GLOBAL: R$ 10.420,00 (dez mil, quatrocentos e vinte reais)**. **VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 26 de abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:190BF4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 062/2020-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de tonner, troca de chips e cilindros de impressoras, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MÁRIO ALVES DE BARROS-ME,** CNPJ Nº 34.766.423/0001-39. **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de 30 de março de 2021.

Garanhuns, 30 de março de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC147F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**, cujo objeto trata-se da Locação de imóvel situado à Av. Rui Barbosa, n° 1440 - Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, **destinado a sediar a Secretaria de Administração,** do município de Garanhuns/PE. **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **LOCADOR: ANGELA MARIA LIMA ROCHA,** CPF Nº 081.383.203-97, representada neste ato pela Empresa **SEVERINO JOSÉ ALVES PAES IMÓVEIS – MANO IMÓVEIS inscrita no CNPJ N° 35.351.196/0001-43** . **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, contados a partir de 04 de abril de 2021.

Garanhuns, 04 de abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5453511D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**, cujo objeto trata-se da Locação

de imóvel situado à Av. Ministro Marcos Freire, n° 490 – Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, **destinado a sediar a POLÍCIA CIENTÍFICA,** neste município. **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **LOCADOR: LUIZ FIRMINO DA SILVA,** CPF Nº 016.114.455-15. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, contados a partir de 04 de abril de 2021.

Garanhuns, 04 de abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C2C2FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**, cujo objeto trata-se da Locação de imóvel situado à Rua Siqueira Campos, n° 49 – Santo Antônio, na cidade de Garanhuns/PE, **destinado a sediar a Junta Militar,** do município de Garanhuns/PE. **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **LOCADOR: ZENEIDE GOIS CAVALCANTE,** CPF Nº 529.453.754-00. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, contados a partir de 04 de abril de 2021.

Garanhuns, 04 de abril de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5D71212A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 00032/2021-CPL
GERENCIAMENTO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

TERMO ADITIVO CONTRATUAL - 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021
CONTRATO Nº: 00032/2021-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICIPIO DE GRANITO/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL),** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.040.888/0001-02, com sede na Av Jose Saraiva Xavier, 90 centro, Granito (PE), CEP 56.150.000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR,** brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 2298374-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob nº 303.437.984-68, residente e domiciliado na Av. Jose Saraiva Xavier, 98 Centro Granito-PE CEP: 56.160-000o, Granito (PE), com exercício na sede da prefeitura no endereço acima mencionado e do outro lado **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº. 05340.639/0001-30, estabelecido na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º anadar , Sala 03 – Centro Apoio, Bairro de Alphaville, na cidade Santa de Parnaíba/SP CEP: 06541-078, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 20.907.947-2 e inscrito no CPF 186.425.208-17 e representando por RENATO LOPES, brasileiro, casado, advogado inscrita no CPF nº 289.028.248-10, inscrito OAB/SP nº 406.595-B, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes firmarem e assinarem o presente termo aditivo ao contrato original nº 00032/2021-CPL objeto do Processo Licitatório - *Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar o sistema de fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da prefeitura municipal de Granito–PE, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou chip*, celebrado em **23 de Março de 2021**, **CONSIDERANDO** A RECOMENDAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO Processo TC nº: 21100135-1, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto Ajustar a CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO que será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira:

APURAÇÃO / FECHAMENTO	EMISSÃO DE NOTA	EFETUAÇÃO DE PAGAMENTO
Do dia 01 ao dia 15 de cada mês	16º dia	Até o terceiro dia após entrega de nota fiscal
Do dia 15 ao dia 30/31 de cada mês	1º dia do mês subsequente	Até o terceiro dia após entrega de nota fiscal

O desembolso junto à rede credenciada de postos na qual for IDENTIFICADA na apuração/fechamento da quinzena que o repasse aos estabelecimentos credenciados ocorrerá em até 5 (cinco) dias contados da confirmação do recebimento da fatura/nota fiscal

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Nos termos do item 13 (VIII.XXIII) do Termo de referencia do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021, para estabelecer que o critério de aceitabilidade de preços dos combustíveis serão os preços máximos dos combustíveis pesquisados e publicados pela ANP no município sede da licitação ou em outro município próximo. E caso a pesquisa da ANP não contemple tais preços, recomenda-se a realização de uma pesquisa de preços própria, devendo, sempre que possível, abranger o maior número possível de postos no município e seu entorno, e que será aplicado à **taxa de administração do gerenciamento de desconto adquirida no processo licitatório (-4,30%) ao valor final de cada faturamento.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e as testemunhas a que tudo assistiram.

Granito-PE, 29 de Abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR	*PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA*
Prefeito	CNPJ: 05340.639/0001-30
Contratante	Contratada

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7B10C779

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 426 DE 20 DE ABRIL DE 2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL MUNICIPAL DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 426 DE 20 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL MUNICIPAL DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Museu Histórico e Cultural de Granito-PE subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Mulher e Lazer que obedecerá às disposições contidas nesta Lei.

Art. 2ºO Museu Histórico e Cultural de Granito-PE tem por objetivo preservar, divulgar e manter sob guarda e conservação peças artísticas e históricas, instrumentos, utensílios típicos, referentes à cultura e história de Granito-PE, a vida de seus habitantes, seus hábitos e seus costumes.

§ 1° O Museu funcionará no prédio na Rua: Josefa de Alencar Ferraz, centro, Granito-PE, de propriedade do Município de Granito-PE.

§ 2° O Museu terá todo o espaço reservado para exposições de seu acervo aberto para visitações.

Art. 3ºO Museu Histórico e Cultural de Granito-PE levará o nome de Therezinha Rodrigues de Souza popularmente conhecida como "Therezinha de Aguinha", pessoa de grande expoente na cultura deste Município.

Art. 4º(VETADO).

Art. 5ºO pessoal técnico e auxiliar necessário à coordenação e execução dos programas e atividades do Museu, será recrutado, preferencialmente, dentre os servidores já pertencentes aos atuais quadros da Prefeitura.

Art. 6ºO Município disponibilizará recursos orçamentários através do Fundo Municipal de Cultura nos orçamentos correntes para a conservação, manutenção e compra de objetos para o Museu.

Art. 7ºO patrimônio do Museu Histórico e Cultural de Granito-PE a constituir- sê-a dos bens e direitos que adquirir, com recursos de dotações, subvenções ou doações que, para este fim, lhe fizerem a União, Estados, Municípios ou outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais e pessoas físicas.

1°. Com a doação de qualquer objeto de acervo cultural, histórico ou artístico será assinado um termo onde quem fez a doação não poderá mais requisitar o objeto novamente a seu domínio sobre qualquer perspectiva, passando a ser única e exclusivamente de responsabilidade da administração do Museu e do ente Municipal, no caso a prefeitura responsável pelo seu funcionamento.

2°. Também ficará proibido a retirada de qualquer objeto ou material de exposição do museu por pessoa ligada a sua administração, com exceções de exposições em feiras ou festividades do município, com inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio para o administrador que permitiu, não podendo sobre qualquer hipótese ser para outras localidades federativas.

Art. 8º Observado o disposto no artigo anterior, constituirão recursos do Museu Histórico e Cultural de Granito-PE, destinados à sua manutenção e custeio, os provenientes:

I - Subvenções, auxílios e contribuições definidas e transferidas pelas esferas de governo federal, estadual ou municipal;

II - Dotações orçamentárias que forem destinadas nas leis de orçamento, inclusive as transferências financeiras repassadas pelo Município;

III - doações e auxílios recebidos de pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada;

IV - Receita financeira resultante de:

a) receitas operacionais de atividades artístico-culturais;

b) renda de bens patrimoniais;

c) quaisquer outras receitas inerentes as suas atividades.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito-PE, 20 de Abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Maria do Bom Conselho Peixoto Xavier
Código Identificador:EE73EA1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA AGENTE DE CIDADANIA VOLUNTARIA

SECRETARIA EXECUTIVA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA AGENTE DE CIDADANIA VOLUNTARIA

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL**, Associação Pública, intermunicipal de natureza jurídica autárquica, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001–01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495–000, neste ato representado por seu Presidente, **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 5.928.306 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Bairro Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para Seleção para Agente de Cidadania Voluntário no Munícipio de Ibirajuba, com o objetivo de prestação de serviços voluntários, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, que "***Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências***", e Lei Municipal n.º 272 de 4 de novembro de 2019, que ***"Institui o Programa Municipal de Agentes da Cidadania – PMAC e dá outras providencias"***.

A presente Chamada Pública é realizada por delegação do município de Ibirajuba-PE, contida no contrato de Gestão de Programas 001/2021 e conforme os termos do inciso XIII do Art. 3º do Decreto Federal 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

CONDIÇÕES GERAIS
DAS INSCRIÇÕES

Inscrição presencial.
Datas: 03/05/2021 até 05/05/2021.
Local: Quadra Poliesportiva Manoel Evaristo Sobrinho, que fica localizado na Rua Sergio Alves da Costa, s/n.º, bairro Centro, na Cidade de Ibirajuba-PE.
Horário: Das 8h30min às 13h.
Documentos (cópias, mediante apresentação dos originais):
Identidade Civil;
CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
Comprovante de residência;
Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa no último pleito;
CURRICULUM VITAE;
É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

Requisitos:

Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;
Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública através de Processo Administrativo Disciplinar;
A inscrição implica em aceitação tácita das exigências contidas neste edital, e conhecimento e aquiescência das exigências previstas neste Edital;
O (a) candidato(a) deverá ter disponível, pelo menos, 10 (dez) horas semanais, para prestar serviço voluntário e participar de atividades constantes de Programa Governamental a ser desenvolvido tais como:

reuniões, cursos, oficinas simpósios, seminários e outras atividades determinadas pelo respectivo Programa, a critério do Consórcio Público;
O serviço será prestado conforme a conveniência e necessidade da Autarquia, mediante interesse dos Municípios Consorciados;
A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Especial de Avaliação responsável pela SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA;
Serão asseguradas 5% das vagas aos portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei, que serão aproveitados em atividades compatíveis com seu grau de necessidade especial;
O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO para todos os níveis de escolaridades estará disponível na Quadra Poliesportiva Manoel Evaristo Sobrinho, que fica localizado na Rua Sergio Alves da Costa, s/n.º, bairro Centro, na Cidade de Ibirajuba-PE;
O CRONOGRAMA de atividades é o constante do Anexo I do presente Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Compreende–se pelo Processo de Seleção Simplificada para Prestação de Serviço Civil Voluntário no âmbito do Município de Ibirajuba-PE a inscrição, a realização de analise curricular e entrevista psicossocial, classificando-se os(as) candidatos(as) que forem considerados habilitados pela Comissão Especial de Avaliação, conforme cada nível de escolaridade.
A data provável para realização das entrevistas será de 07, 10 e 11/05/2021, das 08:30 às 13:00h.
O local para realização das entrevistas será Quadra Poliesportiva Manoel Evaristo Sobrinho, que fica localizado na Rua Sergio Alves da Costa, s/n.º, bairro Centro, na Cidade de Ibirajuba-PE.
Sendo considerado habilitados(as) pela Comissão Especial de Avaliação, os(as) candidatos(as) deverão comparecer para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso e iniciar o Serviço Civil Voluntário, no que, não comparecendo no prazo de 5 dias, ocorrerá a substituição pelo(a) candidato(a) imediatamente abaixo classificado(a).

DA ENTREVISTA

A entrevista tem caráter classificatório;
O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista, com antecedência de 20 minutos, utilizando mascaras, NÃO SERÁ PERMITIDA INGRESSO AO RECINTO SEM O USO DA MÁSCARA, munido de documento oficial com foto.
A entrevista terá duração de até 01h (uma) hora, com início previsto para as 08h30min.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

O Processo de Seleção será realizado em uma única etapa de caráter classificatório, não eliminatório, para todos os níveis de escolaridade, devendo ser convocados a assinar Termo de Adesão e Compromisso, conforme a necessidade do Município, as pessoas na ordem de classificação.

DA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO

A Comissão Especial de Avaliação divulgará o Resultado Preliminar através de listagem dos candidatos habilitados a exercerem serviço voluntário, na data constante no Anexo I do Edital, mediante afixação no Quadro de Avisos no Edifício Sede do Poder Executivo, Legislativo e sitio eletrônico do município de Ibirajuba-PE: https://www.ibirajuba.pe.gov.br/.
Fica sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento dos resultados.

DOS RECURSOS

Após divulgação do Resultado Preliminar, os(as) candidatos(as) participantes do Processo de Seleção Pública Simplificada que não acatarem o resultado, poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, observando os prazos contidos no cronograma em anexo;
Os recursos deverão ser fundamentados, dirigidos à Comissão Especial de Avaliação, órgão colegiado formado por três membros, com poderes de decisão final em sede de recurso no certame e protocolados no escritório do COMAGSUL, que se pronunciará no prazo estabelecido no CRONOGRAMA em anexo.
O Resultado Final e Definitivo da Seleção Pública Simplificada será divulgado conforme cronograma em anexo.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A presente Seleção Pública terá validade de 03 (três) anos podendo ser prorrogável por igual período, a partir da Homologação do Resultado Final.

DAS VAGAS PARA PARTICIPAÇÃO COMO VOLUNTÁRIOS

Estão sendo ofertadas as vagas para pessoas que atendam aos requisitos deste Edital de Chamada Pública, objetivando a prestação de Serviço Civil Voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, conforme adiante:

Nº Ord.	Programas	Número Máximo de Vagas Ofertadas
01	Programa Municipal de Agentes de Cidadania – PMAC, nas áreas de Saúde, Educação, Meio Ambiente, Assistência Social, áreas jurídica, administrativa, de gestão orçamentária, controle, finanças e recursos humanos.	300

DA VIGÊNCIA DOS TERMOS DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A vigência do Termo de Adesão firmado pela pessoa interessada em prestar serviço voluntário será de 03 (três) anos prorrogável por igual período, ou até o termo final do Programa em Execução pelo Município.

DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Quadra Poliesportiva Manoel Evaristo Sobrinho, que fica localizado na Rua Sergio Alves da Costa, s/n.º, bairro Centro, na Cidade de Ibirajuba-PE., para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, conforme cronograma em anexo.

DO REGIME JURÍDICO

Os(as) Candidatos(as) habilitados a assinar Termo e Adesão para realização de atividades de Serviço Civil Voluntário são regidos pela Lei Federal nº 9.608/98, ficando desde já cientes de que entre o MUNICÍPIO, o COMAGSUL e o(a) prestador(a) de Serviço Civil Voluntário INEXISTE qualquer vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Coordenação do Programa a que esteja vinculado o(a) voluntário(a).
A Comissão de Avaliação será automaticamente destituída após a divulgação do Resultado Final e Definitivo.
Novo processo seletivo poderá ser desencadeado.

O(a) candidato(a) considerado(a) habilitado(a) a prestar de serviço voluntário poderá comparecer ao Município de Ibirajuba, ainda no prazo de vigência do Programa Governamental quando convocado para assinar Termo de Adesão, respeitando-se a aprovação e ordem de classificação no Certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação do COMAGSUL.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 30 de abril de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

ANEXO I

Seleção Simplificada para Voluntariado Civil

CRONOGRAMA

Atividades	Período Previsto
Publicação do Edital de Chamada Pública	30/04/2021
Período de Inscrições (*presencial*)	03 a 05/05/2021
Divulgação da lista de habilitados para entrevista	06/05/2020
Aplicação das entrevistas	07,10 e 11/05/21
Divulgação de Resultado Preliminar	12/05/2021
Período de recebimento de recursos interpostos contra o resultado preliminar, referentes às provas objetivas, no Escritório do COMAGSUL.	13/05/2021
Publicação do Resultado Final da Seleção Simplificada	14/05/2021
Homologação do Resultado Final	14/05/2021
Período de assinatura do Termo de Adesão pelos selecionados	17/05/2021

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 30 de abril de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

ANEXO II

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:3FCC5779

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021 – REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 11.957.607/0001-80.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 4.956,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 49.000, **Unidade:** 49.200, **Projeto Atividade:** 0412270092.120, **Natureza da Despesa:** 44.90.52, Fonte: 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:4563A47C

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 013/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 013/2021, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de MACACÃO DE SEGURANÇA em Material Impermeável, Tamanho XXG. Valor Total Estimado: R$ 173.124,00 (Cento e setenta e três mil cento e vinte e quatro reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 05/05/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 18/05/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:20 horas do dia 18/05/2021. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 04 de Maio de 2021.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:019696FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA **informa o Processo Licitatório nº** 021/2021 **- Pregão Eletrônico nº 004/2021** – Natureza do Objeto: Fornecimento - Objeto: Fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) à frota dos veículos oficiais da Secretaria de Saúde o Município de Ingazeira. Valor estimado: R$ 476.688,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais). **Recebimento das propostas até:** 19/05/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília**). Abertura das propostas:** 19/05/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília**). Início da disputa:** 19/05/2021 às 10:00 horas (horário de Brasília)**.** Sistema eletrônico utilizado: COMPRASNET – Cód. UASG 982441**.** Outras informações: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 04 de maio de 2021.

JOSÉ PESSOA VERAS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:13437440

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 121/2021

EXONERA A SERVIDORA ADIVANIA LINS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 022003.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. Adivania Lins da Silva, Matrícula Nº 022003, e Inscrita no CPF Sob o Nº 062.349.104-40, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Prefeitura Municipal de Itaíba.
Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal autorizado a levantar e pagar os valores, a título de resíduo salarial, a que a servidora faça jus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de Maio de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:18B102AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 000015/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em prestação nos serviços técnicos na confecção de próteses dentária para atender a demanda da rede pública da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nesta cidade. Valor: R$ 112.560,00. Credenciamento até 8h do dia 18 de Maio de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 18 de Maio de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 18 de Maio de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 04/05/2021.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4EFB4553

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2021 – PE 26/2020

Número do Contrato: 0062/2020. Nº Processo: 0026/2020. Pregão Eletrônico Nº 0026/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetim. Contratado: Link Card Administradora de Benefícios Eireli. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual, prorrogando o prazo de vigência do contrato até o final do exercício financeiro de 2021, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência terá início em 23/05/2021 e enceramento em 31/12/2021. Data de Assinatura: 04/05/2021.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:102DE5BE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00032/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00013/2021. Obra. Contratação de empresa de consultoria especializada para elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do município de Itapetim a fim de atender as exigências da Lei Federal n.º. 12.305/2010, de 02 de Agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e as regulamentações do Decreto Federal nº. 7.404/2010, de 23 de Dezembro de 2010. Valor: R$ R$208.528,56. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual https://meet.google.com/, conforme disposições legais previstas no Decreto Municipal n.°. 142/2020, de 13 de Agosto de 2020. **Data limite para o envio dos "Envelopes com Propostas de Preços":** 19/05/2021. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 04/05/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FAEA4B4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Carvalho Construtora Eireli – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 04/2021". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 14.073,34 (Quatorze mil e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 102.066,77 (cento e dois mil e sessenta e seis reais e dezessete centavos), perfazendo um percentual de 15.99%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 04 de Maio de 2021. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Carvalho Construtora Eireli – Contratada.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E9E12342

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00002/2021. Processo Nº: 00035/2021. Compra. Que objetiva: Contratação da aquisição de produtos de limpeza, produtos de higiene, produtos de copa e cozinha, destinados a Secretaria de Educação, nesta cidade, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 0005/2021 - Pregão Eletrônico n° 0005/2021, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52: J S Lopes do Nascimento. CNPJ: 33.241.564/0001-75, pelo valor de R$74.568,10.

Itapetim, 04/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E70FE7C2

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00035/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00002/2021. Compra. Contratação da aquisição de produtos de limpeza, produtos de higiene, produtos de copa e cozinha, destinados a Secretaria de Educação, nesta cidade, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 0005/2021 - Pregão Eletrônico n° 0005/2021. Valor: R$74.568,10.Nos termos da norma vigente e

observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Luciana Maria Paulino, Secretária, como Gestor; e Úrsula Roberta Batista de Sousa Lopes, Supervisora Educacional, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 04/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FD14D20D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00038/2021. Processo Nº: 00035/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00002/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 0005/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0005/2021, realizado pela Secretaria de Saúde. Compra. Contratação da aquisição de produtos de limpeza, produtos de higiene, produtos de copa e cozinha, destinados a Secretaria de Educação, nesta cidade, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 0005/2021 - Pregão Eletrônico n° 0005/2021. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 432/2020, de 23 de Outubro de 2020, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021: Unidade Orçamentária: 05.001 SECRETARIA DE EDUCACAO Programa Orçamentário: 2020 Manutencao das Atividades Administrativas da Secre 3.3.90.30 99 111 MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: J S Lopes do Nascimento. CNPJ: 33.241.564/0001-75. Valor R$74.568,10. Vigência: de 04/05/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 04/05/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:483A705A

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 0002/2021

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2021 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que ficam convocados para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I SALA DE AEE (SEDE)– CÓDIGO 011

Classificação	Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Pontuação
2º	JANETE MACHADO DE SOUSA	011	258.202.938-60	12,5

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio Leite, s/n, térreo, centro desta Cidade, até o próximo dia 05/05/2021, das 08h às 12h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI. 2 do Edital 001 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2021. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 04 de maio de 2021.

LAIANE BRITO DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:D5FCFFF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Itaquitinga/PE, através do seu Gestor, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, vem informar aos interessados, para Apresentação de Propostas visando Aquisição do Kit de identificação civil para uso no Sistema de Identificação Civil do IITB. Os interessados deverão solicitar lista contendo todos os itens através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga 04 de maio de 2021.

MALLON FRANCISCO FELIPE RODRIGUES DE ARAGÃO
Gestor

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:1AD45AC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo UNIFICADO nº 018/2021. CPL. **Pregão Eletrônico nº 004/2021**. Compras. Homologação do Pregão nº 004/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME (SUIÇA DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.166.545/0001-80, que sagrou-se vencedora dos itens de 01 a 06, 08 a 13, 15 a 26 e de 29 a 56, pelo valor global de R$127.556,55 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), e, a empresa **ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE-EPP (BIOMULT DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95, que sagrou-se vencedora dos itens 7, 14, 27 e 28, pelo valor global de R$89.319,52 (oitenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e quinze centavos), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, ficam as empresas vencedoras **CONVOCADAS** a comparecerem na sede da CPL para assinar os reflexivos contratos.

Jaqueira (PE), 03 de maio de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde | Gestora do FMS

JOSELINE RODRIGUES DE LIMA
Secretária de Assistência Social | Gestora do FMAS

GILDACY MATIAS NUNES
Secretária de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:4344EA87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 007/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÊNICO Nº 002/2021

Processo nº 007/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica nº 002/2021- PMJ. Compra. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL S 10, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA DE JATOBÁ E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS**; Valor R$ **R$ 1.196.635,67 (um milhão cento e noventa e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de maio de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 17 de maio de 2021. Abertura das Propostas: ás 09h:30min. do dia 17 de maio de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 11:00 horas, do dia 17 de maio de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 04 de maio de 2021.

VLADIMIR SOARES DE SOUZA BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:0288BECC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2021 - DISPENSA N.º 002/2021

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, torna público o termo de ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021, nos termos do Art. 24, inciso X, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a locação de **RATIFICAR** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a locação de um imóvel localizado na Rua José Procópio Cavalcanti, s/nº Garagem, Bairro Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, destinado ao funcionamento específico destinado da **Casa da Cultura** do município de João Alfredo – PE, e **AUTORIZAR** a extração do respectivo empenho e a contratação em nome da Sra. **Mauriceia Maria de Lira** – CPF nº 033.293.064-59, residente e domiciliada na Av. Oscar Loureiro, 46A, CEP: 55.750-000, Surubim - PE, no valor mensal de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)** pela locação do imóvel que será utilizado como a **Casa da Cultura** do Município de João Alfredo – PE.

João Alfredo/PE, 04 de maio de 2021.

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Gestor do FME

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:07EBE8DE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 – FME– Processo 006/2021 – **Objeto -** Locação do Rua José Procópio Cavalcanti, s/nº Garagem, Bairro Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, destinado ao funcionamento específico de **Casa da Cultura** do município de João Alfredo - PE. **LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO**, CNPJ nº 30.754.400/0001-42 - **LOCADORA**: **Maruriceia Maria de Lira**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Civil/ RG nº 5.872.445 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 033.293.064-59, residente e domiciliada na Av. Oscar Loureiro, nº 46A, CEP: 55.750-000, Surubim – PE, **valor mensal R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) -** Vigência 08 (oito) meses, Data de Assinatura 04/05/2021.

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Gestor do FME.

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:FD57BCCC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 (REGISTRO DE PREÇOS) – EDITAL COM COTA REGIONALIZADA PARA ME/EPP/MEI

- OBJETO Nat:. Compra - **OBJETO Descr:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DE KIT'S DE MERENDA ESCOLAR A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Mínimo Aceitável**: R$ 1.930.521,60 (hum milhão novecentos e trinta mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos) - **Limite para acolhimento de propostas:** 18/05/2021 às 08h00 - **Início da sessão de disputa de preços**: 18/05/2021 às 09h00min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.joaoalfredo.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 04 de maio de 2021.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:2C0CA473

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2021 - DISPENSA N.º 004/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, torna público o termo de ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021, nos termos do Art. 24, inciso X, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a locação do imóvel situado na Rua Coronel José Ferreira da Silva, nº 12, Térreo, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, destinado ao funcionamento específico da **Casa de Apoio ao SEBRAE -** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Pernambuco, no município de João Alfredo – PE, e AUTORIZAR a contratação em nome do Sr. Sr. **Sérgio Mário Batista Ferreira**, CPF nº 036.204.214-47, residente e domiciliado a Rua Coronel José Ferreira da Silva, nº 12, 1ºAndar, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, no valor mensal de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).

João Alfredo/PE, 04 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:5DE61084

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 – FMJA– Processo 0016/2021 – **Objeto** - Locação do imóvel localizado na Rua Coronel José Ferreira da Silva, nº 12, Térreo, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca do João Alfredo – PE, destinado ao funcionamento específico de **Casa de Apoio ao SEBRAE -** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Pernambuco, no município de João Alfredo – PE.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE - CNPJ n.º 11.097.359/0001-45 - **LOCADOR**: **Sérgio Mário Batista Ferreira**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade Civil/ RG nº 4.447.267 SDS/PE e do CPF nº 036.204.214-47, residente e domiciliado na Rua Coronel José Ferreira da Silva, nº 12, 1º andar, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, **valor mensal R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) -** Vigência 08 (oito) meses, Data de Assinatura 04/05/2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:8F459838

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP -Nº 16/2021

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 04 de maio de 2021, homologo resultado do Processo Licitatório nº 24/2021 – Pregão Eletrônico SRP - nº 16/2021, para Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia, Material Penso, Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados à manutenção da Unidade Mista Lídia Maria de França, e das UBS`S deste Município. Propostas Vencedoras Empresa: **ZUCK PAPEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.232.280/0001-69. Valor vencido R$ 229.996,00 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais); **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70. Valor vencido R$ 122.760,00 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais); **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.630.407/0001-44. Valor vencido R$ 8.690,00 (Oito mil, seiscentos e noventa reais); **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40. Valor vencido R$ 437.271,30 (Quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e trinta centavos); **INOVAÇAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.412.815/0001-50. Valor vencido R$ 2.947.208,45 (Dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32. Valor vencido R$ 266.168,75 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Joaquim Nabuco, 04 de maio de 2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:715F15DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Gestor do **Instituto de Previdência Social do Município de Joaquim Nabuco - NABUCOPREV**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, concomitante o inciso II, Art. 25 da Lei Federal nº 8.666 e alterações: - RECONHECE e RATIFICA mediante justificativas e parecer jurídico o **Processo de Inexigibilidade nº 01/2021**, em favor da empresa: **M M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ nº 09.102.587/0001-14,** no valor de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria, Consultoria, Orientação e Execução de todo Controle e Processamento Contábil, Financeiro, de Pessoal e Orçamentário do Instituto de Previdência Social do Município de Joaquim Nabuco, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Joaquim Nabuco, 03 de maio de 2021.

VALÉRIO SILVEIRA LIMA
Gestor

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:D6FA2702

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ANULAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2021-TOMADA DE PREÇO 007/2021

Saibam quanto o presente Edital virem ou dele noticia tiverem que aos (04/05/2021), na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Dom Luiz de Brito, 10, no Centro da Cidade de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, foi**ANULADO**com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, mediante a necessidade de ajustes no Projeto Básico. Da anulação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso os Termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93, o **Processo Licitatório: 026/2021, Tomada de Preço nº 007/2021**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE PAVIMENTO (TAPA BURACO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.**

Joaquim Nabuco, em 04 de maio de 2021.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:D27F052A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021
CONTRATO Nº 51/2021

Processo Licitatório Nº 18/2021. Tomada de Preço Nº 004/2021 Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 27.928.441/0001-04, CLEYTON SILVA ENGENHARIA EIRELI; Objeto: Contratação de Serviços de manutenção e limpeza de valetas (Condutos Abertos) em Diversas Localidades no Município de Joaquim Nabuco-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 20/04/2021 até 19/04/2022. Valor: R$ 194.429,88. Data de Assinatura: 20/04/2021.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:8B6FE76C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021
CONTRATO Nº 52/2021

Processo Licitatório Nº 19/2021. Tomada de Preço Nº 005/2021 Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 32.336.123/0001-94, PH EMPREENDIMENTOS EIRELI; Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para construção de Estacionamentos Rotativos no Município de Joaquim Nabuco-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/05/2021 até 02/05/2022. Valor: R$ 140.798,58. Data de Assinatura: 03/05/2021.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:3D33A0F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo:038/2020. **Pregão Eletrônico:** 019/2020: **Objeto Nat.:**Aquisição.**Objeto Descr.:**Aquisição de materiais didáticos para confecção e kits escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 98.132,10. **Empresas contratada:** BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, **CNPJ:** 33.330.526/0001-99. **Valor Global Renegociação:** R$ 51.326,00 (Prefeitura Municipal).

Jupi, 28 de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador De Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:90F1A3E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 023/2021.Tomada de Preços: 02/2021. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Modernização, Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Munícipio de Jupi/PE.. Valor máximo global admitido: R$ 1.186.646,35. Data da abertura do certame: 21 de maio de 2021: ÀS 10:30hs na sala da CPL, sito a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE. Informações: Telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 04 de maio de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Presidente.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:2A94CB0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Jupi PE, torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DE JUPI, através da Chamada Pública nº 01/2021, durante o prazo de 08 (oito) dias subsequentes à data de publicação deste aviso, iniciará o credenciamento de empresas, em conformidade com o edital disponibilizado no site: www.jupi.pe.gov.br, 04/05/2021

ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAUJO
Secretário de Saúde .

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:85965104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 024/2021. **Inexigibilidade:** 005/2021. **Objeto Nat.:** Serviços advocatícios. **Objeto Descr.:** Contratação de escritório advocatício, para prestação de serviços de assessoria jurídicos tributários específicos. Em favor de RAIUMUNDO & CAPELA – JURÍDICO ESTRATÉGICO, **CNPJ:** 07.038.997/0001-18. **Valor global:** R$ 90.000,00.

Jupi, 04 de maio de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail:cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:FB0ED871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 134/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **MARIA NADIR FERRO DE SÁ**, que ocupava o Cargo de Secretária de Saúde do Município de Jupi, sob a **PORTARIA GP N° 004/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito de Jupi, em 30 de abril de 2021.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:ED7745B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 133/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Revogar a **PORTARIA GP N° 085/2021** que designa o Sr. Júlio Neves da Costa para exercer a função de Secretário de Saúde do Município de Jupi-PE**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito de Jupi, em 30 de abril de 2021.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:52FF2D99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 140/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Sr. **ELIAS FLAVIO QUINTINO DE ARAUJO**, para ocupar o cargo de Secretário de Saúde do Município de Jupi/PE**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito de Jupi, em 03 de maio de 2021.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:595588D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº: 000014/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021.

ONDE LÊR-SE: Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de maiol de 2021, Lagoa de Itaenga, 24/02/2021. **LEIA-SE**: Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 14 de maio de 2021. Lagoa de Itaenga, 30/04/2021.

Lagoa de Itaenga, 04/05/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:2B75912D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos em geral. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote, DATA: 17/05/2021. Horário: 14:h00min, VALOR MÁXIMO estimado: R$ 1.583,317,05 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e dezessete reais e cinco centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico**:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa do Ouro em, 29 de abril de 2020.

ALEXSANDRO GOMES SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:F219DB93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Processo Licitatório Nº 008/2021. Dispensa Nº 004/2021. **Locação de imóvel tipo garagem para guarda de automóveis da Secretaria de Educação deste município.** Contratada: **EVANIA CORREIA ALVES**, inscrito no CPF: XXX.113.974-XX. Valor mensal: **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**. Vigência de 30/03/2021 a 29/03/2022.

Lagoa dos Gatos, 30 de março de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:4EDEFFED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

Processo Licitatório Nº 010/2021. Dispensa Nº 005/2021. **Locação de imóvel para o funcionamento de uma escola do Ensino Fundamental no Sítio Chã das Panelas, neste município.** Contratada: **MARIA ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF: XXX.040.574-XX. Valor mensal: **R$ 300,00 (trezentos reais)**. Vigência de 15/04/2021 a 14/04/2022.

Lagoa dos Gatos, 15 de abril de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:692AFF44

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

Processo Licitatório Nº 012/2021. Dispensa Nº 007/2021. **Locação de imóvel (garagem) para funcionar como ponto de apoio, coordenação e fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública Municipal.** Contratado: **JOSÉ ALDO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: XXX.446.464-XX. Valor mensal: **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**. Vigência de 22/04/2021 a 21/04/2022.

Lagoa dos Gatos, 22 de abril de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:0EB3C4FC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2019

Processo Licitatório Nº 017/2019. Tomada de Preço Nº 003/2019 CPL. Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para reforma, manutenção e ampliação de Escolas Municipais das Zonas Urbana e Rural, com mão-de-obra e material de empreiteira. CONTRATADA: **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.592.155/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor: 608.599,74 (seiscentos e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Lagoa dos Gatos, 01 de abril de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:4F92DEB3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO. Valor **R$ 913.289,61 (novecentos e treze mil, duzentos e oitenta e nove reais, sessenta e um centavos).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 05 de maio de 2021.** Abertura das Propostas: **09:00 do dia 18 de maio de 2021**. **Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 29 de abril de 2021. **Informações:** pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço situado na Av. Sete de Setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:4D2BE3C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2021

Exonera Assessora Jurídica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora, Sra. **MARIANNA BRUGALLI PIRES CAGLIARI, CPF nº 069.907.814-83,** do cargo em provimento comissionado de **Assessor Jurídico**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 30 de abril de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1929C0DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021

Nomeia Assessora Jurídica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, Sra. **ÂNGELA MARIA ALVES DO AMARAL, CPF nº 036.595.614-79,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Jurídico**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 03 de maio de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8A991DE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, CNPJ nº 08.831.289/0001-00, vem através desta, notificar as empresas M.Testa Confecção-ME, inscrita no CNPJ 23.829.339/0001-09, estabelecida na Avenida Genei Uehara, nº 1263 Residencial Nova Itália Cianorte-Paraná, regularize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as entregas referente a O. F. 001/2021; Empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ 03.817.043//0001-52, estabelecida na RUA JOÃO DOMINGO SOBRINHO, Nº 91, MANOELA VALADARES,

AFOGADO DA INGAZEIRA/PE regularize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o fornecimento dos itens 471, OF 01, Itens 10, 390, OF 02, Item 10, 362, OF 03, Itens 76, 273, 466, OF 04; Empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 11.896.538/0001-42, estabelecida na AV. JOÃO PINHEIRO, Nº 6455, CEP.: 37.704-720, BORTOLAN, POÇOS DE CALDAS/MG, regularize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as entregas referente a O. F. 01/2021, 02/2021 e 03/2021; Empresa EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.882.932/0001-94, estabelecida na RUA DAS MOÇAS, Nº 402, ARRUDA,RECIFE-PE regularize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as entregas referente a O. F. 01/2021; Empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 12.305.387/0001-73, estabelecida na AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, Nº 3918, GALPÃO, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, regularize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as entregas referente a O. F. 01/2021, oriundas do Processo Licitatório FMS 006/2021 – Pregão Eletrônico FMS 003/2021 – Ata de Registro de Preço FMS 001/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 04 de maio de 2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:01F84292

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

FORNECEDOR: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.351.431/0001-14. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 016/2021, Pregão Eletrônico Nº 007/2021.** Valor Global dos ITENS: R$ 42.468,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 30 de Abril de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9AEE1694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

FORNECEDOR: VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 016/2021, Pregão Eletrônico Nº 007/2021.** Valor Global dos ITENS: R$ 21.902,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 30 de Abril de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6F690131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

FORNECEDOR: GEOVANIA SOARES DA SILVA 13255555418-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.214.3970001-24. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 016/2021, Pregão Eletrônico Nº 007/2021.** Valor Global dos ITENS: R$ 18.153,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 30 de Abril de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:031EFCF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 018/2021

CONTRATO Nº 018/2021. DISPENSA DE OBRAS Nº 001/202. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: M M RODRIGUES EIRELI - LIDER CONSTRUÇÕES E PROJETOS. CNPJ Nº: 29.446.797/0001-37. VALOR TOTAL: R$ 31.164,68. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

Limoeiro, 23 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B9BD9A08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 019/2021

CONTRATO Nº 019/2021. Processo Licitatório Nº 012/2021 – Inexigibilidade Nº 002/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS PELO INSS E DEMAIS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PELO SISTEMA COMPREV, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO, TREINAMENTO E INCREMENTO

JUDICIAL DO PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90. VALOR TOTAL: de R$ 0,10 (dez) centavos para cada R$ 1,00 (um) real recuperado. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 23 de Março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3F2105EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 021/2021

CONTRATO Nº 021/2021. Processo Licitatório Nº 017/2021 – Dispensa Nº 008/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO MANOEL DE MELO, Nº 10, CENTRO, MENDES, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR O POSTO DOS CORREIOS DO MENDES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LOCADOR: MANOEL TEIXEIRA DA SILVA. CPF Nº: 165.541.594-87. VALOR TOTAL: R$ 9.840,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

imoeiro, 05 de Abril de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:607DC6F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 022/2021

CONTRATO Nº 022/2021. Processo Licitatório Nº 011/2021 – Pregão Eletrônico Nº 003/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. CNPJ Nº: 12.039.966/0001-11. VALOR TOTAL: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 05 de Abril de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D718913E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

FORNECEDOR: S VASCONCELOS ROSAS, inscrita no CNPJ nº 40.457.662/0001-00. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 016/2021, Pregão Eletrônico Nº 007/2021.** Valor Global dos ITENS: R$ 18.153,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 03 de Maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2575EEF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 019/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI, PUBLICADA EM MARÇO DE 2021, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **WALTER G. DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 04.396.607/0001-93**, vencedora dos ITENS com Percentual de Desconto: **ITEM 02: 29,50%; ITEM 03: 29,10%; ITEM 04: 26,20%; ITEM 05: 20,40%; ITEM 07: 25,40%; ITEM 08: 28,80%; ITEM 09: 18,50%; ITEM 11: 30,10% e ITEM 12: 11,60%; CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI, CNPJ Nº 23.679.881/0001-14**, vencedora do ITEM com Percentual de Desconto: **ITEM 06: 12,10% e BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO, CNPJ Nº 33.040.331/0001-04**, vencedora dos ITENS com Percentual de Desconto: **ITEM 01: 9,00% e ITEM 10: 12,00%.**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Limoeiro, 04 de Maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D491AAA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, COM ARADO, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E MEIO AMBIENTE, NAS AÇÕES DE ARAÇÃO DE TERRA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.417.792/0001-09**, vencedora dos ITENS no valor Global de R$ 252.000,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da CONTRATO.

Limoeiro, 04 de Maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:47EF5969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 023/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 023/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 011/2021. (SRP) **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 936.364,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/05/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 17/05/2021, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 04/05/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:160DDAD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 248/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a aplicação subsidiária do art. 112 e ss da Lei Estadual nº: 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários do Estado de Pernambuco à Lei Complementar Municipal nº: 01/1993, e com os permissivos legais do art. 55 da Lei nº: 9.784, de 29.01.1999 aplicado por analogia à Legislação Municipal.

CONSIDERANDO: que o Servidor **ANTÔNIO FELIPE SANTIAGO**, matrícula nº: 81.177, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã, encontra-se em gozo de Licença Prêmio no período compreendido entre 03 de fevereiro de 2020 a 02 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVALIDAR o Ato Administrativo de Concessão de Licença Prêmio concedido ao Servidor **ANTÔNIO FELIPE SANTIAGO,** matrícula nº: 81.177, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 22 de março de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4F56FF2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279, DE 03 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 054/2012

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a servidora **ANA CECÍLIA ALVES DE MOURA**, matrícula 84.778, do Cargo de Diretora de Unidade Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Guimarães Rodrigues.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de Abril de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de Maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CC6B698A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 280, DE 03 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 054/2012

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ANA CECÍLIA ALVES DE MOURA**, matrícula 84.778, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica no CMEI Mãe Maria Beata, conforme artigo 44 da Lei Complementar 54/2012.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Maio de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de Maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:08FD3922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281, DE 03 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: EXONERA DO CARGO DE COORDENADORA DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 054/2012

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERA a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DE SANTANA**, matrícula 85.322, do Cargo de Coordenadora de Secretaria no CMEI Júlia Guimarães Rodrigues.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de Maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7BC8F394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282, DE 03 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 054/2012

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEIA a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DE SANTANA**, matrícula 85.322, para o Cargo de Diretora de Unidade Escolar no CMEI Júlia Guimarães Rodrigues, conforme artigo 44 da Lei Complementar 054/2012.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Maio de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de Maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:765402C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283, DE 03 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: EXONERA DO CARGO DE COORDENADORA DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 054/2012

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERA a servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 84.915, do Cargo de Coordenadora de Secretaria da Escola Municipal Nossa Senhora dos Anjos.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de Maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:76EB7D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 284/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gerência de Recursos Humanos e a autorização da Secretaria de origem da servidora, através do Ofício 252/2021, datado de 08 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTANA,** matrícula nº: 081.809, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e localizada na Escola Municipal João Heráclio Duarte, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 01 (um) ano, a partir de 03.05.2021 a 02.05.2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 03 de maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:74F5DE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 285/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso II do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº: 054 de 15 de fevereiro de 2012 c/c o art. 42 da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO: O Ofício nº: 332/2021, datado de 14 de abril de 2021, desta Municipalidade, solicitando a Cessão Temporária, em Regime de Permuta, de servidores, lotados nas respectivas Secretarias Municipais de Educação, para ficarem à disposição de ambos Municípios, no exercício 2021;

CONSIDERANDO: A Cláusula Primeira do Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº: 008/2021, que entre si celebram os Municípios de Limoeiro-PE e de Vitória de Santo Antão-PE, datado de 15 de abril de 2021, destinado à promoção de Cessão Recíproca – PERMUTA – de servidores,

RESOLVE,
Art. 1º. Conceder a **CESSÃO TEMPORÁRIA, EM REGIME DE PERMUTA,** à servidora **CARLA BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº:085.651, Professora do Ensino Fundamental – Anos Finais (do 6º ao 9º Ano), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a fim de ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão-PE, com ônus para o Órgão de Origem.
Art. 2º. O prazo de vigência desta Cessão/Permuta é de 08(oito) meses e 15(quinze) dias, a partir de 15 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 03 de maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:DBF4AACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 286/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso II do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº: 054 de 15 de fevereiro de 2012 c/c o art. 42 da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO: O Ofício nº: 127/2021, datado de 22 de abril de 2021, da Prefeitura de Passira-PE, solicitando a Cessão Temporária, em Regime de Permuta, do servidor SANCHIRLES DA COSTA SILVA, matrícula nº:084.944, Professor do Ensino Fundamental- Anos Finais – do 6º ao 9º Ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para ficar à disposição desse Município, no exercício 2021;

CONSIDERANDO: A Cláusula Primeira do Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº: 002/2021, que entre si celebram os Municípios de Limoeiro-PE e de Passira-PE, datado de 01 de fevereiro de 2021, destinado à promoção de Cessão Recíproca – PERMUTA – de servidores,

RESOLVE,
Art. 1º. Conceder a **CESSÃO TEMPORÁRIA, EM REGIME DE PERMUTA,** ao servidor **SANCHIRLES DA COSTA SILVA**, matrícula nº:084.944, Professor do Ensino Fundamental- Anos Finais (do 6º ao 9º Ano), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizado na Escola Municipal Aluísio de Aquino e Silva, a fim de ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Passira-PE, com ônus para o Órgão de Origem.
Art. 2º. O prazo de vigência desta Cessão/Permuta é de 07(sete) meses, a partir de 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 03 de maio de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4269FBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 05/2021

Orienta quanto ao acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança na Educação Infantil e quanto aos procedimentos e sistemática de avaliação da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental vinculados à Rede Municipal de Ensino de Limoeiro – PE, durante as aulas remotas/híbridas.

O Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria nº 138 de 28/01/2021, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, conforme art. 3ºda referida Portaria;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 01/2018 de 15 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 02, de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 03, de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO as alterações e adequações do calendário letivo de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Orientar quanto ao acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança na Educação Infantil e quanto aos procedimentos e sistemática de avaliação da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental vinculados à Rede Municipal de Ensino de Limoeiro – PE, durante as aulas remotas/híbridas.

Art. 2° A avaliação do desenvolvimento na Educação Infantil e da aprendizagem no Ensino Fundamental, enquanto durar o ensino remoto e híbrido, deve seguir as instruções contidas nesta instrução normativa.

Art. 3º O calendário letivo será reorganizado quanto aos dias letivos obrigatórios e distribuição das unidades didáticas.

Art. 4º As atividades de avaliação da aprendizagem da 1ª unidade didática serão desenvolvidas remotamente, sendo 01 (uma) nota livre e um exercício avaliativo para o Ensino Fundamental e EJA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para registro no Diário de Classe, o campo destinado a 2ª nota livre deverá ser tracejado.

Art. 5º Terá direito a novas oportunidades de aprendizagem, o estudante do Ensino Fundamental e EJA que não tiver alcançado a nota 6,0 (seis) na prova da unidade.

Art. 6º Para a Educação Infantil, o processo de avaliação do desenvolvimento da criança dar-se-á quando da retomada híbrida/presencial.

§ 1º Na modalidade remota será feita uma descrição dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (BNCC/2019) vivenciados no 1º bimestre, através da interação na Educação Infantil.

§ 2º A descrição da 1ª unidade será feita uma descrição no Diário de Classe no espaço destinado as observações pertinentes ao desenvolvimento da criança.

Art. 6º A partir da 2ª unidade temática, que poderá ser remota ou híbrida, deve-se seguir a mesma orientação de 1 (uma) nota livre e 1 (um) exercício avaliativo, desde que não haja prejuízo às oportunidades de aprendizagem dadas aos estudantes.

Art. 7º. As demais questões acerca da avaliação da aprendizagem devem seguir as diretrizes e procedimentos da Instrução Normativa SMEE nº 01/2018, que dispõe sobre o processo avaliativo das aprendizagens das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro-PE.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria, por meio dos seus setores competentes.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 30 de abril de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE.

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7470052A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 006/2021

Estabelece novos procedimentos a serem adotados pelas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Educação de Limoeiro, quanto à continuidade das aulas remotas no mês de maio.

O Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria nº 138 de 28/01/2021, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, conforme art. 3º da referida Portaria;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 002, de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 003, de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 50.470, de 26 de março de 2021;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 50.561, de 23 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º As aulas das escolas municipais seguem em caráter remoto em todas as etapas e modalidades de ensino durante o mês de maio de 2021, observando-se as orientações e procedimentos da Instrução Normativa Nº 002 de 05 de março de 2021, que orienta quanto a organização das atividades remotas.
Art. 2º Todas as atividades remotas planejadas e vivenciadas no mês de maio serão computadas como horas letivas para efeito de carga horária dos 200 dias letivos, com a apresentação de plano de ensino, pelo docente, a ser analisado e validado pela equipe gestora e pedagógica de cada escola.
Art. 3º As fichas de registro e acompanhamento do estudante devem ser preenchidas semanalmente pelo professor e acompanhadas pela equipe pedagógica.
Art. 4º As unidades escolares municipais funcionarão em horário **normal**, a partir do dia 10 de maio do corrente ano, desenvolvendo atividades internas de organização, escrituração escolar e manutenção da infraestrutura, permitindo-se atendimento ao público, respeitando-se os protocolos sanitários.
§1º Orienta-se para o uso obrigatório de máscara e para o cumprimento dos demais protocolos sanitários no interior do ambiente escolar.
§2º O atendimento à comunidade escolar, inclusive para a entrega de material pedagógico (bloco de atividades), bem como o acesso à secretaria da escola, deverá ser, prioritariamente, agendado para evitar aglomerações.
Art. 5º Os docentes cumprirão a carga horária semanal com as aulas remotas, utilizando diferentes e possíveis recursos de comunicação digital para com os estudantes de forma não presencial, durante a vigência da suspensão das atividades presenciais.
Art. 6º Os demais servidores lotados nas escolas (equipe gestora e pedagógica, auxiliares de limpeza, merendeiras, auxiliares administrativos e porteiros) cumprirão a carga horária semanal de forma presencial, a partir do dia 10/05/2021.

Art. 7º A sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes funcionará, a partir do dia 03/05/2021, com atividades normais e atendimento ao público pela manhã de segunda-feira à sexta-feira e à tarde nas segundas, quartas e sextas-feiras.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas terças e quintas-feiras, o expediente à tarde será exclusivamente para trabalho interno.

Art. 8º Servidores com comorbidades poderão solicitar afastamento do local de trabalho mediante preenchimento de requerimento e apresentação de laudo médico (devidamente assinado por profissional médica do serviço público) determinando a necessidade do afastamento durante o período de pandemia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos possíveis, o trabalho será realizado de maneira remota (home office).

Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 30 de março de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE.

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:EF5F1A8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 037/2021
REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA

A Secretaria Municipal de Educação de Macaparana/PE, avisa aos interessados que realizará no dia **18 de maio de 2021**, às 09h00 (nove horas), a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço global, que tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À MERENDA ESCOLAR FORNECIDA NAS UNIDADES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE, de acordo com a discriminação e especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Recebimento das propostas**: a partir das 08h00 (oito) horas do dia 05 de maio de 2021. **Abertura das propostas e disputa:** a partir das 09h00 (nove horas) do dia 18 de maio de 2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana, 04 de maio de 2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A7961683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021 - PREFEITURA.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA** DO CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE EM DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13h00 (treze horas) do dia **19 de maio de 2021**. Informações adicionais através do e-mail:cplmacaparanape@gmail.comou pelo fone: 81-36391156 – Ramal 29.

Macaparana, 04 de maio de 2021.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3F74F24A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 039/2021 – PREFEITURA.
NATUREZA: aquisição. **OBJETO:** aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo pick-up, cabine simples, 02 (duas) portas, original de fábrica, o km (zero quilômetro); motorização mínima 1.3; ano/modelo de fabricação mínimo 2021/2021, garantia mínima 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Macaparana/PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**: R$ 80.860,00 (oitenta mil oitocentos e sessenta reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das 08h00 (oito) horas do dia 07 de maio de 2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** a partir das 09h00 (nove horas) do dia 20 de maio de 2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana, 04 de maio de 2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2631FB09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021 - PREFEITURA
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 007/2021 – Prefeitura. **OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de pessoa jurídica, com conhecimentos na área pública, compreendendo a orientação dos servidores nas áreas orçamentária, contábil e financeira, objetivando o acompanhamento da contabilidade dos órgãos que compõem a administração pública municipal de Macaparana/PE, nos termos do contrato inicial. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e JULIERME BARBOSA XAVIER – BM4 CONSULTORIA CONTÁBIL EPP. CNPJ Nº. 19.274.072/0001-55. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado por um período de 03 (três) meses, ou seja, de 12 de abril de 2021 à 12 de julho de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 12 de abril de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B1F571F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021 - PREFEITURA
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 042/2021 – Prefeitura. **OBJETO**: contratação de empresa para prestação dos serviços der locação de softwares de contabilidade, gestão orçamentária, financeira e folha de pagamento, integrados com plataforma web e portal da transparência, que atendam aos padrões das normas brasileiras de contabilidade para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, na plenitude de seus órgãos nos termos do contrato inicial. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME. CNPJ Nº. 13.771.960/0001-05. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado por um período de período de **02 (dois) meses**, ou seja, de 05 de abril de 2021 à 05 de junho de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 05 de abril de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D101304E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Tipo maior desconto. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos complementares para atender as necessidades das pessoas carentes com base em demandas médicas e judiciais do Município de Machados – PE, através de oferta de maior porcentagem de desconto. Valor: R$150.000,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bll.org.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 04/05/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:5E2BE412

PREFEITURA
AVISO DE LICITACÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00028/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Serviço. Tipo menor preço. Prestação de serviços de transporte escolar, por meio de pessoa jurídica para suprir as necessidades dos alunos da área rural e sede do Município e vice e versa nos turnos da manhã, tarde e noite, em atendimento aos programas: PNATE e Caminho da Escola. Valor: R$1.211.120,07.Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 20 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bll.org.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 04/05/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:96A960BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maraial, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. José Higino, 80 – Centro, nesta cidade e através do e-mail cpl_maraial@hotmail.com, o Edital de **Pregão Presencial n.º 09/2021**, referente ao registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, serviços de transporte com motorista e máquinas pesadas**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Maraial/PE, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia **17 de maio de 2021, às 09:00 horas**.

Maraial/PE, 04 de maio de 2021.

JOSÉ AGRIPINO DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:83B103AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CARTA CONVITE Nº 005/2021

Aviso de Carta Convite
Processo Licitatório nº 024/2021 – Convite nº 005/2021 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria; acompanhamentos de convênios e, realização de Projetos, a fim de auxiliar o bom andamento da Secretaria de infraestrutura do Município. Fundamentação Legal Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, artigo 22 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018. Prazo 09 (nove) meses. (Empresas Contratadas): Renove Construção Eirelli EPP, CNPJ nº 01.162.892/0001-90. Valor do Contrato R$ 73.800-(setenta e três mil e oitocentos reais).

Mirandiba-PE, 25 de março de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:07B1E4D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO Nº PROC. 24-CONVITE 05

RATIFICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo nº 024/2021, Convite nº05/2021. Objeto: Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria; acompanhamentos de convênios e, realização de Projetos, a fim de auxiliar o bom andamento da Secretaria de infraestrutura do Município. Fundamentação Legal Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, artigo 22 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.Prazo 09 (nove) meses. (Empresas Contratadas): Renove Construção Eirelli EPP, CNPJ nº 01.162.892/0001-90. Valor do Contrato R$ 73.800-(setenta e três mil e oitocentos reais).

Mirandiba-PE, 25 de março de 2021.

Mirandiba-PE, 25 de março de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:B2D77609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA PROC 25 DISP. 19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº 025/2021 – Dispensa de Licitação nº 019/2021 – Objeto: Contratação Direta de serviço de terceira pessoa física para executar serviço de aplicação de bloco em gesso em divisórias na sala do PSF de Juazeiro Grande e sala da Epidemiologia sanitária. Fundamentação Legal Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II- para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compras ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648 DE 1998) ALTERADA O SEU VALOR PELO Decreto Federal nº 9.412/2018.Prazo 30(trinta) dias. (Empresas Contratadas: FREDSON FERRAZ DA SILVA. CPE Nº 079.674.164-65. Valor do Contrato R$ 12.441,14-(doze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze cento).

Mirandiba-PE,25 de março de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:DBAC8F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO PROC 25 DISP 19

RATIFICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE e, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2021. Objeto: Contratação Direta de serviço de terceira pessoa física para executar serviço de aplicação de bloco em gesso em divisórias na sala do PSF de Juazeiro Grande e sala da Epidemiologia sanitária. Fundamentação Legal Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II- para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compras ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648 DE 1998) ALTERADA O SEU VALOR PELO Decreto Federal nº 9.412/2018.Prazo 30(trinta) dias. (Empresas Contratadas: FREDSON FERRAZ DA SILVA. CPE Nº 079.674.164-65. Valor do Contrato R$ 12.441,14-(doze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze cento).

Mirandiba-PE, 25 de março de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito e,

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:26F7A790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO CARTA CONVITE PRO. 27- CONVITE 06

Aviso de Carta Convite
Processo Licitatório nº 027/2021 – Convite nº 006/2021 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física visando a eventual prestação de serviços de manutenção dos serviços de iluminação pública da sede e dos Distritos no Município de Mirandiba-PE, Fundamentação Legal Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, artigo 22 § 3º. Prazo da Lei Federal 8666/93. Prazo: 09 (nove) meses. (Empresas Contratadas): JOSÉ FRANCISCO DE LIMA - 10376089504 CNPJ nº 30.665.452/0001-53. Valor do Contrato R$ 37.800,00-(trinta e sete mil e oitocentos reais).

Mirandiba-PE, 26 de março de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F2F6F452

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO PROC. 27- CONVITE 06-2021

RATIFICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo nº 027/2021, Convite nº 006/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física visando a eventual prestação de serviços de manutenção dos serviços de iluminação pública da sede e dos Distritos no Município de Mirandiba-PE, Fundamentação Legal Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, artigo 22 § 3º.Prazo 09 (nove) meses. (Empresas Contratadas): JOSÉ FRANCISCO DE LIMA -10376089504 CNPJ nº 30.665.452/0001-53. Valor do Contrato R$ 37.800,00-(trinta e sete mil e oitocentos reais).

Mirandiba-PE, 26 de março de 2021 Mirandiba-PE, 25 de março de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:323E63B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 30 DISP. 21-2021

Aviso de Processo de Licitação
Processo Licitatório nº 030/2021 – Dispensa nº 021/2021 – Objeto: Contratação direta empresa de menor preço fornecimento de acesso de um circuito IP access conect, com capacidade de transmissão: 300 MBPS FULL duplex (dedicado), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Unidades Administrativas. Fundamentação Legal: artigo 24, II da Lei Federa nº 8.666/93. Prazo 25 (vinte e cinco) dias. Empresas Contratadas: ATEL DO BRASIL TELECON LTDA, CNPJ nº 27.825.984/0001-04. Valor do Contrato R$ 16.200,00-(dezesseis mil e duzentos reais).

Mirandiba-PE, 05 de abril de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:AD9C239E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO PROC. 30 DISP. 21-2021

RATIFICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo nº 030/2021, Dispensa nº 021/2021. – Objeto: Contratação direta empresa de menor preço fornecimento de acesso de um circuito IP access conect, com capacidade de transmissão: 300 MBPS FULL duplex (dedicado), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Unidades Administrativas. Fundamentação Legal: artigo 24, II da Lei Federa nº

8.666/93. Prazo 25 (vinte e cinco) dias. Empresas Contratadas: ATEL DO BRASIL TELECON LTDA, CNPJ nº 27.825.984/0001-04. Valor do Contrato R$ 16.200,00-(dezesseis mil e duzentos reais).

Mirandiba-PE, 05 de abril de 2021..

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:A952470C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO 26 DISP. 020

Aviso de Processo de Licitação
Processo Licitatório nº 026/2021 – Dispensa nº 020/2021 – Objeto: aquisição/fornecimento de tubos pré-moldados, de 0,20 liso de concreto, destinados para manutenção em rede de esgotos nas ruas Espedito Lopes, Rua Moises Francisco e Travessa Francisco Pires de Carvalho Barros na sede do Município. Fundamentação Legal: artigo 24, II da Lei Federa nº 8.666/93. Prazo 30 (trinta) dias. Empresas Contratadas: PREMOCIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,, CNPJ nº 11.694.262/0001-10. Valor do Contrato R$ 16.016,00-(dezesseis mil e dezesseis reais).

Mirandiba-PE, 25 de março de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:C5D1B9C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO PROC. 26- DISP 20-2021

RATIFICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo nº 026/2021, Dispensa nº 020/2021. – Objeto: aquisição/fornecimento de tubos pré-moldados, de 0,20 lisos de concreto, destinados para manutenção em rede de esgotos nas ruas Espedito Lopes, Rua Moises Francisco e Travessa Francisco Pires de Carvalho Barros na sede do Município. Fundamentação Legal: artigo 24, II da Lei Federa nº 8.666/93. Prazo 30 (trinta) dias. Empresas Contratadas: PREMOCIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,, CNPJ nº 11.694.262/0001-10. Valor do Contrato R$ 16.016,00-(dezesseis mil e dezesseis reais).

Mirandiba-PE, 25 de março de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:8AE8FDC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PROC. 32-CONVIT. 09

Aviso de Processo de Licitação
Processo Licitatório nº 032/2021 – Convite nº 009/2021 – Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de material elétrico, destinados para suprir as necessidades da secretaria de infraestrutura visando a manutenção dos serviços de iluminação pública da sede e Distritos do Município. Fundamentação Legal: artigo 24 , § 3º DA Lei Federal 8666/93. Prazo 08 (oito) meses. Empresas Contratadas: F L DE SÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 08.384.443/0001-35. Valor do Contrato R$ 153.150-(cento e cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais).

Mirandiba-PE, 25 de março de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:BA5CB4BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO PROC. 32-CONVITE 009-2021

RATIFICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo nº 032/2021, Convite nº 009/2021. – Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de material elétrico, destinados para suprir as necessidades da secretaria de infraestrutura visando a manutenção dos serviços de iluminação pública da sede e Distritos do Município. Fundamentação Legal: artigo 24, § 3º DA Lei Federal 8666/93. Prazo 08 (oito) meses. Empresas Contratadas: F L DE SÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 08.384.443/0001-35. Valor do Contrato R$ 153.150-(cento e cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais).

Mirandiba-PE, 25 de março de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:4EFBD9A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 24-2021

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
CONVITE Nº 005/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria; acompanhamentos de convênios e, realização de Projetos, a fim de auxiliar o bom andamento da Secretaria de infraestrutura do Município.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
Renove Construção Eirelli EPP, CNPJ nº 01.162.892/0001-90.
VALOR GLOBAL: R$ 73.800-(setenta e três mil e oitocentos reais).
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 25 de março de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:7FB321EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 25 DISPENSA 19

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
DISPENSA Nº 019/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
OBJETO: Contratação Direta de serviço de terceira pessoa física para executar serviço de aplicação de bloco em gesso em divisórias na sala do PSF de Juazeiro Grande e sala da Epidemiologia sanitária.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
FREDSON FERRAZ DA SILVA. CPE Nº 079.674.164-65.

Valor do Contrato R$ 12.441,14-(doze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze cento).
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 25 de março de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:863E9554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 27-CONVITE 006-2021

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
CONVITE Nº 006/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física visando a eventual prestação de serviços de manutenção dos serviços de iluminação pública da sede e dos Distritos no Município de Mirandiba-PE 30.665.452/0001-53.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
JOSÉ FRANCISCO DE LIMA -10376089504 CNPJ nº 30.665.452/0001-53.
Valor do Contrato R$ 37.800,00-(trinta e sete mil e oitocentos reais).
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 26 de março de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:682BBB88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 030/2021-DISP. 21

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
DISPENSA Nº 021/2021
Objeto: Contratação direta empresa de menor preço fornecimento de acesso de um circuito IP access conect, com capacidade de transmissão: 300 MBPS FULL duplex (dedicado), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Unidades Administrativas.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
ATEL DO BRASIL TELECON LTDA, CNPJ nº 27.825.984/0001-04.
Valor do Contrato R$ 16.200,00-(dezesseis mil e duzentos reais).
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 05 de abril de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:ED9A6FF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 26 DISPENSA 20-2021

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
DISPENSA Nº 020/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
Objeto: aquisição/fornecimento de tubos pré-moldados, de 0,20 liso de concreto, destinados para manutenção em rede de esgotos nas ruas Espedito Lopes, Rua Moises Francisco e Travessa Francisco Pires de Carvalho Barros na sede do Município..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
PREMOCIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,, CNPJ nº 11.694.262/0001-10.
Valor do Contrato R$ 16.016,00-(dezesseis mil e dezesseis reais).
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 25 de março de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:AF0D7EE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 32-CONVITE 009-2021

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
CONVITEº 009/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de material elétrico, destinados para suprir as necessidades da secretaria de infraestrutura visando a manutenção dos serviços de iluminação pública da sede e Distritos do Município.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
F L DE SÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 08.384.443/0001-35.
Valor do Contrato R$ 153.150-(cento e cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais).
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 25 de março de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:579F2350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2021

EXTRATO DO CONTRATO N 309 /2021
PROCESSO LICITATÓRIO N 24 /2021
CARTA CONVITE Nº 05 /2020
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e, Renove Construções EIRELLI ERR, CNPJ n 01.162.892/0001-90.
OBJETO: : Contratação de prestação de serviço de assessoria e consultoria; acompanhamentos de convênios e, realização de Projetos, a fim de auxiliar o bom andamento da Secretaria de infraestrutura do Município.
VALOR GLOBAL: R$ 73.800,00
PRAZO: 09 meses.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:5942207D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2021

EXTRATO DO CONTRATO N 305 /2021
PROCESSO LICITATÓRIO N 27 /2021
CARTA CONVITE Nº 06 /2020
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e, José Francisco de Lima -10376089504, CNPJ n 30.665.452/0001-53.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física visando a eventual prestação de serviços de manutenção dos serviços de iluminação pública da sede e dos Distritos no Município de Mirandiba-PE 30.665.452/0001-53.
VALOR GLOBAL: R$ 37.800,00
PRAZO: 09 meses.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:B79B990D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2021

EXTRATO DO CONTRATO N 308 /2021
PROCESSO LICITATÓRIO N 25 /2021
DISPENSA Nº 19 /2020
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e, Fredson Ferraz da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 079.674.164-65 e RG nº 7.782.900 SDS-PE, Residente e domiciliado na Rua João Bosco, nº68, Centro em Mirandiba –PE.
OBJETO: Contratação Direta de serviço de terceira pessoa física para executar serviço de aplicação de bloco em gesso em divisórias na sala do PSF de Juazeiro Grande e sala da Epidemiologia sanitária.
VALOR GLOBAL: R$ 12.441,14
PRAZO: 30 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:05EDB024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021

EXTRATO DO CONTRATO N 022 /2021
PROCESSO LICITATÓRIO N 30 /2021
DISPENSA Nº 21 /2020
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e,ATEL DO BRASIL TELECON LTDA, CNPJ N 27.825.984/0001-04
OBJETO: Contratação direta empresa de menor preço fornecimento de acesso de um circuito IP access conect, com capacidade de transmissão: 300 MBPS FULL duplex (dedicado), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Unidades Administrativas.
VALOR GLOBAL: R$ 16.200,00
PRAZO: 30 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:9F7084A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTONº 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO N 021 /2021
PROCESSO LICITATÓRIO N 26 /2021
DISPENSA Nº 20 /2020
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e, PREMOCIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,, CNPJ nº 11.694.262/0001-10.
OBJETO: : aquisição/fornecimento de tubos pré-moldados, de 0,20 liso de concreto, destinados para manutenção em rede de esgotos nas ruas Espedito Lopes, Rua Moises Francisco e Travessa Francisco Pires de Carvalho Barros na sede do Município..
VALOR GLOBAL: R$ 16.016,00
PRAZO: 30 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:5125471A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

EXTRATO DO CONTRATO N 023 /2021
PROCESSO LICITATÓRIO N 32 /2021
CONVITE Nº 009 /2020
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e, F L DE SÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 08.384.443/0001-35.
OBJETO Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de material elétrico, destinados para suprir as necessidades da secretaria de infraestrutura visando a manutenção dos serviços de iluminação pública da sede e Distritos do Município.
VALOR GLOBAL: R$ 153.150,00
PRAZO: 08 Meses.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:BD3DB0FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 031/2021

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e
Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, desde 11/03/2020, que a doença causada pelo coronavírus vem ocasionando uma pandemia mundial, afetando todos os países do mundo e provocando milhares de mortes;
Considerando que, através da Portaria 188/2020, o Ministério da Saúde declarou estado de emergência em saúde pública de importância internacional em virtude da infecção humana causada pelo coronavírus, sendo que a referida portaria dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da citada emergência em saúde pública;
Considerando que, a partir da referida portaria do Ministério da Saúde, o Governo do Estado de Pernambuco e o Município de Mirandiba vêm aditando sequenciados Decretos no mesmo sentido, de forma a reconhecer o estado de emergência em saúde pública de importância internacional e adotar duras medidas para enfrentá-la, em especial no tocante ao isolamento social, restrições a aglomerações, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel;
Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública

de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2020 e que vem se estendendo no ano de 2021;

Considerando, ainda que a vacinação não tem avançado na velocidade necessária e que os números das últimas três semanas, apesar de estáveis, mostram um patamar ainda alto de casos, óbitos e internações em todo o Estado de Pernambuco;
Considerando que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;
Considerando por fim, o decreto estadual n° 50.561 de 23 de abril de 2021, do Governo Estadual de Pernambuco;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado, no âmbito do Município de Mirandiba, estado de emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência da pandemia da doença infecciosa viral causada pelo novo coronavírus.
Art. 2º - Nos termos do artigo 3º, § 7º, III, da Lei Federal 13.979/20, para enfrentamento do estado de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas restritivas no âmbito do Município de Mirandiba: I - Isolamento social;
II - Quarentena;
III - Exames médicos;
IV - Testes laboratoriais;
V - Coleta de amostras clínicas;
VI - Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII - Tratamentos médicos específicos;
VIII - Estudo ou investigação epidemiológica;
IX - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

CAPÍTULO I
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020.
Parágrafo Único - Para os fins de que trata o *caput*, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição a todos os órgãos e entidades que compõem a estrutura do Município, a fim de cumprir as medidas constantes deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E RELIGIOSAS

Art. 4º - Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso, corporativo, institucional ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração de pessoas seja superior a 150 pessoas ou 30% da capacidade do local, observando-se o critério que for mais restritivo às aglomerações.
Parágrafo 1º - Os eventos que porventura forem realizados observando-se os limites de aglomeração constantes no caput deverão observar todas as normas sanitárias vigentes no Estado de Pernambuco relativas à higiene, ao distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, o uso obrigatório de máscaras por todos os presentes e álcool em gel.
Parágrafo 2º - Fica proibida a realização de shows, festas, eventos, e similares, de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, independentemente do número de participantes.
Parágrafo 3º - Fica permitida, das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 18h nos finais de semana e feriados, a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto.
I – Os locais de constantes no caput estão obrigados a disponibilizar na entrada destes, álcool 70%, uso obrigatório de máscara e estabelecer controle no fluxo de pessoas, respeitando o distanciamento social de um metro e meio;

Art. 5º - Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes, trailers, comércio e similares, desde que limitados a 50% da sua capacidade, com horário de funcionamento das 10h às 20h de segunda a sexta, e das 09h às 17h ou de 10h às 18h nos finais de semana e feriados.

I – Os locais de trabalho constantes no caput estão obrigados a disponibilizar na entrada destes, álcool 70%, e estabelecer controle no fluxo de pessoas, respeitando o distanciamento social de um metro e meio;
Parágrafo Único – Após o horário limite estabelecido no *caput*, os estabelecimentos poderão funcionar no sistema delivery (pedido online ou por telefone, com entrega a domicílio) não sofrendo esta restrição de horário para funcionamento.
Art. 6º - Academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios de dança e práticas integrativas e similares, estão aptos a atender com no máximo 50% da capacidade total.
Das 6h às 21h de segunda-feira a sexta-feira; e
Das 6h às 18h nos finais de semanas e feriados.
Parágrafo único - Os praticantes estão obrigados fazer o uso de máscara, toalha de uso pessoal, e mantenham o distanciamento social de um metro e meio, devendo o proprietário (a) manter os aparelhos devidamente higienizados após o uso.
ART. 7º - Fica permitida a realização de atividades esportivas e culturais, limitada esta última à presença de no máximo 30 pessoas.
I - No que concerne a realização da **prática de vaquejada**, o município segue as normas estabelecidas na portaria conjunta **SEE/SES N° 05 DE 12/08/2020,** ainda em vigor**.**
Parágrafo único - Não será permitida a presença de público para atividades esportivas, limitando-se às atividades culturais ao previsto no *caput.*
Art. 8º - A feiras municipais ocorrerão nas quintas-feiras e sextas-feiras, das 05h às 15h, recomendando-se que os consumidores residentes na cidade efetuem as compras necessárias neste ambiente nos dias de quinta-feira. Recomenda-se que a sexta-feira fique reservada aos consumidores residentes na zona rural.
Art. 9º - As atividades comerciais realizadas em feiras municipais serão restritas a comerciantes residentes no município, não sendo permitida a comercialização de produtos por parte de comerciantes residentes fora deste.

Art. 10° - Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração respeitando-se os seguintes horários:
I - Comércio em geral:
De 7h às 20h de segunda a sexta- feira; e
De 7h às 20h nos finais de semana e feriados.
II - Lojas de materiais de construção
De 7h às 18h de segunda a sexta-feira; e
De 7h às 17h nos finais de semanas e feriados.
III- Escritórios comerciais e de prestação de serviços:
De 7h às 20h de segunda a sexta-feira; e
De 7h às 17h nos finais de semanas e feriados.
IV- Salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares:
De 8h às 20h de segunda a sexta-feira; e
De 08h às 17h nos finais de semanas e feriados.
Art. 11º - Em havendo descumprimento das regras restritivas estabelecidas neste decreto, o proprietário (a) do estabelecimento será multado na quantia de 200 UFMs, equivalente a R$388,00 sem prejuízo de possível responsabilidade criminal. Em caso de reincidência, o proprietário (a) do estabelecimento será multado no valor de 250 UFMs, equivalente a R $485,00, e cumulativamente suspensão do Alvará de funcionamento.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 12º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas e creches públicas municipais.
Parágrafo Único – O funcionamento das escolas estaduais e escolas particulares seguirão os ditames do decreto estadual em vigor.

CAPÍTULO IV
DAS FÉRIAS, LICENÇAS E SERVIDORES EM SITUAÇÃO DE RISCO

Art. 13º - Fica proibida a concessão de férias e licença-prêmio a profissionais de saúde do município, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular, a fim de que todos os recursos humanos disponíveis sejam empregados no combate da pandemia.

Parágrafo Único - Todas as férias, licenças-prêmio e licenças para trato de assuntos de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto de trabalho.
Art. 14º - Os servidores públicos municipais que estiverem com sintomas inerentes ao coronavírus deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde do município e encaminhados a exercerem suas atividades em regime de *home office*.
Art. 15º - Os trabalhadores lotados nos órgãos e entidades que prestam serviços de saúde, imunizados com as duas doses da vacina contra a COVID-19 e que estiverem afastados por pertencer ao grupo de risco, deverão retornar ao trabalho presencial após 21 (vinte e um) dias da segunda dose.
Parágrafo Único – Os trabalhadores mencionados no *Caput* deste artigo deverão entregar no setor de gestão de pessoas da unidade de lotação, cópia do cartão de imunização comprovando o esquema vacinal completo contra a COVID-19.
Art. 16º - Fica obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos e privados, devendo ainda os estabelecimentos comerciais disponibilizarem aos funcionários e clientes álcool em gel para higienização das mãos, bem como organizar e fiscalizar para que haja o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas presentes.
Art. 17º - Ficam assegurados os protocolos de quarentena e isolamento social para os casos suspeitos e/ou confirmados de coronavírus.

CAPÍTULO V
DO COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA
Art. 18º - Com o objetivo de garantir monitoramento de ações de prevenção, fica mantido o funcionamento do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública, nos termos do decreto que o instituiu, mantidas suas atribuições, formado pela Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária de Educação e pela Secretária de Assistência Social.

Art. 19º - A fiscalização referente ao cumprimento do disposto no presente decreto ficará sob responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, sem prejuízo de possível intervenção policial.
Art. 20º - Este Decreto terá vigência até o dia 09/05/2021, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, caso persista a situação pandêmica narrada neste Decreto.
Art. 21º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as eventuais disposições em sentido contrário.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:DAA3569A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032/2021

O **Prefeito de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, e

Considerando que a transição governamental visa a propiciar condições para que o chefe do Poder Executivo em final de mandato possa informar ao prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à gestão pública, bem como permite que o futuro gestor, antes da sua posse, possa conhecer, avaliar e receber do atual chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do programa do novo governo, principalmente no tocante à manutenção e continuidade da máquina administrativa;

Considerando que, em decorrência da transição de gestões, os contratos administrativos visando o fornecimento de bens e serviços foram todos encerrados em 31 de dezembro de 2020, sem que fosse propiciado ao atual gestor qualquer segurança a respeito de suas continuidades, e que em decorrência disso instalou-se uma situação de emergência no âmbito da administração pública municipal, com a completa paralisação de diversos serviços públicos essenciais;

Considerando que algumas informações e documentos importantes não foram repassados pela ex-prefeita municipal à equipe de transição do atual prefeito de Mirandiba, o que dificultou o planejamento do início da nova gestão municipal;

Considerando o caos financeiro em que se encontra atualmente a Prefeitura de Mirandiba, com saldos insuficientes em caixa para pagamento dos muitos débitos deixados pela gestão municipal anterior, em especial com relação à folha de pagamento dos servidores municipais ativos e inativos;

Considerando a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como prestação de serviços médicos, de limpeza, educação, infraestrutura básica e de funcionamento da máquina administrativa;

Considerando que a submissão dos serviços e das utilidades públicas à descontinuidade, à paralisação ou qualquer tipo de ineficiência é impor injusta punição à sociedade, o que pode ser caracterização, até mesmo, como improbidade administrativa do atual gestor público;

Considerando que a continuidade das atividades administrativas que se materializam, sob o ponto de vista comunitário, na boa prestação de serviços públicos e na efetivação do atendimento das demandas da população, bem como que os serviços essenciais da administração municipal foram diretamente afetados pelo encerramento dos contratos da gestão anterior, bem como pela ausência de algumas informações que não foram repassadas no período de transição;

Considerando que o risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento no atendimento dos serviços públicos, obras e serviços é evidente no Município de Mirandiba;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o estado de emergência administrativa e financeira, no âmbito do Município de Mirandiba, por mais 90 dias, com efeito retroativo ao dia 02 de abril de 2021.

Artigo 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as eventuais disposições em sentido contrário.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:C16F4B3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares disposta da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Fiscal – CF, do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos do Município do Moreno, os seguintes membros e respectivos suplentes, para o biênio 2021/2021:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Luciene Avelina da Silva	Cristina Maria de Farias	Poder Executivo

Givaldo Torres	Elaine Silva dos Santos Pereira	Poder Executivo
Carlos Fernando de Arruda	Evania Cavalcanti dos Santos	Poder Legislativo
Edvaldo de Melo Cavalcanti	Nancy Dalva Ferreira do Nascimento	Poder Legislativo
Sofia Mayumi Fukushima Gomes	Jacilene Maria da Silva	Servidores Ativos
Elizângela da Silva Costa	Iris Gabrielle de Sena Santos	Servidores Ativos
Genildo Gomes	José da Paz Ferreira	Servidores Inativos
Severino Eduardo de Holanda Vasconcelos	Ubirajara de Holanda Vasconcelos	Servidores Inativos

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3º - Publique-se e cumpra-se.

Moreno, 28 de abril de 2021

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:DE22C189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares disposta da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Deliberativo - CD, do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos do Município do Moreno, os seguintes membros e respectivos suplentes, para o biênio 2021/2021:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Daniele Silva Costa de Oliveira	Michelly Gabriela de Oliveira	Poder Executivo
Mabel de Souza Lima	Marcos Alexandre Pedrosa	Poder Executivo
Evane de Freitas Couto	Severino Soares Campos	Poder Legislativo
Jefferson Ferreira Santos da Silva	Renata Cristina Ribeiro Silva	Servidores Ativos
Josineide Oliveira de Santana	Lea Vieira Medeiros	Servidores Ativos
Etiene Gomes da Silva	Maria José dos Santos	Servidores Inativos

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3º - Publique-se e cumpra-se.

Moreno, 28 de abril de 2021

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:66C0ACDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 011/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - Nat.: Compras - Objeto - Aquisição de 01 (um) Veículo, tipo HATCH, 0 (zero) quilometro, novo, de primeiro uso, ano de fabricação 2021 e modelo no minimo do ano 2021, motor 1.0, cor branca, 04 portas para atender as necessidades da Secretária de Saúde de Nazaré da Mata. Valor Máximo Aceitável: R$ 50.833,33 (Cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Abertura das Propostas**:** 20/05/2021 às 09h00min. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, sob registro no BB nº 870602, no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE, no horário de 08 h às 12:30 h.

Nazaré da Mata/PE, 04 de Maio de 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E56E654C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 410/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS AMBIENTAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-3 – CLEITON OLIVEIRA CAVALCANTI, a partir de 03 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:37BD2C93

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 409/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município**,** resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 – KAROLINA SUELLEN DE OLIVEIRA BATISTA, Inscrita no CPF/MF sob nº 707.468.414-77 a partir de 04 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:85A234A6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 408/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-5 – ISAAC MARTINS, Inscrito no CPF/MF sob nº 660.263.694-49, a partir de 04 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E36AD255

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 407/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE,** Símbolo **CC-4 – RICARDO CEZAR DANDA DE PAIVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 060.345.464-00, a partir de 04 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9D5B0491

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 406/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO,** Símbolo **CC-3 – ROGÉRIO EZEQUIEL DO NASCIMENTO, Inscrito no CPF/MF sob nº 131.296.158-90, a partir de 04 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:732EAB73

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 405/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-1 – FERNANDO JORGE MEDEIROS DE SOUZA, Inscrito no CPF/MF sob nº 021.596.024-69 a partir de 01 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:577AEEE8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 403/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-S – MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 096.517.974-52, a partir de 01 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:202D3744

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 404/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-2 – FERNANDO JORGE MEDEIROS DE SOUZA, a partir de 28 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:88B0FDD3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 402/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-S – MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA, a partir de 28 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CFDDA520

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 401/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-S – POLLYANA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 030.981.544-46 a partir de 01 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 05 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B254E662

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 86 DE 15 DE ABRIL DE 2021

O **Conselho Municipal de Saúde de Olinda**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº **4.619/1988** que o criou, bem como a Lei Municipal **nº 5.276/2001** que o reestruturou.

Considerando a Resolução **nº 453, de 10 de maio de 2012**, na sua quinta diretriz, da competência dos Conselhos de Saúde, itens III, IV e V;

Considerando a Lei Federal **nº 8142/1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

Considerando a prerrogativa da **portaria ministerial 1606/2001** que estabelece a complementaridade financeira relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde/ CMS e pela Comissão Intergestores Bipartite/ CIB para viabilizar a assistência de um determinado serviço.

Considerando o **Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Olinda** em seu art. 11, incisos XII e XIII.

R E S O L V E: Na ocasião da nonagésima terceira sessão extraordinária, aprovar por onze votos favoráveis, um realinhamento de valor no Termo Aditivo à contratualização do Hospital Tricentenário/ Pediatria distribuído entre os meses de abril a julho/2021. Sendo no mês de abril R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no mês de maio R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mês de junho R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e no mês de julho R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo este último o valor total do déficit mensal apresentado pelo Hospital Tricentenário.

Olinda, 15 de abril de 2021.

JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Olinda

Homologa a Resolução CMSO nº. 85, de 15 de abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1F029F78

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **06/05/2021**, cotações de preços para COMPRA EMERGENCIAL/IMEDIATA do seguinte objeto: **450 FRALDAS DESCARTÁVEL XXG**, da CI nº 260/2021 – CAF, para atendermos demanda **(ORDEM JUDICIAL)** da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 03 de Maio de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A7094B27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2021

Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 002/2021 – Processo Administrativo Nº 005/2021
Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**EMPREITADA POR PREÇO POR UNIDADE A SER REFORMADAS, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL"** para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Reforma e Ampliação do Matadouro Publico do Município de Orocó com utilização do FPM- Fundo de Participação do Município de acordo com as planilhas e orçamentos em anexo que fazem parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço– **sessão pública: 21 de maio de 2021 – 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 04 de maio de 2021

JOEL XAVIER FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:87AB3CAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 –FME. Processo Nº: 009/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - RP. Compras: **Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares**. Fornecedor Registrado: **ARTEMISIA COMÉRCIO DE METERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 37.220.733/0001-41**; Vigência: 16/04/2021 a 16/04/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	LITROS	1200	R$ 1,15	R$ 1.380,00
31	UNIDADE	1200	R$ 4,41	R$ 5.292,00
35	UNIDADE	80	R$ 3,28	R$ 262,40

Palmares, 16 de abril de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:3DA12277

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 –FME. Processo Nº: 009/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - RP. Compras: **Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares**. Fornecedor Registrado: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 17.238.558/0001-02;** Vigência: 16/04/2021 a 16/04/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4	Unidades	300	R$ 7,30	R$ 2.190,00

7	Pacotes	200	R$ 4,45	R$ 890,00
21	Unidades	600	R$ 2,97	R$ 1.782,00
26	Unidades	2500	R$ 0,95	R$ 2.375,00
30	Litros	1200	R$ 5,70	R$ 6.840,00
33	Unidades	70	R$ 18,00	R$ 1.260,00
37	Unidades	60	R$ 45,80	R$ 2.748,00

Palmares, 16 de abril de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:0E2286D2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 –FME. Processo Nº: 009/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - RP. Compras: **Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares**. Fornecedor Registrado: **MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 34.351.431/0001-14;** Vigência: 16/04/2021 a 16/04/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
6	Unidades	300	R$ 11,95	R$ 3.585,00

Palmares, 16 de abril de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:AE288DE7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 –FME. Processo Nº: 009/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - RP. Compras: **Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares**. Fornecedor Registrado: **JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 02.141.363/0001-72;** Vigência: 16/04/2021 a 16/04/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
8	Pacotes	990	R$ 2,80	R$ 2.772,00
16	Pacotes	30	R$ 0,78	R$ 23,40

Palmares, 16 de abril de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:8FBA13B2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 –FME. Processo Nº: 009/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - RP. Compras: **Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares**. Fornecedor Registrado: **Y M S DA SILVA EIRELI - CNPJ nº 22.909.366/0001-10;** Vigência: 16/04/2021 a 16/04/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	Unidades	1200	1,05	R$ 1.260,00
3	Unidades	1200	1,18	R$ 1.416,00
5	Unidades	1500	0,36	R$ 540,00
9	Pacotes	3312	4,08	R$ 13.512,96
10	Pacotes	1000	8,00	R$ 8.000,00
11	Pacotes	3250	13,00	R$ 42.250,00
12	Unidades	720	6,00	R$ 4.320,00
13	Unidades	200	9,00	R$ 1.800,00
14	Unidades	207	5,47	R$ 1.132,29
15	Unidades	207	4,20	R$ 869,40
17	Pacotes	100	3,00	R$ 300,00
18	Unidades	40	6,50	R$ 260,00
19	Unidades	40	8,70	R$ 348,00
20	Unidades	40	23,50	R$ 940,00
22	Unidades	800	2,80	R$ 2.240,00
23	Unidades	828	1,50	R$ 1.242,00
24	Unidades	100	1,60	R$ 160,00
25	Unidades	100	3,40	R$ 340,00
27	Unidades	60	7,29	R$ 437,40
28	Unidades	60	4,40	R$ 264,00
29	Unidades	350	1,60	R$ 560,00
32	Unidades	40	3,60	R$ 144,00
34	Unidades	30	2,14	R$ 64,20
39	Unidades	100	1,44	R$ 144,00
40	Pacotes	30	1,80	R$ 54,00
41	Pacotes	30	2,50	R$ 75,00
42	Unidades	100	4,50	R$ 450,00
43	Unidades	100	25,00	R$ 2.500,00
44	Fardos	500	11,00	R$ 5.500,00
45	Fardos	50	46,44	R$ 2.322,00

Palmares, 16 de abril de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:844EEB3A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 –FME. Processo Nº: 009/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - RP. Compras: **Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, a fim de atender às necessidades da sede da Secretaria de Educação, bem como de todas as Escolas e Creches da rede municipal de ensino de Palmares**. Fornecedor Registrado: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ nº 07.631.411/0001-24;** Vigência: 16/04/2021 a 16/04/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
36	Bobinas	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
38	Pacotes	10	R$ 3,50	R$ 35,00

Palmares, 16 de abril de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:76EDBE70

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 –FME. Processo Nº: 004/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - RP. Serviços: **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para higiene, desinfecção e de profilaxia para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Palmares no tocante ao retorno das atividades escolares em todas as escolas e creches do município, e de prestação de serviços de educação, no âmbito das medidas**

adotadas pelo Município no enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Corona vírus (SARS-Cov-2); Fornecedor Registrado: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - CNPJ nº 10.462.477/0001-42**; Vigência: 12/04/2021 a 12/04/2022. Itens e Valores registrados.

Itens	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	60	Unidade	R$ 53,12	R$ 3.187,20

Palmares, 12 de abril de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:A144EB36

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 015/2021; CPL; Pregão Eletrônico – SRP Nº 013/2021; Serviços; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – SRP Nº 013/2021, Objeto: Contratação de Empresa para realização de reformas nos mobiliários da Sede da SEMED e dos mobiliários escolares de toda a rede de ensino, a fim de atender as necessidades da Sede da Secretaria de Educação, bem como, de todas as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino dos Palmares, à seguintes empresa:
S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI- CNPJ: 29.955.518/0001-60; para os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 , no valor total de R$ 358.051,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e cinquenta e um reais)**.**

Palmares/PE, 04 de maio de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 01

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:8CA4AAC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REMANESCENTES

Processo Licitatório Nº: 003/2021; CPL; Homologação do Pregão Eletrônico – Nº 001/2021; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Agua e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL;, às empresas:

MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ: 07.631.411/0001-24; para os itens:

Item	Valor Unit. Registrado
13	14,14
14	14,30
15	8,20
16	14,30
38	16,80
40	1,55
51	17,90

J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 02.141.363/0001-72; para os itens:

Item	Valor Unit. Registrado
04	26,88
09	16,80
11	3,64
23	7,38
28	4,41
34	3,14
35	3,79
36	3,30
37	15,93
52	5,38
54	52,28
66	31,98
72	24,00

VIDA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA – CNPJ: 27.117.042/0001-63; para os itens:

Item	Valor Unit. Registrado
30	53,00
31	53,00
32	53,00
50	6,75

Palmares/PE, 04 de maio de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:09D4B3AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REMANESCENTE

Processo Licitatório Nº: 014/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 008/2021 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2021 – SRP, para Registro de Preços para eventual Aquisição de Tablet's, para atender demandas de atividades desempenhadas por agentes comunitários de saúde no município dos Palmares; e Adjudicação do objeto à:

R D BUARQUE VASCONCELOS - CNPJ nº. 10.793.606/0001-85, para o Item: 01 , com o valor unitário de R$ 755,00 (Setecentos e cinquenta e cinco reais) e Valor Global de R$ 52.850,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais);

Palmares/PE, 04 de maio de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A87215B8

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO Nº. 013/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de reassentamento de pavimentação em paralelepípedos graníticos e asfalto a frio (tapa buraco) em diversas ruas da Sede e Distritos no Município dos Palmares - PE
1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: K. FAGNER CONSTRUTORA- CNPJ: 33.636.896/0001-59– Valor Global: R$ 435.569,02;
2ª CLASSIFICADA: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÃO EIRELI - ME – CNPJ: 17.440.286/0001-29 Valor Global: R$ 437.164,30;
3ª CLASSIFICADA: CABRAL CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.505.771/0001-12. Valor Global: R$ 439.055,50;

4ª CLASSIFICADA: CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI ME- CNPJ: 07.808.854/0001-48 – Valor Global: R$ 522.121,70;
5ª CLASSIFICADA: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.350.372/0001-90. Valor Global: R$ 597.370,24.
6ª CLASSIFICADA: CONSTRUTORA CELTA S. S EIRELI – EPP – CNPJ: 08.853.117/0001-20– Valor Global: R$ 608.112,42.
7ª CLASSIFICADA: S S OBRAS DE TERRAPLANAGEM – CNPJ: 14.417.792/0001-09– Valor Global: R$ 660.390,72
8ª CLASSIFICADA: RETA CONST. CERV. E TECN EIRELI - ME – CNPJ: 19.744.104/0001-39– Valor Global: R$ 608.112,42.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 04/05/2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:55CA9453

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO Nº. 012/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de limpeza e desobstrução de galerias e canais a céu aberto no Município dos Palmares - PE**.**
1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: L & S ENGENHARIA E CONSTRUCAO - CNPJ: 40.354.666/0001-62– Valor Global: R$ 145.048,10
2ªCLASSIFICADA: IDNALDO VALENTIM DE MOURA FILHO-ME – CNPJ: 26.165.343/0001-08, Valor Global: R$ 146.138,28;
3ª CLASSIFICADA: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 27.928.441/0001-04. Valor Global: R$ 155.461,64;
4ª CLASSIFICADA: K. FAGNER CONSTRUTORA - CNPJ: 33.636.896/0001-59– Valor Global: R$ R$ 157.929,44;
5ª CLASSIFICADA: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.350.372/0001-90. Valor Global: R$ 178.684,22.
6ª CLASSIFICADA: CONSTRUTORA CELTA S. S. EIRELI - EPP– CNPJ: 08.853.117/0001-20– Valor Global: R$ 180.453,61.
7ª CLASSIFICADA: CF CONSTRUTORA EIRELI -ME – CNPJ: 14.133.443/0001-65– Valor Global: R$ 194.089,72;
8ª CLASSIFICADA: MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 12.292.128/0001-55– Valor Global: R$ 201.771,21.
9ª CLASSIFICADA: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ: 27.603.095/0001-94– Valor Global: R$ 205.347,72.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 04/05/2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:60DBC350

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: Geraldo José da Silva
CNPJ n.º 11.691.553/0001-54
Objeto: Aquisição de 10 (dez) quadros brancos, medindo 3m x 1,20m, sendo 06 (seis) para suprir as necessidades da Escola Municipal Rui Barbosa, localizada na Vila de Cruzes, 02 (dois) para a Escola Municipal Conselheiro João do Murrão, localizada no povoado Boca da Mata e 02 (dois) para a Escola Municipal Osvaldo Cruz, localizada no Sítio Timbó.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Secretaria solicitante: Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – Despesas Próprias Custeadas com Impostos e Transferências; 12.361.1204.1026 – Equipamentos para Unidade; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:B4CDE742

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ n.º 31.368.706/0001-34
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima.
Valor: R$ 24.758,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais)
Secretaria solicitante: Saúde
Orçamento: 0206 – Secretaria Municipal de Saúde; 020604 – Fundo Municipal de Saúde; 10.303.1004.2172.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:3BE67D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 011/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021
CONTRATO Nº 011/2021

Processo Licitatório Nº 04/2021. Pregão Eletrônico Nº 001/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 09.209.700/0001-65,**MARLENE MARIA DIAS DE MESQUITA -ME**; Objeto: Fornecimento parcelado de combustível e derivados de petróleo, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30/03/2021 até 30/03/2022. Valor: R$ 76.668,80. Data de Assinatura: 30/03/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1F832429

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATO Nº 012/2021

Processo Licitatório Nº 06/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 10.615.719/0001-90,**COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS PADRE CICERO LTDA**; Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral Potável, Botijão de Gás – GPL completo e Carga de Gás – GPL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30/03/2021 até 30/03/2022. Valor: R$ 57.170,70. Data de Assinatura: 30/03/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:7AE5A422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021
CONTRATO Nº 014/2021

Processo Licitatório Nº 06/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 12.364.498/0001-50,**S F COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP LTDA**; Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral Potável, Botijão de Gás – GPL completo e Carga de Gás – GPL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30/03/2021 até 30/03/2022. Valor: R$ 8.740,00. Data de Assinatura: 30/03/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C99736C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 015/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021
CONTRATO Nº 015/2021

Processo Licitatório Nº 06/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 10.615.719/0001-90,**COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS PADRE CICERO LTDA**; Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral Potável, Botijão de Gás – GPL completo e Carga de Gás – GPL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30/03/2021 até 30/03/2022. Valor: R$ 13.641,45. Data de Assinatura: 30/03/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:0A1CE283

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 017/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021
CONTRATO Nº 017/2021

Processo Licitatório Nº 06/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 10.615.719/0001-90, **COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS PADRE CICERO LTDA**; Objeto: Fornecimento parcelado de combustível e derivados de petróleo, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30/03/2021 até 30/03/2022. Valor: R$ 5.346,90. Data de Assinatura: 30/03/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:64E1DCF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 019/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021
CONTRATO Nº 019/2021

Processo Licitatório Nº 06/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 12.364.498/0001-50, **S F COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP LTDA**; Objeto: Fornecimento parcelado de combustível e derivados de petróleo, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30/03/2021 até 30/03/2022. Valor: R$ 655,50. Data de Assinatura: 30/03/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:0F828808

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021
CONTRATO Nº 021/2021

Processo Licitatório Nº 012/2021. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 66.000.787/0001-08,**WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**; Objeto: Testes Rápidos IGG/IGM, para Diagnóstico do Coronavírus/COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 16/04/2021 até 16/04/2022. Valor: R$ 63.000,00. Data de Assinatura: 16/04/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:185A719E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 022/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021
CONTRATO Nº 022/2021

Processo Licitatório Nº 06/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 12.364.498/0001-50,**S F COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP LTDA**; Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral Potável, Botijão de Gás – GPL completo e Carga de Gás – GPL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 22/04/2021 até 22/04/2022. Valor: R$ 44.849,20. Data de Assinatura: 22/04/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:0880A537

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021
CONTRATO Nº 023/2021

Processo Licitatório Nº 06/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 12.364.498/0001-50,**COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP LTDA**; Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral Potável, Botijão de Gás – GPL completo e Carga de Gás – GPL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 22/04/2021 até 22/04/2022. Valor: R$ 7.840,80. Data de Assinatura: 22/04/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:AEE45A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021
CONTRATO Nº 024/2021

Processo Licitatório Nº 06/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS-PE, CNPJ Contratado 12.364.498/0001-50, **S F COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP LTDA**; Objeto: Fornecimento parcelado de combustível e derivados de petróleo, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 22/04/2021 até 22/04/2022. Valor: R$ 5.940,00. Data de Assinatura: 22/04/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:B6188886

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2021

PROCESSO Nº 017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2021 – OBJETO: **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Genêros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender a montagem de kits alimentação e complemento da merenda escolar, destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS e Secretarias Vinculadas. Valor estimado: R$ 3.158.575,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de maio de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:30h do dia 17 de maio de 2021, Abertura das propostas: às 09:00h do dia 17 de maio, Início da Sessão de disputa: às 09:00h do dia 17 de maio de 2021.
Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 27 de abril de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:DA12964E

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO

O Município de Panelas serve-se do presente para nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de edital nº 001/2017 para os cargos descritos.

Oportunamente, informamos que os candidatos nomeados devem apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, na Rua Coronel Melinho, n.º 09, Centro, neste município, para apresentação da documentação exigida no Capítulo 23 do edital mencionado, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

Informamos, também, que o exame admissional exigido para a posse dos nomeados aprovados em ampla concorrência é o laudo emitido por médico do trabalho informando a aptidão dos aprovados para o exercício da função específica para a qual foram nomeados.

Por fim, informamos que a não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado eliminará do concurso público os eventuais nomeados que incorram na irregularidade, por ausência de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo.

Candidatos nomeados:

Agente de Vigilância Sanitária:

01 – Natanael Jorge da Silva

Assistente Técnico (a) de Informática

01 – Lucas Antonio da Silva

Fiscal de Obras

01 – José Wilson Alves dos Santos

Fiscal de Tributos

01 – Jeimeson Pedro da Silva

Professor (a) I

01 – Silvaneide Cecília do Nascimento
02 – Lucielma Josefa da Silva
03 – José Luciclécio Vitorino

Psicólogo (a)

01 – Larissa Mirelly dos Santos Rodrigues

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:910BB32D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. P.L: 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2021

Menor preço por item. Objeto: Aquisição Parcelada de gás de cozinha, GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, destinado a Prefeitura e suas Secretarias. Data e Local da Sessão: 18/05/2021 às 11:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br – outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 04 de maio de 2021

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:19EBCF95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. P.L: 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021

Menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de Coleções Pedagógicas, destinado a Secretaria Municipal de Educação deste município de Parnamirim estado de Pernambuco. Data e Local da Sessão: 18/05/2021 às 09:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br – outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 04 d maio de 2021

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F4EF8C2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
DISPENSA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Educação do Município de Parnamirim (PE), fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 torna Público Dispensa nº 001/2021. Objeto: Contratação de serviço de implantação e manutenção do WebSite da Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, com um sistema otimizado de secretarias, agenda administrativa, notícias e muito mais pelo valor R$1.000,00 (mil reais) mensal para manutenção, suporte e publicações que será pago no prazo acordado em contrato de prestação de serviços, conforme especificações constantes nos autos. Contratada: MARIA DA ANUNCIAÇÃO FELÍCIO DA SILVA - MEI. CNPJ nº 11.258.607/0001-92 Valor da Contratação: R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais). Data: 30/04/2021

Parnamirim, 04 de maio de 2021

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:9E0B31E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO PMP Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 009/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

OBJETO NATUREZA: **COMPRAS.**
OBJETO DESCRIÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, NO PERIODO DE 12 MESES**, **LICITAÇÃO ABERTA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA.**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL PARA TODOS OS ITENS: **R$ 775.859,34 (setecentos e setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**
Início do acolhimento das propostas: 05/05/2021 às 12:00h.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17/05/2021 às 09:00:00h.

Abertura da sessão de lances: 17/05/2021, às 09:30h (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 04/05/2021.

EDUARDO MANOEL DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:73A367F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004 - ATTP, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Nomear DIRETORA ADM. FINANCEIRO, DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO – ATTP - PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

CONSIDERANDO, a Lei N° 776/2017, a Lei de criação da **Autarquia de Trânsitoe Transportes de Paudalho – ATTP,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JOSÉ ALVES SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 2639791 - SSP/PE, inscrita no CPF(MF) sob nº 410.105.074-00, para o cargo de **DIRETORA ADM. FINANCEIRO**, do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 04 de janeiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:7EA5B322

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005 - ATTP, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Nomear GERENTE DE FISC. E GESTÃO OP. DE TRANSPORTE, da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO – ATTP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO ROBERTO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 22143 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) sob nº 292.787.324-00, para o cargo de **GERENTE DE FISC. E GESTÃO OP. DE TRANSPORTE**, do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de janeiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:DC98E567

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006 - ATTP, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Nomear GERENTE DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO, da AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO – ATTP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RANILDO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 3276095 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) sob nº 892.075.724-00, para o cargo de **GERENTE DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO**, do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de janeiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:85D80A4A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060 - PMP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ementa: Nomear DIRETOR DA CENTRAL DE LICITAÇÃO, da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WIGUINALDO PATRIOTA SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF(MF) sob o nº 045.482.084-45, para o cargo comissionado de **DIRETOR DA CENTRAL DE LICITAÇÃO,** da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 04 de Fevereiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:1BFBD54C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045 - PMP, DE 28 DE JANEIRO 2021.

Ementa: Nomear Assessor Especial l, da Procuradoria Municipal, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 79, inciso XIV e em conformidade com o que consta na Lei 809/2017 – Lei de Reforma da Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo Municipal de Paudalho/PE, em seu artigo 54, onde dispõe sobre as nomeações dos ocupantes dos cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Assessor Especial l**, da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE:

Nome:	CPF:
MARIA LEAL ARRAES DE ALENCAR	103.048.154-70
BRUNO BORGES LAURINDO	962.014.014-15
LUIS EDUARDO DE SA RAMALHO	097.704.074-70

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de Janeiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:5D13CB89

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059 - PMP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ementa: Nomear GERENTE DE COMPRAS E SUPRIMENTOS E LOGISTICA, da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIME HENRIQUE CAPOZZOLI DE ALMEIDA,** brasileiro, inscrito no CPF(MF) sob o nº 021.134.834-16, para ocargo comissionado de **GERENTE DE COMPRAS E SUPRIMENTOS E LOGISTICA**, da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Fevereiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:853423B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032 - PMP, DE 28 DE JANEIRO 2021.

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da Secretaria da Chefia do Gabinete do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear **ASSESSOR TECNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, da Secretaria da Chefia de Gabinete, do município do Paudalho/PE:

NOME:	CPF:	CARGO:
DANYLO GUILHERME DE LIMA SILVA	110.289.594-60	ASSESSOR TECNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
RONALDO DOMINGOS DE LIMA	021.536.124-54	ASSESSOR TECNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
MARIA CLARA CARNEIRO IRINEU	113.602.794-74	ASSESSOR TECNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SWELHO NUNES DA SILVA	072.356.884-75	ASSESSOR TECNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
THALES DANIEL ALVES DE SIQUEIRA	099.372.794-88	ASSESSOR TECNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 28 de Janeiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:9A37E11F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023 - PMP, DE 28 DE JANEIRO 2021.

Ementa: Nomear Superintendente de Agricultura e Pecuária, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JACILENE ANGELA DE SANTANA,** brasileira, portadora do RG nº 7853339 - SDS/PE, inscrita no CPF(MF) nº 073.425.904-28, para o cargo comissionado de **Superintendente de Agricultura e Pecuária**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 28 de Janeiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:89F10E94

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084, DE 04 DE FEVEREIRO 2021.

Ementa: Destitui Comissão Especial de Processos Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas nos termos do art. 193 da Lei Orgânica do Município e seus respectivos incisos,

CONSIDERANDO, o art.53, da Lei Municipal n° 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Destitui a Comissão Especial de Processos Administrativos, sob a presidência de **PAULO ROBERTO DE ANDRADE CARNEIRO**, mat.: 44267, RG Nº 1803571 SSP/PE, CPF Nº 255.051.574-91, e os secretários: **ANA PAULA FERREIRA BATTISTELLA**, mat. 41.239, RG. N° 4331433 SSP/PE, CPF Nº 76954439487; **ADRIELA PATRICIA L SILVA**, mat. 43419, RG Nº 6614178 SDS/PE, CPF Nº 053.920.224-05.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 04 de Fevereiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:3EDF12C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076 - PMP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ementa: Nomear SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E TURISMO, da Secretaria de Cultura e turismo do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E TURISMO**, da Secretaria de Cultura e turismo do Município de Paudalho/PE:

NOME:	CPF:
JOAO BATISTA SILVINO	641.067.564-04

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 04 de Fevereiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:269FC751

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI 1442

LEI N° 1.442/2021

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Agentes de Combate as Endemias a nível Municipal, com fundamento na Lei Federal 13.708/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Vencimento Básico dos Agentes de Combate as Endemias, instituído pela Lei Municipal n°. 1.423/2019, o qual passará ao seguinte valor mensal:
I – Por força do regramento legal contido na Lei Federal n°. 13.708/2018, o Piso salarial dos Agentes de Combate as Endemias fica fixado no valor de R$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.
Parágrafo único – As demais vantagens e gratificações pagas aos ocupantes dos cargos de Agente de Combate as Endemias, serão calculadas com base nos valores estabelecidos nesta Lei.
Art. 2º - O reajuste a que se refere esta Lei terá vigência com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2021.
Art. 3° - As despesas com a execução da presente Lei, serão implementadas e correrão por conta de dotações orçamentarias próprias e suplementares, caso seja necessário.
Art. 4° - O poder executivo Municipal regulamentará, no que couber, através de ato próprio, as disposições desta Lei.
Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal, referente ao exercício anual de 2021, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos na legislação e dotações orçamentárias pertinentes, por meio de a edição de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5A62B90F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2021-PMP

O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 27/04/2021, Diário Oficial dos Municípios Ano XII Nº 2821 Código Identificador: :79745716 que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê: "R$ **2.125.728,01 (Dois milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e um centavos)**." (ERRO DE DIGITAÇÃO).
Leia-se: "**R$ 2.095.334,57** (**Dois milhões, noventa e cinco mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos);**".

Tendo em vista que a alteração acima não afetará significativamente na formulação da proposta, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento.

Pesqueira/PE, 04 de Maio de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:6079D548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 018/2021/PMP.
Pregão Eletrônica nº 006/2021- PMP.
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO** e quilometragem livre, a serem utilizados nas atividades de manutenção do parque de iluminação pública da Zona Urbana, Rural e Distritos deste Município.
O Pregoeiro do Município de Pesqueira-PE, comunica aos interessados queo certame referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021 está suspensa a partir desta data, por motivo de readequação do projeto. Informa ainda, que tão logo definida nova data, o pregão será republicado a critério da supremacia do interesse público. outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 04 de maio de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:F86FCB34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 210429PE00008. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para compra parcelada de material de construção destinado a manutenção de vias e prédios públicos do Município de Quixaba PE. Em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital. Valor: R$236.270,52.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de maio de 2021. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 17 de maio de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br;www.quixaba.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 05/05/2021.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:9DF90122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 PMQ

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 210429PE00006. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contração de empresa para formação de registro de preços de compra parcelada de material de construção destinado a manutenção de prédios e UBS pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital. Valor: R$403.478,86.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de maio de 2021. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 18 de maio de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br;www.quixaba.pe.gov.br ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 05/05/2021.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:CF292F72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 005/2021 – CPL/FMS; Processo Nº: 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - RP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19); Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME – CNPJ nº 33.613.876/0001-62; Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Itens e Valores registrados:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
009	3.800	R$ 5,00	R$ 19.000,00
097	2400	R$ 0,22	R$ 528,00

Ribeirão/PE, 19 de abril de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:7649326A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 006/2021 – CPL/FMS; Processo Nº: 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - RP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição Parcelada de

Material Médico Hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME – CNPJ nº 23.680.034/0001-70; Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Itens e Valores registrados:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
039	50	R$ 10,79	R$ 539,50
072	1110	R$ 6,44	R$ 7.148,40
119	240	R$ 1,80	R$ 432,00

Ribeirão/PE, 19 de abril de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:8DD98B82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 007/2021 – CPL/FMS; Processo Nº: 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - RP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar, Medicamentos da Farmácia Básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19); Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – ME – CNPJ nº 06.132.785/0001-32; Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Itens e Valores registrados:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
051	2.260	R$ 6,09	R$ 13.763,40
152	1.500	R$ 7,64	R$ 11.460,00

Ribeirão/PE, 19 de abril de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:9DE79229

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 008/2021 – CPL/FMS; Processo Nº: 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - RP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19); Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP – CNPJ nº 38.259.748/0001-86; Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Itens e Valores registrados:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
086	1.920	R$ 2,31	R$ 4.435,20

Ribeirão/PE, 19 de abril de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:8B8A0CD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 – CPL/FMS; Processo Nº: 002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gás Medicinal, com a concessão de cilindros em comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: VALDENICE ALEXANDRE LEANDRO - ME – CNPJ nº 10.653.888/0001-15; Vigência: 18/03/2021 a 18/03/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	360	R$ 80,00	R$ 28.800,00
02	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
03	260	R$ 60,00	R$ 15.600,00

Ribeirão/PE, 18 de março de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:47BF3DD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 006/2021 – CPL/FMS. Processo Nº: 002/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Compras. Objeto: Fornecimento parcelado de Gás Medicinal, com a concessão de cilindros em comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão. Contratado: VALDENICE ALEXANDRE LEANDRO - ME – CNPJ nº 10.653.888/0001-15, no valor total de R$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais). Vigência: 18/03/2021 à 18/03/2022.

Ribeirão/PE, 18 de março de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:1280305E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Sairé, considerando o transcurso dos prazos recursais referente a fase de habilitação da **Tomada de Preços nº 001/2021, Processo PMS nº 012/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE – PROINFÂNCIA – TIPO 2 - PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202003682-1, A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE**, sem que tenha havido manifestação contrária ao julgamento publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE em 23.04.2021(Edição 2819), **torna público a designação da sessão de continuidade do certame para instauração da fase de classificação, a qual fica designada para o dia 11 de maio de 2021, às 10h:00min**, no mesmo endereço da sessão de abertura. Sala da CPL: Sede do Palácio Municipal. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00h às 13:00h,

de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitasaire@gmail.com.

Sairé (PE), 04 de maio de 2021.

RENATA RAIANE SILVA SANTOS
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:A1602B16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 371/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº 371/2021**.Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:** Allan Cleiton Dias Matias.**Objeto:** Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:** 26/04/2021.

Salgueiro, 04/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E2869618

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 375/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº375/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Angra Suelen Dias Matias.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**26/04/2021.

Salgueiro, 04/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3DC41BBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 376/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº376/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Cleomarcia Cruz do Nascimento.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**26/04/2021.

Salgueiro, 04/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A2B599FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 377/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº377/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Daniel de Souza Lima.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**26/04/2021.

Salgueiro, 04/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EA733C7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 384/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº384/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Francisco de Assis Costa.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**26/04/2021.

Salgueiro, 04/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:712A9676

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 380/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº380/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Edijana Targino da Silva.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**26/04/2021.

Salgueiro, 04/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A6FF6DDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 386/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº386/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Ingrid Maria Silva.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**26/04/2021.

Salgueiro, 04/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:43A7D602

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 389/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº389/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**José Alves de Souza.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**26/04/2021.

Salgueiro, 04/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:673C2304

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 390/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº390/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**José Kelven Firmino de Oliveira Cavalcante.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**26/04/2021.

Salgueiro, 04/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D9185131

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 392/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº392/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Karla Thainara Barros Gondim.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**26/04/2021.

Salgueiro, 04/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DC5A7463

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 410/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº410/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Magdalena Pereira da Costa.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**26/04/2021.

Salgueiro, 04/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E0A059BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 395/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº395/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Maria das Dores Lopes de Barros.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**26/04/2021.

Salgueiro, 04/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6C9F95F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 398/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº398/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Sâmara Cristiane Nunes do Nascimento.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**26/04/2021.

Salgueiro, 04/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3D488B31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 400/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº400/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Thays Cristina Alves da Silva.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**26/04/2021.

Salgueiro, 04/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:632B0880

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 416/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº416/2021.Contratante:Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado:Pedro Nuno Simplício de Barros.Objeto:Resolve unilateralmente rescindir o contrato por falta de assinatura do contratado.

Salgueiro, 04/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:15A95C68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2021 PE 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado**: Comércio de Materiais e Consumo EIRELI. **CNPJ**: 70.066.840/0001-32**Objeto**: Aquisição de Kits formados por materiais didáticos para os alunos da Rede Municipal de Educação. **Valor:** *R$* 45.289,95 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **Prazo de vigência**: 90 dias. **Data de Assinatura**: 19/04/2021.

Salgueiro, 04/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C3E5AACE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 113/2021 PE 034/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 113/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado**:Bunker Comercial LTDA.**CNPJ**: 03.213.418/001-75**Objeto**: Fornecimento de Refrigerador Vertical.**Valor:***R$*9.990,53 (nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 07/04/2021.

Salgueiro, 04/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:86CA20D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 02/2021 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICAM OS CANDIDATOS, ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2021, CONFORME RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 449/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021, CONVOCADOS A COMPARECER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, iniciados a partir dE 04 DE MAIO DE 2021, no horário das 08H às 12h,** MUNIDOS DE TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 10.2 DO EDITAL Nº 02/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

CARGO: ANALISTA DE OBRAS (ENGENHEIRO CIVIL)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1ª	ISABEL MENDES PEREIRA DA SILVA	83

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1ª	YNAYHARE MYRELLE FERREIRA BARBOSA	70

SALGUEIRO, 04 DE MAIO DE 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

CARLOS MARCELO ARAUJO E SÁ
Secretário de Educação
Port. Nº 007/2021

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:B07EAF9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00016/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando Contratação de empresa, objetivando formar Registro de preços, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sanharó e suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social. Valor: R$657.776,40.Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de Maio de 2021**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ s, ou, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 03/05/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:19C55520

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2021 04 DE MAIO DE 2021

DÁ POSSE A NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó - CMDCAS, realizada no dia 29 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Sanharó,

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse:

I – Presidente - João Henrique de Oliveira Fernandes;
II - Vice-Presidente - Gilson Barreto Rodrigues;
III - 1º Secretário - José Kaique Machado dos Santos;
IV - 2º Secretário - Jean Carlos da Silva Ramalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficamrevogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 04 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:067EEAEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2021

DECRETO Nº 029 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Santa Cruz da Baixa Verde o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Santa Cruz da Baixa Verde, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo, no âmbito municipal:

· Comissão Mista para Acompanhamento do Plano de Ação;
· Secretaria Municipal de Finanças;
· Secretaria Municipal de Administração;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Baixa Verde, 04 de maio de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:23AE79BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2021

PORTARIA Nº 215/2021

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 54 inciso VII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Decreto Municipal nº **029/2021** que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
Considerando o Decreto Federal nº **10.540/2020** que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão para Implantação do Plano de Ação para Atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC, que fica assim constituído:
SECRETARIA DE FINANÇAS: KATIA SILVA MAGALHÃES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: LUCIMARA RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA ASSISTENTE DO PREFEITO: ANA MARIA SOUZA MAGALHÃES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2021

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:5FE9F814

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
- TERMO DE RATIFICAÇÃO -

PRESIDÊNCIA DA CMVST
DISPENSA Nº. 0002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2021

Reconheço e ratifico os termos contidos no Parecer constante dos autos, proveniente da douta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, que versa sobra a possibilidade jurídica da Contratação de Pessoa Jurídica e/ou profissional da comunicação para criação e gerenciamento do Portal Oficial (Site) do Câmara Municipal de Santa Terezinha-PE. Conforme Termo de Referência. Com vigência de 08 (oito) meses - até 31/12/2021, no valor mensal de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), perfazendo um total de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), mediante procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos termos do Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Signatário: Jakson Soares Nogueira - CNPJ/MF nº. 17.319.105/0001-00.

Santa Terezinha - PE, 03 de maio de 2021.

ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR
Presidente da CMVST

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:FA57D27C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0006/2021 - DISPENSA Nº 0002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou profissional da comunicação para criação e gerenciamento do Portal Oficial (Site) do Câmara Municipal de Santa Terezinha-PE. Conforme Termo de Referência. **CONTRATADA: Jakson Soares Nogueira06743380490** - CNPJ/MF nº. 17.319.105/0001-00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Decorre da Lei nº 514 de 20 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2020, conforme Dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 01.010. **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA;** Fonte de Recurso: **PRÓPRIO;** Programa de Trabalho: 01 031 008 2001. *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.* Objetivo: *Apoio administrativo as Ações da Câmara;* Elemento de Despesa: 000011 3390.39 99. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL**: Dispensa de Licitação nº DV0002/2021. **SOLICITAÇÃO:** Secretaria da Casa. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais). **VIGÊNCIA**: 08 (oito) meses - até 31/12/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 03/05/2021.

Santa Terezinha - PE, 03 de maio de 2021.

MARIA GORETE ALVES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Gorete Alves Soares
Código Identificador:57A8D079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021, O Pregoeiro de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, torna pública a ALTERAÇÃO no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2021, o qual tem por objeto contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Expediente visando atender as necessidades de diversas Secretarias, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais. Valor R$ 160.213,25. Correção no número do Processo Licitatório e foram alterados os subitens 7.10 e 10.5 do edital. Abertura da sessão publica que seria realizada em 07 de maio de 2021 as 09:00, será realizada em 17 de maio de 2021 as 09:00 horas. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública as 09:00 horas. No site www.comprasnet.gov.br. O Edital retificado e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 04/05/2021.

JOÃO PAULO F. TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:C157883F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20003/2021, O Pregoeiro de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, torna pública a ALTERAÇÃO no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 20003/2021, o qual tem por objeto contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. Valor R$ 120.151,55. Foram alterados os subitens 7.10 e 10.5 do edital. Abertura da sessão publica que seria realizada em 10 de Maio de 2021 as 09:00, será realizada em 19 de Maio de 2021 as 09:00 horas. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública as 09:00 horas. No site www.comprasnet.gov.br. O Edital retificado e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br;
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 04/05/2021.

JOÃO PAULO F. TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D3C01431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30006/2021, O Pregoeiro de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, torna pública a ALTERAÇÃO no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 30006/2021, o qual tem por objeto Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Expediente para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha/PE. Valor R$ 42.846,60. Foram alterados os subitens 7.10 e 10.5 do edital. Abertura da sessão publica que seria realizada em 11 de abril de 2021 as 09:00, será realizada em 20 de Maio de 2021 as 09:00 horas. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública as 09:00 horas. No site www.comprasnet.gov.br. O Edital retificado e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br;
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 04/05/2021.

JOÃO PAULO F. TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:444ED8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 533/2021

DE 03 DE MAIO DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana – REURB
Art. 1. A regularização fundiária urbana no Município de Santa Terezinha consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos

irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. A regularização fundiária urbana promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para núcleos urbanos informais comprovadamente existentes e consolidados há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei.

Art. 2. Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:

- núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;

- núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

- núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

- Certidão de Regularização Fundiária – CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

- legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
- legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

- ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 3. Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município:
I - identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; e
XII - franquear a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.
Art. 4. A Reurb compreende duas modalidades:

- Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 2 (dois) salários mínimos, vigentes no país, declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

- Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.

Art. 5 Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto a implantação de usos não residenciais.

Art. 7 A classificação do interesse definido no art. 4o, visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 8 A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 9 Poderão requerer a Reurb:

- o Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;

- os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

- os proprietários, loteadores ou incorporadores;

- a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

- o Ministério Público.

§ 1o Nos casos de parcelamento do solo, conjunto habitacional ou condomínio informal, empreendido por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 2oO requerimento de instauração da Reurb por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 10. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária

regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 11. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 12. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS –, no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1o Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita às regras específicas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 2oA Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Da Legitimação Fundiária

Art. 13. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.
§ 1º Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.
§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.
§ 3º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.
§ 4º Na Reurb-S de imóveis públicos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.
§ 5º Nos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovada, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.
§ 6º Poderá o poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.
§ 7º Nos casos de regularização fundiária urbana previstos naLei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, os Municípios poderão utilizar a legitimação fundiária e demais instrumentos previstos nesta Lei para conferir propriedade aos ocupantes.

Seção II
Da Legitimação de Posse

Art. 14. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma desta Lei.
§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por**causa mortis**ou por ato**inter vivos**.
§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.
Art. 15. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições doart. 183 da Constituição Federal,independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.
§ 1º Nos casos não contemplados peloart. 183 da Constituição Federal,o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor,a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.
§ 2º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.
Art. 16. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I Disposições Gerais

Art. 17 A Reurb obedecerá às seguintes fases:
I - requerimento dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI - expedição da CRF pelo Município; e
VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.
Parágrafo único. Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.
Art. 17. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 18. Compete ao Município:

- classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

- processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;

- emitir a CRF.

Art. 19. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1o Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de (30) trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.

§ 4ºA notificação do proprietário e dos confinantes será feita através da Serventia de Registro de Títulos e Documentos competente, ou, via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando- se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5ºA notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

- quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

- quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6ºA ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8ºO Requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizadas a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 20. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
§1º. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

na Reurb-S, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; e

na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 21. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1ºO modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o *caput* deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3ºO Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4ºO Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.

§5º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.

Art. 22. Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 23. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
- levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT–, que demonstrará as unidades, as construções quando definidas pelo Município, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

- planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

- estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

- projeto urbanístico;

- memoriais descritivos;

- proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

- estudo técnico para situação de risco, quando for o caso com emissão de parecer;
- estudo técnico ambiental, para os fins previstos na legislação federal vigente, quando for o caso;

- cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

- termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 24. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, as indicações:

- das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
- das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

- quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

- dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

- de eventuais áreas já usucapidas;

- das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

- das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

- das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

- de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1o Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

- sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

- sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
- rede de energia elétrica domiciliar;

- soluções de drenagem, quando necessário; e

- outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2oA Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3o As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4oO Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5o A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica
– ART – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU –, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 25. Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 26. Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

- implantação dos sistemas viários;

- implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

- implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1o As responsabilidades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2o Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 27. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1o Na hipótese do *caput* deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2o Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município, no caso da Reurb-S, ou os beneficiários, no caso da Reurb- E, deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 28. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

- indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

- aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

- identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

Art. 29. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF – é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

- o nome do núcleo urbano regularizado;

- a localização;

- a modalidade da regularização;

- as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

- a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
- a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 30. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei.

Art. 31. Na hipótese de a Reurb abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis.

Parágrafo único. Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.

Art. 32. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§ 1º O registro do projeto Reurb aprovado importa em:

I - abertura de nova matrícula, quando for o caso;

II - abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e

III - registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.

§ 2º Quando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula, o oficial do registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área objeto de regularização, conforme previsto no inciso I do § 1º deste artigo, destacando a área abrangida na matrícula de origem, dispensada a apuração de remanescentes.

§ 3º O registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

§ 4º O registro da CRF aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

§ 5º O procedimento registral deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis.

§ 6º O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei.

§ 7º O oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 33. Quando se tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral a ser dividido em lotes com indicação, na matrícula, da área deferida a cada condômino, o Município poderá indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.

Parágrafo único. Na hipótese de a informação prevista no**caput**deste artigo não constar do projeto de regularização fundiária aprovado pelo Município, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão abertas mediante requerimento de especialização formulado pelos legitimados de que trata esta Lei, dispensada a outorga de escritura pública para indicação da quadra e do lote.

Art. 34. Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.

§ 1º Se houver dúvida quanto à extensão da gleba matriculada, em razão da precariedade da descrição tabular, o oficial do cartório de registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área destacada e averbará o referido destaque na matrícula matriz.

§ 2º As notificações serão emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.

§ 3º Na hipótese de o projeto de regularização fundiária não envolver a integralidade do imóvel matriculado, o registro será feito com base na planta e no memorial descritivo referentes à área objeto de regularização e o destaque na matrícula da área total deverá ser averbado.

Art. 35. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Parágrafo único. Serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pelo Município ou entes da administração indireta.

Art. 36. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Art. 37. O registro da CRF será feito em todas as matrículas atingidas pelo projeto de regularização fundiária aprovado, devendo ser informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

Art. 38. Nas matrículas abertas para cada parcela, deverão constar dos campos referentes ao registro anterior e ao proprietário:

I - quando for possível, a identificação exata da origem da parcela matriculada, por meio de planta de sobreposição do parcelamento com os registros existentes, a matrícula anterior e o nome de seu proprietário;

II - quando não for possível identificar a exata origem da parcela matriculada, todas as matrículas anteriores atingidas pela Reurb e a expressão “proprietário não identificado”, dispensando-se nesse caso os requisitos dositens 4e5 do inciso II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 39. Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.

Art. 40. Registrada a CRF, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.

Parágrafo único. Para os atuais ocupantes das unidades imobiliárias objeto da Reurb, os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título hábil para a aquisição da propriedade, quando acompanhados da prova de quitação das obrigações do adquirente, e serão registrados nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes, resultantes da regularização fundiária.

Art. 41. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Art. 42. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

CAPÍTULO V
DO DIREITO REAL DE LAJE

Art. 43. O proprietário de uma construção-base poderá ceder a superfície superior ou inferior de sua construção a fim de que o titular

da laje mantenha unidade distinta daquela originalmente construída sobre o solo.
§ 1º O direito real de laje contempla o espaço aéreo ou o subsolo de terrenos públicos ou privados, tomados em projeção vertical como unidade imobiliária autônoma, não contempladas as demais áreas, edificadas ou não, pertencentes ao proprietário da construção-base.
§ 2º O titular do direito real de laje responderá pelos encargos e tributos que incidirem sobre a sua unidade.
§ 3º Os titulares da laje, unidade imobiliária autônoma constituída em matrícula própria, poderão dela usar, gozar e dispor.
§ 4º A instituição do direito real de laje não implica a atribuição de fração ideal de terreno ao titular da laje ou a participação proporcional em áreas já edificadas.
§ 5º O Município poderá dispor sobre as posturas edilícias e urbanísticas associadas ao direito real de laje.
§ 6º O titular da laje poderá ceder a superfície de sua construção para a instituição de um sucessivo direito real de laje, desde que haja autorização expressa dos titulares da construção-base e das demais lajes, respeitadas as posturas edilícias e urbanísticas vigentes.
§ 7º A constituição do direito real de laje na superfície superior ou inferior da construção-base, como unidade imobiliária autônoma, somente poderá ser admitida quando as unidades imobiliárias tiverem acessos independentes.
Art. 44. É expressamente vedado ao titular da laje prejudicar com obras novas ou com falta de reparação a segurança, a linha arquitetônica ou o arranjo estético do edifício, observadas as posturas previstas em legislação local.
Art. 45. Sem prejuízo, no que couber, da aplicação das normas relativas ao condomínio edilício, para fins do direto real de laje, as despesas necessárias à conservação e à fruição das partes que sirvam a todo o edifício e ao pagamento de serviços de interesse comum serão partilhadas entre o proprietário da construção-base e o titular da laje, na proporção estipulada em contrato.
§ 1º São partes que servem a todo o edifício:
I - os alicerces, as colunas, os pilares, as paredes mestras e todas as partes restantes que constituam a estrutura do prédio;
II - o telhado ou os terraços de cobertura, ainda que destinados ao uso exclusivo do titular da laje;
III - as instalações gerais de água, esgoto, eletricidade, aquecimento, ar condicionado, gás, comunicações e similares; e
IV - as coisas que sejam afetadas ao uso de todo o edifício.
§ 2º É assegurado o direito de qualquer interessado em promover reparações urgentes na construção na forma estabelecida noparágrafo único do art. 249 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil.
Art. 46. Na hipótese de alienação de quaisquer das unidades sobrepostas, terão direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros, os titulares da construção-base e da laje, nessa ordem, que serão cientificados por escrito para que se manifestem no prazo de trinta dias, exceto se o contrato dispuser de modo diverso.
§ 1º O titular da construção-base ou da laje a quem não se der conhecimento da alienação poderá, mediante depósito do preço, haver para si a parte alienada a terceiro, se o requerer no prazo decadencial de cento e oitenta dias, contado da data da alienação.
§ 2º Na hipótese de haver mais de uma laje, terão preferência, sucessivamente, os titulares das lajes ascendentes e os titulares das lajes descendentes, assegurada a prioridade para a laje mais próxima à unidade sobreposta a ser alienada.
Art. 47. A ruína da construção-base implica extinção do direito real de laje, exceto:
I - se este tiver sido instituído sobre o subsolo; ou
II - se a construção-base for reconstruída no prazo de cinco anos.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta o direito à reparação civil pelo culpado pela ruína.
Art. 48. Para fins de Reurb, o direito real de laje dependerá da comprovação de que a unidade imobiliária é estável.
§ 1º A estabilidade da unidade imobiliária depende das condições da edificação para o uso a que se propõe dentro da realidade em que se situa o imóvel.
§ 2º Na Reurb-S, caberá ao Poder Público Municipal a comprovação da estabilidade das unidades imobiliárias de que trata o caput.
§ 3º Para aprovação e registro do direito real de laje em unidades imobiliárias que compõem a Reurb, fica dispensada a apresentação do habite-se e, na Reurb-S, das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO VI
DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 49. Pode haver, em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.
§ 1ºA fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, aoseupotencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.
§ 2º As normas relativas aocondomínio edilício aplicam-se, no que couber, ao condomínio de lotes.
§ 3ºPara fins de incorporação imobiliária, a implantação da infraestrutura do condomínio de lotesficará a cargo do empreendedor.
Art. 50. OPoder Público Municipal poderá dispor sobre as posturas edilícias e urbanísticas para a implantação do condomínio de lotes.
Art. 51. Os núcleos urbanos informais consolidados constituídos na forma de condomínio de lotes poderão ser objeto de Reurb nos termos desta Lei.
§ 1ºA Reurb do condomínio de lotes independerá da regularização das edificações já existentes, que serão regularizadas de forma coletiva ou individual em expediente próprio, a critério doPoder Público Municipal.
§ 2ºAs novas edificações a serem construídas em condomínio de lotes objeto de Reurb observarão as posturas edilícias e urbanísticas vigentes.

CAPÍTULO VII
DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS
Art. 52. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.
§ 1º Os conjuntos habitacionais poderão ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.
§ 2º As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, exceto quando o Poder Público promotor do programa habitacional demonstrar, durante o processo de regularização fundiária, que há obrigações pendentes, hipótese em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.
Art. 53. Para aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb, fica dispensada a apresentação do habite-se e, na Reurb-S, das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias.
Parágrafo único. O registro do núcleo urbano informal na forma de conjunto habitacional será feito com a emissão da CRF e a aprovação do projeto de regularização, acompanhado das plantas e dos memoriais técnicos das unidades imobiliárias e edificações e dos demais elementos técnicos que sejam necessários à incorporação e ao registro do núcleo urbano informal, quando for o caso.

CAPÍTULO VIII
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 54. Quando o mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas e para as unidades entre si.
§ 1º As normas relativas ao condomínio edilício aplicam-se, no que couber, ao condomínio urbano simples.
§ 2º Não constituem condomínio urbano simples:
I - as situações contempladas pelo direito real de laje;
II - as edificações ou os conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos, construídos como unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais, a que se refere aLei nº 4.591, de 1964;
III - aqueles condomínios que possuem sistema viário interno para acesso as unidades imobiliárias autônomas; e
IV - aqueles condomínios que possuem unidades imobiliárias autônomas com acessos independentes aos logradouros públicos existentes.

Art. 55. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do imóvel, na qual serão identificadas as partes comuns no nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.
§ 1º Após o registro da instituição do condomínio urbano simples, será aberta uma matrícula para cada unidade autônoma, à qual caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do solo e das outras partes comuns, se houver, representada na forma de percentual.
§ 2º As unidades autônomas constituídas em matrícula própria poderão ser alienadas e gravadas livremente por seus titulares.
§ 3º Nenhuma unidade autônoma poderá ser privada do acesso ao logradouro público.
§ 4º A gestão das partes comuns será feita de comum acordo entre os condôminos e poderá ser formalizada por meio de contrato.
Art. 56. O registro da instituição do condomínio urbano simples será efetivado mediante a apresentação pelo requerente ao oficial de do cartório de registro de imóveis do que segue:
I - projeto de regularização aprovado do qual constem as unidades imobiliárias que serão instituídas como unidades autônomas;
II - planta simples de cada lote, com indicação das partes comuns no nível do solo, das partes comuns internas à edificação, se houver, e das unidades autônomas, acompanhada de memorial descritivo simplificado;
III - informação sobre a fração ideal atribuída a cada unidade autônoma, relativamente ao terreno e às partes comuns;
IV - informação sobre o fim a que as unidades autônomas se destinam; e
V - cálculo das áreas das edificações ou dos lotes, com descriminação da área global e da área das partes comuns, quando houver, e indicação da metragem de área construída ou da metragem de cada lote, para cada tipo de unidade.
§ 1º Do memorial descritivo simplificado a que se refere o inciso II do caput constará a área aproximada das unidades autônomas, dos acessos e das partes comuns.
§ 2º Sem prejuízo do disposto nos incisos I a V do caput, na Reurb, o registro da instituição do condomínio urbano simples será efetivado por meio da apresentação pelo requerente ao oficial do cartório de registro de imóveis, ainda, da CRF, com o projeto de regularização aprovado do qual conste a indicação dos lotes nos quais serão instituídas as unidades autônomas.
§ 3º Na Reurb, o registro da instituição do condomínio urbano simples poderá ser requerido posteriormente ao registro do núcleo urbano informal, hipótese em que será suficiente a apresentação dos documentos mencionados no inciso II do caput com visto do órgão competente pela aprovação do projeto de regularização.
Art. 57. Na Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO IX
DA ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS

Art. 58. Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município na condição de bem vago.
§ 1º A intenção referida no caput será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, pelo prazo de cinco anos.
§ 2º O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados observará o disposto em ato do Poder Executivo municipal e, no mínimo:
I - abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;
II - comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal; e
III - notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3º A notificação do titular de domínio será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar do cadastro municipal ou distrital, e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 4º Os titulares de domínio não localizados serão notificados por edital, do qual deverão constar, de forma resumida, a localização e a descrição do imóvel a ser arrecadado, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da notificação.
§ 5º A abertura do processo administrativo de que trata o inciso I do § 2º será determinada pelo Poder Público municipal ou distrital ou a requerimento de terceiro interessado.
§ 6º A ausência de manifestação do titular de domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.
§ 7º Respeitado o procedimento de arrecadação, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.
§ 8º Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do prazo de três anos a que se refere oart. 1.276 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, fica assegurado ao Poder Público Municipal o direito ao ressarcimento prévio e em valor atualizado das despesas em que houver incorrido, inclusive aquelas tributárias, em razão do exercício da posse provisória.
Art. 59. Os imóveis arrecadados pelo Município poderão ser destinados aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município.

CAPÍTULO X
DO LOTEAMENTO OU DO DESMEMBRAMENTO

Art. 60. É vedada a venda ou a promessa de compra e venda de unidade imobiliária integrante de núcleo urbano informal ou de parcela de loteamento ou desmembramento não inscrito, nos termos doart. 37 da Lei nº 6.766, de 1979.
Art. 61. O Poder Público Municipal notificará os titulares de domínio ou os responsáveis pelos núcleos urbanos informais consolidados, de interesse específico, existentes na data de publicação desta Lei, para que, no prazo de noventa dias, protocolem o pedido da Reurb-E acompanhado da documentação e dos projetos necessários, visando à sua análise e sua aprovação.
§ 1º A critério do Poder Público Municipal, o prazo previsto no caput para protocolo do pedido da Reurb-E poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período.
§ 2º Não atendida a notificação prevista neste artigo, o órgão municipal responsável poderá tomar as providências para promoção da Reurb-E, nos termos daLei nº 13.465, de 2017, sem prejuízo das ações e das penalidades previstas na legislação vigente.
Art. 62. Nos termos doart. 38 da Lei nº 6.766, de 1979, verificado que o loteamento ou o desmembramento não se encontre registrado ou regularmente executado ou notificado pelo Poder Público municipal, o adquirente do lote suspenderá o pagamento das prestações restantes e notificará o loteador para que faça o pagamento.
§ 1º Ocorrida a suspensão do pagamento das prestações restantes, na forma estabelecida no caput, o adquirente efetuará o depósito das prestações devidas junto ao cartório de registro de imóveis, que as depositará em instituição financeira, nos termos doinciso I do caput do art. 666 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil, em conta, com incidência de juros e correção monetária, cuja movimentação dependerá de autorização judicial.
§ 2º O Poder Público municipal e o Ministério Público poderão promover a notificação do loteador prevista no caput, para que, no prazo de noventa dias, tome as providências para a aprovação e o registro do loteamento ou desmembramento.
§ 3º A pedido do loteador, desde que justificado, o Poder Público municipal poderá, a seu critério, prorrogar por igual período o prazo previsto no § 2º.
§ 4º Regularizado o loteamento, o loteador requererá autorização judicial para fazer o levantamento do valor das prestações depositadas, com os acréscimos juros e de correção monetária.
§ 5º O Poder Público municipal será intimado no processo judicial a que se refere o § 4º e o Ministério Público será ouvido.
§ 6º Após o reconhecimento judicial de regularidade do loteamento, o loteador notificará os adquirentes dos lotes, por intermédio do cartório

de registro de imóveis, para que voltem a pagar diretamente as prestações restantes.
§ 7º O loteador não poderá, a qualquer título, exigir o recebimento das prestações depositadas, nas seguintes hipóteses, nos termos doart. 40 da Lei nº 6.766, de 1979:
I - o loteador deixar de atender à notificação até o vencimento do prazo contratual; ou
II - o loteamento ou o desmembramento for regularizado pela Prefeitura Municipal.
Art. 63. A cláusula de rescisão de contrato por inadimplemento do adquirente será nula quando o loteamento não estiver regularmente inscrito.
Art. 64. O Poder Público municipal, se desatendida pelo loteador a notificação, poderá regularizar loteamento ou desmembramento não autorizado ou executado sem observância às determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e em defesa dos direitos dos adquirentes de lotes.
§ 1º O Poder Público municipal que promover a regularização na forma estabelecida neste artigo, fará jus, por meio de autorização judicial, ao levantamento das prestações depositadas, com os acréscimos de juros e de correção monetária, a título de ressarcimento pelas importâncias despendidas com equipamentos urbanos ou expropriações necessárias para regularizar o loteamento ou o desmembramento.
§ 2º Na hipótese de as importâncias despendidas pelo Poder Público municipal para regularizar o loteamento ou desmembramento não serem integralmente ressarcidas com o levantamento a que se refere o § 1º, o valor que faltar será exigido do loteador, conforme o disposto noart. 47 da Lei nº 6.766, de 1979.
§ 3º Na hipótese de o loteador não cumprir o estabelecido no § 2º, o Poder Público municipal poderá receber as prestações dos adquirentes até o valor devido.
§ 4º O Poder Público municipal, para assegurar a regularização do loteamento ou desmembramento e o ressarcimento integral de importâncias despendidas ou a despender, poderá promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários.
Art. 65. Regularizado o loteamento ou o desmembramento pelo Poder Público municipal, o adquirente do lote, desde que comprovado o depósito de todas as prestações do preço avençado, poderá obter o registro de propriedade do lote adquirido, com fundamento na promessa de venda e compra firmada.
Art. 66. Nas desapropriações, não serão considerados como loteados ou loteáveis, para fins de indenização, os terrenos ainda não vendidos ou objeto de promessa de compra e venda.
Art. 67. O Município poderá expropriar áreas urbanas ou de expansão urbana para reloteamento, demolição, reconstrução e incorporação, hipótese em que a preferência para a aquisição das novas unidades será dos expropriados.
Art. 68. Na hipótese de o loteador beneficiário do loteamento ou do desmembramento integrar grupo econômico ou financeiro, as pessoas naturais ou jurídicas do grupo serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos por ele causados aos compradores de lotes e ao Poder Público.
Art. 69. O foro competente para os procedimentos judiciais previstos nesta Lei será o da comarca da situação do núcleo urbano informal ou lote.
Art. 70. As intimações e notificações previstas nesta Lei serão feitas pessoalmente ao intimado ou notificado, que assinará o comprovante do recebimento, e poderão igualmente ser promovidas por meio dos cartórios de registro de títulos e documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio do intimado ou notificado.
Parágrafo único. Se o destinatário se recusar a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido, o oficial de registro competente certificará a circunstância e a intimação ou a notificação será feita por edital e a contagem do prazo terá início dez dias após a última publicação.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979 que não possuírem registro poderão ter a sua situação jurídica regularizada por meio do registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, e poderão, para tanto, ser utilizados os instrumentos previstos naLei nº 13.465, de 2017, e nesta Lei.
§ 1º O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:
I - planta da área em regularização, assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, que contenha o perímetro da área a ser regularizada, as subdivisões das quadras, dos lotes e das áreas públicas, com as dimensões e a numeração dos lotes, os logradouros, os espaços livres e as outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a apresentação da ART no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou o RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;
II - descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e das outras áreas com destinação específica, quando for o caso; e
III - documento expedido pelo Município, o qual ateste que o parcelamento foi implantado anteriormente a 19 de dezembro de 1979 e de que está integrado à cidade.
§ 2º A apresentação da documentação prevista no § 1º dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, do estudo técnico ambiental, da CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.
§ 3º O registro do parcelamento das glebas previsto neste artigo poderá ser feito por trechos ou etapas, independentemente de retificação ou apuração de área remanescente.
Art. 72. As disposições daLei nº 6.766, de 1979, não se aplicam à Reurb, exceto quanto ao disposto nosart. 37, art. 38, art. 39,art. 40,**caput**e§ 1º ao § 4º,art. 41, art. 42, art. 44, art. 47, art. 48, art. 49, art. 50, art. 51 e art. 52 da referida Lei.(Redação dada pelo Decreto nº 9.597, de 2018)
Art. 73. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as seguintes exigências previstas noinciso I do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
I - autorização legislativa para alienação de bens da administração pública direta, autárquica e fundacional; e
II - avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência.
Parágrafo único. Na venda direta prevista noart. 84 da Lei nº 13.465, de 2017, será necessária a avaliação prévia para definição do valor a ser cobrado na alienação.
Art. 74. Serão regularizadas, na forma daLei nº 13.465, de 2017,e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de ação judicial que verse sobre direitos reais de garantia, de constrição, bloqueio ou indisponibilidade judicial, ressalvada a hipótese de decisão judicial que impeça a análise, a aprovação e o registro do projeto de Reurb.
Art. 75. As normas e os procedimentos estabelecidos nesta Lei poderão ser aplicados aos processos administrativos de regularização fundiária iniciados pelos entes públicos competentes até a data de publicação daLei nº 13.465, de 2017, e serão regidos, a critério deles, pelo disposto noart. 288-Aaoart. 288-G da Lei nº 6.015, de 1973, e noart. 46aoart. 71-A da Lei nº 11.977, de 2009.
§ 1º O disposto no**caput**aplica-se às regularizações fundiárias urbanas em andamento, situadas total ou parcialmente em unidade de uso sustentável, em área de preservação permanente, em área de proteção de mananciais e no entorno dos reservatórios de água artificiais.
§ 2º Nas regularizações fundiárias previstas no caput, poderão ser utilizadas, a critério do órgão municipal responsável pela regularização, as normas, os procedimentos e os instrumentos previstos naLei nº 13.465, de 2017,e Lei ou noart. 288-Aaoart. 288-G da Lei nº 6.015, de 1973, inclusive conjuntamente.
§ 3º As legitimações de posse já registradas na forma daLei nº 11.977, de 2009, prosseguirão sob o regime da referida Lei até a titulação definitiva dos legitimados na posse.
§ 4º O registro dos títulos emitidos, para conferir direitos reais, nos projetos de regularização que tenham sido registrados nos termos doart. 46aoart. 71-A da Lei nº 11.977, de 2009, a critério dos legitimados, do Município, poderá ser feito nos termos daLei nº 13.465, de 2017, e nesta Lei. do Município, e será conferido prazo de trinta dias para a manifestação do intimado.
Art. 76.O Poder Público municipalpoderá facultar ao proprietário da área atingida pela obrigação de que trata ocaput do art. 5º da Lei nº 10.257, de 2001, ou objeto deReurb, o estabelecimento de consórcio

imobiliário como forma de viabilização financeiraparao aproveitamento do imóvel.
§ 1º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização, de regularização fundiária ou de reforma, conservação ou construção de edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal a propriedade do imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias urbanizadas ou edificadas e as demais unidades incorporadas ao patrimônio público.
§ 2º O valor das unidades imobiliárias a serem entregues na forma do § 1º será correspondente ao valor do imóvel anteriormente à execução das obras.
§ 3º A instauração do consórcio imobiliário por proprietário que tenha dado causa à formação de núcleos urbanos informais ou por seu sucessor não os eximirá da responsabilidade administrativa, civil ou criminal.
Art. 77. Para que o Município promova a Reurb em áreas da União sob a gestão da Secretaria do Patrimônio da União, é necessária a prévia formalização da transferência da área ou a celebração de acordo de cooperação técnica ou de instrumento congênere com a referida Secretaria.
Art. 78. Fica ao Município utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto de Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pelaLei nº 8.666, de 1993, desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo regulamentar o processo em legislação própria nos moldes do disposto noart. 84 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Art. 79. Na hipótese de decisão pela remoção do núcleo urbano informal consolidado, deverão ser realizados estudos técnicos que comprovem que o desfazimento e a remoção do núcleo urbano não causará maiores danos ambientais e sociais do que a sua regularização nos termos daLei nº 13.465, de 2017, e nesta Lei.

§ 5º Para a abertura de matrícula do sistema viário de parcelamento urbano irregular, na forma prevista noart. 195-A da Lei nº 6.015, de 1973, a intimação dos confrontantes será feita por meio de edital, publicado no Diário Oficial ou em jornal com circulação na sede
Paragrafo único. O disposto no caput não se aplica às áreas de risco a serem realocadas conforme o disposto no§ 2º do art. 39 da Lei nº 13.465, de 2017.
Art. 80. Para registro da aquisição de propriedade por meio da legitimação fundiária em áreas da União promovida por legitimados que não sejam a própria União, a constituição do direito real em nome dos beneficiários ficará condicionada à autorização da Secretaria do Patrimônio da União.
Art. 81. Os imóveis ocupados por órgãos ou entidades da administração pública municipal que se encontrem em núcleos urbanos informais, localizados em áreas da União e regularizados por meio de Reurb serão destinados conforme a legislação patrimonial da União.
Art. 82. O ocupante irregular de imóvel da União fruto de Reurb-E que não opte pela aquisição do imóvel será inscrito na Secretaria do Patrimônio da União como ocupante, na forma da legislação vigente.
Art. 83. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito

Santa Terezinha-PE, 03 de maio de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Carol Ramos Souza Ferreira
Código Identificador:8E529648

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano. Valor máximo aceitável: R$ 290.663,70. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **05/05/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **17/05/2021 às 09:00h** Abertura da sessão de lances: **17/05/2021, às 09:30h, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br ou no site www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 04 de maio de 2021.

MARCONI ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:EA4D7AD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021.

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 DIAS NO PODER LEGISLATIVO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ ROLIM DA SILVA

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO – PE, ATRAVÉS DO SEU PRESIDENTE OTONIEL PEDRO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS LEGAIS.

CONSIDERANDO, O FALECIMENTO DO SR. JOSÉ ROLIM DA SILVA CONHECIDO COMO "PITOTA".
Resolve:
Art. 1º - Fica decretado, Luto Oficial de 03 (três) dias no poder legislativo, em virtude do falecimento do Sr. José Rolim da Silva, servidor inativo do Município, ocorrido no dia 03 de Maio 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João - PE, 03 de Maio de 2021.

OTONIEL PEDRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edeivison da Silva Lima
Código Identificador:4F72EBBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 011/2021 – PL N° 017/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender a Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, e suas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: **R$ 461.736,70 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 05/05/2021 até 18/05/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 18/05/2021, das 08:05 às 08:55 horas;

Início da sessão de disputa de preços: dia 18/05/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br

São Joaquim do Monte/PE, 04/05/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:56D4794B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao cargo de provimento em comissão de Diretor CC-4 da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos, o Sr. **RICARDO TEIXEIRA DE CARVALHO**, portador do CPF nº 090.964.094-77.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditamos da lei.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 03 de Maio de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:B9849FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo CC-4 da Secretaria de Governo, o Sr. **JOAO TAVARES DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº 056.897.844-78.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditamos da lei.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 03 de Maio de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:3922F1B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande – PE, torna público o Resultado Final do Julgamento dos Documentos de Habilitação, referente ao Processo Licitatório Nº 008/2021, Tomada de Preços Nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada, para execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas de acesso à Orla da Praia de São José da Coroa Grande/PE, tudo de acordo e na conformidade do Projeto Básico e demais documentos que integram o Convênio/Contrato de Repasse nº 870516/2018 – MTUR e o instrumento convocatório. Licitantes HABILITADAS: TC DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI – CNPJ: 33.091.015/0001-61; CF CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 14.133.443/0001-65; PROMOVE EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.350.372/0001-90 e ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 34.346.587/0001-07. Licitantes INABILITADAS: PAPA-FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 38.935.406/0001-39; VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 20.945.413/0001-56; KARLEANNY DOS ANJOS SILVA EIRELI – CNPJ: 09.475.434/0001-12; CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 27.928.441/0001-04; ETNA ENGENHARIA TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA - CNPJ: 11.481.173/0001-95; GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.221.997/0001-38 e R M NETO ENGENHARIA – ME – CNPJ: 21.568.313/0001-10. Fica marcada para o Dia 17/05/2021 às 09:00 (nove horas) a data e hora da sessão de abertura e julgamento das propostas das licitantes habilitadas. Informações adicionais através do e-mail pmsjcg@hotmail.com.

São José da Coroa Grande, 04 de maio de 2021.

EDIVALDO DOUGLAS DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:5AA036A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico e instrumental para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, com endereço AV PADRE CICERO, 3051, MURITI, CRATO-CE.

VALOR TOTAL: 206.839,62 (duzentos e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Empresa LUCINEIDE DE SOUSACARVALHO, CNPJ nº 26.697.721/0001-96, com endereço RUA DR LUIZ PAIXÃO, MILONGA, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 84.990,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais)

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 03 de maio de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:ADCF6D3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

CPL –COMPRAS– EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

OBJETO: Aquisição de material odontológico e instrumental para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, com endereço AV PADRE CICERO, 3051, MURITI, CRATO-CE.

VALOR TOTAL: 206.839,62 (duzentos e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: de 03/05/2021 à 03/05/2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:919998C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

CPL –COMPRAS– EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

OBJETO: Aquisição de material odontológico e instrumental para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa LUCINEIDE DE SOUSACARVALHO, CNPJ nº 26.697.721/0001-96, com endereço RUA DR LUIZ PAIXÃO, MILONGA, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 84.990,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: de 03/05/2021 à 03/05/2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:AC73901A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - Republicação
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:Registro de preço para futura e eventual realização de serviços de exames laboratoriais para atender as Unidades de Saúde do Município.
Valor Estimado: R$ 245.784,00.

Data e Local da Sessão de Abertura: **17/05/2021** às **09:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte – PE, 04 de maio de 2021.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7FE402ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico e instrumental para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

HABILITADOS E VENCEDORES:

Empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, com endereço AV PADRE CICERO, 3051, MURITI, CRATO-CE.

VALOR TOTAL: 206.839,62 (duzentos e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)
Empresa LUCINEIDE DE SOUSACARVALHO, CNPJ nº 26.697.721/0001-96, com endereço RUA DR LUIZ PAIXÃO, MILONGA, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 84.990,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:9DDF91F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2017. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2017

4º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua Belizarina Alves de Carvalho, 07, Centro, São José do Belmonte/PE, de propriedade do locador, destinado ao funcionamento dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Ação Social.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Sra. OLÍMPIA DE CARVALHO NOVAES ALENCAR, brasileira, casada, inscrita no RG nº 1.037.648 SSP-PE e

CPF nº 138.000.604-00, residente e domiciliada nesta cidade de São José do Belmonte (PE).

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de quatro (04) meses, com término em 30/04/2021 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B973D97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO N° 002/2021
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 003/2021
DISPENSA N° 002/2021

Pelo presente instrumento de RESCISÃO CONTRATUAL, que entre si faz de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 10.280.055/0001-56, nesta ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Euclides Carvalho, nº 200, Cacimba Nova, São José do Belmonte (PE), inscrito e CPF sob o nº 525.603.334-49 e portador do RG nº 2.972.383, SSP/PE, e o Sr. **COSME SOUZA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 055.825.054-82 e da Cédula de Identidade nº 6313964-SSP/GO, residente e domiciliado no Sítio Baixas do Jatobá, zona rural, São José do Belmonte (PE). Resolvem rescindir amigavelmente nos temos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, o Contrato Administrativo, firmado em 12 de janeiro de 2021, que tem como objeto a contratação de serviços de gestão do sistema municipal de abastecimento de água na comunidade situada no Sítio Jatobá, referente à disponibilização, suspensão e fiscalização na utilização do recurso natural canalizado até as residências da comunidade, com vista à proteção do lençol freático e do Patrimônio Público em decorrência da precaução para evitar o desperdício de água.

São José do Belmonte-PE, 30 de abril de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Contratante

COSME SOUZA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4523A1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Obras e/ou Serviços de Engenharia.
Empreitada por preço global

Objeto: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO À ENERGIA SOLAR EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

Valor Estimado: R$ 1.253.298,00.

Data e Local da Sessão de Abertura: **20/05/2021** às **09:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 04 de maio de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2C9A2536

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 126/2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para os Cargos Efetivos descritos a seguir referentes ao Edital nº 001/2016, tendo em vista a Homologação do certame pelo Termo de Homologação de Concurso Público de 04 de Maio de 2017.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE – CARMO

COLOCAÇÃO.....NOME
3º.....ANA PAULA DE SOUZA MOURA
4º..... ERNANDES INACIO DE SOUZA
5º..... ELIZETE CARDOSO DE SOUZA CRUZ

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 04 de maio de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:23BB691C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

Processo Nº: 014/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Compra. Aquisição parcelada de Cestas Básicas para distribuição gratuita à população carente, por período de 12 meses, visando atender à Secretaria de Assistência Social de São José do Egito. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00013/2021, da seguinte maneira: Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$323.898,26.

São José do Egito, 04/05/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:61BBC55B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

Processo Nº: 014/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2021, para Aquisição parcelada de Cestas Básicas para distribuição gratuita à população carente, por período de 12 meses, visando atender à Secretaria de Assistência Social de São José do Egito. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$323.898,26.

São José do Egito, 04/05/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:6E1B0320

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE

01. **Notificamos, MAIS UMA VEZ**, as Empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2021 da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar a proposta reformulada, ***sob pena de cancelamento dos contratos, multa e declaração de inidoneidade e proibição de contratar por até 2 anos;***

02. Empresa notificada:

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (CNPJ sob nº 33.330.526/0001-99)

03. Por fim, informamos, ***que após decorrido o prazo, independente de nova justificativa***, a empresa acima notificadas será IMEDIATAMENTE punida, **com o *cancelamento do contrato, multa e declaração de inidoneidade e proibição de contratar por 02 (dois) anos;***

São José do Egito/PE, em 04 de maio de 2021.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:F51DC143

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – CONCORRENCIA Nº 002/2020

Em 18/03/2021, após análise desta CPL restou definido: INABILITAR a Empresa JN CONSTRUTORA LTDA (Item 6.7.3, 6.7.4, 8.3.3, 8.3.4, 8.2.5), Empresa EOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (Item 6.7.2, 8.3.1, 8.3.2,), Empresa MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI (Item 8.3.2), Empresa CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI (Item 8.2.6), Empresa CONSTRUTOTORA CONSTRUPLAN LTDA (Item 6.7.2, 8.3.2) Empresa CONSTRUGEL CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA (Item 6.7.2, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4) Empresa CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI (Item 6.7.2, 8.3.2, 8.2.6), Empresa CONFEM CONSTRUÇOES, SERVIÇOS, TECNOLOGISAS ME (Item 6.7.2, 8.3.2) Empresa MW SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE REFORMA LTDA (Item 6.7.3, 6.7.4, 8.3.3, 8.3.4), Empresa FREDSON H T RIALVA (Item 6.7.3, 6.7.4, 8.3.3, 8.3.4), Empresa CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI (Item 6.7.3, 6.7.4, 8.3.3, 8.3.4), e HABILITAR a Empresa NUNES E CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA.
Em 23/03/2021, o Representante legal da Empresa CONFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ Nº 17.440.286/0001–29), compareceu ao setor de licitação questionando que teria sido inabilitado, conforme ATA 004 de 18/03/2021 (fls. 2150), por ausência dos itens 6.7.2 e 8.3.2 (comprovante de visita). Essa CPL analisando os autos, as fls. 1148, encontrou o termo de visita técnica da referida empresa. Desde modo, essa CPL reconhece o seu erro de análise, que inabilitou a referida empresa, só nos restando a seguinte decisão: TORNA SEM EFEITO A INABILITAÇÃO DA EMPRESA CONFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, HABILITANDO–A NO REFERIDO PROCESSO.
Foi aberto prazo recursal para as empresas inabilitadas e habilitadas.
A Empresa NUNES E CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA apresentou recurso contra a habilitação da Empresa CONFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME. As Empresas CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI, JN CONSTRUTORA LTDA e MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI apresentaram recurso da sua inabilitação. As demais Empresas não apresentaram recurso, logo, estão mantidas as decisões anteriores.
Após analise de todos os recursos e contrarazões, resta DECIDO:
a) ***Manter as INABILITAÇÕES das Empresas*** JN CONSTRUTORA LTDA (Item 6.7.3, 6.7.4, 8.3.3, 8.3.4, 8.2.5), Empresa EOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (Item 6.7.2, 8.3.1, 8.3.2,), Empresa MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI (Item 8.3.2), Empresa CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI (Item 8.2.6), Empresa CONSTRUTOTORA CONSTRUPLAN LTDA (Item 6.7.2, 8.3.2) Empresa CONSTRUGEL CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA (Item 6.7.2, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4) Empresa CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI (Item 6.7.2, 8.3.2, 8.2.6), Empresa MW SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE REFORMA LTDA (Item 6.7.3, 6.7.4, 8.3.3, 8.3.4), Empresa FREDSON H T RIALVA (Item 6.7.3, 6.7.4, 8.3.3, 8.3.4), Empresa CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI (Item 6.7.3, 6.7.4, 8.3.3, 8.3.4);

b) Manter as HABILITAÇÕES das Empresas CONFEM CONSTRUÇOES, SERVIÇOS, TECNOLOGISAS ME e Empresa NUNES E CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Intime-se as Empresas da decisão.

Publique-se em meios oficiais e outros necessários ao conhecimento de todos.

São José do Egito/PE, em 28 de abril de 2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:44AF0905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo - Pregão Eletrônico nº 004/2020 – Fundo Municipal de Saúde

01. **Notificamos, MAIS UMA VEZ**, as Empresa vencedoras do Pregão Eletrônico nº 004/2020 do Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assinarem os contratos, e encaminhar as propostas reformuladas, ***sob pena de cancelamento dos contratos, multa e declaração de inidoneidade e proibição de contratar por até 2 anos;***

02. Seguem as Empresas notificadas:

ACERVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CMED DISTRIBUIDORA LTDA
J E R COMERCIAL EIRELI
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETA

03. Por fim, informamos, ***que após decorrido o prazo, independente de nova justificativa***, as empresas acima notificadas serão IMEDIATAMENTE punidas, **com o *cancelamento dos contratos, multa e declaração de inidoneidade e proibição de contratar por 02 (dois) anos;***

São José do Egito/PE, em 04 de maio de 2021.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:DCED28A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 022/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2021

Processo Nº: 022/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2021. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Material Penso (Hospital), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$665.530,00.Abertura da sessão publica: 08:30 horas do dia 18 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 04/05/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:14A8BA0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 018/2021. Pregão Eletrônico nº. 016/2021. CPL. Compras. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE **MEDICAMENTOS**, **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** E **INSUMOS FARMACÊUTICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor Estimado: R$ 1.821.469,01. Data e Local da Sessão de Abertura: 21.05.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 04 de Maio de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:DC85E9FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM -PE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – DISPENSA Nº 004/2021, CONTRATO Nº 009/2021 tendo como contratante: O Fundo Municipal de Assistência Social de Sirinhaém-PE, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93, e como contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.998.292/0001-57, estabelecida na Rua do Progresso, Nº 465, 7 Andar S/705, Boa Vista, CEP 50.070-035, Recife – PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, NA MODALIDADE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Valor mensal: R$ **800,00** (oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 03 de maio de 2021.

ANTONIO PÁDUA DE MELO
Secretario do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D1B1FCA0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAEM-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR os termo no bojo do presente Processo Licitatório n° 015/2021 – Dispensa n° 004/2021, cujo OBJETO compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS A ESTUDANTES**

REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, NA MODALIDADE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.998.292/0001-57,** no valor total de **R$ 800,00** (oitocentos reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 22 de abril de 2021.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B1543526

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – DISPENSA Nº 004/2021, CONTRATO Nº 012/2021 tendo como contratante: O Fundo Municipal de saúde de Sirinhaém-PE, CNPJ sob o n.º11.356.210/0001-33, e como contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.998.292/0001-57, estabelecida na Rua do Progresso, Nº 465, 7 Andar S/705, Boa Vista, CEP 50.070-035, Recife – PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, NA MODALIDADE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Valor mensal: R$ **1.600,00** (hum mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 03 de maio de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F210FF44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SIRINHAÉM - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SIRINHAÉM - PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR os termo no bojo do presente Processo Licitatório n° 015/2021 – Dispensa n° 004/2021, cujo OBJETO compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, NA MODALIDADE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.998.292/0001-57,** no valor total de **R$ 1.600,00** (mil e setecentos reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 26 de abril de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:98AD25A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 026/2021

PORTARIA Nº 026/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública, Sra. **ELISÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO,** matrícula nº Agente de Serviços Gerais – contrato temporário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias retroativos a partir de 20/03/2021 a 20/07/2021, conforme requerimento protocolado sob nº 0170/2021, e Declaração Médica em anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 15 de Abril de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:33F2193D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº027/2021

PORTARIA Nº027/2021

O Secretário de Administração e Finanças do Município de **SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder à Servidora **PRISCILA VIEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2809, Licença sem Vencimento de 01 (um) ano, conforme parecer do Procurador Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, Requerimento protocolado nº 0177-A/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 29 de abril de 2021.

MACIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8A093AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº028/2021

PORTARIA Nº028/2021

O Secretário de Administração e Finanças do Município de **SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **JOSÉ AMARO MENDES PEREIRA FILHO**, matrícula nº 0097, Licença sem Vencimento de 02 (dois) anos, conforme parecer do Procurador Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, Requerimento protocolado nº 066/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 29 de abril de 2021.

MACIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:98FFD11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº029/2021

PORTARIA Nº029/2021

O Secretário de Administração e Finanças do Município de **SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder à Servidora **EDILEUSA FRANCELINO DA SILVA**, matrícula nº 439, Licença-Prêmio de 06 (seis) meses, a partir de 01/05/2021 a 01/11/2021, conforme parecer do Procurador Jurídico e Despacho da Secretaria de Administração e Finanças, Requerimento protocolado nº 0171/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 29 de abril de 2021.

MACIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D99E6D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – DISPENSA Nº 004/2021, CONTRATO Nº 015/2021 tendo como contratante: Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20 e como contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.998.292/0001-57, estabelecida na Rua do Progresso, Nº 465, 7 Andar S/705, Boa Vista, CEP 50.070-035, Recife – PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, NA MODALIDADE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Valor mensal: R$ **2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 03 de maio de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:513CA61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 004/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM - PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR os termo no bojo do presente Processo Licitatório n° 015/2021 – Dispensa n° 004/2021, cujo OBJETO compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, NA MODALIDADE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.998.292/0001-57,** no valor total de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 22 de abril de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:01D99F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – DISPENSA Nº 004/2021, CONTRATO Nº 010/2021 tendo como contratante: A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50, e como contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.998.292/0001-57, estabelecida na Rua do Progresso, Nº 465, 7 Andar S/705, Boa Vista, CEP 50.070-035, Recife – PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, NA MODALIDADE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Valor mensal: R$ **2.800,00** (dois mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 03 de maio de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3AD1EBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 004/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR os termo no bojo do presente Processo Licitatório n° 015/2021 – Dispensa n° 004/2021, cujo OBJETO compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS VINCULADOS À ESTRUTURA DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, NA MODALIDADE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, CUJAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.** Empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.998.292/0001-57,** no valor total de **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 22 de abril de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:88A3EFA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do presidente da Câmara de Surubim-PE, torna público o**Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação**dos Processos:**Processo n° 03/2021 inexigibilidade de licitação n.º 02/2021.**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria à Câmara Municipal, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle e Receita Federal, para atender as necessidades do Poder Legislativo, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência apresentado.
Contratado: **CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 32.320.967.0001-47, com sede à Rua Luiz Epaminondas, 266-B, Centro, CEP:56640-000, Custódia/PE, cujo valores são de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) por mês, totalizando o valor de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Surubim– PE 28 de abril de 2021.

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Câmara Municipal de Surubim -PE

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:52764AE0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 235/2021

LEI Nº 235/2021

EMENTA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Surubim, 09 de abril de 2021.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita do Município de Surubim

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:D365E5C1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 023 DE 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 023 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Surubim, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Surubim, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Surubim o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Surubim, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo, no âmbito municipal:

Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Surubim, 04 de maio de 2021.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:A7FDE41A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 230/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Rodrigo de Oliveira Lins
Suplente: Janicleide Costa de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Marcia Rosário Damascena Lopes Toledo
Suplente: Andreza Michelle Nascimento Felix Ferreira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Rakeline Suanny Lima da Silva
Suplente: Paula Roberta de Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ASSOCIAÇÃO PADRE-SOLIDARIEDADE PARA TAMANDARÉ
Titular: Marcia Luiza Araujo Belém Lucio
Suplente: Isabel Christina de Oliveira

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES
Titular: Ana Caroliny Branco Angelotte
Suplente: Joelma Maria dos Santos

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Maria Jose Batista da Silva
Suplente: Maria Jose da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 190/2021.

Tamandaré/PE, 03 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:0CC709C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 231/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º - Exonerar, a Srª. ALDENE VALENÇA LINS, inscrita no CPF: 366.911.944-20 e RG:2.480.535 SDS-PE do cargo de Secretária Executiva de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos à data 30/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 03 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:5472787A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 232/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. DIOGO FREITAS SILVA, inscrito no CPF: 085.341.584-60 e RG: 32.170.645 SCJDS-AL do cargo de Gerente de Divisão CC-6.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos à data 30/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 03 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:7075A99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 233/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. JOSÉ DENYS MIGUEL LINS DA ROCHA, inscrito no CPF: 103.728.484-43 e RG: 8.894.065 SDS-PE do cargo de Diretor de departamento CC-3.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos à data 30/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 03 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:EF03D296

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 234/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e demais leis aplicadas,

resolve:

Art. 1º - Nomear, o Sr. LUCAS GOMES DA SILVA, inscrito no CPF: 719.085.834-28 e RG: 9.696.303 SDS-PE do cargo de Gerente de Divisão CC-6.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos à data 30/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 03 de maio de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:C483950D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
LEI ORDINÁRIA 107/2021

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 1//2021

> "Promulga a proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 48, § 3º e 7°, da Lei Orgânica Municipal e artigos 124, §2° e 9° do Regimento Interno".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos artigos 48, § 3º e 7°, da Lei Orgânica Municipal e artigos 124, §2° e 9° do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 001/2021, de 08 de março de 2021, de autoria do Vereador José Edivaldo David de Barros, na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que houve sanção tácita do projeto de Lei Ordinária 001/2021, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou contrário à sua aprovação;

CONSIDERANDO a teor artigos 48, § 3º e 7°, da Lei Orgânica Municipal e artigos 124, §2° e 9° do Regimento Interno, que, no silêncio do Prefeito, cabe ao o Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a **Lei Ordinária nº 107/2021**, oriunda do Projeto de Lei Ordinária N°001/2021, de 08 de março de 2021, de autoria do Vereador José Edivaldo David de Barros, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Câmara de Vereadores de Terra Nova - PE, 03 de Maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 107/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Estabelece como atividades essenciais as igrejas e templos religiosos no munícipio de Terra Nova e dá outras providências.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. Ficam estabelecidas as igrejas e templos religiosos como atividades essenciais no município de Terra Nova-PE.

Parágrafo único. A essencialidade prevista nesta Lei se estende, inclusive, em períodos declarados como de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia, desde que se cumpram as normas sanitárias estabelecidas pelo Estado ou Município.

Art. 2°. Poderá ser promovida a limitação do número de pessoas presentes nos locais especificados no artigo anterior, de acordo com a gravidade da situação vivenciada no município, seguindo as normas sanitárias ou de segurança pública e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a realização e o atendimento presencial em tais locais.

Art. 3°. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Terra Nova, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:FDB0F321

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
ATO DE PROMULGAÇÃO 1/2021

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 1//2021

> "Promulga a proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 48, § 3º e 7°, da Lei Orgânica Municipal e artigos 124, §2° e 9° do Regimento Interno".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso de suas atribuições legais, definidas pelos artigos 48, § 3º e 7°, da Lei Orgânica Municipal e artigos 124, §2° e 9° do Regimento Interno,

CONSIDERANDOa aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 001/2021, de 08 de março de 2021, de autoria do Vereador José Edivaldo David de Barros, na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2021;

CONSIDERANDOque a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDOque o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDOque houve sanção tácita do projeto de Lei Ordinária 001/2021, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou contrário à sua aprovação;

CONSIDERANDOa teor artigos 48, § 3º e 7°, da Lei Orgânica Municipal e artigos 124, §2° e 9° do Regimento Interno, que, no silêncio do Prefeito, cabe ao o Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º.**PROMULGAR**a**Lei Ordinária nº 107/2021**, oriunda do Projeto de Lei Ordinária N°001/2021, de 08 de março de 2021, de autoria do Vereador José Edivaldo David de Barros, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Câmara de Vereadores de Terra Nova - PE, 03 de Maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 107/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Estabelece como atividades essenciais as igrejas e templos religiosos no munícipio de Terra Nova e dá outras providências.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. Ficam estabelecidas as igrejas e templos religiosos como atividades essenciais no município de Terra Nova-PE.

Parágrafo único. A essencialidade prevista nesta Lei se estende, inclusive, em períodos declarados como de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia, desde que se cumpram as normas sanitárias estabelecidas pelo Estado ou Município.

Art. 2°. Poderá ser promovida a limitação do número de pessoas presentes nos locais especificados no artigo anterior, de acordo com a gravidade da situação vivenciada no município, seguindo as normas sanitárias ou de segurança pública e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a realização e o atendimento presencial em tais locais.

Art. 3°. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Terra Nova/PE, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sinara Adislane de Sá Callou
Código Identificador:B15BA156

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI N° 108 DE 04 DE MAIO DE 2021

Lei nº 108 de 04 de maio de 2021

> EMENTA: Revogação da Lei n° 72 de 04 de agosto de 2020.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica integralmente revogada a Lei n° 72 de 04 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita.

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:D4CDDA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 027/2021. Processo Licitatório n° 011/2021. Pregão (Eletrônico) nº 005/2021. Natureza do Objeto: Compras. Descrição Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de limpeza e higiene destinado às escolas municipais, secretarias municipais e órgãos vinculados ao Município de Terra Nova PE. Valor máximo admitido: R$ 117.525,38. Após Análise da proposta de preços e documentos de habilitação, devidamente registrada em Ata datada de 23/04/2021, comunica-se Adjudicação e Homologação da seguinte maneira: empresa: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.061.057/0001-75. Valor: R$ 62.684,68 referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 05, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40 e 41 e à empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.664/0001-95. Valor R$ 5.900,34 referente aos itens: 11, 23, 36 e 37 constantes da planilha orçamentária, anexo I ao Edital de Certame. Local e Data Terra Nova PE, 30 de abril de 2021.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:B056725D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2021 - PSS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:
SECRETARIA DE SAÚDE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADOR)

1 – Marisa Bezerra Xavier
2 – Damião Mario Rodrigues
3 – Vanessa Maria Lima da Silva
4 – Silvana da Silva Carvalho
5 – Marilene da Silva Ribeiro
6 – Thais Lucimara de Andrade

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (VIGIA)

1 – Paulo Evandro Gonçalves de Andrade
2 – Welton Clênio Freire de Carvalho
3 – Erasmo Amancio Gomes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (VIGIA)

1 – Raimundo Fagner Candido Andrade de Carvalho
2 – Regilvane Luiz da Silva

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADOR)

1 – Felipe Matheus Gomes Gonçalves
2 – Vinicius Henrique Bezerra
3 – Renata Aline Ribeiro
4 – Claudia Janaina Gonçalves Lima
5 – Maria Aparecida Agra da Silva
6 – Aldemir José Rodrigues

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ENCANADOR)

– João Marcos Rodrigues

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AJUDANTE DE PEDREIRO)

– Igor Fernando Gomes de Sá
Cícero Sávio Ribeiro Gonçalves

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PEDREIRO)

– Paulo Edson Ribeiro da Silva

B) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)

– Helen Karina Ribeiro dos Santos
2 – Carlos Alexandre Nunes de Alencar Monteiro
– Francisco Leite Xavier
- Valdenia Maria Gonçalves

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail: psspmterranova2021@gmail.com .

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

- Em caso de portador de deficiência, o candidato deve apresentar o laudo médico original mencionado no item 4.6. do Edital do PSPS nº 01/2021, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 04 de maio de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:6AC14A52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Timbaúba - PE, através de seu gestor, considerando que Processo Licitatório nº. 009/2021, Dispensa nº. 006/2021, que teve por objeto a Prestação de serviço especializados para fornecimento de internet, a fim de suprir as necessidades do Município de Timbaúba-PE, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no termo de Referência, realizou-se com observância dos preceitos, considerações e prazos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93, RATIFICA este Processo, conforme PARECER. Determina a extração do respectivo empenho de despesa e o chamamento da pessoa jurídica: CLICK.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME CNPJ N° 11.393.662/0001-95, para assinatura do Contrato de fornecimento no valor de R$ 24.897,60(Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Timbaúba - PE, 19 de fevereiro de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:875149D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA
DIVULGAÇÃO DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 – Conforme análise da documentação, projetos de vendas e das amostras apresentadas, as quais foram aprovadas pela nutricionista, declaramos como Credenciados para fornecimento de **gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar os seguintes agricultores** familiares:
1- MARIA ANTONIETA DA SILVA CPF: 015.378.824-06
2-LUIZ PAULO DA SILVA CABRAL CPF: 134.006.044-29
3-MARCONIO INACIO DA SILVA CPF: 392.162.028-74
4-LUIZ GOMES CABRAL CPF: 780.307.904-06
5- MARIA APARECIDA DA SILVA CPF: 024.534.594-90
6- VALMIR GALDINO FERREIRA CPF: 817.258.414-87
7-ALBERTO FERREIRA DA SILVA CPF: 823.263.634-34
8-JOSE HORACIO DA SILVA CPF: 665.628.214-87
9- ALLANIO BATISTA FERREIRA CPF: 114.468.024-77
10- ANNE KAROLINE GUEDES FREIRE CPF: 071.161.424-52
11- JOSELITA GOMES DOS SANTOS CPF: 577.253.304-53
12-OZENI MARIA DA SILVA CPF: 044.864.824-50
13- ANTONIO GALDINO FERREIRA CPF: 615.582.574-20
14- SILENE BATISTA DE MACEDO CPF: 052.104.224-02
15- GABRIEL PACHECO HONORATO CPF: 027.825.164-18
para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar que irão compor KITS de alimentos a serem distribuídos com os responsáveis dos alunos regularmente matriculados na rede de ensino municipal.

Timbaúba, 04 de maio de 2021.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:34CA48DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

Ás
Empresas: **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.175.336/0001-70; empresa **BRASIL PRIME EXOTICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONGELADOS E FRUTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.034.616/0001-96; **COMERCIAL VITAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.400.219/0001-20; **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.510.867/0001-21; **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.357.873/0001-14; **YMS DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.909.366/0001-10; **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.309.569/0001-07; **JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.141.363/0001-72 .

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 010/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT (SRPC) nº 005/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama**, conforme Termo de Referência constante no Anexo IV do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 04/05/2021, que teve como licitantes vencedoras: **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI EPP**, no valor total de R$ 10.014,00 (dez mil e quatorze reais); **BRASIL PRIME EXOTICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONGELADOS E FRUTAS LTDA**, no valor total de R$ 8.710,00 (oito mil, setecentos e dez reais); **COMERCIAL VITAL EIRELI EPP**, no valor total de R$ 25.611,00 (vinte cinco mil, seiscentos e onze reais); **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, no valor total de R$ 21.025,00 (vinte e um mil e vinte e cinco reais); **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, no valor total de R$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais); **YMS DA SILVA EIRELI** no valor total de R$ 205.956,50(duzentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI,** no valor total de R$ 27.492,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais) e **JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** no valor total de R$ 153.654,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços Corporativas, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 04 de maio de 2021.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:448013CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeados pela Portaria nº 059 de 12 de janeiro de 2021, torna público o resultado da sessão de abertura de proposta, do **Processo Licitatório/PMT nº 018/2021**, na modalidade **Tomada de Preço/PMT nº 002/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforma e reparos nas escolas do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pela Sra. Presidente, constatou-se a presença de 01 (um) licitante a **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.079.262/0001-56, representada pelo Sr. Herbert Varela Fonseca, portador do CPF sob o nº 616.531.104-06, que ofertou valor global de R$ 386.224,82 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), após análise da proposta de preço se observou que a empresa cumpriu os parâmetros estabelecido no edital no item 09.00, sendo julgada e declarada **CLASSIFICADA** ao certame. Dando cumprimento ao art. 109 daLei 8.666/93, fica estabelecido prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para os licitantes que de forma motivada pretendam ingressar com recurso em face da decisão proferida quanto a classificação, o prazo é decadencial e expira em 11/05/2021. Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 04 de Maio de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:C1F35830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 009/2021

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder a aposentadoria especial voluntaria por tempo de magistério, com proventos integrais, a ERIVANHA CAETANO DE SOUZA, Professora I, Nível III, Classe G, matricula nº 0284, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art.6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 04 de maio de 2021

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:789F4CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.04/2021

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 04/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 04/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas novos e genuínas ou originais de fábrica para manutenção dos veículos leve da frota Municipal da Saúde.

ATA DE REGISTRO Nº 01 - CONTRATADA: IVANILDO ALMEIDA ARCOVERDE, CNPJ 27.145.890/0001-86 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2021– **referente ao iten: ITEM 02** R$ 58.000,00. 01 de fevereiro de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 02 - CONTRATADA: J A L SILVA COMÉRCIO VAREGISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI, CNPJ 34.277.779/0001-09 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2021– **referente ao item: ITEM 01** R$ 124.800,00. 01 de fevereiro de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:46498A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.07/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 07/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 07/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos hospitalar e medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde de Venturosa.

ATA DE REGISTRO Nº 03 - CONTRATADA: ZUCK PAPÉIS LTDA, CNPJ sob o n° 23.232.280/0001-69 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 02/03/2021 – **referente aos itens: ITEM 34** R$ 50,00, **ITEM 63** R$ 60,87 **ITEM 150** R$ 24,97, **ITEM 168** R$ 44,09, **ITEM 172** R$ 11,59, **ITEM 173** R$ 21,17, **ITEM 176** R$ 2,14, I**TEM 178** R$ 5,99, **ITEM 182** R$ 6,38, **ITEM 183** R$ 5,31, **ITEM 185** R$ 5,97, **ITEM 186** R$ 0,67, **ITEM 187** R$ 17,57, **ITEM 191** R$ 305,85, **ITEM 193** R$ 1,05. 02 de março de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 04 - CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ sob o n° 27.600.270/0001-90 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 02/03/2021 – **referente aos itens: ITEM 57** R$ 27,75, **ITEM 102** R$ 13,00 **ITEM 132** R$ 13,20, **ITEM 160** R$ 7,85 **ITEM 169** R$ 74,00, **ITEM 170** R$ 1,08, **ITEM 171** R$ 0,68, I**TEM 177** R$ 1,94, **ITEM 181** R$ 18,60, **ITEM 188** R$ 7,12. 02 de março de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 05 - CONTRATADA: BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o n° 23.523.598/0001-07 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 02/03/2021 – **referente aos itens: ITEM 02** R$ 0,22, **ITEM 04** R$ 0,03, **ITEM 06** R$ 3,78, **ITEM 08** R$ 1,68, **ITEM 10** R$ 3,00, **ITEM 12** R$ 1,95, **ITEM 14** R$ 1,68, **ITEM 16** R$ 0,08, **ITEM 18** R$ 0,72, **ITEM 20** R$ 0,65, **ITEM 24** R$ 1,19, **ITEM 26** R$ 21,95, **ITEM 28** R$ 4,39, **ITEM 30** R$ 0,05, **ITEM 31** R$ 35,83, **ITEM 32** R$ 1,15, **ITEM 36** R$ 0,28, **ITEM 38** R$ 10,48, **ITEM 40** R$ 0,75, **ITEM 42** R$ 1,05, **ITEM 44** R$ 0,08, **ITEM 46** R$ 1,20, **ITEM 48** R$ 0,25, **ITEM 50** R$ 0,50, **ITEM 52** R$ 4,85, I**TEM 54** R$ 1,90, **ITEM 56** R$ 21,50, **ITEM 58** R$ 16,50, **ITEM 60** R$ 1,00, **ITEM 62** R$ 6,48, **ITEM 64** R$ 0,42, **ITEM 66** R$ 5,14, **TEM 68** R$ 2,02, **ITEM 70** R$ 0,03, **ITEM 72** R$ 0,62, **ITEM 74** R$ 33,00, **ITEM 76** R$ 1,95, **ITEM 78** R$ 24,25, **ITEM 80** R$ 0,03, **ITEM 82** R$ 3,30, I**TEM 84** R$ 0,55, **ITEM 86** R$ 2,30, **ITEM 88** R$ 34,00, **ITEM 90** R$ 2,75, **ITEM 92** R$ 4,00, **ITEM 94** R$ 0,85,

ITEM 96 R$ 0,90, **TEM 98** R$ 0,72, **ITEM 100** R$ 0,93, **ITEM 101** R$ 29,80, **ITEM 103** R$ 7,00, **ITEM 105** R$ 26,00, **ITEM 107** R$ 1,20, **ITEM 109** R$ 0,92, **ITEM 111** R$ 0,41, I**TEM 113** R$ 0,18, **ITEM 115** R$ 6,00, **ITEM 117** R$ 0,48, **ITEM 119** R$ 49,97, **ITEM 121** R$ 1,07, **ITEM 123** R$ 0,54, **ITEM 125** R$ 10,00, **TEM 127** R$ 2,45, **ITEM 129** R$ 280,00, **ITEM 131** R$ 9,25, **ITEM 133** R$ 1,40, **ITEM 135** R$ 11,00, **ITEM 137** R$ 6,40, **ITEM 139** R$ 6,70, **ITEM 141** R$ 13,00, I**TEM 145** R$ 7,00, **ITEM 147** R$ 4,00, **ITEM 149** R$ 0,85, **ITEM 151** R$ 15,00, **ITEM 153** R$ 10,40, **ITEM 155** R$ 2,70, **ITEM 157** R$ 16,28, **ITEM 159** R$ 1,70, **ITEM 161** R$ 37,00, I**TEM 163** R$ 37,68, **ITEM 165** R$ 0,18, **ITEM 167** R$ 4,20, **ITEM 194** R$ 26,58, **ITEM 196** R$ 97,96, **ITEM 198** R$ 16,94, **ITEM 200** R$ 54,12, **TEM 273** R$ 0,04, **ITEM 275** R$ 0,99, **ITEM 277** R$ 0,07, **ITEM 279** R$ 0,09, **ITEM 281** R$ 4,60, **ITEM 283** R$ 5,06, **ITEM 285** R$ 10,75, **ITEM 287** R$ 3,10, I**TEM 289** R$ 0,67, **ITEM 291** R$ 3,99, **ITEM 293** R$ 0,59, **ITEM 295** R$ 3,23, **ITEM 297** R$ 5,63, **ITEM 299** R$ 0,80, **ITEM 301** R$ 0,83, **TEM 303** R$ 0,83, **ITEM 305** R$ 0,90, **ITEM 307** R$ 11,19, **ITEM 309** R$ 11,11, **ITEM 311** R$ 14,44, **ITEM 313** R$ 14,44, **ITEM 315** R$ 0,58, **ITEM 317** R$ 4,00, I**TEM 319** R$ 10,12, **ITEM 321** R$ 57,34, **ITEM 323** R$ 0,24, **ITEM 325** R$ 0,23, **ITEM 327** R$ 0,52, **ITEM 329** R$ 0,30, **ITEM 331** R$ 1,32, **TEM 333** R$ 3,80, **ITEM 335** R$ 31,83, **ITEM 337** R$ 5,98, **ITEM 339** R$ 1,01, **ITEM 341** R$ 5,55, **ITEM 343** R$ 1,12, **ITEM 345** R$ 0,45, **ITEM 347** R$ 22,85, I**TEM 349** R$ 4,65, **ITEM 351** R$ 24,37, **ITEM 353** R$ 17,99, **ITEM 355** R$ 7,80, **ITEM 357** R$ 0,30, **ITEM 359** R$ 7,34, **ITEM 361** R$ 1,84, **ITEM 363** R$ 1,80, **ITEM 365** R$ 0,80, I**TEM 367** R$ 15,56, **ITEM 369** R$ 32,90, **ITEM 371** R$ 92,99, **ITEM 372** R$ 114,25, **ITEM 373** R$ 2,65, **ITEM 375** R$ 8,14, **ITEM 376** R$ 7,47, **TEM 377** R$ 4,10, **ITEM 379** R$ 540,66, **ITEM 381** R$ 0,14, **ITEM 383** R$ 0,47, **ITEM 385** R$ 0,72, **ITEM 387** R$ 0,38, **ITEM 389** R$ 2,20, **ITEM 391** R$ 47,99, **ITEM 393** R$ 17,00, **ITEM 395** R$ 15,53, **ITEM 397** R$ 13,00, **ITEM 399** R$ 3,58, **ITEM 401** R$ 2,50, **ITEM 403** R$ 2,80, **ITEM 405** R$ 0,78, **TEM 407** R$ 0,80, **ITEM 409** R$ 0,99, **ITEM 411** R$ 0,45, **ITEM 413** R$ 0,50, **ITEM 415** R$ 0,55, **ITEM 417** R$ 0,45, **ITEM 419** R$ 0,55, **ITEM 421** R$ 0,65, I**TEM 423** R$ 17,99, **ITEM 425** R$ 0,75, **ITEM 427** R$ 3,40, **ITEM 429** R$ 4,30, **ITEM 431** R$ 4,29, **ITEM 433** R$ 4,29, **ITEM 435** R$ 4,29, **TEM 437** R$ 4,29, **ITEM 439** R$ 4,29, **ITEM 441** R$ 4,30, **ITEM 443** R$ 4,30, **ITEM 445** R$ 4,30, **ITEM 447** R$ 4,30, **ITEM 449** R$ 22,00, **ITEM 451** R$ 21,40, I**TEM 453** R$ 22,00, **ITEM 455** R$ 204,00, **457** R$ 18,00, **ITEM 459** R$ 130,00, **ITEM 461** R$ 153,00, **ITEM 463** R$ 600,00, **ITEM 465** R$ 69,00, I**TEM 467** R$ 97,00, **ITEM 469** R$ 336,00, **ITEM 471** R$ 30,60, **ITEM 473** R$ 199,00, **ITEM 475** R$ 100,00, **ITEM 477** R$ 0,58, **ITEM 479** R$ 3,26, **TEM 481** R$ 0,51, **ITEM 483** R$ 0,64, **ITEM 485** R$ 0,69, **ITEM 487** R$ 147,00, **ITEM 489** R$ 14,94, **ITEM 490** R$ 1,09, **ITEM 492** R$ 2,55, **ITEM 494** R$ 2,70. 02 de março de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 06 - CONTRATADA: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMETOS EIRELI, CNPJ sob o n° 31.368.706/0001-34 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 02/03/2021 – **referente aos itens: ITEM 01** R$ 1,90, **ITEM 03** R$ 2,10, **ITEM 05** R$ 0,62, **ITEM 07** R$ 9,00, **ITEM 09** R$ 0,25, **ITEM 11** R$ 1,60, **ITEM 13** R$ 0,95, I**TEM 15** R$ 0,10, **ITEM 17** R$ 26,00, **ITEM 19** R$ 40,70, **ITEM 21** R$ 1,04, **ITEM 23** R$ 1,08, **ITEM 25** R$ 10,30, **ITEM 27** R$ 3,30, **TEM 29** R$ 9,72, **ITEM 33** R$ 1,50, **ITEM 35** R$ 0,41, **ITEM 37** R$ 0,24, **ITEM 39** R$ 1,65, **ITEM 41** R$ 0,70, **ITEM 43** R$ 0,60, **ITEM 45** R$ 13,90, I**TEM 47** R$ 0,76, **ITEM 49** R$ 0,14, **ITEM 51** R$ 0,70, **ITEM 53** R$ 0,12, **ITEM 55** R$ 2,60, **ITEM 61** R$ 2,08, **ITEM 65** R$ 1,25, **TEM 67** R$ 1,90, **ITEM 69** R$ 0,46, **ITEM 71** R$ 0,72, **ITEM 73** R$ 6,15, **ITEM 75** R$ 0,20, **ITEM 77** R$ 5,42, **ITEM 79** R$ 4,85, **ITEM 81** R$ 1,90, I**TEM 83** R$ 0,99, **ITEM 85** R$ 28,90, **ITEM 87** R$ 1,20, **ITEM 89** R$ 3,00, **ITEM 91** R$ 0,12, **ITEM 93** R$ 0,11, **ITEM 95** R$ 1,33 **TEM 97** R$ 0,43, **ITEM 99** R$ 0,42, **ITEM 104** R$ 2,20, **ITEM 106** R$ 1,35, **ITEM 108** R$ 10,80, **ITEM 110** R$ 0,11, **ITEM 112** R$ 7,45, **ITEM 114** R$ 2,61, I**TEM 116** R$ 1,68, **ITEM 118** R$ 0,05, **ITEM 120** R$ 3,32, **ITEM 122** R$ 0,52, **ITEM 124** R$ 6,29, **ITEM 126** R$ 10,63, **ITEM 128** R$ 0,92, **ITEM 130** R$ 18,05, **ITEM 134** R$ 2,90, I**TEM 136** R$ 60,00, **ITEM 138** R$ 6,20, **ITEM 140** R$ 13,80, **ITEM 142** R$ 31,00, **ITEM 143** R$ 52,60, **ITEM 144** R$ 7,00, **ITEM 146** R$ 20,00, **TEM 148** R$ 0,80, **ITEM 152** R$ 0,53, **ITEM 154** R$ 19,88, **ITEM 156** R$ 14,00, **ITEM 162** R$ 17,90, **ITEM 164** R$ 26,89, **ITEM 166** R$ 42,00, **ITEM 195** R$ 153,00, I**TEM 197** R$ 59,75, **ITEM 199** R$ 90,00, **ITEM 201** R$ 150,00, **ITEM 202** R$ 207,90, **ITEM 203** R$ 143,00, **ITEM 204** R$ 1,35, **ITEM 206** R$ 1,35, **TEM 208** R$ 1,35, **ITEM 210** R$ 1,35, **ITEM 211** R$ 1,76 **ITEM 212** R$ 1,76, **ITEM 213** R$ 1,76, **ITEM 214** R$ 1,76, **ITEM 215** R$ 1,76, **ITEM 216** R$ 1,76, I**TEM 217** R$ 1,76, **ITEM 218** R$ 1,76, **ITEM 219** R$ 1,76, **ITEM 220** R$ 1,76, **ITEM 221** R$ 1,76, **ITEM 223** R$ 1,18, **ITEM 224** R$ 1,18 **TEM 225** R$ 1,18, **ITEM 226** R$ 1,18, **ITEM 227** R$ 1,18, **ITEM 228** R$ 3,69, **ITEM 229** R$ 3,69, **ITEM 230** R$ 3,69, **ITEM 231** R$ 3,69, **ITEM 232** R$ 3,69, I**TEM 233** R$ 3,69, **ITEM 234** R$ 3,69, **ITEM 235** R$ 3,69, **ITEM 236** R$ 3,69, **ITEM 237** R$ 3,69, **ITEM 238** R$ 3,69, **ITEM 239** R$ 3,69, **ITEM 240** R$ 3,69, **ITEM 241** R$ 3,69, I**TEM 242** R$ 3,69, **ITEM 243** R$ 3,69, **ITEM 244** R$ 3,69, **ITEM 245** R$ 1,69, **ITEM 246** R$ 1,69, **ITEM 247** R$ 1,69, **ITEM 248** R$ 1,69, **TEM 249** R$ 1,69, **ITEM 250** R$ 1,69, **ITEM 251** R$ 1,69, **ITEM 252** R$ 2,84, **ITEM 253** R$ 2,84, **ITEM 254** R$ 2,84, **ITEM 255** R$ 2,84, **ITEM 256** R$ 2,84, I**TEM 257** R$ 2,84, **ITEM 258** R$ 2,84, **ITEM 259** R$ 2,84, **ITEM 260** R$ 2,84, **ITEM 261** R$ 2,84, **ITEM 262** R$ 2,84, **ITEM 263** R$ 2,84, **TEM 264** R$ 8,99, **ITEM 265** R$ 8,99, **ITEM 266** R$ 8,99, **ITEM 267** R$ 8,99, **ITEM 268** R$ 8,99, **ITEM 269** R$ 8,99, **ITEM 270** R$ 8,99, **ITEM 271** R$ 8,99, I**TEM 272** R$ 8,99, **ITEM 274** R$ 8,90, **ITEM 276** R$ 0,07, **ITEM 278** R$ 0,07, **ITEM 280** R$ 4,60, **ITEM 282** R$ 5,49, **ITEM 284** R$ 5,30, **TEM 286** R$ 11,90, **ITEM 288** R$ 3,10, **ITEM 290** R$ 1,25, **ITEM 292** R$ 5,00, **ITEM 294** R$ 5,65, **ITEM 296** R$ 4,90, **ITEM 298** R$ 5,60, **ITEM 300** R$ 0,80, I**TEM 302** R$ 0,82, **ITEM 304** R$ 0,82, **ITEM 306** R$ 0,92, **ITEM 308** R$ 12,30, **ITEM 310** R$ 35,00, **ITEM 312** R$ 14,40, **ITEM 314** R$ 0,34, **ITEM 316** R$ 3,50, **ITEM 318** R$ 5,40, I**TEM 320** R$ 0,39, **ITEM 322** R$ 0,23, **ITEM 324** R$ 0,24, **ITEM 326** R$ 0,43, **ITEM 328** R$ 1,15, **ITEM 330** R$ 1,05, **ITEM 332** R$ 1,25, **TEM 334** R$ 9,67, **ITEM 336** R$ 2,99, **ITEM 238** R$ 5,70, **ITEM 340** R$ 14,99, **ITEM 342** R$ 4,30, **ITEM 344** R$ 1,05, **ITEM 346** R$ 0,39, **ITEM 348** R$ 7,35, I**TEM 352** R$ 287,00, **ITEM 354** R$ 7,80, **ITEM 358** R$ 0,29, **ITEM 360** R$ 1,80, **ITEM 362** R$ 1,80, **ITEM 364** R$ 0,79, **ITEM 366** R$ 0,79, **TEM 368** R$ 31,70 **ITEM 370** R$ 92,00, **ITEM 374** R$ 29,00 **ITEM 378** R$ 119,00, **ITEM 380** R$ 0,39, **ITEM 382** R$ 0,47, **ITEM 384** R$ 0,72, **ITEM 386** R$ 0,38, I**TEM 388** R$ 0,33, **ITEM 390** R$ 0,24, **ITEM 392** R$ 15,50, **ITEM 394** R$ 24,50, **ITEM 396** R$ 3,70, **ITEM 398** R$ 4,30, **ITEM 400** R$ 3,40, **TEM 402** R$ 3,95, **ITEM 404** R$ 0,70, **ITEM 408** R$ 0,90, **ITEM 410** R$ 1,10, **ITEM 412** R$ 0,50, **ITEM 414** R$ 0,62, **ITEM 416** R$ 0,32, **ITEM 420** R$ 0,55, I**TEM 422** R$ 0,74, **ITEM 424** R$ 11,95, **ITEM 426** R$ 0,13, **ITEM 450** R$ 21,50, **ITEM 452** R$ 21,00, **ITEM 454** R$ 20,99, **ITEM 456** R$ 38,70, **ITEM 458** R$ 79,99, **TEM 460** R$ 245,00, **ITEM 462** R$ 153,00, **ITEM 464** R$ 530,00 **ITEM 466** R$ 69,99, **ITEM 468** R$ 77,00, **ITEM 470** R$ 35,00, **ITEM 472** R$ 79,99, **ITEM 474** R$ 85,99, I**TEM 488** R$ 18,00, **ITEM 491** R$ 2,08, **ITEM 493** R$ 2,73, **ITEM 495** R$ 2,74. 02 de março de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 07 - CONTRATADA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 69.950.913/0001-75 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 02/03/2021 – **referente aos itens: ITEM 174** R$ 2,64, **ITEM 175** R$ 0,13 **ITEM 179** R$ 1,65, **ITEM 184** R$ 2,83, **ITEM 190** R$ 42,87, **ITEM 205** R$ 1,76, **ITEM 207** R$ 1,76, **ITEM 209** R$ 1,76, **ITEM 406** R$ 0,87, **ITEM 418** R$ 0,66, **ITEM 428** R$ 4,31 **ITEM 430** R$ 4,31, **ITEM 442** R$ 4,30, **ITEM 476** R$ 5,29, **ITEM 478** R$ 2,81, **ITEM 480** R$ 2,49, **ITEM 484** R$ 0,66. 02 de março de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 08 - CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 23.706.033/0001-57 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO**

02/03/2021 – **referente aos itens: ITEM 59** R$ 11,29, **ITEM 189** R$ 2,71. 02 de março de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 09 - CONTRATADA: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o n° 12.395.255/0001-80 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 02/03/2021 – **referente aos itens: ITEM 158** R$ 0.41, **ITEM 222** R$ 1,45 **ITEM 432** R$ 4,32, **ITEM 434** R$ 4,32, **ITEM 436** R$ 4,32, **ITEM 438** R$ 4,32, **ITEM 440** R$ 4,32, I**TEM 444** R$ 4,32, **ITEM 446** R$ 4,32, **ITEM 448** R$ 4,32, **ITEM 482** R$ 0,59. 02 de março de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4D1BDF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATOS DE ATAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 08/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 08/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

ATA DE REGISTRO Nº 10 - CONTRATADA: ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o n° 13.630.407/0001-44 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 15/03/2021 – **referente aos itens: ITEM 09** R$ 1,00, **ITEM 78** R$ 0,06, **ITEM 79** R$ 0,12. 15 de março de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 11 - CONTRATADA: ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ sob o n° 07.472.938/0003-15 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 15/03/2021 – **referente aos itens: ITEM 02** R$ 19,95, **ITEM 07** R$ 1,13, **ITEM 10** R$ 155,00, **ITEM 11** R$ 2,70, **ITEM 14** R$ 211,90, **ITEM 15** R$ 9,15, **ITEM 16** R$ 8,75, **ITEM 19** R$ 0,04, **ITEM 26** R$ 0,29, **ITEM 29** R$ 1,52, **ITEM 30** R$ 1,19, **ITEM 31** R$ 1,48, **ITEM 34** R$ 38,90, **ITEM 35** R$ 62,50, **ITEM 51** R$ 1,30, **ITEM 63** R$ 5,36, **ITEM 66** R$ 4,16, **ITEM 70** R$ 1,04, **ITEM 76** R$ 0,55, **ITEM 82** R$ 0,94, **ITEM 84** R$ 2,35, **ITEM 89** R$ 2,56, **ITEM 99** R$ 10,17, **ITEM 113** R$ 6,30, **ITEM 153** R$ 2,90, **ITEM 165** R$ 7,25. 15 de março de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 12 - CONTRATADA: BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o n° 23.523.598/0001-07 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 15/03/2021 – **referente aos itens: ITEM 92** R$ 4,50, **ITEM 94** R$ 6,23, **ITEM 96** R$ 4,37, **ITEM 98** R$ 15,45, **ITEM 100** R$ 7,50, **ITEM 102** R$ 25,10, **ITEM 104** R$ 78,69, **ITEM 106** R$ 14,89, **ITEM 108** R$ 23,75, **ITEM 110** R$ 24,99, **ITEM 112** R$ 35,69, **ITEM 114** R$ 8,70, **ITEM 116** R$ 0,76, **ITEM 118** R$ 2,82, **ITEM 120** R$ 0,43, **ITEM 122** R$ 21,29, **ITEM 124** R$ 34,55, **ITEM 126** R$ 12,54, **ITEM 128** R$ 5,69, **ITEM 130** R$ 1,38, **ITEM 132** R$ 94,00, **ITEM 134** R$ 90,00, **ITEM 136** R$ 8,93, **ITEM 138** R$ 4,19, **ITEM 140** R$ 20,83, **ITEM 142** R$ 0,27, **ITEM 144** R$ 0,57, **ITEM 146** R$ 0,30, **ITEM 148** R$ 0,55, **ITEM 152** R$ 2,65, **ITEM 154** R$ 2,95, **ITEM 156** R$ 10,15. 15 de março de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 13 - CONTRATADA: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o n° 31.368.706/0001-34 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 15/03/2021 – **referente aos itens: ITEM 93** R$ 3,52, **ITEM 95** R$ 6,24, **ITEM 101** R$ 15,99, **ITEM 103** R$ 53,74, **ITEM 105** R$ 85,99, **ITEM 107** R$ 1,12, **ITEM 109** R$ 17,49, **ITEM 119** R$ 0,39, **ITEM 121** R$ 0,92, **ITEM 123** R$ 44,86, **ITEM 125** R$ 30,00, **ITEM 127** R$ 8,82, **ITEM 129** R$ 1,39, **ITEM 131** R$ 1,38, **ITEM 133** R$ 86,97, **ITEM 135** R$ 16,40, **ITEM 137** R$ 8,93, **ITEM 157** R$ 13,00. 15 de março de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 14 - CONTRATADA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 69.950.913/0001-75 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 15/03/2021 – **referente aos itens: ITEM 03** R$ 9,99, **ITEM 05** R$ 4,36, **ITEM 08** R$ 14,99 **ITEM 13** R$ 30,60, **ITEM 20** R$ 102,00, **ITEM 36** R$ 1,19, **ITEM 38** R$ 22,00, **ITEM 46** R$ 15,30, **ITEM 55** R$ 5,27, **ITEM 64** R$ 195,50, **ITEM 68** R$ 8,74, **ITEM 72** R$ 0,24, **ITEM 80** R$ 4,57, **ITEM 90** R$ 0,82, **ITEM 164** R$ 1,11. 15 de março de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 15 - CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 23.706.033/0001-57 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 15/03/2021 – **referente aos itens: ITEM 01** R$ 0,04, **ITEM 04** R$ 30,59, **ITEM 12** R$ 45,79, **ITEM 17** R$ 0,24, **ITEM 21** R$ 13,30, **ITEM 24** R$ 79,80, **ITEM 27** R$ 58,52, **ITEM 32** R$ 79,14, **ITEM 33** R$ 72,69, **ITEM 37** R$ 0,08, **ITEM 40** R$ 0,16, **ITEM 44** R$ 0,09, **ITEM 48** R$ 0,22, **ITEM 54** R$ 0,10, **ITEM 57** R$ 1,79, **ITEM 60** R$ 0,48, **ITEM 61** R$ 1,10, **ITEM 65** R$ 5,30, **ITEM 67** R$ 0,25, **ITEM 69** R$ 0,10, **ITEM 71** R$ 0,12, **ITEM 73** R$ 0,21, **ITEM 74** R$ 0,05, **ITEM 77** R$ 14,44, **ITEM 83** R$ 0,04, **ITEM 88** R$ 0,79, **ITEM 97** R$ 6,92, **ITEM 115** R$ 0,92, **ITEM 139** R$ 5,09, **ITEM 141** R$ 20,39, **ITEM 155** R$ 0,13, **ITEM 158** R$ 0,11, **ITEM 159** R$ 1,99, **ITEM 160** R$ 0,07, **ITEM 161** R$ 0,09, **ITEM 162** R$ 0,11, **ITEM 168** R$ 0,10, **ITEM 170** R$ 0,17, **ITEM 172** R$ 14,96, **ITEM 173** R$ 0,16, **ITEM 174** R$ 9,29, **ITEM 177** R$ 0,21, **ITEM 178** R$ 1,59. 15 de março de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 16 - CONTRATADA: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o n° 12.395.255/0001-80 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 15/03/2021 – **referente aos itens: ITEM 18** R$ 1,21. 15 de março de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

ATA DE REGISTRO Nº 17 - CONTRATADA: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA, CNPJ sob o n° 00.956.869/0001-04 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 15/03/2021 – **referente aos itens: ITEM 06** R$ 199,86, **ITEM 39** R$ 0,21, **ITEM 75** R$ 1,01, **ITEM 147** R$ 0,65. 15 de março de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 18 - CONTRATADA: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ sob o n° 35.753.111/0001-

53 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 15/03/2021 **– referente aos itens: ITEM 25** R$ 6,25, **ITEM 91** R$ 0,15. 15 de março de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS

ATA DE REGISTRO Nº 19 - CONTRATADA: FIELDS – MED COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ sob o n° 29.186.223/0001-77 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 15/03/2021 **– referente aos itens: ITEM 43** R$ 46,00, **ITEM 45** R$ 37,29, **ITEM 50** R$ 0,24, **ITEM 53** R$ 0,14, **ITEM 56** R$ 0,29, **ITEM 58** R$ 0,10, **ITEM 62** R$ 0,64, **ITEM 86** R$ 21,51, **ITEM 87** R$ 21,51, **ITEM 111** R$ 25,00, **ITEM 117** R$ 0,73, **ITEM 143** R$ 0,42, **ITEM 145** R$ 0,27, **ITEM 149** R$ 0,60, **ITEM 150** R$ 0,59, **ITEM 151** R$ 2,80, **ITEM 163** R$ 0,14, **ITEM 175** R$ 0,90. 15 de março de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 20 - CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob o n° 06.132.785/0001-32 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 02/03/2021 **– referente aos itens: ITEM 22** R$ 108,96, **ITEM 28** R$ 52,88, **ITEM 41** R$ 149,64, **ITEM 42** R$ 4,70, **ITEM 47** R$ 0,19, **ITEM 49** R$ 0,03, **ITEM 52** R$ 0,42, **ITEM 59** R$ 0,11, **ITEM 81** R$ 0,18, **ITEM 85** R$ 0,21, **ITEM 167** R$ 2,65, **ITEM 169** R$ 1,00, **ITEM 171** R$ 0,19, **ITEM 176** R$ 0,76. 02 de março de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:DA48D0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATOS DE ATAS

PROCESSO: 016/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 14/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO E UBS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA** -PE **, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.
ATA DE REGISTRO Nº 22 - CONTRATADA: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ sob o n° 09.210.219/0001-90 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 13/04/2021 **– referente aos itens: ITEM 69** R$ 7,50, **ITEM 117** R$ 19,30, **ITEM 134** R$ 31,00, **ITEM 135** R$ 31,00, **ITEM 136** R$ 31,00, **ITEM 169** R$ 3,00, **ITEM 178** R$ 9,00, I**TEM 181** R$ 6,90, **ITEM 265** R$ 13,50. 13 de ABRIL de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 23 - CONTRATADA: COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA, CNPJ sob o n° 00.956.869/0001-04 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 02/03/2021 **– referente aos itens: ITEM 01** R$ 127,00, **ITEM 02** R$ 75,50, **ITEM 03** R$ 104,00, **ITEM 04** R$ 104,00, **ITEM 05** R$ 78,50, **ITEM 06** R$ 7,50, **ITEM 07** R$ 1,70, I**TEM 08** R$ 14,90, **ITEM 10** R$ 8,65, **ITEM 11** R$ 3,70, **ITEM 12** R$ 33,00, **TEM 13** R$ 34,00, **ITEM 14** R$ 11,00, **ITEM 15** R$ 5,50, **TEM 16** R$ 1,96, **ITEM 17** R$ 9,90, **ITEM 18** R$ 65,00, **ITEM 19** R$ 20,00, **ITEM 20** R$ 5,80, **ITEM 21** R$ 6,00, **ITEM 22** R$ 11,90, **ITEM 23** R$ 13,90, I**TEM 24** R$ 3,00, **ITEM 25** R$ 90,00, **ITEM 26** R$ 4,50, **ITEM 27** R$ 3,00, **ITEM 28** R$ 8,30, **ITEM 29** R$ 8,27, **ITEM 30** R$ 8,37, **TEM 31** R$ 18,90, **ITEM 32** R$ 18,90, **ITEM 33** R$ 15,00, **ITEM 34** R$ 15,00, **ITEM 35** R$ 6,00, **ITEM 36** R$ 6,00, **ITEM 37** R$ 7,50, **ITEM 38** R$ 45,00, **ITEM 39** R$ 51,00, **ITEM 40** R$ 51,00, **ITEM 41** R$ 44,90, **ITEM 43** R$ 3,60, **ITEM 45** R$ 22,90, **ITEM 46** R$ 197,00, **TEM 47** R$ 69,00, **ITEM 48** R$ 18,90, **ITEM 49** R$ 13,20, **ITEM 50** R$ 9,40, **ITEM 51** R$ 60,00, **ITEM 52** R$ 60,00, **ITEM 53** R$ 60,00, **ITEM 54** R$ 23,90, I**TEM 55** R$ 24,00, **ITEM 56** R$ 24,00, **ITEM 57** R$ 24,00, **ITEM 58** R$ 24,00, **ITEM 59** R$ 24,00, **ITEM 60** R$ 24,00, **ITEM 61** R$ 23,90, **ITEM 62** R$ 23,90, **ITEM 63** R$ 23,90, I**TEM 64** R$ 30,00, **ITEM 65** R$ 0,99, **ITEM 66** R$ 20,00, **ITEM 67** R$ 8,00, **ITEM 70** R$ 8,80, **ITEM 71** R$ 8,80, **ITEM 72** R$ 8,80, **TEM 73** R$ 8,80, **ITEM 74** R$ 8,80, **ITEM 75** R$ 18,50, **ITEM 76** R$ 14,80, **ITEM 77** R$ 8,00, **ITEM 78** R$ 18,40, **ITEM 79** R$ 60,00, **ITEM 80** R$ 55,00, **ITEM 81** R$ 1,60, **ITEM 83** R$ 7,90, **ITEM 84** R$ 7,60, **ITEM 85** R$ 10,00, **ITEM 86** R$ 150,00, **ITEM 87** R$ 29,80, **ITEM 88** R$ 29,80, **ITEM 89** R$ 29,80, **TEM 90** R$ 29,80, **ITEM 91** R$ 31,00, **ITEM 92** R$ 31,00, **ITEM 93** R$ 35,00, **ITEM 94** R$ 35,00, **ITEM 95** R$ 218,00, **ITEM 96** R$ 218,00, **ITEM 97** R$ 218,00, I**TEM 98** R$ 218,00, **ITEM 99** R$ 7,20, **ITEM 100** R$ 18,00, **ITEM 101** R$ 18,00, **ITEM 102** R$ 4,90, **ITEM 103** R$ 14,40, **ITEM 104** R$ 4,40, **TEM 105** R$ 7,80, **ITEM 106** R$ 60,00, **ITEM 107** R$ 60,00, **ITEM 108** R$ 60,00, **ITEM 109** R$ 60,00, **ITEM 110** R$ 60,00, **ITEM 111** R$ 60,00, **ITEM 112** R$ 60,00, I**TEM 113** R$ 60,00, **ITEM 114** R$ 60,00 **ITEM 115** R$ 60,00, **ITEM 116** R$ 4,70, **ITEM 118** R$ 0,35, **ITEM 119** R$ 11,90, **ITEM 120** R$ 11,90, **ITEM 121** R$ 11,90, **ITEM 122 R**$ 20,00, I**TEM 123** R$ 50,00, **ITEM 124** R$ 18,00, **ITEM 125** R$ 18,90, **ITEM 126** R$ 4,00, **ITEM 127** R$ 7,00, **ITEM 128** R$ 20,00, **ITEM 129** R$ 20,00, **TEM 130** R$ 20,00, **ITEM 131** R$ 89,00, **ITEM 132** R$ 60,00, **ITEM 133** R$ 60,00, **ITEM 137** R$ 18,10, **ITEM 138** R$ 18,40, **ITEM 139** R$ 18,60, **ITEM 140** R$ 18,60, I**TEM 141** R$ 17,00, **ITEM 142** R$ 17,00, **ITEM 143** R$ 17,00, **ITEM 144** R$ 17,00, **ITEM 145** R$ 17,00, **ITEM 146** R$ 19,00, **ITEM 147** R$ 17,00, **TEM 148** R$ 17,00, **ITEM 149** R$ 30,00, **ITEM 150** R$ 30,00, **ITEM 151** R$ 17,40, **ITEM 152** R$ 5,70, **ITEM 153** R$ 6,00, **ITEM 154** R$ 6,00, **ITEM 156** R$ 1,90, I**TEM 157** R$ 1,80, **ITEM 158** R$ 1,80, **ITEM 159,** R$ 1,80, **ITEM 160,** R$ 89,90, **ITEM 161** R$ 89,90, **ITEM 162** R$ 89,90, **ITEM 163** R$ 89,90, **TEM 164** R$ 16,50, **ITEM 166** R$ 1,60, **ITEM 167** R$ 7,90, **ITEM 168** R$ 11,38, **ITEM 170** R$ 6,00, **ITEM 171** R$ 20,00, **ITEM 172** R$ 15,90, **ITEM 173** R$ 15,00, I**TEM 174** R$ 4,80, **ITEM 177** R$ 20,00, **ITEM 179** R$ 12,00, **ITEM 182** R$ 2,20, **ITEM 183** R$ 2,20, **ITEM 184,** R$ 2,20, **ITEM 185** R$ 2,20, **ITEM 186** R$ 2,20, **ITEM 187** R$ 2,20, I**TEM 188** R$ 2,20, **ITEM 189** R$ 2,20, **ITEM 190,** R$ 2,20, **ITEM 191** R$ 2,20, **ITEM 192** R$ 2,20, **ITEM 193** R$ 2,20, **ITEM 194** R$ 2,20, **TEM 195** R$ 2,20, **ITEM 196** R$ 2,20, **ITEM 197** R$ 2,20, **ITEM 198,** R$ 2,20, **ITEM 199** R$ 2,20, **ITEM 200** R$ 2,20, **ITEM 201** R$ 2,20, **ITEM 202** R$ 2,20, I**TEM 203** R$ 2,20, **ITEM 204** R$ 2,20, **ITEM 205** R$ 2,20, **ITEM 206** R$ 2,20, **ITEM 207** R$ 2,20, **ITEM 208** R$ 2,20, **ITEM 209** R$ 2,20, **TEM 210** R$ 2,20, **ITEM 211** R$ 2,20, **ITEM 212** R$ 2,20, **ITEM 213,** R$ 2,20, **ITEM 214** R$ 2,20, **ITEM 215** R$ 2,20, **ITEM 216** R$ 2,20, **ITEM 217** R$ 2,20, I**TEM 218** R$ 2,20, **ITEM 219,** R$ 2,20, **ITEM 220** R$ 2,20, **ITEM 221** R$ 2,20, **ITEM 222** R$ 2,20, **ITEM 223** R$ 2,20, **ITEM 224** R$ 2,20, **TEM 225** R$ 6,90, **ITEM 226** R$ 68,00, **ITEM 227** R$ 30,00, **ITEM 228,** R$ 30,00, **ITEM 229** R$ 25,00, **ITEM 230** R$ 50,00, **ITEM 231** R$ 3,30, **ITEM 232** R$ 1,90, **ITEM 233** R$ 1,24, **ITEM 234** R$ 3,00, **ITEM 235** R$ 7,00, **ITEM 236** R$ 10,00, **ITEM 237** R$ 10,00, **ITEM 238** R$ 10,00, I**TEM 239** R$ 10,00, **ITEM 240** R$ 10,00, **ITEM 241** R$ 13,80, **ITEM 242** R$ 13,80, **ITEM 243** R$ 13,80, **ITEM 244** R$ 16,80, **ITEM 245** R$ 14,60, **TEM 247** R$ 30,00, **ITEM 249** R$ 80,00, **ITEM 250** R$ 37,00, **ITEM 251,** R$ 38,80, **ITEM 252** R$ 7,80, **ITEM 253** R$ 5,00, **ITEM 254** R$ 5,00, **ITEM 255** R$ 5,90, I**TEM 256** R$ 7,70, **ITEM 257,** R$ 20,00, **ITEM 258** R$ 2,00, **ITEM 259** R$ 7,00, **ITEM 260** R$ 1,12, **ITEM 261** R$ 18,00, **ITEM 262** R$ 15,90, **TEM 263** R$ 15,90, **ITEM 264** R$ 1,66, **ITEM 266** R$ 5,80. 02 de março de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 24 - CONTRATADA: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o n° 12.395.255/0001-80 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 13/04/2021 **– referente aos itens: ITEM 155** R$ 9,80, **ITEM 165** R$ 1,49, **ITEM 180** R$ 5,50. 13 de ABRIL de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

ATA DE REGISTRO Nº 25 - CONTRATADA: SÓ MÉDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA-EPP, CNPJ sob o n° 27.650.356/0001-27 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 13/04/2021 **– referente aos itens: ITEM 44** R$ 3,00, **ITEM 68** R$ 8,80, **ITEM 175** R$ 1,93, **ITEM 176** R$ 4,90, **ITEM 246** R$ 13,00, **ITEM 248** R$ 49,80. 13 de ABRIL de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:535878F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.19/2021

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 019/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 017/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇO. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TROCA DE OLÉOS E FILTROS DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE VENTUROSA , CONFORME CONDIÇÕES,QUANTIDADES E E XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**..

ATA DE REGISTRO Nº 021 - CONTRATADA: JOSE CARLOS SOARES DA SILVA, CNPJ 27.474.330/0001-75 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2021**– referente ao lote 01** R$ 42.000,00 e lote 02 R$ 25.600,00 item 06 de abril de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A3081946

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO

O Município de Vicência/PE, por meio da CPL, torna público, após parecer da equipe de Engenharia, o RESULTADO DE LICITAÇÃO/HABILITAÇÃO do **Proc. Licitatório nº. 08/2021** – **Tomada de Preços nº 03/2021**, cujo **objeto** é Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo com guias de concreto, linha d'água e calçadas em diversas Ruas dos distritos Murupé, Borracha, Angélicas, Trigueiros e sede do Município de Vicência/PE, conforme proposta SICONV 016205/2017. Operação 1.039.504–06.

Empresa Inabilitada:

CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - CNPJ: **29.505.771/0001-12,** por não atender as exigências do edital quanto aos itens 8.2.14, 8.3.2 e 8.3.4. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que esta, querendo, apresente recurso, conforme previsto no art. 109, inciso I alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Vicência/PE, 04 de maio de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DAEBC296

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o extrato dos TERMOS ADITIVOS DE PRAZO aos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 05/2020 – Inex n.º 01/2020, o qual tem como **Objeto** a chamada pública para fins de credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade na área da saúde, sem vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2020
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA e FABIULA DA SILVA SANTOS 06117697430
CNPJ: 35.813.305/0001-05
Objeto: prorrogação do prazo do Contrato original nº 04/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 12/03/2021 a 12/03/2022.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2020
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA e GRACIELE TEODORO DOS SANTOS 07665554458
CNPJ: 35.824.399/0001-00
Objeto: prorrogação do prazo do Contrato original nº 05/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 12/03/2021 a 12/03/2022.

Contrato n.º 06/2020
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA e JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO 83183000415
CNPJ: 35.840.729/0001-50
Objeto: prorrogação do prazo do Contrato original nº 06/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 12/03/2021 a 12/03/2022.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2020
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA e MÁRCIA CRISTINA DA SILVA 07945859496
CNPJ: 35.863.937/0001-75
Objeto: prorrogação do prazo do Contrato original nº 07/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 12/03/2021 a 12/03/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2020
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA e POLIANNY KATTARINA SOARES DA SILVA 08509210403
CNPJ: 35.839.832/0001-80
Objeto: prorrogação do prazo do Contrato original nº 08/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 12/03/2021 a 12/03/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2020
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA e REJANE MARIA DE SOUZA 08422633493
CNPJ: 35.803.284/0001-39
Objeto: prorrogação do prazo do Contrato original nº 09/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 12/03/2021 a 12/03/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 10/2020
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA e EDILZA ACELINO FERREIRA DA SILVA 11091268401
CNPJ: 35.822.523/0001-06
Objeto: prorrogação do prazo do Contrato original nº 10/2021 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 18/03/2021 a 18/03/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/2020
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA e MARILIA FERREIRA DA SILVA 11091268401
CNPJ: **35.822.523/0001-06**
Objeto: prorrogação do prazo do Contrato original nº 11/2021 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 18/03/2021 a 18/03/2022

Vicência/PE, 30 de março de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F49BE605

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 014/2021 – Pregão Eletrônico Nº 009/2021. Homologação do Pregão Eletrônico nº 009/2021 - Compra - cujo objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Refrigeradores para Armazenamento de Vacinas para atender a necessidade da Gerencia da Vigilância em Saúde, conforme Termo de Referência, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Item: 1; H M LINCK** inscrita no CNPJ: 00.660.664/0001-87, pelo valor de R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) e **Item: 2; ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA** inscrita no CNPJ: 81.618.753/0001-67, pelo valor de R$ 155.889,90 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). **Valor Total: R$ 210.689,90 (duzentos e dez mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).**

Vitória de Santo Antão, 30 de abril de 2021

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:A17A0D03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 015/2021 – Pregão Eletrônico Nº 010/2021. Homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2021 - Compra - cujo objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura, sob demanda, **Fornecimento de Água Mineral 20L e Garrafões 20L** para atender as demandas dos diversos departamentos e setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Item: 1-2; MARCIO DO NASCIMENTO SILVA** inscrita no CNPJ: 10.875.828/0001-47, pelo valor Total de **R$ 69.963,00 (sessenta e nove mil e novecentos e sessenta e três reais).**

Vitória de Santo Antão, 30 de abril de 2021

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:4A3B87AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.457/2021

EMENTA: Dispõe sobre reajuste do Salário Mínimo dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos Servidores da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, a importância mínima mensal de **R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)**.

Parágrafo Único – Ficam adequados ao Salário Mínimo determinado pelo Governo Federal os Salários dos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados da Prefeitura Municipal, bem como os Benefícios dos Aposentados e Pensionistas do **VITÓRIAPREV – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores da Vitória de Santo Antão**.

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do presente Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:DB83BE9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.458/2021

EMENTA: Institui o Auxílio Municipal Emergencial Carnaval José Varela da Cidade da Vitória de Santo Antão 2021, destinado à concessão de benefício financeiro a agremiações, atrações artísticas e demais participantes do Carnaval da Vitória, mediante o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei, diante da impossibilidade de realização de eventos carnavalescos em 2021, por força da permanência da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Municipal Emergencial Carnaval José Varela da Cidade da Vitória, destinado à concessão de benefício financeiro a agremiações e demais atrações artísticas dos que atuam no Carnaval da Vitória de Santo Antão e preencham os demais requisitos previstos nesta Lei, diante da impossibilidade de realização de eventos carnavalescos em 2021, por força da permanência da pandemia de COVID-19.

Art. 2º - Farão jus ao Auxílio Municipal Emergencial José Varela Carnaval da Cidade da Vitória os inscritos nos cadastros da Associação de Blocos e Trios-ABTV e Associação do Carnaval Tradicional da Vitória-ACTV, sejam domiciliados no Município da Vitória de Santo Antão e se enquadrem numa das seguintes categorias:

I - cantores e cantoras;
II- grupos de danças;
III – agremiações carnavalescas;
IV - grupos, bandas e orquestras;
V - artistas plásticos;

VI - grupo teatral;
VII - gasoseiros e barraqueiros cadastrados na Secretaria de Turismo e que não hajam sido contemplados com qualquer Programa do Governo Federal.

Parágrafo único - Os requisitos fixados no *caput* deste artigo deverão ser preenchidos de forma cumulativa.

Art. 3º - O pagamento do Auxílio Municipal Emergencial será feito em parcela única, observados os seguintes limites:

I - 50% do valor recebido na Subvenção 2020 para agremiações carnavalescas, limitado ao valor máximo de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
- 50% do valor unitário máximo do cachê recebido no ciclo Carnavalesco 2020 para cantores, cantoras, grupos de danças, grupos, bandas e orquestras, limitado ao valor máximo de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
– o valor do auxílio destinado aos gasoseiros será limitado a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Turismo, fixará os procedimentos para solicitação do Auxílio Municipal Emergencial instituído pela presente Lei.

§1º - Para os fins do disposto neste artigo, deverão ser formadas comissões para análise e validação da documentação apresentada pelos interessados.

§2º - A análise da documentação apresentada pelo interessado poderá resultar em indeferimento do Auxílio, na hipótese de não serem preenchidas as condições estabelecidas nesta Lei.

§3º - As informações e documentos apresentados poderão ser objeto de diligências e outros atos de fiscalização.

Art. 5º - Fica vedada a concessão do Auxílio Municipal Emergencial nas seguintes hipóteses:

- interessados com vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado;
- existência de decisão judicial ou em procedimento administrativo impedindo o interessado de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos.

Parágrafo único - No ato de solicitação do Auxílio, os interessados deverão apresentar a documentação estabelecida pela Secretaria de Turismo, inclusive comprovação de domicílio na Cidade da Vitória de Santo Antão, bem como declaração, sob as penas da lei, atestando que se enquadram numa das categorias elencadas no art. 2º e de que não incidem em quaisquer das vedações previstas neste artigo.

Art. 6º - Será dada ampla publicidade a presente Lei e os respectivos contemplados, mediante divulgação no sítio eletrônico do Município, sem prejuízo da disponibilização em outras plataformas digitais.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria, qual seja, Unidade Gestora:1- Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão; Órgão Orçamentário:13000-Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes; Unidade Orçamentária: 13001- Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes; Função:13-Cultura; Subfunção:392-Difusão Cultural; Programa:1303-Incentivo, Promoção e Desenvolvimento da Cultura do Município; Ação: 2.65-Apoio as atividades Culturais I.; Despesa 294-3.350.41.00-Contribuições; Fonte de Recurso:1- Ordinário-1.100, constante da Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 8º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das ações emergenciais previstas nesta Lei.

Art. 9º - O valor do auxílio definido na presente Lei será repassado a Associação de Blocos e Trios-ABTV e Associação do Carnaval Tradicional da Vitória-ACTV, através de transferência bancária, importes esses que serão objeto de prestação de contas nos termos definidos pela Secretaria de Turismo, no prazo de até 90 (noventa dias), após a transferência do recurso.

Parágrafo Único - Poderá a Associação de Blocos e Trios - ABTV e Associação do Carnaval Tradicional da Vitória - ACTV reter o percentual de até 5% (cinco por cento) dos valores recebidos, para o custeio das despesas de ordem administrativas, taxas e assemelhados.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos por comissão instituída pela Secretaria de Turismo da Cidade da Vitória de Santo Antão, preservados os princípios desta Lei.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:A0EC1251

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.459/2021

EMENTA: Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam mantidos para a Legislatura, que compreende o período de 01.01.2021 a 31.12.2024, os subsídios mensais dos Vereadores do Município da Vitória de Santo Antão, fixados pela Lei Municipal nº 4.162/2016, de 20 de dezembro de 2016, como também, a verba de Representação do Presidente deste Poder, nos termos moldes tratados no referido diploma legal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:26C55E18

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.460/2021

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão/PE, na forma

constitucionalmente prevista, serão estabelecidos nos moldes tratados na presente Lei.
Art. 2º - Fica mantido em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, o subsídio do Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão para esta Legislatura, que compreende o período de 01.01.2021 a 31.12.2024.
Art. 3º - Fica mantido em R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, o subsídio do Vice-Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão para esta Legislatura, que compreende o período de 01.01.2021 a 31.12.2024.
Art. 4º - O substituto legal que, na forma da Lei, assumir a Chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no Art. 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição por mês ou fração.
Parágrafo Único – A proporcionalidade que trata este artigo levará em consideração ou número de dias em que ocorrer a substituição, a partir da data da posse no cargo.
Art. 5º - Em licença por motivo de saúde o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente os seus subsídios.
§ 1º - Estando o Prefeito o Vice-Prefeito vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, a licença-saúde será complementada até o valor do subsídio integral.
§ 2º - Em caso de o Prefeito e o Vice-Prefeito não ter completado o período de carência necessária para obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:8F380E2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADIAMENTO DE SESSÃO "SINE DIE"

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 02/2021

O Pregoeiro do Município de Xexéu comunica aos interessados no Pregão em epígrafe, cujo objeto é Registro de preços, com vistas ao desenvolvimento de projetos e obras para garantir o abastecimento público de água potável, por meio de captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares, poços tubulares, entre outras intervenções, para atender ProgramaNacional Brasil Saneamento Rural, que foi adiada "*sine die*", a data de realização da sessão pública de abertura do Pregão, a qual se encontrava marcada para o dia 06/05/2021 às 11:30h. O presente adiamento ocorreu diante da necessidade de revisão e adequação do certame.
Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicações na imprensa oficial, conforme disposição legal.

Xexéu/PE, 04 de maio de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2AA6DECA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2021

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica o interessado abaixo para ciência da Homologação e Julgamento do Auto de Infração Ambiental, cabendo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, para o autuado efetuar o pagamento da multa, solicitar a conversão da multa ou para apresentar recurso administrativo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente do Paulista, conforme preconizam a Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019 e o Decreto Municipal nº 63/2014. Será aplicado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor previsto da multa, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo estabelecido. O não atendimento no prazo estabelecido, das opções apresentadas, implicará em encaminhamento do Processo de Auto de Infração Ambiental à Procuradoria Municipal para tomar as medidas cabíveis.
Para regularização do Auto de Infração Ambiental, o autuado deverá comparecer à Secretaria Executiva de Meio Ambiente que fica localizada no Centro Administrativo da Prefeitura do Paulista na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves (Antiga Av. Brasil) nº 222, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53.441-600.

INTERESSADO	CNPJ/CPF/RG	AUTO Nº	DECISÃO
Construtora Oliveira Montenegro LTDA – EPP	18.637.402/0001-67	017/2017	Manutenção da Sanção Pecuniária

Paulista, 05 de maio de 2021.

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:DB109BAC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 04/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Paulista, faz saber que o Conselho em reunião ordinária em 15 de abril de 2021, deu posso aos novos membros, biênio 2021-2022.

INSTITUIÇÃO	MEMBROS	TIPO
ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	CLÁUDIO AUGUSTO SOARES NUNES	TITULAR
	CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA	SUPLENTE
ÓRGÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO	TITULAR
	RAQUEL TIMÓTEO DE MORAES	SUPLENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROZANA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA	TITULAR
	MARIA GRÉCIA DAS CHAGAS	SUPLENTE
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU FEDERAL (CPRH)	SANDRA CAVALCANTE	TITULAR
	GLAYDSON CASTELO	SUPLENTE
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (CIPOMA)	TONY FABIAN GOUVEIA DIAS	TITULAR
	WAGNER ANDRADE DE OLIVEIRA	SUPLENTE
INSTITUTO DE PESQUISA OU DE ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO ESTADUAL OU FEDERAL	FAGNER STWART SANTIAGO	TITULAR
	GEORGE ALBERTO GALDÊNCIO DE MELO	SUPLENTE
ORGANIZAÇÕES POPULARES OU COMUNITÁRIAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO -	ALEXSANDRO BONIFÁCIO	TITULAR
	TANIA MARIA	SUPLENTE
SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA ADEMI	AVELAR LOUREIRO	TITULAR
	FLAVIA PONTES	SUPLENTE
ENTIDADES AMBIENTALISTAS COM	BENONI CODÁCIO	TITULAR

ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO - APIME	ALEXANDRE JORGE	SUPLENTE
ENTIDADES AMBIENTALISTAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO - ANE	PATRÍCIA MARIA	TITULAR
	RENATA PRISCILA	SUPLENTE
SETOR ORGANIZADO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ACP	DIOGENES NASCIMENTO	TITULAR
	LEONARDO ANTONIO	SUPLENTE
SINDICATO RURAL OU ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS - CEFOMPE	EVERTON ESTEVÃO	TITULAR
	GERLUCIA JOSÉ	SUPLENTE

Paulista, 04 de maio de 2021

CLAUDIO AUGUSTO SOARES NUNES
Presidente do CMMA

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:B1DE67A6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2021

A Prefeitura do Paulista, através da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, torna público que foi ratificado **PROCESSO Nº 038/2021** – MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021. Cujo OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DE 12.000 (DOZE MIL) QUILÔMETROS DOS BENS AUTOMÓVEIS**, teve como vencedora do processo a empresa FIORI VEICOLO S/A – CNPJ nº 35.715.234/0018-48 com o valor de R$ 1.816,00 (Hum mil oitocentos e dezesseis reais), com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Paulista, 04/05/2021

MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENEZES
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Vanessa Ferreira de Souza
Código Identificador:0784C3EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.042, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Estabelece o procedimento de promoção dos guardas civis municipais do município do Cabo de Santo Agostinho, regulamenta a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Guardas Municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais em vista do dispositivo no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária nº 1886, de 04 de janeiro de 2000, que cria o Estatuto da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária nº 2376, de 08 de março de 2007, que institui a corregedoria da Guarda Municipal, aprova o regulamento disciplinar dos servidores do quadro de profissionais da Guarda Municipal do Cabo De Santo Agostinho, altera e revoga artigos do Estatuto da Guarda Municipal - Lei nº 1886 de 04 de janeiro de 2000, cria o cargo de ouvidor no âmbito da SEJUC e, dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária nº 2515, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos dos profissionais da Guarda Municipal do Cabo De Santo Agostinho - PCCV/GMCSA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária nº 3116 de 16 de maio de 2016, que altera dispositivos das Leis municipais nºs 2.515, de 30 de dezembro de 2009 e 1.886, de 04 de janeiro de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o propósito de realizar o processo de promoção, no âmbito do contingente da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, através de critérios de avaliação voltados para o alcance de resultado positivo para a corporação da Guarda Civil Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Avaliação de Desempenho, para a Promoção dos Guardas Municipais, definida no art. 27, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 1886, de 04 de janeiro de 2000, e pelo Art. 22, da Lei Municipal nº 2515, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A Comissão de Avaliação citada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ;

III – 2 (dois) Representantes da guarda municipal;

§ 1º Por delegação do Chefe do Poder Executivo, a Comissão de Avaliação será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

§ 2º O Comandante da Guarda Civil Municipal será responsável pela coleta, análise e avaliação das informações referentes ao processo de promoção dos guardas civis municipais e encaminhará o resultado da avaliação ao Secretário Municipal de Defesa Social.

§ 3º Ao final de todo processo de avaliação, não havendo recurso, a comissão de avaliação encaminhará o resultado do processo de avaliação ao Secretário Municipal de Defesa Social.

§ 4º Ao final de todo processo de avaliação, havendo recurso, a comissão de avaliação terá o prazo estabelecidos nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal 1886/2000 para apreciar.

§ 5º Ao final do processo de avaliação dos recursos a comissão de avaliação encaminhará os resultados dos processos de recurso ao Secretário Municipal de Defesa Social.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação do presente Decreto, para que os Guardas Civis Municipais procedam à atualização de seus dados funcionais junto à Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH e o Comando da Guarda Civil Municipal – CGCM.

Art. 4º A Comissão criada pelo parágrafo §3º do artigo 27, da Lei Municipal 1886/2000, deverá agir com equidade, seguindo de maneira rigorosa os critérios contidos no Estatuto da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho para promoção dos Guardas Civis Municipais.

Art. 5º Para ser promovido, o Guarda Civil Municipal deverá obter o mínimo de 20 (vinte) pontos e no máximo de 40 (quarenta) pontos no somatório das avaliações citadas nos incisos deste artigo, nos termos do Art. 34 da Lei Municipal 1886/2000.

I – Mérito – de 0 (zero) à 10 (dez) pontos;

II – Títulos - de 0 (zero) à 10 (dez) pontos;

III – Antiguidade - de 0 (zero) à 10 (dez) pontos;

IV – Desempenho profissional - de 0 (zero) à 10 (dez) pontos;

Art. 6º Para a avaliação do mérito, conforme dispõe o Art. 35 da Lei Municipal 1886/2000, serão observados 2 (dois) critérios básicos: disciplina e conduta profissional, os quais a disciplina terá 7 (sete) pontos e a conduta profissional 3 (três) pontos, assim distribuídos:

I – O Guarda Civil Municipal que, nos últimos 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da relação constante do inciso I, do Art. 28, da Lei Municipal 1886/2000, não obteve nenhuma punição, terá 7 (sete) pontos por disciplina;

II – Para o cálculo da disciplina, deve ser considerada a classificação das penalidades:

a) Pena Leve: aplicada nos casos que envolvem sanção disciplinar de advertência, conforme dispõe o Art. 20 da Lei Municipal 2.376/2007:

Pena Leve	Pontos a Descontar
Advertência	2

b) Pena Média: aplicada nos casos que envolvem sanção disciplinar de repreensão, conforme dispõe o Art. 20 ei Municipal 2.376/2007;

Pena Média	Pontos a Descontar
Repreensão	3

c) Pena Grave: aplicada nos casos que envolvem sanção disciplinar de suspensão, conforme dispõe o Art. 20 ei Municipal 2.376/2007;

Pena Média	Pontos a Descontar
Suspensão	4

Art. 7º Para análise da conduta profissional será considerado o disposto nos termos do Art. 36 da Lei Municipal 1886/2000:

a) Comportamento Excelente: Definido para o Guarda Civil Municipal que não tenha sofrido punição, sendo disciplinado e constante em suas funções;

b) Comportamento Bom: Definido para o Guarda Civil Municipal que não tenho sofrido punição, e que tenha um comportamento disciplinar;

b) Comportamento Regular: Definido para o Guarda Civil Municipal que não tenho sofrido punição, e que tenha um comportamento disciplinar mediano;

Art. 8º A avaliação de títulos, conforme disposto no artigo 37 da Lei Municipal 1886/2000, terá a seguinte limitação de pontuação:

I - Por título relacionado à função será computado 01 (um) ponto, sendo o limite máximo de 02 (dois) pontos;

II - Por nível de escolaridade considerar-se-á:

a) 06 (seis) pontos para o nível superior;

b) 03 (três) pontos para o ensino médio completo;

c) 01 (um) ponto para o ensino fundamental completo.

III - Para nível de escolaridade, terá o limite máximo de 6 (seis) pontos;

IV – Por título não relacionado à função, desde que comprovadamente seja de interesse da corporação, considerar-se-á, 1 (um) ponto, sendo o limite máximo de 02 (dois) pontos;

Art. 9º O guarda que apresentar documentos falsos perderá o direito à promoção, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal 1886/2000.

Parágrafo único. Serão considerados apenas os títulos que constem do prontuário do candidato e aqueles apresentados até 5 (cinco) dias após a publicação da relação de guardas aptos à promoção, nos termos do inciso I, do Art. 28, da Lei Municipal 1886/2000.

Art. 10º Será contado para o critério da antiguidade 1 (um) ponto para cada 3 (três) anos de serviço efetivo, até o limite de 10 (dez) pontos, observando-se as frações por dia de trabalho, sendo quem para efeito de cálculo, serão considerados 360 (trezentos e sessenta) dias por ano, nos termos do art. 39 da Lei Municipal 1886/2000.

Art. 11º O desempenho profissional será pontuado da seguinte maneira:

I – **Assiduidade** – considera o comparecimento ao trabalho:

Número de faltas	Pontos a descontar
01 a 03	0,5
04 a 06	1
07 a 09	1,5
10 em diante	2

II – **Pontualidade** – considera o horário de comparecimento ao trabalho:

Número de faltas	Pontos a descontar
01 a 03	0,5
04 a 06	1
07 a 09	1,5
10 em diante	2

III – **Responsabilidade** – considera a disposição, o esforço e a capacidade de iniciativa do Guarda Civil Municipal no cumprimento de suas atividades:

Graduação	Pontos a descontar
NENHUMA capacidade de iniciativa*, NENHUMA disposição e NENHUM esforçam para o cumprimento de suas atividades.	0
POUCA capacidade de iniciativa, POUCA disposição e esforço para o cumprimento de suas atividades.	0,5
RELATIVA capacidade de iniciativa, RELATIVA disposição e esforço para o cumprimento de suas atividades.	1
NA MAIORIA DAS VEZES demonstra capacidade de iniciativa, NA MAIORIA DAS VEZES apresenta disposição e esforço para o cumprimento de suas atividades.	1,5
SEMPRE demonstra capacidade de iniciativa, SEMPRE apresenta disposição e esforço para o cumprimento de suas atividades.	2

IV – **Disciplina** – considera a forma de tratar os superiores, subordinados e outros servidores públicos:

Graduação	Pontos a descontar
SEMPRE cria problemas de relacionamento** no serviço, com agressões físicas, verbais e falta de respeito.	0
NA MAIORIA DAS VEZES cria problemas de relacionamento no serviço, com falta de educação e crítica destrutiva.	0,5
REGULARMENTE NÃO cria problemas de relacionamento no serviço.	1
NA MAIORIA DAS VEZES NÃO cria problemas de relacionamento no serviço.	1,5
NUNCA cria problemas de relacionamento no serviço, é extremamente hábil no tratamento com subordinados, superiores e colegas.	2

V – **Respeito aos Direitos Humanos** – considera a forma de tratar os cidadãos e o público em geral:

Graduação	Pontos a descontar
SEMPRE cria problemas de relacionamento com o público, com agressões físicas.	0
NA MAIORIA DAS VEZES cria problemas de relacionamento com o público, com falta de respeito e educação.	0,5
REGULARMENTE NÃO cria problemas de relacionamento com o público.	1
NA MAIORIA DAS VEZES NÃO cria problemas de relacionamento com o público.	1,5
NUNCA cria problemas de relacionamento com o público. É extremamente hábil no tratamento com os cidadãos e o público em geral.	2

Art. 12º Caberá à Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH disponibilizar os dados funcionais para facilitar o preenchimento dos formulários a serem utilizados no processo de avaliação de que trata o presente Decreto.

Art. 13º Concorrerão à promoção os servidores aptos aos cargos disponíveis conforme a vacância na Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 14º Para levantamento dos dados necessários à apuração dos pontos obtidos por cada um dos Guardas Municipais, serão utilizados os formulários constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto, que deverão ser preenchidos e assinados pelo responsável pelas informações.

Art. 15º Compete ao Comando da Guarda Civil Municipal na pessoa do Comandante a publicação do relatório anual de avaliação disciplinar do efetivo conforme os artigos 8, 9, 10 e 11 da Lei Municipal 2.373/2007, que constará o comportamento a ser considerado: Excelente, Bom, Regular e Mau.

Art. 16º Compete à comissão, na pessoa do Secretário Municipal de Defesa Social, solicitar ao Comandante da Guarda Civil Municipal, a análise e determinação dos títulos que contarão pontos, considerando a identidade, aplicabilidade e importância dos mesmos para a corporação, conforme Art. 37 da Lei Municipal 1886/2000.

Art. 17º A pontuação final da avaliação será a soma das pontuações atingidas em Mérito, Títulos, Antiguidade, Desempenho Profissional, Responsabilidade, Disciplina e Respeito aos Direitos Humanos.

Art. 19º A pontuação final da avaliação deverá ser entregue ao Comando da Guarda Civil Municipal, na pessoa do Comandante, e ao Secretário Municipal de Defesa Social, para publicação como uma única avaliação.

Art. 20º O processo de promoção dos integrantes da Guarda Civil Municipal observará as disposições contidas neste Decreto, bem como contidas na Lei Municipal 1886/2000, na Lei Municipal 2376/2007, na Lei Municipal 2515/2009 e na Lei Municipal 3116/2016.

Art. 21º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, **em 4 de maio de 2021.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS)

***Capacidade de Iniciativa:** Considera o interesse e facilidade com que aprende o trabalho, a noção exata do que é importante e a criatividade para inovar a rotina do serviço;

****Relacionamento:** Considera a postura, falta de respeito ou de educação, ou críticas destrutivas, ou agressões físicas e verbais etc.

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:F9C9E7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMCSA-SME/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação - **Processo Administrativo**: Nº 058/2021 - **Processo Licitatório**: 026/PMCSA-SME/2021- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMCSA-SME/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de material de uso coletivo destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19 (álcool gel 70 dispenser para álcool, totem para álcool em gel ou sabonete líquido e tapetes sanitizantes), atendendo ás recomendações da ANVISA, a serem utilizados pelos estudantes, professores e servidores que têm contato direto com os alunos nas unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	**DISPENSADOR DE ALCOOL GEL** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO. COM RESERVATÓRIO PARA RECARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800ML. TRAVA DE SEGURANÇA. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS. ACOMPANHAKIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. DIMENSÕES EXTERNAS: 125 MM DE LARGURA X 280 MM DE ALTURA X 120 MM DE PROFUNIDADE, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS.	UND.	1.500
3	**ALCOOL GEL 70% - 5OOML** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GEL Á BASE ÁLCOOL ETÍLICO PARA HIGENIZAÇÃO Á 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE, DESTINADO Á ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 500ML COM BICO DOSABOR (VÁLVULA PUMP)	UND.	5.000
4	**ALCOOL ETÍLICO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÀLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%. DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. NBR 5991 . APROVADO PELO INMETRO. NOTIFICADO NA AVISA	UND.	14.400
6	**TAPETE CAPACHO SANITIZANTE** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES MÍNIMAS 50X80CM, TIPO PEDILÚVIO, EXTRA RESISTENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO MICROBILÓGICA. PRODUTO GERALMENTE USADOS NO TAPETE PARA DESINFETANTE QUE COTENHA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 10 MM DE ESPESSURA (ADMITINDO-SE COM CAPACIDADE PARA QUE A SOLUÇÃO SANTÁRIA SEJA APLICADA DUAS VEZES AO DIA. FIBRA DE VINIL ENTRELAÇADO E INJETADA NO COSTADO, LAVÁVEL, RESISTENTE, ANTICHAMAS E ANTIDERRAPANTE COM 1 ANO DE GARANTIA. COR: PRETO, CINZA OU VERDE	UND.	250

PLANILHA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
2	**ALCOOL GEL 70% EM GEL GALÃO 5 LITROS**- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GEL Á BASE DE ÁLCOOL ETILICO PARA HIGIENIZAÇÃO Á 70 % EM EMBALAGEM PLÁSTICA COTENDO HIDRATANTE, ALTO PODER GERMICIDA E PH NEUTRO, COM PERFEITA VEDAÇÃO, EMBALAGEM SECUNDARIA EM PAPELÃO DEVERÁ TRAZER DADOS DO FABRICANTE E RESPONSÁVEL QUÍMICO IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND.	1.500
5	**SABONTE LÍQUIDO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. GALÃO 05 LITROS DE SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO RECOMENDADO PARA CORRETA LAVAGEM DAS MÃOS, POSSUI EFICÁCIA CONTRA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIOAS. GALÃO DE 5 LITROS.	UND.	3.000

PLANILHA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
2	**ALCOOL GEL 70% EM GEL GALÃO 5 LITROS**- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GEL Á BASE DE ÁLCOOL E´TILICO PARA HIGIENIZAÇÃO Á 70 % EM EMBALAGEM PLÁSTICA COTENDO HIDRATANTE, ALTO PODER GERMICIDA E PH NEUTRO, COM PERFEITA VEDAÇÃO, EMBALAGEM SECUNDARIA EM PAPELÃO DEVERÁ TRAZER DADOS DO FABRICANTE E RESPONSÁVEL QUÍMICO IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND.	4.500
5	**SABONTE LÍQUIDO** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. GALÃO 05 LITROS DE SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO RECOMENDADO PARA CORRETA LAVAGEM DAS MÃOS, POSSUI EFICÁCIA CONTRA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIOAS. GALÃO DE 5 LITROS.	UND.	9.000

Sagrando-se vencedoras as empresas:
1-INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ Nº 28.145.496/0001-00 **Item: 1,** pelo valor total de R$ 41.895,00;
2- SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ Nº 33.613.876/0001-62 **Itens:** 3, 4 e 6 PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), 2 e 5 PLANILHA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP) e 2 e 5 PLANILHA AMPLA pelo valor total de R$ 463.370,00.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Maio de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:193E6307

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
ERRATA - PORTARIA CGCM Nº 01/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 14 de abril de 2021.

ONDE SE LÊ:

Mat.	Turma	Admissão	Graduação	Nome	Nível	Vencimento	Gratifi.
3.561	1988	01/06/1988	INSPETOR III	Sebastião Inácio dos Santos	A4	1.682,03	60%
2.904	1986	16/06/1986	INSPETOR II	Washington José de Albuquerque	B4	1.794,09	70%

LEIA-SE:

Mat.	Turma	Admissão	Graduação	Nome	Nível	Vencimento	Gratifi.
3.561	1988	01/06/1988	INSPETOR III	Sebastião Inácio dos Santos	A5	1.698,85	60%
2.904	1986	16/06/1986	INSPETOR II	Washington José de Albuquerque	B5	1.812,03	70%

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2021.

GÊNESIS PAES BARRETO
Comandante da Guarda Civil Municipal
Mat. 659

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:4D621C6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

Comissão Permanente de Licitação	Comissão de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021	Fls.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

Processo nº 008/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.**

Aos 27 (vinte e sete) dia (s) do mês de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, inscrito no **CNPJ N.º 10.279.107/0001-74,** com sede na Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, centro, Calumbi / PE, através do seu Prefeito o Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF nº 133.652.148- 10 e RG n.º 25.489.4197 SSP/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2021, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, RESOLVE registrar os preços da empresa **ARARIPE COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CPNJ nº 39.441.689/0001-25, com sede na Rua Tenente Antonio Manoel Filho, Nossa Senhora de Fátima – Ouricuri/PE, representada pelo Sr. **Antonio Erickosn Gomes de Queiroz**, inscrito no CPF 091.019.924-81, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE,
conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

N°	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**TOTAL DE 6 MESES**	**UNITARO**	**TOTAL**
1	**ARROZ**	ARROZ : Arroz parbolizado de qualidade; polido; grãos inteiros, longos e finos; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem plástica com capacidade de01 A 05 kg. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	1KG	7131	R$ 4,05	R$ 28.880,55

		Parâmetro de qualidade: PRIMOR, TIO JOÃO, Casagrande ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.				
3	**PACOTE DE MACARRÃO**	**MACARRÃO ESPAGUETE**: Macarrão vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: BASILAR; FORTALEZA ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega na unidade requisitante. , entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	PCTE C/500G	7131	R$ 1,86	R$ 13.263,66
4	**LEITE EM PÓ**	**LEITE EM PÓ:** Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas,resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados , resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Parâmetro de qualidade: NESTLÉ; CAMPONESA ou equivalente., entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	PCTE/200G	7131	R$ 4,24	R$ 30.235,44
5	**FLOCÃO DE MILHO**	**FLOCÃO DE MILHO:** Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g , sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Parâmetro de qualidade: MARATÁ; VITAMILHO ou equivalente, ou de melhor qualidade.Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	PCTE C/500G	7131	R$ 1,14	R$ 8.129,34
TOTAL						**R$ 80.508,99**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado na Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nosferiados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CALUMBI
FUNCIONAL: 12.306.2004.2040.0000 – Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2021 de abril de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 008/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2021 de abril de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, **27 abril de 2021.**

ERIVALDO JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal De Calumbi-PE

ARARIPE COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 39.441.689/0001-25

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D8EE3DBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º013 DE 03 DE MAIO DE 2021 ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020				
ITEM	AÇÃO	QUANDO		Responsável
		INÍCIO	FIM	
1	Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC: Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências; Designação dos integrantes da Comissão Mista	5/2/2021	5/31/2021	Chefe do Executivo
2	Levantar e avaliar o sistema informatizado atual: Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/21, levando à sua manutenção ou tomada de providências; Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município. Verificação dos sistemas atuais, análise e conformidade com o decreto.	6/1/2021	31/11/2021	Comissão Mista
3	Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado: Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais. Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário;	12/1/2021	3/31/2022	Comissão Mista
4	Mapear os contratos em vigência: Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta.	12/1/2021	31/06/2022	Comissão Mista
ESTADO: PERNAMBUCO				

MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

ITEM	AÇÃO	QUANDO		Responsável
		INÍCIO	FIM	
6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista

ESTADO: PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

ITEM	AÇÃO	QUANDO		Responsável
		INÍCIO	FIM	
19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista

ESTADO: PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

ITEM	AÇÃO	QUANDO		Responsável
		INÍCIO	FIM	
25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempes vidade necessária.	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
27	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista

ESTADO: PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

ITEM	AÇÃO	QUANDO		Responsável
		INÍCIO	FIM	
33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	7/1/2022	31/11/2022	Comissão Mista
37	Cadastro de usuários de senha dos deversos setóres: contabilidade, tributos, patromônio, Rh e outros	12/1/2022	12/31/2022	Comissão

				Mista
38	Liberação do SIAFIC para os diversos setores das entidades municipais	-	1/1/2023	Comissão Mista

ITEM	AÇÃO	Objetivo	QUANDO		Responsável	Adequações	Detalhes
			INÍCIO	FIM			
1	Levantar informações dos insumos/servi ços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.						
2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.						
3	Elaborar, preferencialm ente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizad os pela STN e Tribunais de Contas.						
4	Dotar orçamentaria mente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.						
5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos , etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.						

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:E6F13E04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.026, DE04 DEMAIO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, objetivando atender as despesas em diversas áreas da administração municipal.

Parágrafo único. O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	2.69	Gestão Administrativa do FMS
Elemento Despesa	449030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	18	Recursos Próprios – Saúde
Valor R$	5.000,00	

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	1003	Saúde para todos
Ação de Governo	1.875	Aquisição equipamentos, reforma/insumos p/ atenção básica
Elemento Despesa	449030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	009	Recursos transferidos pelo SUS
Valor R$	1.000,00	

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	1003	Saúde para todos
Ação de Governo	1.1876	Bloco de Investimentos SUS – Atenção básica
Elemento Despesa	449030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	009	Recursos transferidos pelo SUS
Valor R$	1.000,00	

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1003	Saúde para todos
Ação de Governo	1.1877	Bloco de Investimentos SUS – Atenção Especializada
Elemento Despesa	449030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	009	Recursos transferidos pelo SUS
Valor R$	1.000,00	

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	1003	Saúde para todos
Ação de Governo	1.1888	Construção centro de atendimento a crianças especiais
Elemento Despesa	449030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	018	Recursos Próprios – Saúde
Valor R$	1.000,00	

Unidade Orçamentária	2101	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração

Sub-Função	122	Administração geral
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.3	Construção/Reforma ou ampliação da sede da PMC
Elemento Despesa	449030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	013	Recursos Próprios
Valor R$	1.000,00	

Unidade Orçamentária	2201	Secretaria de Administração
Função	04	Administração
Sub-Função	128	Formação de recursos humanos
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.16	Construção/Reforma setor de compras e almoxarifado
Elemento Despesa	449030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	013	Recursos Próprios
Valor R$	500,00	

Unidade Orçamentária	2203	Diretoria de Transportes – Adm. Direta
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.19	Const.rec.estradas vicinais, pontes, bueiros e passagens molhadas
Elemento Despesa	449030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	013	Recursos Próprios
Valor R$	1.000,00	

Unidade Orçamentária	2401	Secretaria de Agricultura e recursos hídricos
Função	20	Agricultura
Sub-Função	605	Abastecimento
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.30	Construção/Reforma/Recup. Barragens, açudes, cisternas, cacimbas, poços e sistema d'água
Elemento Despesa	449030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	013	Recursos Próprios
Valor R$	500,00	

Unidade Orçamentária	2501	Secretaria de Educação – Adm. Direta
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	1029	Programa Municipal de Educação Básica
Ação de Governo	1.40	Construção/Reforma e/ou ampliação de escolas
Elemento Despesa	449030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	017	Recursos Próprios – Educação
Valor R$	5.000,00	

Unidade Orçamentária	2502	Fundeb – Administração Supervisionada
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	1029	Programa Municipal de Educação Básica
Ação de Governo	1.42	Construção/Reforma e/ou ampliação de escolas 40%
Elemento Despesa	449030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	006	Recursos do Fundeb 40%
Valor R$	5.000,00	

Unidade Orçamentária	2601	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra-estrutura urbana
Programa	1055	Melhoramento das vias urbanas
Ação de Governo	1.49	Construção calçamento, asfaltamento vias e portal da cidade
Elemento Despesa	449030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	013	Recursos Próprios
Valor R$	10.000,00	

Unidade Orçamentária	2601	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	452	Serviços Urbanos
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.51	Construção/Ampliação e/ou restauração cemitérios públicos
Elemento Despesa	449030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	013	Recursos Próprios
Valor R$	1.000,00	

Unidade Orçamentária	2601	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	452	Serviços Urbanos
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.53	Construção, Recuper. e/ou extensão na rede de iluminação
Elemento Despesa	449030	Material de Consumo
Fonte de Recurso	013	Recursos Próprios
Valor R$	1.000,00	

Unidade Orçamentária	2601	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
Função	17	Saneamento
Sub-Função	512	Saneamento básico urbano
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.50	Construção/Ampliação/Recuperação Esgotos, canais, galerias
Elemento Despesa	449030	Material de Consumo

Fonte de Recurso	013	Recursos Próprios
Valor R$	6.000,00	

Total Geral do Crédito: ..... R$ R$ 40.000,00

Art. 2º Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, anulação de dotações do orçamento vigente no exercício financeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba (PE), 04 de maio de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:4705D0EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.027, DE04 DEMAIO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para Manutenção do Núcleo de Saúde do Cimpajeú, no valor total de R$ 129.419,40 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e dezenove reais, e quarenta centavos).

Parágrafo único. O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1003	Saúde para todos
Ação de Governo	2.2108	Repasses para Manutenção Núcleo de Saúde do Cimpajeú
Elemento Despesa	317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor R$	106.421,64	
Fonte de Recurso	018	Recursos Próprios Saúde

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1003	Saúde para todos
Ação de Governo	2.2108	Repasses para Manutenção Núcleo de Saúde do Cimpajeú
Elemento Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor R$	18.882,24	
Fonte de Recurso	018	Recursos Próprios Saúde

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1003	Saúde para todos
Ação de Governo	2.2108	Repasses para Manutenção Núcleo de Saúde do Cimpajeú
Elemento Despesa	447170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor R$	4.115,52	
Fonte de Recurso	018	Recursos Próprios Saúde

Total Geral do Crédito: ..... R$ R$ 129.419,40

Art. 2º. Conforme Artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação das rubricas na unidade orçamentária CIMPAJEÚ, conforme segue:

Receita Orçamentária

Cod.da Receita	**Descrição**	**Valor**
17380211	Transferência a Consórcios Públicos -	129.419,40
Total ==========è		**129.419,40**

Despesa Orçamentária

Unidade Orçamentária	3001	Cimpajeú – Consórcio Integração dos Municípios
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1003	Saúde para todos
Ação de Governo	2209	Repasses para Manutenção Núcleo de Saúde do Cimpajeú
Elemento Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor R$	**83.850,84**	

Unidade Orçamentária	3001	Cimpajeú – Consórcio Integração dos Municípios
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1003	Saúde para todos
Ação de Governo	2209	Repasses para Manutenção Núcleo de Saúde do Cimpajeú
Elemento Despesa	319013	Obrigações patronais
Valor R$	**22.570,80**	

Unidade Orçamentária	3001	Cimpajeú – Consórcio Integração dos Municípios
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1003	Saúde para todos
Ação de Governo	2209	Repasses para Manutenção Núcleo de Saúde do Cimpajeú
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R$	**7.933,32**	

Unidade Orçamentária	3001	Cimpajeú – Consórcio Integração dos Municípios
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1003	Saúde para todos
Ação de Governo	2209	Repasses para Manutenção Núcleo de Saúde do Cimpajeú
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	**8.269,92**	

Unidade Orçamentária	3001	Cimpajeú – Consórcio Integração dos Municípios
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1003	Saúde para todos
Ação de Governo	2209	Repasses para Manutenção Núcleo de Saúde do Cimpajeú
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor R$	**2.679,00**	

Unidade Orçamentária	3001	Cimpajeú – Consórcio Integração dos Municípios
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	1003	Saúde para todos
Ação de Governo	2209	Repasses para Manutenção Núcleo de Saúde do Cimpajeú
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	**4.115,52**	

Total da Unidade Orçamentária: R$ 129.419,40

Art. 3º Para atendimento ao crédito aberto no artigo 1º será utilizada a anulação de dotações constantes no Orçamento vigente no exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba (PE), 04 de maio de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:6F6CF8B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 025, DE 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação e atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e as disposições constantes no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020; e

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, através de Portaria, Comissão Especial com atribuição de analisar os requisitos mínimos do SIAFIC, em atendimento ao Decreto Federal nº 10540/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Cortês-PE, 03 de maio de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 025/2021

PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10540/2020

AÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS	INÍCIO	FIM	RESPONSÁVEL	FORMA DE ATUAÇÃO
Ação 01: **Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC**	Definição de responsáveis pelo acompanhamento e alinhamento de ações e metas	10/05/2021	30/07/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a Comissão de avaliação do processo de adequação do SIAFIC
Ação 02: **Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos do Decreto 10.540/2020)**	Com base na situação atual avaliar e identificar ações corretivas do sistema atual	02/08/2021	30/11/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do SIAFIC no município. - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 03: **Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos do Sistema.**	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	01/12/2021	31/03/2022	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual. - Solicitar a empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10540/2020.
Ação 04: **Desenvolver o planejamento elaborado com a empresa de Software**	Realizar todas as adequações necessárias conforme a necessidade verificada nas ações anteriores e obedecendo ao cronograma especifico.	01/04/2022	30/11/2022	Comissão de Avaliação	- Realização das rotinas de adequação e integração do software.
Ação 05: **Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.**	Inclusão ações no orçamento municipal para suprir as necessidades durante implantação e manutenção do SIAFIC	01/08/2022	30/09/2022	Comissão de Avaliação	Elaborar ações governamentais voltadas a implantação do SIAFIC
Ação 06: **Implantação Plena do SIAFIC**	Realizar verificações finais no sistema e conclusão do Plano de Ação com a implantação do SIAFIC	01/12/2022	01/01/2023	Comissão de Avaliação	Realizar rotinas de verificações finais, realização de ajustes, se necessários; capacitação de usuários e em 01 de janeiro de 2023 a implantação plena.
Ação 07: **Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.**	Agilizar à elaboração de relatórios que possam ajudar nas tomadas de decisões dos gestores	01/12/2022	01/01/2023	Comissão de Avaliação	Implantação de rotinas para agilizar o fechamento dos balancetes do mês anterior.

Cortês-PE, 03 de maio de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C47C4213

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 018, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO GP Nº 018, DE 04 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito de Exu-PE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Exu, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

ANEXO

PLANODEADEQUAÇÃO
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

TIPO	ITEM	AÇÃO	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	05/2021	09/2021
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	05/2021	09/2021
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	05/2021	12/2022
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	05/2021	09/2021
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	05/2021	06/2022
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	01/2022	12/2022
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/2022	12/2022
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/2022	12/2022
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/2022	12/2022
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/2022	12/2022
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/2022	12/2022
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/2022	12/2022
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/2022	12/2022
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/2022	12/2022
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/2022	12/2022
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/2022	12/2022
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/2022	12/2022
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/2022	12/2022
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/2022	12/2022
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/2022	12/2022
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/2022	12/2022
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/2022	12/2022
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/2022	12/2022
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a-DESPESA I. Execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b-RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/2022	12/2022
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/2022	12/2022
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/2022	12/2022
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/2022	12/2022
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/2022	12/2022
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/2022	12/2022

	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/2022	12/2022
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/2022	12/2022
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/2022	12/2022
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/2022	12/2022
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/2022	12/2022
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:3775DD22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 020/2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação e atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

A PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e as disposições constantes no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, através de Portaria, Comissão Especial com atribuição de analisar os requisitos mínimos do SIAFIC, em atendimento ao Decreto Federal nº 10540/2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2021
PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO
DECRETO FEDERAL Nº 10540/2020

AÇÃO	Resultados esperados	Início	Fim	Responsável	Forma de Atuação
Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Definição de responsáveis pelo acompanhamento e alinhamento de ações e metas	10/05/2021	30/07/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a Comissão de avaliação do processo de adequação do SIAFIC
Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliar e identificar ações corretivas do sistema atual	02/08/2021	30/11/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do SIAFIC no município. - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos do Sistema.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	01/12/2021	31/03/2022	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual. - Solicitar a empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10540/2020.
Ação 04: Desenvolver o planejamento elaborado com a empresa de Software	Realizar todas as adequações necessárias conforme a necessidade verificada nas ações anteriores e obedecendo ao cronograma especifico.	01/04/2022	30/11/2022	Comissão de Avaliação	- Realização das rotinas de adequação e integração do software.

Ação 05: Implantação Plena do SIAFIC	Realizar verificações finais no sistema e conclusão do Plano de Ação com a implantação do SIAFIC	01/12/2022	01/01/2023	Comissão de Avaliação	- Realizar rotinas de verificações finais, realização de ajustes se necessários; capacitação de usuários e em 01 de janeiro de 2023 a implantação plena.

Gameleira/PE, 04 de Abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:BACE6EE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 001/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITAS, ATRAVÉS DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O TRIÊNIO 2021-2023 - GLÓRIA DO GOITÁ – PE.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Glória do Goitá, PE, COMDCA-GG, representado pelo Sr. **Gilson do Amaral Leão**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à disposição na Lei Municipal nº 760/94, **TORNA PÚBLICA** a relação final das Instituições da Sociedade Civil, com seus respectivos conselheiros titulares e suplentes eleitos, através do Processo Eleitoral de escolha dos membros da Sociedade Civil para o triênio 2021-2023.

ORGANIZAÇÃO	CNPJ	CONSELHEIROS/AS
ACREDITAR – CAPITAL HUMANO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	08.834.501/0001-85	**Titular** Lilian do Prado Silva Nascimento **Suplente** Valdir Luiz de Jesus
AMPARO - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO NEURODESENVOLVIMENTO DE GLÓRIA DO GOITÁ	30.037.558/0001-02	**Titular** Géssica Dayane Silva Albuquerque da Cruz **Suplente** Maria Aparecida Calos dos Santos Silva
ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL GLÓRIA	09.031.281/0001-14	**Titular** José Alberto do Nascimento **Suplente** Edson França da Silva
GIRAL – DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL	09.412.078/0001-98	**Titular** Leonildo de Moura Souza **Suplente** Elizangela Maria da Silva Luz
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	10.544.203/0008-79	**Titular** Gilson do Amaral Leão **Suplente** Edvaldo Pedro da Silva
SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	12.048.807/0001-83	**Titular** Alexsandra Maria da Silva **Suplente** Iraci Helena do Nascimento
SOCIEDADE BENEFICENTE MISTA MÓRTUÁRIA 21 DE ABRIL	10.303.211/0001-00	**Titular** Verônica Maria Costa da Silva **Suplente** Taciana Vicente Costa da Silva

COMISSÃO ELEITORAL

VALDIANE SOARES
Coordenadora da Comissão Eleitoral do CMDCA - GG

GILSON DO AMARAL LEÃO
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-GG

Glória do Goitá, 16 de abril de 2021

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:AE972B42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2240, 03 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Autoriza a abertura de Seleção Simplificada para a contratação de 15 (quinze)Médicos para a Atenção Primária, de modo a aturarem em Unidades da Saúde da Família do Município de Igarassu e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDOo que determina o inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 2.077/1993 e 2.547/2004, e alterações posteriores, as quais disciplinam a contratação por excepcional interesse público no âmbito do Município de Igarassu;
CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse público à emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a Atenção Primária, com foco comunitário e ação no território, pode contribuir para reduzir a pressão sobre os hospitais e melhorar a vigilância durante a epidemia de coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, do Gabinete do Ministério da Saúde, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito *do SUS.*
CONSIDERANDO que a Atenção Primária é a porta de entrada do Sistema Único de Saúde - SUS, desempenhando papel estratégico na efetivação da Política Nacional de Atenção Básica do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO que a Política Nacional de Atenção Primária à Saúde, aprovada pela Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece que as equipes deverão ser compostas, minimamente, por médico preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais atuantes;
CONSIDERANDO a importância do Médico, enquanto parte integrante da equipe de Saúde da Família nas comunidades, objetivando garantir o atendimento pleno aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDOque não há cadastro de reservadecorrente do último concurso público realizado através do Edital n.º 001/2011 – Prefeitura Municipal de Igarassu, paraa função de Médico da Atenção Primária (40 horas semanais);
CONSIDERANDO que, no momento atual, não constam vagas para o Município de Igarassu-PE em editais do Ministério da Saúde, referentes ao Programa Médicos pelo Brasil;
CONSIDERANDO que a escassez desses profissionais vem comprometendo o acesso dos usuários aos serviços de Atenção Primária, o que repercute em indicadores de saúde prioritários, trazendo prejuízo à população, que deixa de receber a assistência adequada;
CONSIDERANDO que é dever do gestor público garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, a fim de reduzir riscos de danos à vida e à saúde da população;

CONSIDERANDOa necessidade de formalização dos procedimentos legais para publicação de Edital;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a abertura de Seleção Simplificada **para a contratação temporária de 15 (quinze) Médicos para a Atenção Primária, para atuarem em Unidades de Saúde da Família do Município de Igarassu,** com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, respeitadas as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência – PCD, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde.
Art. 2º *A contratação temporária, de que trata o artigo anterior, também tem como objetivo reforçar o enfrentamento da pandemia de covid-19 no Município de Igarassu.*
Art. 3º A Seleção Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, e a contratação temporária terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificada, observando-se a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamente e com a devida autorização do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º Os contratados por tempo determinado serão submetidos ao regime jurídico administrativo especial e ao regime geral de previdência social.
Art. 5º Os critérios da Seleção Pública Simplificada serão estabelecidos em Portaria expedida pelo Secretário de Saúde.
Parágrafo único. A seleção simplificada para a contratação de que trata o art. 1º, desta Portaria, será coordenada por comissão composta por servidores indicados pela Secretaria de Saúde.
Art. 6º As atribuições, a remuneração mensal, a carga horária e os requisitos de contratação para os profissionais contratados nos termos do art. 1º constam dos Anexos I a III.
Art. 7º As despesas decorrentes das contratações a que se refere a presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias especificas.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Igarassu, 03 de maio de 2021.

ELCIONE RAMOS
Prefeita

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	CH	ATRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS
Médico da Atenção Primária	40 H	Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.	15

ANEXO II

REQUISITOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO PÚBLICA

FUNÇÃO	CH	REQUISITOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA RESERVADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS

Médico da Atenção Primária	40 H	*Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de medicina, em instituição reconhecida pelo MEC; * Diploma ou declaração de conclusão de Residência ou especialização em Medicina de Família e Comunidade; *Registro do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e Registro da Especialidade.	14	1	15

ANEXO III
REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	CH	REMUNERAÇÃO TOTAL
Médico da Atenção Primária	40 H	R$ 9.800,00.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:22F5A97D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021

Aos 28 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento, conforme a demanda, de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de Machados – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR: ADEILSON DE M SILVA ALIMENTOS
CNPJ: 17.584.735/0001-02
TOTAL: 145.720,00

4 - Padaria (Pães)						
CÓD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
27	Pão tipo doce, produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimofo e leite em pó integral de origem animal. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente. Unidade 50g.	PRÓPIA	Kg	800	R$ 11,80	R$ 9.440,00
28	Pão Tipo Sedinha, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. Unidade de 50g	PRÓPIA	Kg	1200	R$ 11,30	R$ 13.560,00
Total do Lote:						R$ 23.000,00
5 - Hortifrutti, tipo tubérculos						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
29	Alface, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	25	R$ 10,12	R$ 253,00
30	Alho, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	120	R$ 13,75	R$ 1.650,00
31	Batata Inglesa, tubérculo no estado in natura, genuínas, são, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	900	R$ 3,40	R$ 3.060,00
32	Beterraba, tubérculo no estado in natura, genuínas, são, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	200	R$ 2,70	R$ 540,00
33	Cebola Branca, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	800	R$ 3,00	R$ 2.400,00
34	Cebolinha, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	80	R$ 5,30	R$ 424,00
35	Coentro, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	90	R$ 3,50	R$ 315,00
36	Cenoura, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sã, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	800	R$ 2,20	R$ 1.760,00
37	Chuchu, classificação extra, tamanho e coloração uniformes, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	IN NATURA	Kg	700	R$ 2,10	R$ 1.470,00
38	Couve folha, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas,	IN NATURA	Unidade	200	R$ 7,20	R$ 1.440,00

	larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
39	Feijão Verde, produto obtido de vagens de feijão plano, provenientes de sementes, frescas, limpas, no estado de maturação conveniente, sãs e suculentas. Deve apresentar–se: descascado, limpos (isento de areia ou terra e de matérias estranhas de origem vegetal ou animal), sãos (isentos de danos provocados por insetos ou doenças), e ainda com boa textura, boa cor (verde, característica da variedade), bom aroma e sabor característico.	IN NATURA	Kg	300	R$ 11,20	R$ 3.360,00
40	Milho verde, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Unidade	4200	R$ 2,20	R$ 9.240,00
41	Pimentão, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	120	R$ 4,40	R$ 528,00
42	Repolho branco, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	250	R$ 3,40	R$ 850,00
43	Tomate, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando–se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física,mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	800	R$ 2,70	R$ 2.160,00
44	Vagem, leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	80	R$ 6,50	R$ 520,00
Total do Lote:						R$ 29.970,00
6 - Hortifrutti, tipo tubérculos						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
45	Abóbora, fruto de tamanho grande e limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando–se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade.	IN NATURA	Kg	600	R$ 3,90	R$ 2.340,00
46	Batata doce, tubérculo no estado in natura, genuínas, são, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	4000	R$ 2,50	R$ 10.000,00
47	Inhame, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade	IN NATURA	Kg	4300	R$ 4,20	R$ 18.060,00
48	Macaxeira, raiz ou tubérculo considerado com a parte subterrânea desenvolvida própria para o consumo. Deve ser de colheita do dia, suficientemente desenvolvido, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; deve estar livre de enfermidades, e estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca. pode ser considerada ainda a espécie macaxeira manteiga de cor mais amarelada. deve ser entregue preferencialmente na data da colheita.	IN NATURA	Kg	2500	R$ 4,10	R$ 10.250,00
Total do Lote:						R$ 40.650,00
7 - Frutas em geral						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
49	Banana Prata, fruto colhido em pleno desenvolvimento, coloração uniforme de acordo com o grau de maturação, não muito maduro e nem muito verde, sem manchas ou lesão de fitoparasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes. A entrega deve ser realizada em pencas com frutos inteiros	IN NATURA	Kg	1200	R$ 2,54	R$ 3.048,00
50	Banana Maçã, fruto colhido no pleno desenvolvimento, coloração uniforme de acordo com o grau de maturação, não muito maduro e nem muito verde, sem manchas ou lesão de fitoparasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes. A entrega deve ser realizada em pencas com frutos inteiros.	IN NATURA	Kg	275	R$ 4,72	R$ 1.298,00
51	Banana Pacovan, fruto colhido no pleno desenvolvimento, coloração uniforme de acordo com o grau maturação, não muito maduro e nem muito verde, sem manchas ou lesão de fitoparasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes. A entrega deve ser realizada em pencas com frutos inteiros.	IN NATURA	Kg	600	R$ 3,06	R$ 1.836,00
52	Goiaba, fruto de polpa vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para o consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos causados pelo manuseio e transporte	IN NATURA	Kg	1200	R$ 3,16	R$ 3.792,00
53	Laranja Cravo, fruto colhido com maturação completa, suculento, nem muito maduro e nem muito verde, coloração da casca uniforme, firme, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes, e sem resíduos de agrotóxicos. A entrega deve ser realizada de frutos inteiros.	IN NATURA	Kg	800	R$ 3,65	R$ 2.920,00
54	Laranja Mimo, fruto colhido com maturação completa, suculento, nem muito maduro e nem muito verde, coloração da casca uniforme, firme, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes e sem resíduos de agrotóxicos. A entrega deve ser realizada de frutos inteiros.	IN NATURA	Kg	700	R$ 3,02	R$ 2.114,00
55	Laranja Pêra, fruto colhido com maturação completa, suculento, nem muito maduro e nem muito verde, coloração da casca uniforme, firme, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes, e sem resíduos de agrotóxicos. A entrega deve ser realizada de frutos inteiros.	IN NATURA	Kg	800	R$ 2,11	R$ 1.688,00
56	Maçã Nacional, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de Caixas de papelão, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	800	R$ 5,18	R$ 4.144,00
57	Mamão, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	2200	R$ 2,42	R$ 5.324,00
58	Manga, fruto apresentando grau de maturação completa, tal que permita a manipulação, firmes sem manchas ou lesão de fitoparasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes. A entrega em frutos inteiros, deverá ser realizada preferencialmente no dia da colheita.	IN NATURA	Kg	600	R$ 2,88	R$ 1.728,00

59	Melancia, tipo redonda e graúda. Tamanho e coloração uniformes, para consumo no decorrer da semana, selecionada com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	4200	R$ 2,17	R$ 9.114,00
60	Melão, espanhol, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	Kg	2200	R$ 2,77	R$ 6.094,00
Total do Lote:						R$ 43.100,00

PROPONENTE: POLLYANA CORREIA DE ARAUJO – MERCADINHO
CNPJ nº 07.556.136/0001-21
Total: R$ 414.326,40

1 - Mercado do tipo 1						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Caldo de carne, O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (decreto 12.486 de 20/10/78). Ingredientes: Sal, amido, alho, cebola, óleo vegetal ou gordura vegetal, salsa e/ou louro, carne bovina, realçador de sabor e substâncias alimentícias permitidas. Embalagem com unidades internas de 19 g cada e peso total de 456g. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 6 meses.	MAGGI	Unidade	30	13,10	393,00
2	Caldo de galinha: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (decreto 12.486 de 20/10/78). Ingredientes: Sal, amido, óleo vegetal ou gordura vegetal, extrato de levedura, curcuma, alho, cebola, salsa, carne de galinha/frango, realçador de sabor e substâncias alimentícias permitidas. Embalagem com unidades internas de 19 g cada e peso total de 456g. No momento da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 6 meses.	MAGGI	Unidade	40	10,40	416,00
3	Canela em pó, fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, composta por canela, cravo da índia, erva doce e amido, cor parda amarelada ou marrom claro, com aspectos, cheiros aromáticos e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em frasco resistente de 20g.	SEMPRE VIVA	Unidade	200	1,10	220,00
4	Coco ralado, amêndoa de coco desidratada, açúcar, sal e substâncias alimentícias permitidas. Embalagem plástica de 100g.	BOM COCO	Pacote	380	2,30	874,00
5	Colorau, colorifico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº276/2005. Pacote com 100g.	CORINGA	Unidade	500	0,60	300,00
6	Ervilha em conserva, contendo água e sal. Embalagem lata de 280g isenta de ferrugem e danificação.	QUERO	Lata	200	2,30	460,00
7	Extrato de tomate, simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Acrescido de açúcar e sal. Embalagem de 320g.	CHAVANTE	Unidade	500	1,90	950,00
8	Leite integral, leite em pó integral, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado de 200g. Embalagem primária: filme de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF).	ELEGÊ	Pacote	5500	5,10	28.050,00
9	Margarina vegetal com sal, composta de até 65% de gordura e leite (lipídios), 0% de gorduras Trans, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem contendo 250g em potes de polipropileno ou polietileno de alta densidade.	PRIMOR	Unidade	850	2,70	2.295,00
10	Milho seco para preparo de munguzá, tipo 1 processado em grãos crus inteiros, ausência total de gemem, sem presença de escarificação mecânica ou manual com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitos, larvas e detritos, com umidade máxima de 13%, acondicionado em saco plástico resistente. Embalagem de 500g.	MARATÁ	Pacote	850	2,10	1.785,00
11	Milho verde em conserva simples, grãos inteiros, imerso em líquido (salmoura), tamanho e coloração uniforme, acondicionado em embalagem latas de 280g, isenta de ferrugem e danificação.	QUERO	Unidade	200	2,40	480,00
12	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos, refinado mediante o emprego de processos tecnológicos adequados, isentos de substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas ao produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	ABC	Unidade	700	8,00	5.600,00
13	Proteína Texturizada escura de Soja, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo e proteína, lipídios, glicídios, sais minerais, e fibra bruta, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 400 g.	DONA JULIA	Pacote	1200	3,80	4.560,00
Total do Lote:						46.383,00
2 - Mercado do tipo 2						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
14	Achocolatado em pó, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, vitaminas e sais minerais, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em embalagem com peso líquido de 400 gramas.	MARATÁ	Pacote	800	3,90	3.120,00
15	Amido de milho, sabor baunilha, produto amiláceo, tradicional, (pó fino homogêneo), com adição de vitaminas e minerais, aspecto de cor branca, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem resistente, com 200g, reembalado em embalagem secundária resistente, com peso líquido de 200g. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978.	CREMOGEMA	Unidade	2000	2,52	5.040,00
16	Biscoito doce sem recheio, tipo Sortido com no mínimo 5 sabores, isento de sujidades, parasitas e larvas, composição básica: farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas. Aspecto massa torrada, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em caixa de papelão de 350 g, contendo no mínimo, 8 pacotes separados por sabores.	TRADIÇÃO	Pacote	1500	3,40	5.100,00
17	Biscoito doce sem recheio, tipo Maisena, isento de sujidades, parasitas e larvas, composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pacote com 400 gramas, com 3 pacotes internos, acondicionados em embalagem secundária tipo caixa de papelão, com peso líquido de 8 quilos.	ESTRELA	Pacote	2500	3,46	8.650,00
18	Biscoito Tipo rosquinha, composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor chocolate. Acondicionado em pacote com 350 gramas, acondicionados em embalagem secundária tipo caixa de papelão.	MAURÍCEIA	Pacote	1600	3,53	5.648,00
19	Bolacha salgada, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal, e outras substâncias alimentícias permitidas. Acondicionado em pacote plástico resistente e atóxico de 400 g, com 3 pacotes internos acondicionados em embalagem secundária de papelão, lacrada e rotulada, com peso líquido de 8 quilos.	3 DE MAIO	Pacote	2500	2,75	6.875,00
20	Café, torrado e moído, com selo da ABIC, embalado a vácuo, com dupla embalagem contendo 250 g.	CAFÉ PURO	Pacote	400	4,07	1.628,00
21	Sal de cozinha, cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antiumectante e iodo. Teor mínimo de cloreto de sódio sobre a substância seca = 98,5% Embalagem primária: Saco de polietileno transparente. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	IMPERIAL	Kg	230	0,58	133,40
22	Sardinha, pescado em conserva, tipo sardinha, preparados com pescados frescos, limpos, eviscerado, com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com 125 g, embalado em caixa.	MANJUBA 88 BOCA TORTA	Unidade	4200	3,40	14.280,00
23	Vinagre, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente fechado de 500 ml.	GOTA	Unidade	300	1,30	390,00
Ajuste decorrente de arredondamento: R$ 4,00				Total do Lote:		50.864,40
3 - Laticíneos e salsicha						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
24	Bebida Láctea, sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	BOM LEITE	Litro	3000	3,74	11.220,00
25	Polpa de fruta, congelada, pasteurizada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substância estranhas, acondicionado em embalagem atóxico, contendo 10 unidades de 100 gramas.	FRUTA PLUSS	Kg	1700	8,61	14.637,00
26	Salsicha, emulsão composta de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (como bovina, suína e de aves), adicionado de ingredientes e condimentos embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado, acondicionados em sistema cry–o–vac, embalagem a vácuo, pesando aproximadamente 50g por unidade. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF).	ESTRELA	Kg	1200	7,44	8.928,00
Total do Lote:						34.785,00
8 - Mercado, tipo grãos e farinhas						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
61	Açúcar, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p,	ÁGUA AZUL	Kg	3800	2,90	11.020,00

	admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 1 Kg.					
62	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	BDA	Kg	2000	5,10	10.200,00
63	Farinha de mandioca, torrada, seca, tipo 1, quebradinha, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente contendo 1 kg.	FEIRA NOVA	Kg	150	9,12	1.368,00
64	Farinha de trigo especial, com fermento, para panificação, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, acondicionada em embalagem de 1 kg.	PRIMOR	Kg	500	4,10	2.050,00
65	Feijão carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1 Kg.	GRÃO DE MINAS	Kg	1100	7,90	8.690,00
66	Feijão macassar, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1 kg.	BOM PALADAR	Kg	220	7,60	1.672,00
67	Feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico, contendo 1 kg.	GRÃO DE MINAS	Kg	500	9,90	4.950,00
68	Fubá de milho, farinha de milho, obtida do grão do milho torrado na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico atóxico com 500g. Enriquecido com ferro e ácido fólico.	MARATÁ	Pacote	3500	1,40	4.900,00
69	Macarrão, massa alimentícia, tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo comprimento entre 25 e 30 cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico com 500g.	MAURÍCEIA	Pacote	2300	2,50	5.750,00
Total do Lote:						50.600,00
9 - Carnes						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
70	Carne Bovina, A carne deve ser tipo acém. A carne deve apresentar–se com aspecto próprio, limpa (sem ossos, aparos e/ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). congelada em temperatura de – 10 a – 25ºC.	MASTER BOI	Kg	1000	31,60	31.600,00
71	Carne Bovina Moída, a carne deve ser de patinho ou coxão mole, congelada, com temperatura de – 10 a – 25O.C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar–se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá–la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).	PLENA	Kg	2300	27,00	62.100,00
Total do Lote:						93.700,00
10 - Frangos e ovos de galinha						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
72	Filé de Peito de Frango – sem pele, sem osso, congelado a –18ºC, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo ou presença de umidade) acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, pesando até 3 kg, acondicionado em caixas de no máximo 20 kg, validade não inferior a 8 meses contada da data de entrega.	MISTER FRANGO	Kg	900	13,89	12.501,00
73	Frango, Coxa–sobrecoxa, congelado com cortes de 300 gramas a 350 gramas por unidade congelada, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, peso de 1,5 kg a 1,8 kg, com selo do serviço de inspeção federal (SIF).	MISTER FRANGO	Kg	2500	9,54	23.850,00
74	Ovo de Galinha, tipo 1 extra, com casca de coloração branca ou esbranquiçada, limpa, íntegra, sem deformações, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada pesando no mínimo 60 gramas, dispostos em bandeja de papelão de 30 unidades.	ENAVIS	Bandeja	900	14,05	12.645,00
Total do Lote:						48.996,00
11 - Carne, tipo charque						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
75	Charque, carne bovina salgada – produto preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha, dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria de 5 quilos. COTA RESERVADA ME/EPP	MASTER BOI	Kg	1950	34,23	66.748,50
76	Charque, carne bovina salgada – produto preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha, dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria de 5 quilos. COTA PRINCIPAL	MASTER BOI	Kg	650	34,23	22.249,50
Total do Lote:						88.998,00
Ajuste decorrente de arredondamento: R$ 4,00				Total:		R$ 414.326,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADEILSON DE M SILVA ALIMENTOS.
17.584.735/0001-02
Valor: R$ 145.720,00
- POLLYANA CORREIA DE ARAUJO – MERCADINHO.
07.556.136/0001-21
Valor: R$ 414.330,40

Total: R$ 560.050,40

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária de Educação

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:8DFF43CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA DA LISTAGEM FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA EDITAL 2021/02

CATEGORIA: MÉDICO PSF/EAP			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	1137	PAULA FERNANDA DE MELO VASCONCELOS	29
2	1446	MURILO SOARES MACHADO DIAS	25
3	1647	CARLOS ALBERTO FERNANDES PINTO	20
4	2240	ANA CAROLINA ALVES DE LUCENA	20
5	2228	LUCAS FIGUEIRA OLIVEIRA	5
6	1722	RAFAELLA ALVAREZ MONTEIRO DE PONTES	0
7	1442	SARA BEATRIZ ALVES DE SANTANA	0
CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	2332	FRANCISO MONTENEGRO DE MELO	44
2	245	NEY DE OLIVIERA CARVALHO SILVA	36
3	2091	JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	20
4	925	EZEQUIAS ALVES SANTOS DE SOUZA	14
5	2314	PAULO HENRIQUE DA SILVA	0
6	2401	VITORIA LIMA BELTRÃO VIEIRA DE MELO	0
7	197	HUGO MONTENEGRO VIEIRA DA SILVA	0
8	2573	ANNA LETÍCIA DE OLIVEIRA MELO	0
CATEGORIA: MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	586	MARINA GONÇALVES DA ROCHA	31
2	2402	THAIS ANTUNES DE ARAUJO	26
3	1544	JOANYS GREGORIO	19
4	966	LUCIANA RODRIGUES ALVES DA MOTA	0
5	2187	SUZANNE MAYARA DA SILVA ALMEIDA	0
6	1196	WANESSA NAYANE DE BARROS SILVA	0
7	499	NATHALYA FERREIRA LIMA FALCÃO LOPES	0
CATEGORIA: MÉDICO PSIQUIATRA			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	740	JOÃO MARCELO DUARTE DE SOUZA	16
2	861	RAFAELA DE OLIVEIRA LIMA	15
3	2230	RAISSA DEBORA MENDONÇA AGUIR NOBRE	5
CATEGORIA: MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	1827	GABRIEL CADIDÉ DE MELO	38
2	2324	MARICA FERREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	29
3	1865	WAGNER MONTEIRO DE OLIVEIRA	20
4	223	EMANUELLA MARIA LOPES NARDOTO	19
5	1572	JOANYS GREGORIO	19
6	2185	LUCAS PAGLIUCA VIEIRA SANTOS	0
CATEGORIA: ENFERMEIRO PSF			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	1089	AVANILDE PAES MIRANDA	70
2	2050	HELIKA SAMMA BEZERRA	67
3	1052	ELISANGELA MARTINS DE PAULA	56
4	2487	MARCELO HENRIQUE ALVES DA CUNHA	55
5	1678	YEDILMA POLIANNA DA SILVA ORDONIO PIRES	55
6	549	CINTYA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	55
7	126	THAIS LEMOS FERREIRA DA COSTA	55
8	1274	ANDREA MIRANDA POROCA DE ANDRADE	55
9	1478	MARIA ADRIANA MACHADO DE FARIAS SIQUEIRA **PCD***	46
10	2205	KARLA CAROLINA VITAL SALES	55
11	1268	GABRIELLA DANTAS DOS SANTOS	52
12	1766	MARIANA GUABIRABA FRANCELINO PEREIRA	51
13	114	MARIA DE LOURDES DE ARRUDA SILVA FERREIRA	50
14	1368	CINTHIA DOMINIQUE SOUSA DE VASCONCELOS	50
15	953	RAFAEL LINS DE ALBUQUERQUE JUNIOR	50
16	1953	MARIANA MIRANDA CAVALCANTI	50
17	192	HELOISA HELENA DE MEDEIROS SILVA	50
18	1499	EDIMARA OLIVEIRA MENEZES	50
19	405	ALESSANDRA SANTOS RAMOS	49
20	1875	CLEONE ALVES DE FRANÇA	49
21	1207	JOSEFA JOSEANE DA SILVA FRERRAZ	49
22	2524	ALYNE LIRA LACERDA	49

23	892	WILLAMS PIERRE MOURA DA SILVA	49
24	1665	JANAINA DA ROCHA PESSOA	47
25	1457	ELISABETE MARIA GOMES	47
26	1704	ALESSANDRA EIDELWEIN MAGALHÃES SIEBENEICHLER	47
27	482	CLAUDIA REGINA JOSE DA SILVA	47
28	284	GERALDO ALVES DE BARROS FILHO	47
29	2282	SILVIA REGINA DE GOES MENDES	47
30	1551	THAÍSA KARLA VASCONCELOS DA SILVA	47
31	251	GISELLY LUCUA GUSMÃO FELIX	47
32	1154	MARIA DO CARMO DE ARAUJO	46
33	411	TAIHANA MARIA LEITE CARDOSO SANTOS	46
34	364	MARIA EMANUELA DUTRA SILVA	46
35	285	MYRELA DIAS BARBOSA DA SILVA	46
36	2294	ISABELLA DE PAULA OLIVEIRA	46
37	1585	CLAUDINE ALBUQUERQUE MARANHAO A VIANNA DONATI	45
38	2098	JOSIANE CELESTINO DE ALMEIDA	45
39	1397	VANDERLEIA GERMANO DA SILVA	45
40	472	LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	45
41	1954	JULIANA MARQUES DA SILVA	45
42	1850	AMANDA RAFAELA VICENTE DOS SANTOS	45
43	2595	IZANDRO ALLYSSON BESERRA LUCENA	45
44	1479	ANTHONY MOREIRA GOMES	45
45	1479	ANTHONY MOREIRA GOMES	45
46	350	ANA CAMILA DE SÁ E BENEVIDES DE LIMA MOREIRA	44
47	786	VIRGINIA GUEDES LUNGUINHO SILVA	44
48	2268	VALDETE CLAUDIA DA SILVA	44
49	2139	ANA KARLA TERTULIANO DOS SANTOS	44
50	2221	KELLY CRISTINA TAVARES DE OLIVEIRA	44
51	138	WAGNER CARVALHO DE LIMA	43
52	1589	IZABELLE AMARAL DE SOUZA	42
53	2440	ROSIMERE MARIA DE CARVALHO	41
54	2302	ISABEL CRISTINA DA SILVA VIEIRA	41
55	1904	ANA MARIA AMORIM FERREIRA	41
56	262	EXPEDITO GOMES SANTOS FILHO	41
57	473	ANGELINA PATRICIA RAMONS MENDES	41
58	1607	LUCIANA DOS SANTOS MUNIZ	41
59	463	SIMONE VELEZ GONÇALVES	41
60	236	NATÁLIA DE SÁ CANTARELLI LIMA	41
61	1114	CARLA LORENA ARRUDA CAMPOS	41
62	2414	CARLOS LEANDRO DA SILVA JUNIOR	41
63	2049	VALERIA DE SOUZA SILVA	39
64	667	VIVIANE DA ROCHA BORBA	39
65	1245	GEORGIA MILENA REIS DE LIMA	39
66	1632	MARCELA CRISTINA DA SILVA MARTINS	39
67	2132	MILENE DE SOUSA MAGALHÃES	39
68	1359	THAYRES OLIVEIRA SARAIVA	39
69	1194	RAFAELA MARTINS DA SILVA	39
70	660	EDINA DE OLIVEIRA LIMA	39
71	914	ROSALIA ANDREA DA SILVA	37
72	1394	JULIANA CORREIA DE BARROS	36
73	497	ANNY JATOBA PORTELLA	36
74	340	SWANN RAMOS PAES DE ANDRADE	36
75	1490	MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS	36
76	1143	PATRICIA DO SANTOS FERREIRA	36
77	78	JOYCE VANESSA DE OLIVEIRA JULIÃO	35
78	865	SILVANIA SOUSA SILVA VIEIRA DE MELO	34
79	833	REGINA CELIA GONÇALVES DE ANDRADE	34
80	287	LUCIANE MARIA DE SANTANA NEVES LIMA	34
81	2540	ERONEIDE MARIA DE MORAES	34
82	866	WISLLANE SANTIAGO SANTOS	34
83	1090	ANA LUIZA MARTINS WANDERLEY DA SILVA	33
84	717	SUZY DAMASCENO PEDROSA LOPES	33
85	588	GINNA FLAVIA PEREIRA DE PAULA	33
86	1139	AURISTÉA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	32
87	2235	RAFAELA ALMEIDA SILVA	32
88	304	HEBE MARIA MARTINS GALINDO SILVA	31
89	767	MARIA DE FATIMA DA SILVA	31
90	569	AMANDA SANTOS DE MACEDO	31
91	2034	ROBERTA MENDES BATISTA DE OLIVEIRA	30
92	1453	LEILA CATARINA BARBOSA DO NASCIMENTO	30
93	299	NANCI MELO DE ASSIS	30
94	2218	GENICELIA MONTEIRO DA SILVA	30
95	693	JULIANA DOS SANTOS GOMES	30
96	374	HEWELLYNE KETHURE DA SILVA	30
97	2549	MARIA EMMANUELLE CHRISTINA SILVA FREIRE	30
98	273	GRACIANA MARINHO MORAES DE ARAUJO	29
99	1411	BRENDA SOUZA DO NASCIMENTO	29
100	831	CITHIA FERREIRA REGIS	29
101	1302	SORAIA MORAES FERREIRA	29
102	1348	MARIANA DE BARROS CORREIA	29
103	535	MARTA MARIA DE OLIVEIRA	29
104	1470	RAIANE JOICE LEMOS MENDES	29
105	226	MARCELA CLAUDIA DE PAULA OLIVEIRA	29
106	1882	ROCILIA CRISTINA FERREIRA PINTO	28
107	1168	JAMILA RODRIGUES DA COSTA	28
108	1332	ANA PAULA DE SOUZA MELO MENDONÇA	28
109	2499	ROZANGELA CHAVES DE OLIVEIRA NOBERTO	28
110	1459	CYNTHIA RESQUE DE BARROS VASCONCELOS	28
111	1587	FABÍOLA JANE FONSECA REZENDE	27

112	501	RENATA MARIA MOURA CAJAZEIRAS	27
113	1866	MARCOS CORDEIRO DA SILVA	26
114	2062	LARISSA CRISTINA TERTO DA SILVA	26
115	2274	MAUBY SILVA DE OLIVEIRA	25
116	887	MARCELO NUNES CANDIDO	25
117	2222	MOARA DA SILVA ARAUJO	25
118	2336	AMANDA AMELIA GOMES DE PAULA	25
119	1881	INALDA FERNANDES DA SILVA FILHA	24
120	2032	JACQUELINE PEREIRA DE FREITAS	24
121	820	DANIELLE GERMANIO DA SILVA	24
122	882	EMANUELLE CAVALCANTE MATOS	24
123	1667	JAMILE VIEIRA DOS SANTOS	24
124	645	NATHALIA PATRICIA ALMEIDA SANTOS	24
125	2354	JULIANA NELLY CARDINAL DE LIMA	23
126	952	SANDRA SOTERO DE FREITAS ARAÚJO	23
127	609	VERA LUCIA SANTOS OLIVEIRA	22
128	803	DANIELLE ALVES SILVA GEBER DE MELO	21
129	1753	BÁRBARA JAMILE AIRES DOS SANTOS	21
130	1649	MARTHIELE DA SILVA FERNANDES	21
131	1705	GILSON GOMES DE ANDRADE	20
132	1595	ANA CRISTIANE CARVALHO SANTOS	20
133	1719	MARIA CECILIA NOVA NOVACOSQUE FEITOZA DE ALBUQUERQUE	20
134	1074	TALITA DE HOLANDA WANDERLEY	20
135	2315	EVALDA MENDES DE BRAGAS	20
136	987	JESSICA MENDES DE QUEIROZ	20
137	1096	BRUNA RAFAELA FERREIRA DA SILVA LIMA	20
138	1767	JULIO CESAR DIAS DE MELO SILVA	20
139	1994	EDILENE FERREIRA TORRES	19
140	1424	GEANE MARIA DE SOUZA	19
141	496	BEATRIZ CONSUELO RODRIGUES BARRETO	19
142	1707	CLAUDIA MARIA DE SOUSA	19
143	1676	MARCIA ROBERTA ALVES DE BARROS FALCÃO	19
144	1706	JACQUELINE PEREIRA DE FREITAS	19
145	424	ROSA MARIA PEDROZA PEREIRA	19
146	1134	JACILENE CARDOSO DE QUEIROZ SILVA	19
147	858	ALHANE CABRAL CARDOSO	19
148	1733	AMANDA JOICE DO NASCIMENTO	19
149	38	ANIERIKA PEREIRA DOS SANTOS	19
150	1661	VIRGINIA LUIZA BEZERRA RIBEIRO DA COSTA	19
151	768	REBECA NASCIMENTO DE MOURA	18
152	1351	CARLOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS	17
153	1286	MICHELLE WOGELEY VASCONCELOS XAVIER	16
154	1695	FABIANA KELLY CHAVES DE MORAIS E SILVA	16
155	703	MARIA JULIANA DOS SANTOS	16
156	190	MARILENE SANTOS DA SILVA	15
157	1516	JOSIVANIA SANTANA MARTINS DE OLIVEIRA	15
158	470	INÊS CHRISTIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	15
159	1193	ADRIANA MOURA DE OLIVEIRA DA SILVA	15
160	1347	MIRELLA ALBUQUERQUE SANTOS LIMA	15
161	280	LARISSA LINS DO EGITO VASCONCELOS	15
162	418	JEISA BARBOSA DINIZ	15
163	722	EDJANE NASCIMENTO DA SILVA	14
164	331	JOSE RICARDO DA SILVA	14
165	986	ERICA MENEZES DE AQUINO	14
166	1560	DÁGINA FELICIANA DA SILVA NOBRE	14
167	1630	RENATA ESMERIA ROMEIRO CANDIDO	14
168	1569	ELAINE DE AMORIM EVANGELISTA	14
169	429	ISIS CATHARINE DE MELO SOUZA	14
170	642	SIMONE TENORIO DE SIQUEIRA ZIMMERLE	13
171	1105	ROSECLEIA ANDRADE DE SOUZA RODRIGUES	13
172	1552	KATIA MARIA DA SILVA	13
173	915	LEONAIDE GERCINA DO NASCIMENTO SANTOS	13
174	1215	FABIANA BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	13
175	1472	SARA SINTIA CIBELLE DA SILVA	13
176	267	RASMUSSE FERNANDES DE ANDRADE	12
177	721	AKSILEINY LEDJANEY MENEZES MATOS	12
178	1216	NEIDE MAGALHÃES MACHADO DIAS	11
179	2309	FABIOLA DE ALENCAR MENDES GONÇALVES	11
180	1778	GILBERTHA KALINE LOPES LIMA	11
181	2064	LILIAN DE LIMA BATISTA	11
182	462	WEDSY CARLA DA SILVA CELESTINO	11
183	1855	BRUNA MICHELLE DE SOUZA ALVES	11
184	696	MARLI FERREIRA DE VASCONCELOS SIQUEIRA	11
185	318	ROSANGELA SEVERINA DA SILVA MENDONÇA	10
186	1534	MARCELO MERENCIO RAMOS	10
187	1100	FABIANA ROBERTA GONDIN DE LIMA	10
188	926	IRACENIRA DA SILVA PAIXÃO FALCÃO FARIAS	10
189	266	MICHELLI DOMINGOS DA SILVA	10
190	1828	NIVALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	10
191	1056	ANA CAROLINA CRISTOVÃO SILVA	10
192	2340	KEILIANE RIBERIO DE SOUZA	10
193	66	SILVIA PATRICIA RIBEIRO VIEIRA	9
194	1629	ELIANE MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	9
195	1004	MARCIA SILVA FREIRE DA GAMA FERREIRA	9
196	98	MARIA DO SOCORRO FELIPE DOS SANTOS	9
197	479	MICHELLY DE OLIVEIRA LEOPOLDINO	9
198	1248	GENILYN GOMES DOS SANTOS	9
199	1439	BRUNA DE SOUZA MIRANDA	9
200	2101	ANA JAILMA GUIMARÃES LEITE	9

201	2544	JOZIANE LEITE DE MIRANDA	9
202	556	VIVIANE CORDEIRO DA SILVA	9
203	2446	DAYANA OLIVEIRA DOS SANTOS	9
204	850	ANA PAULA FONSECA WANDERLEY BUARQUE DE MELO	9
205	1641	LARA CALINE SANTOS LIRA	9
206	736	GABRIELLA CINDY CAVALCANTE SANTANA	9
207	380	QUEROLAINE NASCIMENTO DA SILVA	9
208	221	LUENIA PEREIRA DA SILVA	9
209	1952	ANA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA	9
210	1018	IZA ERICA GALDINO SANTOS	9
211	2379	NAYANNE RAYELL DO NASCIMENTO SALVADOR SILVA	9
212	1352	VIVIANE ANDRESSA MARIA DA SILVA	9
213	2069	DANIELLY ASSIS DA SILVA	9
214	1233	CARLA BONFIM SILVA	9
215	1340	DANIELLA DA SILVA NASCIMENTO	9
216	804	LETICIA GABRIELA VIEIRA	9
217	1167	NATHÁLIA SOARES DE SOUZA	9
218	1370	AURENITA CÂNDIDO VERÇOSA	8
219	395	TELMA CRISTINA DA SILVA	8
220	557	MARCELLA ROCHA DE MENEZES RAMOS TENORIO	8
221	2393	MIRTES MARIA ROMÃO	8
222	333	FERNANDA ALICE RAMALHO LOURENÇO DA SILVA	8
223	967	LEIDYANNE SOARES GOMES	8
224	293	MURILO BARBOSA DE QUEIROZ	8
225	189	ALEXIA GIOVANNA RODRIGUES MENEZES	8
226	507	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SANCHES	7
227	1839	PETRUCIA RATIS	6
228	2351	ROSILENE MARIA DE ARRUDA LIMA	6
229	949	VERONICA DA SILVA SOUZA	6
230	1024	JULIENE DA CONCEIÇÃO CEZARIO DE MELO	6
231	2097	JOYCE DIAS JORDÃO	6
232	288	MARILIA MARCAL DE OLIVEIRA	6
233	440	JULIANNA MARIA ARAUJO DA SILVA	6
234	2580	GÉSSICA FRANCIELE DE MOURA E SILVA	6
235	984	NAARA HENRIQUE DE MELO BATISTA DE SOUSA	6
236	1127	ANDREA CRISTINA FRAGA DE SOUZA	6
237	2117	LUANA CABRAL PEIXOTO	6
238	663	ALESSANDRA YASMIN FEITOSA MAGALHÃES	6
239	1270	ANA FLAVIA LIRA DOS SANTOS	6
240	1925	GIZELE TAMIRES FERREIRA BRAZ DA SILVA	6
241	442	REJANE LIMA DE OLIVEIRA	5
242	1346	RENATA DE ALMEIDA GIUZIO	5
243	770	JANAINA MARIA DE SANTANA	5
244	122	IZABELITA CABRAL DE MELO	5
245	2086	LADJANE GOMES DO ESPIRITO SANTO	5
246	2322	EDILENE MARIA SILVA BARBOSA	5
247	2461	JOSINA LEMOS DA SILVA	5
248	2546	JOSINA LEMOS DA SILVA	5
249	534	VERÔNICA CARLA DE OLIVEIRA MENDES	5
250	1271	RAFAELA ANDRADE DE SÁ	5
251	574	ANA PATRICIA ALBUQUERQUE DE LIMA	5
252	1162	FLAVIA GOMES DO NASCIMENTO	5
253	187	GIRLEIDE MARIA TELLES VEREDAS	5
254	615	MARIA DE FATIMA FEREIRA DO CARMO	5
255	2438	BRUNA EMANUELA SOUZA DA SILVA LINS	5
256	2127	RAIMUNDA FRANCIANE RODRIGUES DOS SANTOS	5
257	248	GENEIDE BARBOSA DE ARAÚJO	5
258	474	DAIANE DA SILVA GONÇALVES	5
259	240	LUCIANA DE MELO CAVALCANTI	5
260	718	NAYARA ROBERTA BARBOSA DA ROCHA	5
261	1853	JESSICA AMANDA CORREIA ALFINO	5
262	2199	JESSICA JOSE DA SILVA MARTINS	5
263	330	BRUNA MARIA DA SILVA	5
264	1375	ALICE MARIA BARBOSA DA SILVA	5
265	674	THAIS FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	5
266	194	CHRISLAYNY LUCIANA DOS SANTOS	5
267	1172	ANDREZA MARIA DOS SANTOS	5
268	1609	JOAB FERREIRA ALVES DE SOUZA	4
269	836	KATHIANE NINFA MONETA SOUZA	3
270	1107	ROSANA KARLA VIEIRA LOPES	3
271	1002	SANDRO FERREIRA DOS SANTOS	3
272	1093	VERONICA SENA E SILVA NASCIMENTO	3
273	1696	CLAUDIA ARACELLI MARIA LIMA	3
274	2511	VERIDIANA RIBEIRO DE MACEDO NASCIMENTO	3
275	809	CAMILLA DA SILVA BRAGA	3
276	242	GISELE CAVALCANTE GONÇALVES VASCONCELOS	3
277	1686	MICHELLE GOMES DA SILVA	3
278	918	JOSELMA JUDITE DE FREITAS NASCIMENTO	3
279	2006	ANA TEREZA VASCONCELOS COUTINHO DOS SANTOS	3
280	1025	ANA CAROLINA TAVARES DE CARVALHO	3
281	1566	TULISIA CRISTINA DA FONSECA MATIAS	3
282	2070	CACILENE ÉRICA MENDES DOS SANTOS	3
283	938	PATRICIA BARROS DOS SANTOS	3
284	2569	VANDREANY CRISTINA DA SILVA	3
285	491	GABRIELA LINO DA SILVA BARBOSA	3
286	1330	JESSYKA ARAUJO DA SILVA	3
287	1493	MARGE RUFINO NASCIMENTO DA SILVA	3
288	1169	TAINÁ CARINE FERREIRA LIMA	3
289	1811	HAYKA HIANE DANTAS FERREIRA DE SOUZA	3

290	2563	FERNANDO CIARA DA SILVA NETO	3
291	1155	DEBORA LAVINIA COUTINHO DA SILVA	3
292	435	EMILY KAROLINE BARBOSA DE ARRUDA GOMES	3
293	64	LUANA LARISSA PACHECO NOVAES	3
294	1253	NORMA ROSA DA LUZ	0
295	1536	LINDALVA TEIXEIRA MILANEZ	0
296	1776	CLEODIOLEIDE DA SILVA EGITO	0
297	1880	ROSELY FLOR DO NASCIMENTO	0
298	1133	LUCIANA MONTEIRO DOS SANTOS	0
299	2586	WANIA MARIA DE SÁ PEREIRA	0
300	117	EDIVANIA CRISTINA DA SILVA	0
301	1388	CYBELLE DE OLIVEIRA MENDES SOUZA	0
302	1856	GILMARA PEREIRA ANDRÉ	0
303	1150	ELISANGELA ANGELO ARAUJO	0
304	324	ANA MARIA TINTINO DA SILVA ARAUJO	0
305	1463	CLEONICE ALVES DOS SANTOS FARIAS	0
306	449	NIVEA FABIANE PEREIRA DE ARAUJO	0
307	193	LUCIENE DE OLIVEIRA SANTOS	0
308	367	MARIA DAS GRAÇAS FELIPE	0
309	1156	SIMONE GONÇALVES DE SOUSA	0
310	2145	AMINADAB FLORENTINO DE SOUZA FILHO	0
311	879	ADRIANA MENDONÇA DO NASCIMENTO SILVA	0
312	218	CARLA MICHELLA LEAL SOARES	0
313	100	EMANUELLA OLIVIERA DA COSTA	0
314	1070	TARCILA FRANCISCA GONÇALVES DE SOUZA	0
315	269	ANDREZA DINIZ SOARES VALOES	0
316	1206	ERIKA SIMONE DE ALBUQUERQUE PRADO E SILVA	0
317	1148	MIKELINE SOARES DE ALMEIDA	0
318	2227	GEILZA MINERVINO DA SILVA	0
319	1692	ALINNE PEREIRA DA SILVA	0
320	2013	IVANA PAULA AMORIM DE ALMEIDA	0
321	1197	JULIA GRAZIELA PEIXOTO MALHEIROS DE SOUZA	0
322	2082	CARLA COUTO DE OLIVEIRA DINIZ	0
323	697	GRACIELLA AGUIAR GOMES	0
324	1141	JULIANA TAVARES LINS	0
325	1329	GIRLENE DE FATIMA CAVALCANTI	0
326	1819	JANAINA MARIA LOPES CAHET DE ANDRADE	0
327	974	JOSIVALDO RIBEIRO DA SILVA	0
328	1941	ROBERTA CUNHA DOS SANTOS	0
329	808	CARLA PATRICIA BOTELHO	0
330	783	NIVIANE ROSA DA SILVA	0
331	1376	GLEISIANE FELIX SILVA	0
332	2165	VANESSA EULALIA BARBOSA GOMES	0
333	2570	MONICA DE ARAUJO MATA	0
334	941	JOSELIA KATIANA DA SILVA LIMA	0
335	1308	TACIANA NASCIMENTO DE LIMA	0
336	1227	CIBELLE CRISTINA DE MELO CARVALHO	0
337	2535	PALOMA MARIA CABRAL DE MOURA	0
338	707	TATIANA DE SOUZA FERREIRA	0
339	1545	RENATA VENTURA GUERRA	0
340	2385	NATALIANA GOMES SILVA	0
341	2214	JOUCY RODRIGUES DE JESUS	0
342	545	TATYANY SUELLEN COSTA MACIEL	0
343	1567	JULIANA FERREIRA DE LIMA	0
344	1956	ANA KAROLYNA SERCUNDO DA SILVA	0
345	1724	CINTHIA FURTADO AVELINO	0
346	351	DAIANE SUSAM NOBREGA CAMPOS ALVINO	0
347	756	EDNA ALVES DE MELO	0
348	1338	FABIELE MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI	0
349	1567	JULIANA FERRIRA DE LIMA	0
350	1703	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	0
351	1043	ROSANGELA MARIA MELO DO NASCIMENTO	0
352	2358	TAIWANA BATISTA BUARQUE LIRA	0
353	1615	RACKEL WIRY SANTOS DUARTE DA SILVA	0
354	2174	THYARA DA SILVA ARAUJO	0
355	1581	QUERONLAEN ALMEIIDA SANTOS	0
356	2215	RAISSA TRINDADE DO Ó CAMINHA	0
357	1283	TATIANA DE HOLANDA LEMOS	0
358	1725	CLARICE SILVA DE CASTRO RODRIGUES DE ARAUJO	0
359	249	JULIANA MARTINS DE BARROS SÁ	0
360	1714	RAYZA RIBEIRO DA SILVA	0
361	758	LUIZ LOURENÇO DA SILVA JUNIOR	0
362	1870	CAMILA KATYANE VASCONCELOS MENEZES	0
363	2483	LOURENA MARINHO FIGUEIRA TORRES DE ANDRADE	0
364	110	ALEXSANDRO ARRUDA DE LIMA	0
365	495	JONATAN RIBEIRO DE SOUZA MELO	0
366	728	SAMARA CAMPOS MENDES SILVA	0
367	2448	MARIA EUNICE BARROS CANTALICE FONSECA	0
368	947	BRENA GUERRA INTERAMINENSE	0
369	899	BRUNA DE ARRUDA MARINHO	0
370	1228	JOÃO LUCAS DA SILVA CARVALHO	0
371	1660	THAÍS AGUIAR CORREIA NOLASCO	0
372	765	CAMILA CELESTE DE OLIVEIRA PEREIRA	0
373	816	GILMARA SHEYLLA DE SOUZA	0
374	1570	GLEYCE MARIA DOS SANTOS	0
375	776	NAIRA CALINE CARNEIRO DA SILVA	0
376	751	RAYANE RAISSA CORREIA DE CARVALHO	0
377	1380	MARIANA SALES OLIVEIRA DOS SANTOS	0
378	940	MYLENA MAXIMO MARQUES DOS SANTOS	0

379	2386	KALINNE SOUZA DO NASCIMENTO	0
380	568	ANTONIO GABRIEL SANTANA SILVESTRE	0
381	1190	CAMILLA ALVES DOS SANTOS NOBRE	0
382	1069	DEBORA JOYCE DO NASCIMENTO CAMILO	0
383	838	DENILSON DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	0
384	1328	IASMIM MARIA ROCHA DA SILVA	0
385	1022	MARIA THAIS GALINO GOMES	0
386	181	RHAYSSA GOMES DOS SANTOS ESPINDOLA	0
387	870	SANDRS ARAUJO CAPPI	0
388	453	TATIANE TAVARES DA SILVA	0
389	62	WILLIAM BONNER SILVA	0
390	1279	MIRELLA CAVALCANTI LOPES	0
391	2318	ALINE JÉSSICA DA SILVA LIRA	0
392	2316	ANA VIVIAN OLIVEIRA REINALDO	0
393	1962	ARYEL GIBSON GOMES DA CUNHA	0
394	1006	BRUNA BARBOSA DA SILVA	0
395	1048	CRISCIANA MARIA GONÇALVES NAZARIO BORGES	0
396	1575	THAYSA RAFAELA LIMA DA SILVA	0
397	1177	WILLIANY LOPES DE MORAIS	0
398	360	RHAYANA MARQUES DOS SANTOS	0
399	371	MARIANNA SIQUEIRA REIS E SILVA	0
400	2331	SUZANY KARLA DE ARAUJO SILVA	0
401	1988	BARBARA ELEM TEODOSIO DE ARAUJO	0
402	2308	BARBARA EMILIA MELO E SILVA	0
403	733	FABYOLLA DA SILVA MOURA	0
404	2093	NAYRA CRISTINA DA SILVA	0
405	1830	GABRIELA TAMIRYS BATISTA DO NASCIMENTO	0

CATEGORIA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	2148	MARCIVANIA GOMES DA SILVA	100
2	2204	ANA PAULA MARIA VITAL DE SOUZA	95
3	1357	GISELE NUNES JOVENTINO DA SILVA	95
4	1325	MARCELLE CAVALCANTI TENORIO BATISTA	90
5	635	MARIA DO CARMO DE LIMA	80
6	436	MARIA DO CARMO MONTEIRO CHAGAS	80
7	2419	ELISABETE HONORATO DOS SANTOS SILVAS	65
8	2190	ROSANA CORDEIRO SILVA	65
9	250	SIMONE SIQUEIRA DA COSTA	65
10	1732	JOSENILDA MARIA DA SILVA ALMEIDA	60
11	1430	ROSANA CORDEIRO SILVA	60
12	1718	JOSILENE ALVES CAMPELO	55
13	1132	ANA PAULA OSORIO	55
14	1843	ILKA KELLY DE BARROS BEZERRA	55
15	2009	PRISCILA RAFAELA DO CARMO FERREIRA DE SANTANA	55
16	1736	SUELY ALEXANDRE DA SILVA	50
17	1537	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA	50
18	1708	DILSON DE PAIVA FRANÇA	50
19	2056	OSINEIA ROSA DA SILVA SANTANA	50
20	510	ANA MARIA LESSA SILVA	50
21	1787	ROSANGELA MARIA BARROS	50
22	1404	SANDRA PACHECO DA SILVA	50
23	2023	FERNANDA ALEXSANDRA DOS SANTOS SILVA	50
24	2432	JOELMA MACEDO DE LIMA	50
25	1496	LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO	50
26	485	EMMANUELA ROBERTA SOUZA DE FREITAS	50
27	1431	KASSANDRA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA	50
28	1538	MORGANA RENATA DOS SANTOS TAVARES	50
29	400	RAYANA LOPES NUNES DA SILVA	50
30	1800	KARLA VERONICA SILVA GOMES DE SOUZA	50
31	1135	JOSILAYNE GABRIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	50
32	662	JOSSANE SILVA SANTOS	50
33	709	WILLIANE BATISTA ARAUJO	45
34	2561	AMANDA FARIAS DA SILVA	40
35	978	MARILENE ALVES DE LIMA SILVA	35
36	1884	ODETE JOSEFA DOS SANTOS LIRA	35
37	1976	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BARBOSA DE MELO	35
38	608	NELMA MARIA DA SILVA	35
39	524	INALDA CESAR DE MOURA	35
40	680	MABY KELLY DE MELO SOUZA	35
41	2345	ELISANGELA MARIA CAVALCANTI DA SILVA	35
42	260	ELVIRA VERÔNICA NUNES PIRES DE MELO MORAES	35
43	780	IVONE DA SILVA ALBUQUERQUE	35
44	650	CARLA JULIANA MACIEL GOMES	35
45	842	JOSELIA DE SOUSA CARDOSO DE LIRA	35
46	737	BRUNA MILENA NERI	30
47	176	MIRELE NASCIMENTO DA SILVA	30
48	1896	CARLA ROBERTA GOMES DE BRITO CAETANO	27
49	2518	JANDEILSON SILVA DE MENEZES	27
50	413	LUZINEIDE JOSE DA SILVA NASCIMENTO	25
51	446	VANUSA SANTOS DO NASCIMENTO	25
52	1031	SUZICLEIDE LUIZ DE OLIVEIRA	25
53	208	RAYMUNDO VITOR DOS SANTOS FERREIRA	25
54	1771	PAOLA MACHADO DE LIMA	25
55	1603	VERA LUCIA FERREIRA SILVA	20
56	1527	VALÉRIA MARIA DA SILVA	20
57	750	JACINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	20
58	943	JOSELIA KATIANA DA SILVA LIMA	20
59	2481	KARLA PATRICIA FERREIRA DE SOUZA	20
60	369	CASSIANA BARBOSA DA ROCHA	20

61	1339	LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA	20
62	1606	SIMONE DA SILVA PEREIRA	20
63	1267	FERNANDA ALMEIDA SILVA DE ALBUQUERQUE	20
64	277	ERACLIDES GOMES DE ALMEIDA	15
65	347	MARIA CLOTILDE GUEDES DA SILVA	15
66	1214	ELIANE PEREIRA DO NASCIMENTO BARBOSA	15
67	852	MARCILENE MARIA DA SILVA FERREIRA	15
68	1524	MARTA MARIA DA SILVA NUNES	15
69	2436	JÉSSIKA GABRIELLY DA SILVA ROCHA	15
70	2170	ROSELY NASCIMENTO ALMEIDA	10
71	1760	MONIQUE CARNEIRO DE FIGUEIREDO	10
72	812	MAGNA MARIA XAVIER DA SILVA	10
73	623	TUANNY CRISTINA CABRAL DO NASCIMENTO	10
74	1116	NATALIA BEATRIZ MEDEIROS DA LUZ	10
75	180	RAIANE KARINE DE OLIVEIRA SOUZA	10
76	2030	BRUNA STEFFANINE DAMASCENO TENORIO	10
77	1793	THAYNA GOMES PENA MEDEIROS	10
78	404	ELIZANDRA BIANKA SIMIAO DA SILVA	10
79	1152	EMILLY DORNELAS NEGROMONTE	10
80	558	CARMEN SILVIA NUNES SALDANHA	5
81	1659	MARIA EMILIA RODRIGUES	5
82	1278	MARIA DO CARMO GOES DA SILVA	5
83	1364	VERA REGINA DE BARROS SANTANA	5
84	1804	ROSINEIDE ALVES DA SILVA	5
85	2038	ROSIMAR SANTOS DA SILVA	5
86	2269	NAZENILDE MARIA DA SILVA	5
87	2581	LUCIENE SANTIAGO DA SILVA	5
88	2334	FATIMA DANIELLE PEDROSA GOMES	5
89	1697	ANA CAROLINA GOMES DE MELO	5
90	2571	ELUDIANA LOPES VIEIRA DA SILVA	5
91	286	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	5
92	1750	SIRLENE MARIA DA SILVA MARTINS	5
93	835	KARINE DE BARROS NOVAES	5
94	244	ROSANGELA CARDOSO CAVALCANTE	5
95	150	DENILSON GUEDES SOARES	5
96	1869	GISELE GOMES DA SILVA	5
97	2258	SILVANIA CARLA QUARESMA BEZERRA	5
98	824	TAYZINARA KELLIANE DA SILVA	5
99	1259	RAYSSA KAROLINA RAMOS	5
100	2024	NAOMY REGINA DE LIMA ARAUJO	5
101	2523	ILMA DARK DE SOUZA LIMA	0
102	2562	ROBERVAL SANTANA DE LIMA	0
103	2538	JURAY LUCENA SANTANA	0
104	2044	ANA MARIA DA SILVA	0
105	366	JOELMA MARQUES DE LIMA	0
106	1045	ROSANGELA ANDRADE BRANDÃO	0
107	2183	MARIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA	0
108	1456	CREILDA MARIA DA SILVA	0
109	227	LAURANA MESQUITA HEMMLEPP	0
110	2212	IRACEMA MARIA DA SILVA SANTOS	0
111	686	LUANA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES	0
112	1618	MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA	0
113	1260	CARLAS ANDREA DE ALBUQUERQUE NEGREIROS	0
114	1557	IRACEMA ANTONIETA BARBOSA DE OLIVEIRA	0
115	186	MIRIAM BENTO DOS SANTOS	0
116	2137	SAMANTHA SWIENY CAVALCANTE ROSA	0
117	2396	SARAH FERNANDA PINHEIRO LEMOS	0
118	792	ANNA LYDIA DA SILVA MONTEIRO FERREIRA	0
119	2285	CRISTINA CORDEIRO DA SILVA	0
120	1580	GILDA RAMOS VERISSIMO DE OLIVEIRA	0
121	1658	LAURINETE FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	0
122	1978	MARIA DA CONCEIÇÃO EMÍDIO	0
123	2491	MICHELINE SILVA DE MELO OLIVEIRA	0
124	1144	DAYSEMBERG FRANÇA DA SILVA	0
125	394	NADEGE MARIA COSME DA SILVA	0
126	2254	ANGELA FERREIRA DE LIMA TAVARES DO NASCIMENTO	0
127	1040	FRANCISCA MONICA AMORIM SILVA	0
128	1654	LUIZA ROBERTA BRUNO SILVA	0
129	344	PRISCILA SERAFIM DO CARMO SANTANA	0
130	1249	MARIA HELENA BORGES DE OLIVEIRA SILVA	0
131	1482	FRANCISCA MONICA AMORIM SILVA	0
132	881	LUCIVANIA MARIA DOS SANTOS	0
133	2522	WANESSA ROMA DOS SANTOS	0
134	1989	CATARINA ROSA DOS SANTOS	0
135	1494	LEANDRO BATISTA DOS SANTOS	0
136	2122	JAQUELINE TORRES DO NASCIMENTO	0
137	1689	ORLIENE OLIVEIRA DA SILVA	0
138	1711	DANIELY DO NASCIMENTO FAUSTINO SILVA	0
139	1219	SYLVANA VIANA MALAQUIAS	0
140	1240	EVERTON DIHEGO R. DOS SANTOS	0
141	2382	RUANA WEDMA DO NASCIMENTO BARBOSA	0
142	2096	DAYANNNE CECILIA CAETANO DA SILVA	0
143	702	KAROLYNE MARIA DA SILVA GOMES	0
144	2545	IVAN CLAUDIO DE SANTANA	0
145	198	VITORIA MENDES DA SILVA BEZERRA	0
146	2000	JAMERSON JOSÉ DA SILVA BARROS	0
147	392	RYELLEN MYQUELE ALVES HIGINO	0
148	603	JESSICA LOPES DA SILVA	0
149	1030	JESSIKA OLIVEIRA QUEIROZ	0

150	522	KANANDA RAFHAELLY DA SILVA	0
151	1184	TAYANA LOPES DE ALBUQUERQUE	0
152	477	VANESSA VIEIRA DA COSTA	0
153	1235	BEATRIZ ELOY COELHO SILVA	0
154	1399	TAYNA NUNES DA SILVA	0
155	735	SIRLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	0
156	488	SANDY HELLEN FELISMINO DE LIMA	0
157	1752	ELAINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	0
158	1287	PAMELA HARYSSA OLIVEIRA CHIARELLE	0
159	1668	KATIANE BARBOSA DA SILVA	0
160	1918	STHEFANE ÍRIS DA SILVA BATISTA	0
161	336	ELIZANGELA NASCIMENTO DOS SANTOS	0
162	1860	KÁSSIA GABRIELLA DE LIMA SALES	0
163	60	NAYARA SALES PEREIRA PYRRHO	0
164	511	LARISSA LAURINDO DE LIMA	0
CATEGORIA: AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	1948	MERCIA BORGES SOUZA DA SILVA	60
2	1840	DIANA GOMES ADRIANO	60
3	521	RONALDO JOSE DOS SANTOS	55
4	2172	LUCICLAUDIA CAVALCANTI DO NASCIMENTO SILVA	50
5	2103	ANA CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	50
6	577	SANDRA MARIA LOPES DE ARAUJO	35
7	1902	BETANIA MACENA DA SILVA	35
8	876	REJANE ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA	30
9	1677	ANDREIA FABIANA COSTA DE AMARAL	25
10	612	GERSONITA ABEL LIMA DE ARAUJO	20
11	648	THATIANY BATISTA DE OLIVEIRA	20
12	2104	MARIA ADILMA BEZERRA DA SILVA	20
13	2104	MARIA ADILMA BEZERRA DA SILVA	20
14	1638	FABIANA FRANCISCA DE SOUSA	15
15	2229	TAISA MARIA DA SILVA	15
16	1786	LUZIANE JOSÉ SOARES	10
17	1523	LUCICLEIDE ALEXANDRE MARINHO ALVES	10
18	1175	MARIA CLARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	10
19	2372	SILVIA SIQUEIRA MARQUES DA SILVA	5
20	490	MARILEIDE MARIA GOMES DA SILVA	5
21	2344	ALEXSANDRA MARIA SOARES DE SOUZA	5
22	2299	REBECA THALITA FELIX DE LIMA PINHEIRO	5
23	1834	DINEIDE SEVERIANO TAVARES	0
24	1717	SOLANGE VIANA DA SILVA	0
25	1717	SOLANGE VIANA DA SILVA	0
26	757	REGINA COELI DE MEDEIROS	0
27	1531	EDNALVA MARIA DA SILVA	0
28	742	JOSINELMA FERREIRA LEITE	0
29	1211	ROSILENE MARIA DE LIMA	0
30	2182	AURELINA GLAUCE DE SOUZA BARROS	0
31	2474	GABRIELA DA COSTA LIMA	0
32	2120	DELIANE DE FRANÇA CARNEIRO	0
33	2325	DENISE ELOI DA SILVA	0
34	427	MAURIZIO FERREIRA DA COSTA	0
35	1620	ESMERALDA RAFAELA DA SILVA SOARES	0
CATEGORIA: CIRURGIÃO DENTISTA			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	546	GEORGIA MARINHO CARACIOLO	85
2	1147	ANA PAULA DE CARVALHO RAIMUNDO	60
3	1396	POLLYANNA DE SÁ GOMES LIMA FERRAZ **PCD***	50
4	1421	THAIS DE CASTRO E SILVA	60
5	1792	DANIELLA CRISTINA DA COSTA ARAUJO	58
6	2192	REJANE RODRIGUES SANTANA MAGALHÃES	55
7	1334	MARIA TEREZA NASCIMENTO FILGUEIRAS ANDRADE	54
8	1514	RODRIGO MOURA TARGINO	50
9	1036	FLAVIO HENRIQUE FELIX DE FREITAS	50
10	1907	ISABELA DE SOUSA SACRAMENTO	48
11	2037	MATHEUS FONTES DE ALMEIDA	48
12	1047	DEBORA HELOISA SILVA DE BRITO	47
13	1838	LUIZ OTAVIANO DE ALBUQUERQUE FILHO	46
14	1617	LUCAS GUIMARÃES ARAUJO DA SILVA	45
15	1709	SIMONE ALVES DA SILVA	44
16	738	MARIA DE FÁTIMA SOARES MACHADO DIAS	42
17	1600	LUCAS GUIMARÃES ARAÚJO DA SILVA	42
18	2339	INGRID LILLY MARTINS PEREIRA	41
19	1815	VITAL MACHADO DIAS NETO	39
20	1643	WERA FONSECA CHATEAUBRIAND DE VASCONCELOS	39
21	2556	ALANE TAMYRES DOS SANTOS	39
22	1208	GUSTAVO THADEU GONÇALVES HONÓRIO	37
23	1960	MARIA FERNANDA MUNIZ ARAÚJO	36
24	2375	ALINE KARLA ALBUQUERQUE SILVA	35
25	2367	JULIANA VIEIRA DA COSTA	35
26	2071	BRUNA SILVA DOS SANTOS	35
27	679	CRHYSTIANE OLIVEIRA DE MIRANDA	34
28	1847	LÚCIO JORGE DA SILVA RÊGO	32
29	572	HUGO ANGELO GOMES DE OLIVEIRA	32
30	1230	ANA ANGELICA PAZ ROCHA	30
31	1610	FABIANA PIRES DA MOTA SILVEIRA	29
32	704	RAPHAEL FERNANDO DIAS DE FREITAS	28
33	1083	EDUARDO GUILHERME GRACINO DOS SANTOS	27
34	1820	THAIS AQUINO MOREIRA DE SOUSA	27
35	1256	KARMEN MYCHELLE SIQUEIRA BATISTA	24

36	677	JOSELI NUNES DA SILVA LIRA	24
37	1810	EDILMA ALVES FRANCISCO DE ANDRADE	21
38	461	ELISMAR PEREIRA TEIXEIRA	21
39	1311	YRLA CARLA DA SILVA	21
40	904	MARCUS ANTONIUS DE ANDRADE JURUBEBA	20
41	2047	MAYARA ROBERTA FRANÇA DE OLIVEIRA	20
42	259	TANIA VIEIRA LEIMIG	19
43	2376	LAÍS AZEVEDO LINS DE HOLANDA	19
44	1312	ADRIANA MENEZES DE SOUZA	18
45	1095	LUIZ CARLOS ALMEIDA FELIX	18
46	1622	MAYARA DANTAS CHAVES BRASILEIRO	18
47	1700	THAIS DE CASTRO VILAS BOAS	17
48	1672	RAPHAELLA LIBANIA TINE OLIVEIRA	16
49	1282	ELMA MARIANA VERÇOSA DE MELO SILVA	16
50	690	AMANDA OLIVEIRA DE ARAÚJO	16
51	1947	NATHALIA ROBERTA COSTA RAMOS DE ATAIDE FEITOSA	16
52	1588	JULIANA LIMA DE MIRANDA	15
53	2021	RENATA MACHADO DIAS DORNELAS	14
54	444	MÔNICA CRISTIANE DE PAULA RIBEIRO DIAS	14
55	2366	PAULO VICTOR CARDOSO DE OLIVERIA	14
56	1445	LEANDRO CABRAL DA COSTA	12
57	1062	AUDIVANE MATIAS BARBOSA	11
58	1504	LAIS LOPES DE OLIVEIRA	11
59	1783	FERNANDA PATRÍCIA DIAS DINIZ	10
60	1272	DANILO PEREIRA FERREIRA	10
61	2162	BRUNA CECÍLIA SANDRE	10
62	1662	ALEIDE ARAUJO DA SILVA	9
63	1829	EULILIAM MACHADO DOS SANTOS	9
64	2596	TATIANE DE LIMA ARAUJO	9
65	1455	JOSE MARCIO NOGUEIRA DA SILVA	9
66	790	THAMYRES SANTOS SILVA	9
67	1510	IGOR CHAVES GAMA DA SILVA	9
68	825	ANA BEATRIZ GUARANÁ DE CARVALHO	9
69	1298	ISABELLA CARRAZZONE PEREIRA DE ANDRADE	8
70	1928	CLECIANE BONFIM DE SOUZA	8
71	1064	AMORA DIAS DE MENEZES	8
72	1528	ADELAIDE DE BALSAMÃO ALVES DE ANDRADE	6
73	1220	ERYKA LOPES DA SILVA	6
74	1723	LARISSA RODRIGUES MAGALHÃES	6
75	1818	THIAGO TRINDADE PEDROSA	5
76	1262	DANIELE PINHEIRO ACCIOLY ROCHA	5
77	1474	ISAIANNE KELLY MARTINS DE SOUZA BARROS	5
78	1392	AGUYDA NAIARA DE LIMA PEREIRA BENTO	5
79	913	DANIELLA FERNANDA DE LIMA GONÇALVES	5
80	1158	SANDRA SORAYA SAMPAIO MOURY FERNANDES DE ARAUJO	3
81	1984	JANAINA DE MENEZES LOPES PIMENTEL	3
82	1217	CAROLINA PEREIRA GOMES	3
83	2224	FELIPE SAMPAIO DE MELO NASCIMENTO	3
84	2400	HERNAN ALEJANDRO ALBA	3
85	2291	MYLLENNE DOS SANTOS ABREU	3
86	2542	STEPHANY ELLE MENDES DE MELO	3
87	2330	LUDMILA NEVES SANTOS	0
88	2060	VALERIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	0
89	2348	DANIELLY EVANGELISTA DA CUNHA	0
90	659	HYLLO GIORDANO GAUDENCIO DE ANDRADE	0
91	2119	JULYANNE FREITAS BRAZ	0
92	1577	MELYN CRISTINA ALCORTA DE NOVAIS	0
93	580	MICHELLY DA SILVA NUNES	0
94	1038	MARCELA SILVA DE VASCONCELOS	0
95	2149	MILLENA PACHECO LACERDA	0
96	1971	MONICKY SUELLEN FERREIRA DE OLIVEIRA	0
97	1304	GERALDO DE ASSIS GOES NETO	0
98	2293	JEAN ALISSON DE AGUIAR ALBUQUERQUE	0
99	393	JESSICA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MACEDO	0
100	1181	JULIANA DA SILVA VIEIRA	0
101	2152	LAIS CAMILA DE ARAUJO LIRA OLIVEIRA	0
102	2256	TAMIRES MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA	0
103	382	WASHINGTON JOSÉ BATISTA DAS NEVES	0
104	1809	RICARDO BARRETO ALMEIDA VASCONCELOS	0
105	1073	SILVANA KELLY SILVA DE LIMA	0
106	964	ERIKA THAMIRIS FRANCISCA DE ANDRADE SILVA	0
107	1846	FABIANA MALINCONICO SANTOS	0
108	1888	JULIANA SALES DE ALMEIDA PEREIRA	0
109	1877	LUANA DA CRUZ FERREIRA	0
110	1178	ANDREZZA RAMOS DOS SANTOS	0
111	40	GABRIELA CAVALCANTI DE ABREU	0
112	2597	DANIELLE RAMALHO BARBOSA DA SILVA	0
113	1867	EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO LOPES	0
114	1967	RENATA MARIA SILVA FERREIRA	0
115	1784	YALI REGINA SANTIAGO CORREA	0
116	2196	HANNA ALICE DE ALMEIDA CARVALHO	0
117	2583	EVELYN RUTE CARNEIRO MACIEL	0
118	151	JENNIFER CAROLINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0
119	437	JULIA MURIEL MESSIAS LITIVAK ESCOBAR	0
120	1553	PEDRO PAULO RIBEIRO FARIAS	0
121	817	TALES SEVERIANO DA SILVA	0
122	1920	THAIS CAROLINE BARBOSA DOS SANTOS	0
123	2469	CICERA MILLENA GOMES ALVES	0
124	2026	HUGO HENRIQUE GOMES CAVALCANTI	0

125	894	MARIA EDUARDA CUNHA ALVES	0
CATEGORIA: CUIDADOR			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	1922	VERONICA MARIA DA SILVA	100
2	1489	GILBERTO MARQUES GOMES DO X **PCD***	0
3	1448	ANA FLÁVIA MARQUES DA SILVA	60
4	1023	LUCIANO DA SILVA RODOVALHO	60
5	1532	POLLYANA SANTOS DA SILVA	60
6	2260	KETHELLY PEREIRA DE SENA	55
7	1476	ANGELO MARCIO RODRIGUES	40
8	2589	ERIKA MARIA DE LIMA SILVA	40
9	1176	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	40
10	1296	VERONICA MENDES DA COSTA	35
11	1497	GIRLENE MARQUES DA SILVA	35
12	2168	ALINE MENDONÇA OLIVEIRA	35
13	860	NANCY BEZERRA FILGUEIRAS	30
14	256	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	30
15	1381	MELKEZEDEQUE DE LIMA GUERRA	20
16	1390	MESCINA FERREIRA DA SILVA	15
17	695	ANA MARGARETE PEREIRA DA SILVA	15
18	2364	CHARLISTON MANOEL RAMOS COSTA	15
19	2106	CARLOS ANDRÉ CARVALHO NASCIMENTO	15
20	443	ANA PAULA PEREIRA DE LIMA	15
21	1117	TACIO ANTONIO EMIDIO DE LIMA	15
22	1670	RILVAN MIGUEL SILVA DE SANTANA	10
23	2244	VALÉRIA FERNANDES VELOZO	5
24	1744	ENEIDE SANTOS DE LIRA	5
25	1694	TARCYANO DOS SANTOS MERCENA	5
26	1669	MARIA DAS NEVES MARQUES DE SANTANA	0
27	2102	LENILSON NUNES DE ALMEIDA	0
28	2076	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	0
29	1222	JANE CARDOSO	0
30	1091	IARA VERISSIMO DO NASCIMENTO	0
31	788	ALENE CRISTINA CANTARELLI NUNES	0
32	483	WERONICE MARIA DE LIMA BARROS DE ASSIS	0
33	1636	AGUIDA EMANNUELLE DA SILVA LIMA	0
34	1161	LEILANE DA COSTA BARROS	0
35	541	VANESSA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	0
36	583	DANELLE SANTOS DE LIMA	0
37	1785	RENATO BRYAN DE SOUZA MENEZES	0
38	2311	PRISCILA DE KASSIA SILVA DE ASSIS	0
39	822	ALEXSANDRA FERREIRA LEITE	0
40	2116	SILVANIA DA SILVA COSTA	0
41	749	REBECA ALVES SILVA TAVARES	0
CATEGORIA: T.N.S/FISIOTERAPEUTA			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	1487	PRISCILLA GONÇALVES DE MELO VILAR	70
2	538	JOSE CANDIDO DE ARAUJO FILHO	65
3	2355	LARISSA DOBBIN MENDES **PCD***	14
4	1021	ANDERSON MARTINS SILVA	63
5	575	LUANA PADILHA DA ROCHA	60
6	2528	FABIA MARIA DE SANTANA	56
7	1675	GISLAINE MARIA LIMA DA SILVA	52
8	1013	FABIOLA DE SÁ GOMES LIMA FERRAZ	50
9	313	MARILIA COSTA DE LIMA	50
10	2163	ARTUR WAGNER DA SILVA CUNHA	50
11	2088	GABRIELA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE COELHO	47
12	1032	POLIANA DA ROCHA SILVA	44
13	1010	MONA LISA LOPES SIQUEIRA LINS FARIA	44
14	1849	CINTHIA MARIA ALBUQUERQUE DE FARIAS	42
15	233	RUBENYTA MARTINS PODMELLE	41
16	2217	ANA MARIA PEREIRA CABRAL	30
17	1631	RUBENS SENA DE SOUZA	30
18	2574	CLAUDELLY ANGÉLICA REVORÊDO BEZERRA CASTELO BRANCO	30
19	1244	RAYSSA CAMYLA COUTINHO SILVA	30
20	307	THAYANNE SAMARA GOMES DE LIMA MELO	28
21	1858	CLAUDIA GUIMARÃES TEIXEIRA DE CARVALHO	25
22	153	THEMISTOCLYS THESKO CORREIA FERREIRA	24
23	2362	MARCELO JOSE CAVALCANTI COUTINHO	21
24	909	FABIO GOMES DA SILVA	21
25	1425	LIELISON JUAN DOS SANTOS CAVALCANTI	21
26	1335	RAMON HENRIQUE GOMES ARAUJO	20
27	2292	MARIA DAS GRAÇAS GOUVEIA NOVELINO	20
28	428	WINNYE FERREIRA BANHARA	19
29	2485	KARINA RAQUEL MARINHO DANTAS VALENÇA	16
30	2504	KARLA CELSA DE LIMA NEVES	14
31	1542	ELISÂNGELA DAMASCENA ESPÍNDOLA	14
32	1691	THAYS MIRELLY CAMPOS DA SILVA	14
33	489	SILVIA ROBERTA CONCEIÇÃO GONÇALVES DA SILVA	14
34	1149	IUKA TAMIRES CRISTOVAN SILVA	12
35	1683	HERBERT ANDERSON DANTAS BOTELHO	11
36	888	KÁSSIA NASCIMENTO RAMOS	9
37	847	EVELLYN CUNHA DE BARROS RAPOSEO CONCEIÇÃO	9
38	533	LUANDA ALVES XAVIER RAMOS	9
39	399	ANDREA KARLA ALVES MONTEIRO	9
40	1173	AIRTON MENESES DO COUTO	9
41	536	ALBANETE SABINO DE OLIVEIRA	8
42	1797	PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	8
43	562	THAÍS CLEMENTINO LUSTOSA	8

44	2319	JULIANA RIBEIRO LIMA SANTOS	8
45	2559	SIMONE PEREIRA BARBOSA	6
46	1088	LAMONITA MARIA RAMOS DOS SANTOS SOUSA	6
47	1548	CHARLYNI EDIMER ARAUJO E SILVA	6
48	378	ALANA RAYSSA MORAES VIEIRA	6
49	2435	JOHNATAS CAMPOS GUEDES DA SILVA	6
50	1874	THAÍS PRISCILA V MENEZES MIRANDA MORAES	6
51	1688	ALINNE ALENCAR E SÁ	5
52	94	LIZIANE FREITAS DE BRITO BORBA	5
53	2231	TAMIRIIS PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	5
54	1923	JANEIDE ARAUJO DA SILVA FIGUEIREDO	3
55	1795	DEBORA NATHALIA ALVES DE FARIAS BARBOSA	3
56	1500	RANIELLE PAIVA ARCOVERDE	3
57	1931	LEANDRO DE FREITAS DA SILVA	3
58	610	NATHALIA CARINA COIMBRA SANTOS DE LIMA	3
59	1486	JULIETH MARIA SILVA DE SOUZA	3
60	278	JÚLIA GONÇALVES RODRIGUES	3
61	370	MILENA MARIA CANDIDO OLIVEIRA	3
62	1655	LUCAS DE SOUZA COUTINHO	3
63	2010	MARILIA DE ALBUQUERQUE SILVA	3
64	1741	MARILZA DE QUEIROZ LIRA LUCENA	0
65	2134	SORAYA REJANE DOS SANTOS	0
66	1868	FABIANA LIMA DA SILVA	0
67	2346	GLAUCIEIDE SOUZA VERAS DE LIMA	0
68	1060	CLARICE GUEDES DE MEDEIROS	0
69	1748	DAYSE LUCIDI BEZERRA LURA	0
70	1199	HOMOALLDO NIKHOLLAS NETTO	0
71	1749	DAYSE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	0
72	2531	CRISTINA MARIA DA SILVA	0
73	232	CLECIA JOSE DO NASCIMENTO	0
74	2017	ANA CAROLINA DE SÁ CAVALCANI COSTA	0
75	2027	ANA CAROLINA DE SÁ CAVALCANTI COSTA	0
76	1977	JAQUELINE CAMPOS DE MENEZES	0
77	1977	JAQUIELE CAMPOS DE MENEZES	0
78	994	MEISSE RAQUEL DE SOUZA PEIXOTO	0
79	2374	ARISTELLA VALÉRIA SILVA DE SIQUEIRA CAVALCANTI	0
80	2443	CLEYCE CARLA GOMES DOS SANTOS	0
81	1234	MARIA SIMONE GOMES DE LIMA	0
82	1508	ANGELA MARIA DOS SANTOS	0
83	961	MARIA CATARINA PACHECO DE OLIVEIRA	0
84	2451	GLEYCE DE MELO FALCÃO MONTEIRO	0
85	975	JULIANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	0
86	158	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	0
87	1273	ALINE DA SILVA SANTOS	0
88	81	BRUNNA HELENA TORRES DA SILVA	0
89	271	MARIA LUCICLECIA DE FRANÇA SANTOS	0
90	555	SANMA NUNES SÁ LEITÃO	0
91	877	VALCIENE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI	0
92	1151	MORGANNA IARA DA COSTA BARBOSA	0
93	1754	ALEXSANDRA MICHELLE DA SILVA	0
94	1213	BRENO DE FRANÇA CHAGAS	0
95	2016	TAYLANE LINS DA SILVA	0
96	1147	MORGANA IARA DA COSTA BARBOSA	0
97	1735	IASMYN VIVIAN DE SOUZA LIRA	0
98	112	JULIANA SELMA DOS SANTOS	0
99	2471	ISABELA RAMOS MARIANO	0
100	828	BRUNA VANESSA FONSECA ARAGÃO	0
101	732	JOSÉ ALEXANDRE EVÊNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR	0
102	782	LAMARTINE CEZAR DE MELO PEREIRA	0
103	1930	ELIZABETH BEZERRA GOMES DA SILVA	0
104	1395	MARIA CAROLINA ALMEIDA TEIXEIRA DE MELO	0
105	930	VINÍCIUS BRITO BATISTA	0
CATEGORIA: T.N.S/FONOAUDIÓLOGO			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	1111	EDNA MARIA DA SILVA CAVALCANTI	26
2	1280	MANUELA GUEDES CORREA RODRIGUES VICENTE	7
3	1813	LEONARDA BRUNA DE LIMA VIEIRA	5
4	1419	RITA DE CASSIA BATISTA DE SANTANA	0
5	1681	JOSEANE FONTES DE ALMEIDA	0
CATEGORIA: T.N.S/RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	1791	MARCOS ANDRE DOS SANTOS	52
2	1520	LUCIANA ANDRADE RIBEIRO PESSOA	47
3	1848	KLEBSON GOUVEIA DA COSTA	36
4	963	JULIANA D' FATIMA LIRA LUCENA	30
5	1318	STEFANIA MORAIS PINTO DOS SANTOS	24
6	781	MARIA PATRICIA NASCIMENTO SILVA	18
CATEGORIA: FARMACÊUTICO			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	2409	VANESSA EYKO YAMAMOTO	39
2	1605	LUCIANO BARROS COSTA	37
3	2195	ANA DULCE GUEDES DE MELO	36
4	1017	MONIQUE EMANUELA FRUTOSO XAVIER BARROS	28
5	1698	VICTORIA VIRGINIA DA SILVA OLIVEIRA	27
6	1289	ALÉLIA MORAIS DA ROSA	26
7	2068	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SANTOS	21
8	458	RAISSA DOS SANTOS SILVA	21
9	2516	ELISAMA CARLA DA COSTA SILVA	20
10	1385	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	14

11	1682	ANNAMELIA GALINDO MESQUITA DE LACERDA	12
12	2216	GLENDA LAISSA OLIVEIRA DE MELO CANDEIA	12
13	895	VALDELANIA LOPES DE OLIVEIRA	9
14	2380	ANA GEORGINA FERNANDES DA SILVA	8
15	1401	MONALLYSA MONIQUE SANTANA CRUZ DOS SANTOS	8
16	1547	ADRIANA MARIA DE ALBUQUERQUE	5
17	869	MARCIOLINA NUNES DE SOUZA	5
18	2211	MARCIO HENRIQUE DE SOUZA	0
19	912	FLAVIO LIMA CAVALCANTE DE ANDRADE	0
20	502	HELTON TEOFILO DA SILVA	0
21	585	CAROLINE TEIXEIRA CAETANO DA SILVA	0
22	857	MARCIA GLAUCIA DA PAZ ARAUJO	0
23	106	OTÁVIO AUGUSTO ALVES DOS PRAZERES	0
24	960	ALEXANDRA DEBORA LEITE BORBA	0
25	1926	MARIA MILANIA DE AMORIM FRANCELINO SILVA	0
26	1414	ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	0
CATEGORIA: ASSISTENTE SOCIAL			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	1653	NAIADE MELO COSTA	70
2	1973	MARIA MARCIA DE OLIVEIRA FREIRE	52
3	459	AURORA PATRICIA TORCHIA DE LIMA CORREIA	50
4	2592	SYLVIA STELA DE OLIVEIRA PEIXOTO	50
5	156	MARIA JAMILE DE SANTANA SOUZA	50
6	1673	MARIA DE FATIMA COSTA SANTOS	46
7	1635	STELLA MARIS CARNEIRO DE ARRUDA	46
8	1326	JOSILENE NUNES DA SILVA MARTINS	44
9	1313	JULLYE MARY DA COSTA FERREIRA BELARMINO	42
10	1650	ANA THERESA CESAR DE LIMA	39
11	1544	LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	35
12	1623	ANDREZA DE MELO SILVA LUIZ	34
13	1894	ALÂNIA ALBUQUERQUE CANTALICIO SANTOS	32
14	1460	RHAIANA LUANA CARNEIRO DUARTE	31
15	802	TEREZA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	29
16	1465	RHAIANA LUANA CARNEIRO DUARTE	29
17	2425	ANA CAROLINE MARIA DA SILVA	24
18	1374	SERGIO ONOFRE CAMARA DE SANTANA	23
19	1044	RAFAELA ANDRADE PAIVA LYRA DA FONSECA	22
20	2253	CLAUDIO LOPES DE SANTANA	22
21	2154	THIAGO ALBERES DA SILVA SOUZA	22
22	743	MARIA LUCIA DE ALMEIDA CUNHA	21
23	821	ANA HELENA DUARETE FREIRE	21
24	2112	EVERTON SANTANA ROMÃO DE ANDRADE	20
25	1890	JULYANA DA COSTA REIS OLIVEIRA IWANAGA	19
26	773	HEMI MONIQUE VILAS BOAS DE ANDRADE	17
27	862	MARCIA NUNES DA CUNHA	16
28	1423	MEDHEIA CARLA COSTA MOURA	16
29	2341	YNGRID CAROLINE LOPES LINS	14
30	1745	SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	11
31	1556	KLAVERLANE FERRAZ DA SILVA	11
32	774	VALDEZIA DA SILVA BARBOSA	10
33	2300	ROBERTA XAVIER DE ALMEIDA	10
34	1734	DANUZA MARQUES DA SILVA	9
35	1772	PATRICIA DOS SANTOS SILVA CORREIA	9
36	1955	JENIFFER ALVES DOS SANTOS	8
37	2323	DEBORA SOUZA VALENÇA	6
38	855	MERCIA MARIA ALVES DOS PRAZERES	5
39	1844	SUZANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	5
40	1590	VITÓRIA FERNANDA DO MONTE SILVA	5
41	2552	SUELY BALBINO DE OLIVEIRA	3
42	848	MONICA ADRIANA GONÇALVES DE MELO	3
43	1624	JÚLIA CLERICUZI SIQUEIRA	3
44	457	ANDELY PRISCILA DA SILVA	3
45	2525	WALERIA MARIA FERREIRA DE SOUZA ALVES	0
46	1913	CARLA KATIANA DA SILVA DIAS	0
47	1468	JANAINA FERREIRA DA SILVA	0
48	206	REBEKA BEATRIZ FERREIRA DE BRITO	0
49	1295	CAMILA DA COSTA EUFRASIO	0
50	1806	ELAINE ALBUQUERQUE DE FRANÇA MONTEIRO	0
CATEGORIA: AUXILIAR DE LABORATÓRIO			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	2237	TELMA DE FATIMA DE FIGUEIDERO	35
2	1951	RHALDNEY KAIO SILVA GALVÃO	25
3	1301	FAGNER VICENTE DE OLIVEIRA	20
4	1912	MARIA MÔNICA MONTEIRO CAVALCANTE	15
5	1393	LIDIANE CRISTINA PINHO NASCIMENTO PORTELA	5
6	2408	THAIUANA DO REGO FEITOSA	5
7	2025	MARIA SUZANI GOUVEIA NOVELIN	5
8	1950	MARIA DA CONCEIÇÃO ALCANTARA DA SILVA	0
9	464	LEIDIANE FREIRE DA SILVA	0
10	438	JOSE FRANCISCO GOMES CAVALCANTI	0
11	2042	KAROLINA MUNIZ PEREIRA	0
CATEGORIA: TÉCNICO DE LABORATÓRIO			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	647	VALDEMIR ROCHA WANDERLEY	60
2	1774	DJANIRA DINIZ DE AZEVEDO	50
3	184	ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	50
4	1755	GEANE MARIA DE LIMA	50
5	2128	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	30
6	2541	ALINE CORREIA DE ARAUJO BENTO	30

7	504	ANDREZA CORDEIRO DA CRUZ GOMES	25
8	214	MARIA HELENA DE AZEVEDO VIANA	25
9	1433	JANAÍNA RODRIGUES DA SILVA	25
10	1633	MARIA ANGELA LOPES LIMA PESSOA	23
11	2105	FABIANA MARIA PAIVA RAMOS	20
12	777	EDUARDA AVES DE PAULA MELO SANTOS	15
13	2591	ALEXSANDRA BARBOSA DA SILVA	5
14	2577	ANALYCE AMORIM VASCONCELOS ROMEIRO	5
15	2357	JÉSSIKA GABRIELLY DA SILVA ROCHA	5
16	1164	VANIA TORLETINO DA SILVA	0
17	2273	FABIA CRISTIANE MELO ALENCAR LEITE	0
18	2287	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	0
19	1645	EDJANE MARIA LEOPOLDINO DOS SANTOS	0
CATEGORIA: PSICOLOGO			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	1710	AMANDA ALVES MONTEIRO PESSOA	55
2	1506	EDJELMA ARANTES DOS SANTOS	52
3	1461	ELIANE MARIA RAMOS DE ANDRADE ARRUDA	51
4	401	WILMA DA SILVA SOARES	50
5	1794	CONCEIÇÃO MICHELLE ALVES TEIXEIRA	50
6	1604	LUCICLEIDE LUCIA BARBOSA	50
7	1592	SUYLLE MARIA FERREIRA DA SILVA	45
8	456	WELIO PEDROSA DE ARAUJO	45
9	1801	LUCIA MARIA VERÇOSA DE AZEVEDO	41
10	622	ALZENI JOVINA DOS SANTOS GOMES	40
11	901	SUYLLE MARIA FERREIRA DA SILVA	34
12	527	VIVIANNI DE MATOS GAMA	32
13	481	SUELI BARBOSA LOPES DA SILVA	27
14	1726	EDRIENE CABRAL DA SILVA VILELA	27
15	1726	EDRIENE CABRAL DA SILVA VILELA	27
16	264	SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA	25
17	468	WILANY MELO DE LIMA	24
18	1949	LORENA GALVÃO BARRETO DA SILVA	24
19	2271	LUCIA INES GOMES SILVA	22
20	390	SILVIA DE ALBUQUERQUE SOUZA	21
21	320	JOANA DARC BARRETO ESTEVAO	20
22	931	ADELAIDE AZEVEDO DE SOUZA	15
23	2312	CAMILA GOMES DE FREITAS MAIA	15
24	1250	LUCAS LUIS DE FARIA	14
25	2261	LUCIA INES GOMES DA SILVA	13
26	988	ARYELLE PATRICIA DA SILVA	13
27	1873	TAISA LIMA DE AMORIM	11
28	891	MARIA LUCIANA GALDINO DE OLVEIRA	10
29	2219	RAFAEL COUTINHO DA SILVA	10
30	1454	ADRIANA CONCEIÇÃO NUNES	9
31	2310	LIVIA FERNANDES DOS SANTOS	8
32	1857	PHELIPE JOSÉ FREIRE DA SILVA	6
33	386	FABYANE PEREIRA BARBOSA	6
34	1946	VIVIANE DE BARROS GOMES DA SILVA	5
35	492	KEILA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	5
36	409	RAPHAELA SILVA DE VASCONCELOS	5
37	1428	CORINA NATASHA LIMA VIEIRA	5
38	451	LAYZA ANDRADE DE SANTANA	5
39	794	ANDRE DE SOUZA FARIAS	4
40	775	JULIA VIVIANE VAZ VERAS DE ALBUQUERQUE	3
41	243	JULIANA MATIAS DE ALMEIDA SANTOS	3
42	1781	TALITA TORRES TEIXEIRA	3
43	669	MATHEUS RENÊ DIAS DE FRANÇA	3
44	2543	ROSANE LIMA DA CRUZ SILVA	0
45	466	GILVANISE DE PONTES FERREIRA	0
46	859	LUCIENE RUFINO DE SANTANA SILVA	0
47	2210	ALIXANDRA RODRIGUES	0
48	1257	SARA VANÊSSA BEZERRA FERNANDES	0
49	2259	ALANA CRISTINA DA SILVA FRANCO	0
50	962	KAROLLAYNE ALVES DE BULHÕES	0
51	179	CAMILA FERRAZ BARLAVENTO DE SOUZA	0
52	18	LEISE BEATRIZ SALES PEREIRA	0
53	185	EDLON VITOR SOUZA DE MOURA	0
54	1480	JOYCE MEDEIROS DA SILVA	0
CATEGORIA: NUTRICIONISTA			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	2420	NATÁLIA MAYARA MENEZES DE SOUZA	60
2	1261	LILIA FERREIRA DA SILVA	60
3	2232	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA MODESTO	44
4	2514	KARLA CRISTINE ESCOREL FREIRE	44
5	878	SARAH ELIZABETH DE ALBUQUERQUE BELTRÃO CANUTO	41
6	2201	LINDINEIDE MOURA SILVA SANTANA	39
7	1891	MILENA CAROLINE TERTULIANO DE LIMA	39
8	1353	SUELY CRISTINA DE ARAUJO DOURADO	36
9	2445	RAQUEL PATRIOTA OLIVEIRA DE SIQUEIRA	36
10	2065	ELIAS SABINO DA SILVA II	31
11	1094	LARISSA DANIELY DE OLIVEIRA LUCENA	31
12	1405	LAIS AMORIM QUEIROGA CARNEIRO DA CUNHA	30
13	1503	CARLA PATRICIA NUNES DE ARAUJO PEREIRA	30
14	650	ABILENE DE LIMA BARBOZA	29
15	2245	PAULA CIBELLE DA SILVA FERREIRA	28
16	1361	MARCELLA MONTEIRO DA SILVA	26
17	900	JANETE CARVALHO DE ANDRADE	26
18	1236	LUZIA ANGÉLICA ALVES CAVALCANTE	24

19	1942	JADE PENTEADO BAGGIO DE CARVALHO	22
20	1892	ANDREZA VIEIRA DA CRUZ	21
21	624	FABIANA NOGUEIRA BENEDITO DA SILVA	20
22	2490	NATHALIA SOUZA DO NASCIMENTO	19
23	2011	FLAVIANI DIOGO REIS AUGUSTO	18
24	2397	KARLA PATRICIA LEMOS DE SOUZA	17
25	2014	ADRIANA BARBOZA RUFINO	16
26	883	CONCEIÇÃO AGOSTINHO AMORIM	16
27	1488	DANIELLY ALEXSSANDRA DA SILVA RODRIGUES	16
28	1841	ANTONIA AUGUSTA QUINTELLA DE ALMEIDA BEZERRA CRUZ	14
29	2342	RAYANA KAROLLINE ROMEIRO E SILVA	14
30	928	MYKELINY JEYSA DA SILVA	14
31	539	AMANDA GOMES DA SILVA CUNHA	11
32	1080	NATALIA INGRID ALVES MELO	11
33	2275	MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE LUCENA	11
34	884	RAFAELLE DE LIMA DIAS OLIVEIRA	0
35	630	CAMILA VILELA DA SILVA SIMÕES	10
36	907	INGRYD DANIELLE NUNES RIBEIRO	10
37	1284	LEANDRA RIBEIRO PEREIRA	9
38	683	IGOR GABRIEL ARAUJO MEDEIROS	9
39	1063	JUSSARA MARIA DOS SANTOS PESSOA	8
40	1277	ALESSANDRA DE OLIVEIRA DIAS ROCHA	8
41	515	GICELI MACARIO DE FREITAS	8
42	1883	REBECA DO NASCIMENTO TAVARES	8
43	670	THAMIRES DAYANNY SANTOS SILVA	6
44	935	EDNA MARIA DE VASCONCELOS SILVA	5
45	1336	LEDA CRISTINA SANTOS VASCONCELOS FERREIRA	5
46	1467	FELIPE GABINO MACEDO	5
47	1124	DEBORA MARJORIE MINERVINO PEREIRA	5
48	1687	INGRID YASMIN OLIVEIRA DA SILVA	5
49	372	JULIA BEATRIZ CAVALCANTI SOARES	5
50	2363	LARYSSA GABRIELA BRASILINO SILVA DE OLIVEIRA	5
51	1608	NATALIA LIMA DE QUEIROZ	4
52	2226	MATEUS SANTOS DE ARAÚJO	4
53	688	ROSE EMMANUELE DE SANTANA LIRA	3
54	311	ANDRE VINICIUS PEREIRA DA CUNHA AMARAL	3
55	1876	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	0
56	1906	IZABELLA CLEMENTINO DE OLIVEIRA TAVARES RABELO	0
57	1721	MARCIA DA SILVA LACERDA	0
58	2593	FABIANA CYNDI DE OLIVEIRA NEVES	0
59	257	ELIANE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	0
60	1533	KATIA GOMES DE SOUZA	0
61	1854	ALESSANDRA LETÍCIA MELLO DE BARROS	0
62	2209	LUAJADE CARNEIRO DO NASCIMENTO	0
63	2377	SUZANA ANGELIM NUNES DO RÊGO	0
64	2383	CINTHIA MARIA FERREIRA MONTEIRO NASCIMENTO	0
65	1963	GERSSICA PINA BARBOSA	0
66	1529	TIAGO ROBERTO FERNANDES SILVA	0
67	2250	ROSANE DA SILVA CASSIANO	0
68	1387	RENATA VICENTE DOS SANTOS RODRIGUES	0
69	779	DEBORAH CARLA ALVES DOS SANTOS	0
70	1993	ALINE DE PAULA OLIVEIRA BARROS	0
71	1492	MAYRA JESSICA DOS SANTOS CORREIA	0
72	897	SULAMITA SANTOS DE SOUZA GOUVEIA	0
73	2277	SUZELLEN NASCIMENTO SILVA	0
74	1816	AILA MARIA CRUZ DE OLIVEIRA	0
75	1001	ROCHESLYS DA SILVA	0
76	691	INGRID FIGUEIREDO ALBUQUERQUE	0
77	1720	LUANA NAIARA DA SILVA	0
78	1562	NATÁLIA KATARINA NERIS NASCIMENTO	0
79	2257	ANA KARLA MARIA DA SILVA	0
80	2099	MAYANNE PINTO DO NASCIMENTO DE ANDRADE	0
81	2243	DEYSE HAYANNE ARAUJO SILVA	0
82	2141	YASMIM MARIA VITAL	0
83	84	BRUNA MARIA PEREIRA OLIVEIRA	0
84	90	GIOVANNA MARIA GOMES DOS SANTOS	0
85	1195	LUCELIA EVANGELISTA DE SOUZA	0
86	447	MAIARA THAIS DO NASCIMENTO	0
87	1120	MARCELA BIZARRO GUERRA DE BARROS CORREIA	0
88	1104	MAYHANNE COOCKLES DE OLIVEIRA MARTINS	0
89	2578	LAURA FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	0

PCD* CONFORME O ITEM 4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-**PCD CONSTANTE NO EDITAL 2021/02:**
"Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo **01 (uma)** vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco."

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B2ADDEBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 020/2021; CPL02; Pregão Eletrônico – Nº 014/2021 - SRP; Outros Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico – Nº 014/2021 - SRP, para Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares; e Adjudicação do objeto à:

BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA - CNPJ nº. 09.239.373/0001-94, para os Itens: 02, 03, 05 e 06, no valor global de R$ 523.680,00 (Quinhento e vinte e tres mil, seiscentos e oitenta reais), conforme os valores abaixo registrados na tabela (Serviço Homem/Hora e % Porcentagem de desconto sobre as peças)

item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada de Serviços (HR)	Valor Unitario dos Serviços (HR)	Valor Unitario dos Serviços (HR)
02	Serviços (mão de obra) Veículos leves à gasolina	Homem/hora	1320	R$ 74,00	R$ 97.680,00
03	Serviços (mão de obra) Veículos pesados à diesel	Homem/hora	1000	R$ 108,00	R$ 108.000,00
Item	Descrição	Unidade	Valor Estimado para fornecimento de Peças e Assessórios	Percentual de Desconto (%)	Valor total das Peças com o Desconto aplicado.
05	Material para veículos (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	R$ 176.000,00	19 %	142.560,00
06	Material para máquinas (peças, acessórios, componentes e/ou materiais).	% Desconto	R$ 142.000,00	21 %	112.180,00

Palmares/PE, 04 de maio de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:7167BCCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 002/2021 – CPL/FMS; Processo Nº: 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - RP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar, Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19); Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP – CNPJ nº 37.573.478/0001-10; Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Itens e Valores registrados:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
001	800	R$ 2,63	R$ 2.104,00
004	950	R$ 4,85	R$ 4.607,50
005	83.000	R$ 0,09	R$ 7.470,00
006	83.000	R$ 0,09	R$ 7.470,00
007	83.000	R$ 0,04	R$ 3.320,00
010	1050	R$ 2,39	R$ 2.509,50
012	50	R$ 4,11	R$ 205,50
015	4.000	R$ 0,35	R$ 1.400,00
017	360	R$ 0,56	R$ 201,60
018	10	R$ 114,45	R$ 1.144,50
019	10	R$ 1,22	R$ 12,20
020	10	R$ 16,06	R$ 160,60
021	10	R$ 1,58	R$ 15,80
022	10	R$ 35,00	R$ 350,00
023	10	R$ 48,00	R$ 480,00
027	6.000	R$ 0,43	R$ 2.580,00
028	6.000	R$ 0,60	R$ 3.600,00
029	7.000	R$ 0,70	R$ 4.900,00
034	120	R$ 0,54	R$ 64,80
035	620	R$ 0,54	R$ 334,80
036	620	R$ 0,61	R$ 378,20
037	850	R$ 0,48	R$ 408,00
038	36.000	R$ 0,38	R$ 13.680,00
040	1020	R$ 0,32	R$ 326,40
041	780	R$ 3,39	R$ 2.644,20
042	120	R$ 0,31	R$ 37,20
043	25.000	R$ 1,03	R$ 25.750,00
044	2.000	R$ 0,82	R$ 1.640,00
045	8.000	R$ 0,25	R$ 2.000,00
048	4.000	R$ 0,25	R$ 1.000,00
050	2550	R$ 6,00	R$ 15.300,00
052	30	R$ 0,88	R$ 26,40
057	50	R$ 1,59	R$ 79,50

059	50	R$ 31,80	R$ 1.590,00
060	50	R$ 31,80	R$ 1.590,00
062	6380	R$ 0,04	R$ 255,20
064	750	R$ 0,58	R$ 435,00
066	800	R$ 15,80	R$ 12.640,00
068	876	R$ 1,04	R$ 911,04
069	1020	R$ 8,49	R$ 8.659,80
070	1020	R$ 3,34	R$ 3.406,80
071	580	R$ 1,63	R$ 945,40
073	2.355	R$ 34,39	R$ 80.988,45
074	785	R$ 34,39	R$ 26.996,15
075	2580	R$ 34,39	R$ 88.726,20
076	860	R$ 34,39	R$ 29.575,40
077	2430	R$ 34,39	R$ 83.567,70
078	810	R$ 34,39	R$ 27.855,90
082	24000	R$ 0,39	R$ 9.360,00
083	20	R$ 12,31	R$ 246,20
087	10	R$ 6,59	R$ 65,90
088	10	R$ 6,46	R$ 64,60
089	5	R$ 0,09	R$ 0,45
090	15	R$ 1,34	R$ 20,10
091	2360	R$ 5,00	R$ 11.800,00
094	894	R$ 0,24	R$ 214,56
095	894	R$ 0,75	R$ 670,50
096	990	R$ 1,39	R$ 1.376,10
098	19.000	R$ 0,12	R$ 2.280,00
099	45.000	R$ 0,48	R$ 21.600,00
100	35.000	R$ 0,55	R$ 19.250,00
101	45.000	R$ 0,16	R$ 7.200,00
106	60	R$ 19,34	R$ 1.160,40
107	60	R$ 17,72	R$ 1.063,20
108	60	R$ 18,67	R$ 1.120,20
109	60	R$ 0,14	R$ 8,40
110	60	R$ 0,25	R$ 15,00
111	60	R$ 0,54	R$ 32,40
112	60	R$ 0,14	R$ 8,40
113	60	R$ 0,55	R$ 33,00
114	60	R$ 0,77	R$ 46,20
115	60	R$ 0,47	R$ 28,20
116	240	R$ 0,56	R$ 134,40
120	300	R$ 0,48	R$ 144,00
125	300	R$ 2,99	R$ 897,00
130	360	R$ 0,55	R$ 198,00
131	240	R$ 0,54	R$ 129,60
134	2.950	R$ 3,70	R$ 10.915,00
136	100	R$ 5,80	R$ 580,00
001	800	R$ 2,63	R$ 2.104,00
004	950	R$ 4,85	R$ 4.607,50
005	83.000	R$ 0,09	R$ 7.470,00
006	83.000	R$ 0,09	R$ 7.470,00
007	83.000	R$ 0,04	R$ 3.320,00
010	1050	R$ 2,39	R$ 2.509,50
012	50	R$ 4,11	R$ 205,50
015	4.000	R$ 0,35	R$ 1.400,00
017	360	R$ 0,56	R$ 201,60
018	10	R$ 114,45	R$ 1.144,50
019	10	R$ 1,22	R$ 12,20
020	10	R$ 16,06	R$ 160,60
021	10	R$ 1,58	R$ 15,80
022	10	R$ 35,00	R$ 350,00
023	10	R$ 48,00	R$ 480,00
027	6.000	R$ 0,43	R$ 2.580,00
028	6.000	R$ 0,60	R$ 3.600,00
029	7.000	R$ 0,70	R$ 4.900,00
034	120	R$ 0,54	R$ 64,80
035	620	R$ 0,54	R$ 334,80
036	620	R$ 0,61	R$ 378,20
037	850	R$ 0,48	R$ 408,00
038	36.000	R$ 0,38	R$ 13.680,00
040	1020	R$ 0,32	R$ 326,40
041	780	R$ 3,39	R$ 2.644,20
042	120	R$ 0,31	R$ 37,20
043	25.000	R$ 1,03	R$ 25.750,00
044	2.000	R$ 0,82	R$ 1.640,00
045	8.000	R$ 0,25	R$ 2.000,00
048	4.000	R$ 0,25	R$ 1.000,00
050	2550	R$ 6,00	R$ 15.300,00
052	30	R$ 0,88	R$ 26,40
057	50	R$ 1,59	R$ 79,50
059	50	R$ 31,80	R$ 1.590,00
060	50	R$ 31,80	R$ 1.590,00
062	6380	R$ 0,04	R$ 255,20
064	750	R$ 0,58	R$ 435,00
066	800	R$ 15,80	R$ 12.640,00
068	876	R$ 1,04	R$ 911,04
069	1020	R$ 8,49	R$ 8.659,80
070	1020	R$ 3,34	R$ 3.406,80
071	580	R$ 1,63	R$ 945,40
073	2.355	R$ 34,39	R$ 80.988,45

074	785	R$ 34,39	R$ 26.996,15
075	2580	R$ 34,39	R$ 88.726,20
076	860	R$ 34,39	R$ 29.575,40
077	2430	R$ 34,39	R$ 83.567,70
078	810	R$ 34,39	R$ 27.855,90
082	24000	R$ 0,39	R$ 9.360,00
083	20	R$ 12,31	R$ 246,20
087	10	R$ 6,59	R$ 65,90
088	10	R$ 6,46	R$ 64,60
089	5	R$ 0,09	R$ 0,45
090	15	R$ 1,34	R$ 20,10
091	2360	R$ 5,00	R$ 11.800,00
094	894	R$ 0,24	R$ 214,56
095	894	R$ 0,75	R$ 670,50
096	990	R$ 1,39	R$ 1.376,10
098	19.000	R$ 0,12	R$ 2.280,00
099	45.000	R$ 0,48	R$ 21.600,00
100	35.000	R$ 0,55	R$ 19.250,00
101	45.000	R$ 0,16	R$ 7.200,00
106	60	R$ 19,34	R$ 1.160,40
107	60	R$ 17,72	R$ 1.063,20
108	60	R$ 18,67	R$ 1.120,20
109	60	R$ 0,14	R$ 8,40
110	60	R$ 0,25	R$ 15,00
111	60	R$ 0,54	R$ 32,40
112	60	R$ 0,14	R$ 8,40
113	60	R$ 0,55	R$ 33,00
114	60	R$ 0,77	R$ 46,20
115	60	R$ 0,47	R$ 28,20
116	240	R$ 0,56	R$ 134,40
120	300	R$ 0,48	R$ 144,00
125	300	R$ 2,99	R$ 897,00
130	360	R$ 0,55	R$ 198,00
131	240	R$ 0,54	R$ 129,60
134	2.950	R$ 3,70	R$ 10.915,00
136	100	R$ 5,80	R$ 580,00

FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
137	9.000	R$ 0,24	R$ 2.160,00
138	156.000	R$ 0,02	R$ 3.120,00
140	2.000	R$ 2,85	R$ 5.700,00
141	6.000	R$ 0,62	R$ 3.720,00
145	2.400	R$ 1,58	R$ 3.792,00
146	2.400	R$ 1,71	R$ 4.104,00
149	72.000	R$ 0,14	R$ 10.080,00
150	120.000	R$ 0,08	R$ 9.600,00
151	120.000	R$ 0,04	R$ 4.800,00
153	12.000	R$ 0,57	R$ 6.840,00
154	1200	R$ 22,90	R$ 27.480,00
156	2.000	R$ 1,07	R$ 2.140,00
157	150.000	R$ 0,04	R$ 6.000,00
158	12.000	R$ 0,10	R$ 1.200,00
159	30	R$ 47,48	R$ 1.424,40
160	36.000	R$ 0,09	R$ 3.240,00
163	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
164	60.000	R$ 0,21	R$ 12.600,00
167	500	R$ 9,99	R$ 4.995,00
168	2.500	R$ 5,85	R$ 14.625,00
169	50	R$ 6,07	R$ 303,50
170	9.000	R$ 0,93	R$ 8.370,00
171	40.000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
172	5.000	R$ 0,11	R$ 550,00
173	150.000	R$ 0,07	R$ 10.500,00
174	70.000	R$ 0,04	R$ 2.800,00
175	1.200	R$ 0,75	R$ 900,00
176	40.000	R$ 0,13	R$ 5.200,00
177	1.200	R$ 1,90	R$ 2.280,00
179	145.000	R$ 0,04	R$ 5.800,00
180	150.000	R$ 0,02	R$ 3.000,00
181	150.000	R$ 0,02	R$ 3.000,00
182	1.200	R$ 4,95	R$ 5.940,00
184	4.300	R$ 1,18	R$ 5.074,00
185	90.000	R$ 0,13	R$ 11.700,00
186	1.500	R$ 0,71	R$ 1.065,00
187	4.000	R$ 0,20	R$ 800,00
188	4.000	R$ 0,50	R$ 2.000,00
190	120	R$ 2,52	R$ 302,40
191	3.000	R$ 1,80	R$ 5.400,00
192	43.200	R$ 0,05	R$ 2.160,00
193	150.000	R$ 0,03	R$ 4.500,00
194	150.000	R$ 0,04	R$ 6.000,00
195	49.200	R$ 0,19	R$ 9.348,00
196	18.000	R$ 0,07	R$ 1.260,00
197	2720	R$ 0,59	R$ 1.604,80
199	46.200	R$ 0,07	R$ 3.234,00
200	1.680	R$ 3,60	R$ 6.048,00
201	6.000	R$ 1,52	R$ 9.120,00

202	6.000	R$ 1,68	R$ 10.080,00
203	720	R$ 3,15	R$ 2.268,00
204	1.200	R$ 0,21	R$ 252,00
206	160.000	R$ 0,02	R$ 3.200,00
207	5.000	R$ 0,52	R$ 2.600,00
208	150.000	R$ 0,01	R$ 1.500,00
209	7560	R$ 0,13	R$ 982,80
210	2.880	R$ 0,49	R$ 1.411,20
211	2.880	R$ 1,69	R$ 4.867,20
212	2.880	R$ 1,46	R$ 4.204,80
213	36.000	R$ 0,04	R$ 1.440,00
214	36.000	R$ 0,05	R$ 1.800,00
215	72.000	R$ 0,08	R$ 5.760,00
216	150.000	R$ 0,04	R$ 6.000,00
217	28.800	R$ 0,08	R$ 2.304,00
218	14.400	R$ 0,42	R$ 6.048,00
219	960	R$ 6,29	R$ 6.038,40
220	1.200	R$ 0,89	R$ 1.068,00
221	90.000	R$ 0,02	R$ 1.800,00
222	3.600	R$ 2,86	R$ 10.296,00
223	96	R$ 0,18	R$ 17,28
224	1.200	R$ 2,80	R$ 3.360,00
225	24.000	R$ 0,02	R$ 480,00
226	2.400	R$ 0,10	R$ 240,00
228	180.000	R$ 0,02	R$ 3.600,00

MEDICAMENTOS INJETAVÉIS			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
229	2.200	R$ 3,46	R$ 7.612,00
230	30.000	R$ 0,14	R$ 4.200,00
231	1.200	R$ 0,99	R$ 1.188,00
234	4.500	R$ 0,34	R$ 1.530,00
238	1.200	R$ 7,89	R$ 9.468,00
239	600	R$ 0,94	R$ 564,00
242	7.200	R$ 1,34	R$ 9.648,00
243	1.200	R$ 5,08	R$ 6.096,00
244	1.800	R$ 6,81	R$ 12.258,00
245	4.800	R$ 2,44	R$ 11.712,00
246	4.800	R$ 1,29	R$ 6.192,00
247	2.400	R$ 0,95	R$ 2.280,00
248	600	R$ 0,20	R$ 120,00
250	1.000	R$ 0,14	R$ 140,00
252	1.200	R$ 1,52	R$ 1.824,00
253	4.800	R$ 0,48	R$ 2.304,00
256	7.200	R$ 1,31	R$ 9.432,00
257	12.000	R$ 0,44	R$ 5.280,00
259	600	R$ 1,26	R$ 756,00
260	1.200	R$ 1,34	R$ 1.608,00
261	6.200	R$ 0,44	R$ 2.728,00
262	1.200	R$ 0,78	R$ 936,00
264	4.800	R$ 0,23	R$ 1.104,00
265	600	R$ 14,24	R$ 8.544,00
267	3.000	R$ 2,41	R$ 7.230,00
268	3.000	R$ 5,08	R$ 15.240,00
270	2.650	R$ 2,63	R$ 6.969,50
272	1.200	R$ 1,58	R$ 1.896,00
273	6.000	R$ 0,36	R$ 2.160,00
276	1.200	R$ 5,49	R$ 6.588,00
277	3.600	R$ 1,62	R$ 5.832,00
278	800	R$ 8,50	R$ 6.800,00
279	2.400	R$ 0,45	R$ 1.080,00
280	600	R$ 39,00	R$ 23.400,00
281	7.200	R$ 3,80	R$ 27.360,00

Ribeirão/PE, 19 de abril de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:A9AB580C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 – CPL/FMS

Ata de Registro de Preços Nº 003/2021 – CPL/FMS; Processo Nº: 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - RP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar, Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos injetáveis e Medicamentos de Controle Especial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19); Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: A. R. VERISSIMO LTDA – EPP – CNPJ nº 04.419.989/0001-23; Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Itens e Valores registrados:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL

002	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
013	4.000	R$ 0,43	R$ 1.720,00
014	12.000	R$ 0,60	R$ 7.200,00
016	360	R$ 3,50	R$ 1.260,00
024	1.500	R$ 0,90	R$ 1.350,00
025	6.000	R$ 0,80	R$ 4.800,00
026	6.000	R$ 0,80	R$ 4.800,00
030	200	R$ 0,75	R$ 150,00
032	240	R$ 0,59	R$ 141,60
033	120	R$ 0,70	R$ 84,00
047	8.000	R$ 0,25	R$ 2.000,00
049	720	R$ 1,51	R$ 1.087,20
061	894	R$ 4,70	R$ 4.201,80
063	6380	R$ 0,48	R$ 3.062,40
079	1.500	R$ 1,70	R$ 2.550,00
080	4.140	R$ 1,70	R$ 7.038,00
081	1.500	R$ 1,73	R$ 2.595,00
084	20	R$ 15,00	R$ 300,00
092	1260	R$ 4,80	R$ 6.048,00
093	1260	R$ 4,80	R$ 6.048,00
102	45.000	R$ 0,32	R$ 14.400,00
103	240	R$ 6,19	R$ 1.485,60
117	240	R$ 0,74	R$ 177,60
118	240	R$ 0,76	R$ 182,40
121	300	R$ 0,50	R$ 150,00
122	300	R$ 0,49	R$ 147,00
124	300	R$ 3,12	R$ 936,00
126	300	R$ 3,00	R$ 900,00
132	27.000	R$ 0,50	R$ 13.500,00
133	800	R$ 0,80	R$ 640,00
135	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00

FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
139	134.000	R$ 0,04	R$ 5.360,00
142	14.000	R$ 0,31	R$ 4.340,00
143	3.000	R$ 0,80	R$ 2.400,00
144	6.000	R$ 0,11	R$ 660,00
147	15.000	R$ 0,35	R$ 5.250,00
148	2.500	R$ 3,00	R$ 7.500,00
155	200	R$ 38,35	R$ 7.670,00
161	2.500	R$ 9,34	R$ 23.350,00
162	96.000	R$ 0,33	R$ 31.680,00
165	2.400	R$ 0,18	R$ 432,00
166	3.000	R$ 0,80	R$ 2.400,00
178	9.000	R$ 0,37	R$ 3.330,00
183	6.000	R$ 2,29	R$ 13.740,00
189	12.000	R$ 0,21	R$ 2.520,00
198	6.000	R$ 4,37	R$ 26.220,00
205	2.000	R$ 2,31	R$ 4.620,00
227	2.880	R$ 0,70	R$ 2.016,00

MEDICAMENTOS INJETAVÉIS			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
232	1.500	R$ 3,21	R$ 4.815,00
233	1.500	R$ 7,42	R$ 11.130,00
235	2.000	R$ 7,12	R$ 14.240,00
236	1.200	R$ 7,90	R$ 9.480,00
237	3.000	R$ 7,11	R$ 21.330,00
240	3.600	R$ 1,14	R$ 4.104,00
241	2.500	R$ 4,69	R$ 11.725,00
249	12.120	R$ 2,13	R$ 25.815,60
251	1.200	R$ 1,48	R$ 1.776,00
255	7.200	R$ 0,69	R$ 4.968,00
258	3.000	R$ 1,71	R$ 5.130,00
263	1.200	R$ 0,82	R$ 984,00
266	1.200	R$ 4,95	R$ 5.940,00
269	24	R$ 253,80	R$ 6.091,20
274	1.200	R$ 11,40	R$ 13.680,00
275	1.200	R$ 1,44	R$ 1.728,00

MEDICAMENTOS CONTROLADOS			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
284	1.800	R$ 12,99	R$ 23.382,00
286	200.000	R$ 0,05	R$ 10.000,00
287	600.000	R$ 0,04	R$ 24.000,00
289	60.000	R$ 0,24	R$ 14.400,00
290	240	R$ 6,00	R$ 1.440,00
291	180.000	R$ 0,06	R$ 10.800,00
292	180.000	R$ 0,07	R$ 12.600,00
293	240.000	R$ 0,14	R$ 33.600,00
294	240.000	R$ 0,10	R$ 24.000,00
295	600	R$ 3,75	R$ 2.250,00
296	1.500	R$ 1,51	R$ 2.265,00
300	85.000	R$ 0,08	R$ 6.800,00
301	480	R$ 3,59	R$ 1.723,20
303	600	R$ 2,11	R$ 1.266,00
306	360	R$ 4,81	R$ 1.731,60

307	800	R$ 3,31	R$ 2.648,00
308	240	R$ 8,40	R$ 2.016,00
309	240	R$ 16,30	R$ 3.912,00
310	1.200	R$ 2,24	R$ 2.688,00
312	36.000	R$ 0,17	R$ 6.120,00
313	1.200	R$ 4,45	R$ 5.340,00
314	1.800	R$ 0,92	R$ 1.656,00
315	60.000	R$ 0,50	R$ 30.000,00

Ribeirão/PE, 19 de abril de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:EA3870F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 127/2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 67, inciso IV,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos nomeados pela portaria 126/2021, no Concurso Público Edital n° 001/2016 para provimento em Cargos Efetivos, para comparecer nas datas e locais descritos abaixo.

DATA	LOCAL	ETAPA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
06/05/2021 (08h as 12h)	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento/ Setor Pessoal	Entrega de Documentos exigidos no Edital nº 001/2016, Capítulo II, item 2 e Capítulo XI.	Original e cópia autenticada em cartório: a) Cédula de Identidade; b) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; d) Certidão de Registro Civil, e) Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96 (caso não possua será feito no ato de entrega); f) 01 Foto 3x4; g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal; i) Comprovante de votação da última Eleição ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; j)Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Eleitoral; k)Conta Corrente Banco do Brasil; l) Certificado de Serviço Militar para o sexo masculino menores de 45 anos. m) Histórico Escolar; n) Comprovante de Residência; o) Registro de Classe Profissional. p) Diploma de Curso Superior na Área Exigida no Edital 001/2016 para o Respectivo Cargo.
A definir	A definir	Perícia Médica – Física e Mental	- hemograma Completo com contagem de plaquetas; - Sumário de urina; - glicemia de jejum; - VDRL; - Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais.

Art. 2º -O candidato nomeado deverá observar os prazos estabelecidos nesta portaria para apresentação de documentos, assim como, para assinatura de termo de desistência e comunicação de posse no prazo de 30 dias contados da nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte, 04 de maio de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:8BED3C9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CEREAIS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados,

cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. **As cotações deverão ser encaminhadas até às 13h00 do dia 10/05/2021 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br**

GRUPO 1- CEREAIS

ITEM	GRUPO 1- CEREAIS DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	**AMACIANTE DE CARNE:** amaciador de carne, condimento em pó.	KG	10		
2	**AÇAFRÃO:** Condimento, tipo: açafrão, apresentação: pó. Íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	139		
3	**AÇÚCAR CRISTAL:** Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Obtido pela mistura da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagens de 1 kg.	KG	33.930		
4	**ADOÇANTE:** aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador.	UNID	608		
5	**ARROZ INTEGRAL:** Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1.	KG	780		
6	**ARROZ PARBOLIZADO:** Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo1.Constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos de 1 kg.	KG	30.480		
7	**AVEIA EM FLOCOS FINOS:** Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten.	CX.200G	9.064		
8	**AZEITE EXTRA VIRGEM:** espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%.	UND 500ML	128		
9	**AZEITONA SEM CAROÇO:** Legume em conserva, tipo: azeitona verde, apresentação: fatiada.	PCT	400		
10	**BISCOITO DOCE:** Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria, aplicação: alimentação humana, prazo validade: 1 ano.	PCT 400G	63.129		
11	**BOLACHA ÁGUA:** Apresentação: redondo, características adicionais: sem adição de sal e sem recheio, tipo: água**.**	PCT 400G	481		
12	**BOLACHA SALGADA:** Tipo cream cracker, sabor: amanteigado, características adicionais: com manteiga do sertão, salgada, tipo: bolacha, ingredientes: farinha de trigo, água, manteiga, gordura vegetal.	PCT 400G	63.129		
13	**CAFÉ EM PÓ:** Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses. De primeira qualidade, embalado em sacos de 250g.	PCT 250G	17.956		
14	**CALDO DE CARNE:** Meio de cultura., tipo: caldo carne cozida, aspecto físico: pó.	CX	260		
15	**CALDO DE GALINHA:** Meio de cultura., tipo: caldo galinha, aspecto físico: pó.	CX	260		
16	**CANELA EM PÓ:** Condimento, tipo: canela, apresentação: pó	UNID 100G	440		
17	**CANJIQUINHA DE MILHO:** Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: canjiquinha, xerém.	UND 200G	1.680		
18	**CHÁ:** Chá alimentação, tipo: chá de ervas, uso: alimentício, apresentação: sachê com 2g, características adicionais: prazo validade mínimo de 12 meses.	CX 25G	4.640		
19	**COLORAU:** Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó. de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado.	PCT 100G	11.029		
20	**CREME DE LEITE:** Creme de leite, teor gordura: 21 a 40% de gordura, processamento: uht.	UND 200G	2.045		
21	**CREMOGEMA:** Amido, material: milho, aplicação: mingau, características adicionais: pó. Tipo cremogema, com açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagem intacta e livre de contaminantes. Sabor chocolate.	UND 180G	10.108		
22	**COMINHO:** Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó.	PCT 100G	10.529		
23	**CATCHUP:** Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme, adicional: bisnaga.	UND 400G	360		
24	**DOCE DE GOIABA EM TABLETE**: Doce de goiaba em tablete, embalado individualmente.	UND 30G	5.000		
25	**ERVILHA:** Legume em conserva, tipo: ervilha.	UND 200G	250		
26	**EXTRATO DE TOMATE:** Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme.	EMB. 340G	12.201		
27	**FARINHA DE MANDIOCA:** Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez**.**	KG	5.101		
28	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO:** Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico.	KG	1.523		
29	**FEIJÃO MACASSAR:** Leguminosa, variedade: feijão macassar, tipo: tipo 1.	KG	1.914		
30	**FEIJÃO MULATINHO TIPO 1**: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses.	KG	19.689		
31	**FEIJÃO PRETO**: Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses.	KG	1.844		
32	**FERMENTO: Fermento,** tipo: químico, apresentação: pó.	UND 100G	30		
33	**FLAN:** Pó para flan, sabor: chocolate, tipo uso: sobremesa.	UND 30G	600		
34	**FLOCÃO DE MILHO**: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico.	PCT 500G	53.416		
35	**GELATINA:** Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal.	UND 20G	1.600		
36	**LEITE CONDENSADO**: Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses	UND 395G	920		
37	**LEITE DE COCO**: Leite coco, tipo: magro, característica adicional: teor de gordura reduzida.	UND 500 ML	2.702		
38	**LEITE EM PÓ DESNATADO**: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: desnatado, solubilidade: instantâneo.	PCT 200G	1.249		
39	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo.	PCT 200G	58.416		
40	**MACARRÃO ESPAGUETE**: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete.	PCT 500G	36.799		
41	**MACARRÃO TALHARIM:** Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: talharim.	PCT 500G	650		
42	**MAIONESE:** Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme, adicional: em bisnaga.	UND 200G	500		
43	**MAISENA:** Amido, base: de milho.	UND 500G	500		
44	**MILHO DE MUNGUZÁ:** Milho, tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica).	PCT 500G	2.742		
45	**MILHO VERDE:** Legume em conserva, tipo: milho verde.	UND 200G	900		
46	**MOSTARDA:** Molho de mesa, tipo: mostarda, composição: tradicional, apresentação: creme**.** Adicional: bisnaga.	UND 185G	300		
47	**MOLHO SHOYU:** Molho de mesa, tipo: shoyu, composição: tradicional, apresentação: líquido**.**	UND 150ML	200		
48	**ORÉGANO:** Condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado, de cor verde pardacenta. acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo.	KG	23		
49	**ÓLEO DE SOJA:** Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1.	UND 900ML	15.300		
50	**PÁPRICA DEFUMADA:** Condimento, tipo: páprica, apresentação: pó.	KG	135		

51	**VINAGRE:** Vinagre. Produto natural fermentado acético simples, isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente fechada.	UND 500ML	2.595		
52	**FOLHA DE LOURO:** Condimento, tipo: louro, apresentação: folha.	KG	12		
53	**SAL:** Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg, aditivos: iodato de potássio.	KG	3.032		
54	**ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO**: apresentação: pó, sabor: tradicional, prazo validade mínimo: 18 meses, característica adicional: enriquecido com vitaminas.CÓD.463554	UND 400G	1.600		
55	**FARINHA LÁCTEA:** Cereal matinal, lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais: trigo e leite, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais.	UND 400G	1.220		
56	**SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE:** Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate.	UND 125G	40.566		
57	**MASSA PRÉ-COZIDA PARA LASANHA**: Macarrão, teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: lasanha.	PCT 200G	300		
58	**MILHO PARA PIPOCA**, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular.	PCT 500G	240		
59	**DOCE DE GOIABA EM PASTA:** polpa de goiaba processada, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico, estabilizante pectina, tipo pasta consistente, composto de frutas selecionadas, embalagem de plástico arredondada tipo pote, livre de resíduos, isento de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagens de plástico de no mínimo 500g, com validade de um ano.	UND 500G	70		
60	**MISTURA PARA MINGAU:** Tipo mucilon, mingau instantâneo, apresentação: flocos finos, componentes: farinha arroz, açúcar, vitaminas, sais minerais.	PCT 600G	1.150		
61	**CURRY:** Condimento, tipo: curry, apresentação: pó.	KG	5		
62	**SALSA DESIDRATADA**: Condimento, tipo: salsa, apresentação: desidratado**.**	KG	3		
63	**CHIMICHURRI:** Tempero, tipo: chimichurri à base de ervas e especiarias, apresentação: pó aplicação: bife, churrasco e assado.	KG	27		
64	**FARINHA DE ROSCA:** Farinha de rosca, base: de pão torrado, apresentação: grânulos finos, médios.	PCT 500G	420		
65	**AMENDOIM:** Oleaginosa, tipo: amendoim, apresentação: torrada, adicional: sem casca	KG	40		
66	**DOCE DE LEITE EM TABLETE:** Doce leite, tipo: tradicional, prazo validade mínimo: 12 meses, característica adicional: isento de amido.	UND 30G	3.500		

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: De até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas Secretaria Demandante nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.
Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
Fornecimento: Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 03 de Maio de 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:8BE059CD

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE CARNES E LATICÍNIOS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo; **As cotações deverão ser encaminhadas até às 13h00 do dia 10/05/2021 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br**
GRUPO 2 - CARNES E LATICÍNIOS

ITEM	GRUPO 2 - CARNES E LATICÍNIOS - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	**ACÉM DESOSSADO:** Carne bovina in natura, tipo corte: acém, sem osso, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	6.750		
2	**COXÃO MOLE**: Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	2.880		
3	**CALABRESA: Embutido,** tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	500		

4	**CARNE MOÍDA**: Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: moída, estado de conservação: congelada. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	27.380		
5	**CHARQUE:** Carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a). Com cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Acondicionadas em embalagens de 5kg.	KG	13.186		
6	**COXA COM SOBRECOXA:** Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso.	KG	40.864		
7	**FÍGADO BOVINO:** Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a).	KG	20.922		
8	**FILÉ DE FRANGO:** Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	9.000		
9	**FILÉ DE MERLUZA:** Peixe in natura, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	3.509		
10	**MORTADELA:** Frios, variedade: mortadela de frango, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado e embalados à vácuo. estado de conservação: resfriado(a). Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	462		
11	**QUEIJO MUSSARELA:** Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado embalado à vácuo. Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	884		
12	**OVOS DE GALINHA:** Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandejas apropriada com 30 unidades, com inspeção do SIF.	UND	188.800		
13	**PAIO:** Embutido, tipo: linguiça paio, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	200		
14	**QUEIJO RALADO:** Queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado. Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	PCT 150G	1.942		
15	**SALSICHA DE FRANGO:** Embutido, tipo: salsicha de frango, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a). Carne mecanicamente separada de frango, carne de frango, pele de frango, água, gordura de frango, proteina de soja, sal, amido, açúcar, alho, óleo de soja, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, pirofosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizantes, aromas naturais de fumaça, pimenta branca, alho e páprica, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito e corante: urucum. Etiquetado com data e validade e selo do sif.	KG	24.094		
16	**BACON:** Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	50		
17	**CARNE DE PALETA:** Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	25.200		
18	**BEBIDA LÁCTEA:** Obtido de leite pasteurizado com consistência cremosa ou firme, em embalagens de 1 litro, com validade no máximo de 45 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, n° do lote, data de validade, quantidade do produto, n° de registro, do Ministério da Agricultura/ SIF e carimbo de inspeção. Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: morango, tipo: natural, características adicionais: gelatinosa, tipo uso: fabricação iogurte.	LT	23.140		
19	**MARGARINA VEGETAL COM SAL:** Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal.	UNID 250G	15.333		
20	**MARGARINA VEGETAL SEM SAL:** Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: SEM SAL	UNID 250G	500		
21	**PRESUNTO MAGRO:** Frios, variedade: presunto de peru, tipo preparação: pré-cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica, atóxica e devidamente inspecionado pelo s.i.f. peso de 1 kg.	KG	420		
22	**QUEIJO COALHO:** Queijo, origem: de vaca, ; peça, variedade: coalho, tipo: fresco, tipo coalho tipo a, embalado em plástico, inspecionado pelo s.i.f.	KG	550		
23	**REQUEIJÃO**: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Embalagem de 250g, inspecionado pelo SIF, conservação: 1 a 10 °c, características adicionais: cremoso.	UND 250G	300		

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: De até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas Secretaria Demandante nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.
Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
Fornecimento: Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 03 de Maio de 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:679E411B

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PÃES E BOLOS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo; **As cotações deverão ser encaminhadas até ás 13h00 do dia 10/05/2021 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br**

GRUPO 3 -PÃES E BOLOS

ITEM	GRUPO 3 – PÃES E BOLOS DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	**PÃO FRANCÊS:** Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal.	KG	**4.454**		
2	**PÃO INTEGRAL:** Pão, base: de farinha de trigo integral, quinoa e amaranto, tipo: francês, tipo adicional: tradicional.	KG	**72.200**		
3	**PÃO SEDA:** Pão, base: de farinha de trigo refinada e manteiga, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, careca, seda.	KG	**16.130**		
4	**BOLO MESCLADO:** Com essência de baunilha, produto preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, ovo, leite e chocolate, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	**24.000**		
5	**BOLO DE BACIA:** Produto preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açucar, margarina, ovo, leite e chocolate, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	UND 50G	**80.000**		

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: De até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas Secretaria Demandante nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.
Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
Fornecimento: Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 03 de Maio de 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:B12D45AF

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (COZINHA)

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. **As cotações deverão ser encaminhadas até as 13h00 do dia 08/05/2021 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br**.
GÁS LIQUEFEITO (COZINHA)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornável; Confeccionado em metal, resistes a impacto e com capacidade de **13kg** para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT	UND	3.100		
2	Gás liquefeito, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornável; Confeccionado em metal, resistes a impacto e com capacidade de **45kg p**ara acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT.	UND	72		
Valor total global					

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: De até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas Secretarias Demandantes nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.
Local de entrega: Nas Escolas, Hospitais, Casa de Acolhimento e demais secretarias e em outras Localidades no âmbito Municipal.

Fornecimento: Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 05 de Maio de 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:CA5E5309

